

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia de mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 2.528, de 23 de agosto de 1940.
Decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1940. —
Decreto n. 6.252, de 10 de setembro de 1940.
Decreto n. 6.253, de 10 de setembro de 1940.
Decreto n. 6.254, de 10 de setembro de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 10 e de 12 de setembro de 1940.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 e de 12 de setembro de 1940.
Ministério da Guerra — Decretos de 30 de abril de 1940 (R).
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 10 de setembro de 1940.
Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de agosto de 1940.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 e 12 de setembro de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Divisão do Extranmerário.
Conselho Nacional do Petróleo.
Comissão da Defesa da Economia Nacional.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento da Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde, do Serviço Nacional do Teatro e do Conselho Nacional do Serviço Social.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Defesa Sanitária Animal e do Serviço de Economia Rural.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

DECRETO-LEI N. 2.528 — DE 23 DE AGOSTO DE 1940

Autoriza a sociedade anônima Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema a estabelecer linhas de transmissão, subestações transformadoras e redes de distribuição de energia elétrica no Município de Tupan, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940:

Considerando que a sociedade anônima Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema solicitou autorização para estabelecer linhas de transmissão, subestações transformadoras e redes de distribuição de energia elétrica no Município de Tupan, Estado de São Paulo, e o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julgou conveniente e oportuno que essa autorização seja concedida;

Considerando igualmente que cumpre atender às condições especiais da autorização requerida, em face da conveniência de ser imediatamente suprida de energia elétrica região por esta ainda não servida, sujeita que será a unificação de frequência, de que trata o art. 23 do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, a estudo prévio de um plano de transformações progressivas, necessariamente demorado;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade anônima Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema a estabelecer linhas de transmissão, subestações transformadoras, postos de transformação e redes de distribuição na sede do Município de Tupan, Estado de São Paulo e nos distritos de Bastos, Rinópolis, Iacri e Parnaso, do mesmo município.

Parágrafo único. A energia elétrica poderá ser suprida, a título precário, com a frequência de 60 ciclos.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente lei, a autorizada obriga-se a:

I — Registrá-la na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura dentro de trinta (30) dias a partir da sua publicação.

II — Modificar os seus estatutos na forma do disposto no Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, dentro do prazo que for fixado pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral os estudos, projetos e orçamentos de que trata a presente autorização, assim como iniciar as obras, nos prazos determinados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º O fornecimento de energia elétrica para iluminação pública ou outros serviços municipais será regulado por contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal de Tupan e a autorizada.

Art. 4.º As tarifas para o fornecimento de energia elétrica para todos os misteres, inclusive as decorrentes do artigo anterior, serão fixadas pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, por analogia, atendendo à razoabilidade de seus valores, até a assinatura do contrato previsto no art. 18 do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 8.825—10-9-40—91\$8)

DECRETO-LEI N. 2.555 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1940

Extingue cargos no Quadro Permanente do Ministério da Guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, quarenta e dois (42) cargos de Professor Catedrático, padrão K, sendo que, quarenta e um (41) na data da vigência deste decreto-lei e um (1) quando vagar.

Art. 2º. Fica transferido do Quadro Permanente para o Quadro Suplementar o cargo de Professor Catedrático, padrão K, extinto quando vago, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Fica sem aplicação na Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, a) — Pessoal Civil, Subconsignação I — Quadro I, do vigente orçamento do Ministério da Guerra, a importância de 311:600\$0 (trezentos e onze contos e seiscentos mil réis).

Art. 4º. Fica aberto, pelo mesmo Ministério, o crédito de réis 202:400\$0 (duzentos e sessenta e dois contos e quatrocentos mil réis), suplementar à Verba I — Pessoal, Consignação VII — Pessoal adido e em disponibilidade, a) — Pessoal Civil, Subconsignação 29 — Pessoal em disponibilidade, de seu actual orçamento, afim de atender, nos quatro meses restantes do exercício, ao pagamento dos quarenta e um professores, em disponibilidade, cujos nomes constam da relação anexa a este decreto-lei.

Art. 5º. Em consequência do disposto nos artigos 1º e 3º deste decreto-lei, fica alterado de quarenta e dois (42) para um (1) o número de cargos de Professor, classe K, constantes dos quadros anexos (Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação I, Quadro I — Pessoal Efetivo), do orçamento vigente do Ministério da Guerra, e transferida da coluna "fixo" para a coluna "extinto", a dotação correspondente a esse cargo.

Art. 6º. Os civis habilitados, na forma do disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, a leccionar, como catedráticos ou adjuntos de catedráticos, as disciplinas ali previstas, serão contratados na forma da legislação em vigor, e não nomeados como estatue o mesmo dispositivo legal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contidas no Decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937, que colidirem com este decreto-lei e todas as demais disposições em contrário.

Art. 8º. O presente decreto-lei entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

Relação a que se refere o Decreto-lei n. 2.555, de 3-IX-1940.

Professores vitalícios em disponibilidade

1. Alberto Pequeno.
2. Afonso Lopes Machado.
3. Alfredo Vidal.
4. Alfredo Nascimento Silva.
5. Alvaro de Paula Guimarães.
6. Alvaro Areas.
7. Antonio Aranha Meira de Vasconcelos.
8. Antonio Batista Mendonça Filho.
9. Augusto Ximeno Villeroy.
10. Augusto Pedro de ALCANTARA JÚNIOR.
11. Bernardino Vieira de Lima.
12. Benedito Alves do Nascimento.
13. Conrado Felix Serra de Sampaio.
14. Diogo Martins Ferraz.
15. Euclides Pequeno.
16. Francisco Ferreira da Rosa.
17. Francisco Ferreira Braga.
18. Francisco Vieira Paiva Pamplona.
19. Gonçalo Corrêa Lima.
20. Herculanio Antonio Pereira da Cunha JÚNIOR.
21. João Fulgêncio de Lima Mindelo.
22. João Manoel de Araujo.
23. João Antonio de Moura e Cunha.
24. José de Assis Brasil.
25. José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.
26. José da Silva Braga.
27. José Malaquias Cavalcanti Lima.
28. Júlio Cesar de Noronha.
29. Lauro Sodré.
30. Luiz Soares dos Santos.
31. Luiz Tetamanti.
32. Luiz Mariano de Barros Fournier.
33. Luiz Santiago.
34. Manoel Liberato Bittencourt.
35. Manoel Ferreira da Rocha.
36. Manoel Said-Ali-Ida.
37. Narciso Peixoto Lopes.
38. Otávio Pacifico Furtado.
39. Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo.
40. Rodolfo Vossio Brígido.
41. Salvador Barbalho Uchoa Cavalcanti.

DECRETO N. 6.252 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

Suprime 1 cargo extinto do Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe D, da carreira de Foguista, do Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude do falecimento de Modesto de Souza.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.253 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

Extingue um cargo excedente da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Fidely de Almeida Rodrigues, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.254 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

Dispõe sobre a Conferência Nacional de Legislação Tributária

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica transferida para a segunda quinzena de abril de 1941 a Conferência Nacional de Legislação Tributária dos Estados e Municípios, convocada pelo Decreto n. 5.797, de 11 de junho de 1940.

Art. 2º. Compete à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além das incumbências que lhe confere o art. 2º do citado Decreto n. 5.797, de 11 de junho de 1940, a organização e convocação das reuniões regionais preliminares.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rute Guedes de Melo para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Maria Sílvia Gomes.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.614-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Fernando Fran-

os Campos, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 23 de maio de 1940, pelo qual foi concedida naturalização a Francisco Gonçalves, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo, visto que a sua concessão obedece ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e não ao constante do citado decreto de naturalização.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra F, do art. 1º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A José Giancoli, natural da Itália, nascido a 10 de setembro de 1906, filho de João Giancoli e de Argia Ferrari Giancoli, casado, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do artigo 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Alfredo Pires Coupeiro, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1899, filho de Luiz Pires e de Anna de Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Antunes, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1900, filho de Albino Antunes e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Leite Machado, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1880, filho de José Leite Machado e de Maria da Estrela Leite, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Bernardo, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1900, filho de José Bernardo e de Candida Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Ferreira das Neves, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1895, filho de José Ferreira das Neves e de Maria da Silva, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Lopes, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1899, filho de Augusto Lopes e de Tereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Costa Salgado, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1910, filho de Casemiro Augusto Costa e de Augusta Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Bartolomeu Nietto, natural da Espanha, nascido a 7 de fevereiro de 1903, filho de Afonso Nietto Garcia e de Maria Dolores Gutierrez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Bruno Grilli, natural da Itália, nascido a 23 de outubro de 1913, filho de Augustino Grilli e de Ester Grilli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Celestino de Gouveia, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1909, filho de João Gouveia e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diamantino Candido, natural de Portugal, nascido a 23 de dezembro de 1904, filho de José Maria Candido e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Eduardo Fernandes Ocanha, natural da Espanha, nascido a 24 de dezembro de 1889, filho de Pedro Fernandes Lopes e de Ana Ocanha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Pedro, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1900, filho de Manoel Pedro e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Demedio, natural da Argentina, nascido a 20 de janeiro de 1909, filho de Roque Demedio e de Izabel Demedio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Corrêa, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1904, filho de José Corrêa e de Maria Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Costa, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1893, filho de Antonio da Costa e de Maria Teves Soares, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1876, filho de Manuel Gonçalves e de Josefa Diniz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Felix Fernandes de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1899, filho de Manuel Fernandes de Oliveira e de Maria Joaquina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Giannesi Cesare, natural da Itália, nascido a 12 de fevereiro de 1902, filho de Giannesi Angelo e de Cesira Rizzo, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Isaac Martins Lourenço, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1914, filho de Silvino Martins Lourenço e de Generosa Salgueiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Euzébio, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1886, filho de Manoel Euzébio e de Antônia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Maria Alexandrino Ephigenio da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1874, filho de Francisco Ephigenio da Silva e de Alexandrina Augusta de Sousa, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Carvalho, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1891, filho de Manoel Carvalho e de Berta Caturra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Antônio Bernardo Segura, natural da Espanha, nascido a 27 de outubro de 1897, filho de José Segura Hernandez e de Izabel Montoia Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Garcia, natural da Espanha, nascido a 24 de novembro de 1895, filho de Ramon Garcia e de Josefa Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gianezi, natural da Itália, nascido a 2 de junho de 1899, filho de Angelo Gianezi e de Chezira Rizzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Batista Medina, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1881, filho de Manoel Batista Medina e de Tereza Elgo de Góis, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Duarte dos Santos, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1882, filho de José Duarte dos Santos e de Maria Ferreira dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José de Jesus, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1900, filho de Arminda de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Custodio Marques, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1907, filho de João Custodio Marques e de Maria da Conceição Marques, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Joaquim, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1902, filho de Antonio Joaquim e de Maria Nazareth, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Joaquim Luiz, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1904, filho de Antonio Luiz e de Albina da Luz, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Krouman, natural da Tcheco-Eslováquia, nascido a 30 de julho de 1910, filho de Vicente Krouman e de Anna Hess, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Guerrero Mantero, natural da Espanha, nascido a 3 de setembro de 1911, filho de João Guerrero Ortega e de Joana Mantero Alvares, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A José Guerreiro Martins, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1910, filho de Manoel Martins Esperancinha e de Maria da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Manoel Romeiro Hernandez, natural da Espanha, nascido a 14 de janeiro de 1903, filho de Marco Romeiro Viscain e de Francisca Hernandez Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Luiz da Silva, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1889, filho de Delfina Thereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Manoel Soares, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1903, filho de Joaquim Soares e de Delfina da Jesus Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Manoel Martins, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1900, filho de José Martins e de Rosária Maria, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Matheus Bartcus, natural da Lituânia, nascido a 15 de março de 1911, filho de José Bartcus e de Magdalena Bartcus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Nicolau Spuzzillo, natural da Itália, nascido a 17 de setembro de 1875, filho de Luiz Spuzzillo e de Palma Cirina, viúvo, residente no Estado de São Paulo;

A Rino Corazza, natural da Itália, nascido a 14 de agosto de 1915, filho de João Corazza e de Joanna Cavassani, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Serafim Aro Fernandes, natural da Espanha, nascido a 21 de fevereiro de 1882, filho de José Aro Alberto e de Ana Fernandes Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Teodoro Marques, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1900, filho de João Marques e de Antonia Augusta da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Willy Hoffart, natural da Alemanha, nascido a 25 de abril de 1895, filho de Francisco Hoffart e de Carolina Hoffart, casado, residente no Estado de São Paulo;

DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 201, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel Elmano Martins da Costa Cruz para exercer o cargo de 1º Juiz Substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Antônio Mendes de Oliveira Castro.

O bacharel Vicente de Faria Coelho para exercer o cargo de 2º Juiz Substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Optato Nehemias Eustáquio Carajurú.

O bacharel Martinho Garcez Neto para exercer o cargo de 3º Juiz Substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Mário dos Passos Machado Monteiro.

O bacharel Aloísio Maria Teixeira para exercer o cargo de 4º Juiz Substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Carlos Manuel de Araújo.

O bacharel Hugo Auler para exercer o cargo de 5º Juiz Substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Otávio da Silveira Sales.

O bacharel Emílio Pimentel de Oliveira, para exercer o cargo de 8º juiz substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção do bacharel Carlos Robillard de Marigny.

O bacharel Roberto João da Silva Medeiros, para exercer o cargo de 17º juiz substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido Decreto-lei.

De acordo com o art. 209 do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O bacharel Aderbal Salvador Catete, para exercer o cargo de 7º juiz de Casamento da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da nomeação do bacharel Aloísio Maria Teixeira para exercer o cargo de 4º juiz substituto, padrão N, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EXONERAR:

O bacharel Aloísio Maria Teixeira, do cargo de 7º juiz de Casamento da Justiça do Distrito Federal, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de 4º juiz substituto, padrão N, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Domingos Rodrigues Pedro, do cargo da classe E da carreira de prático de laboratório do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Marques da Silva.

Romulo Monico dos Santos, do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro José da Silva.

Gustavo Pires do Couto, do cargo da classe C da carreira de prático de laboratório do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude de promoção de Romulo Monico dos Santos.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eloi Inacio Rosas do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Rodrigues Pedro.

Idalino Ferreira de Andrade do cargo da classe C da carreira de prático de laboratório do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eloi Inacio Rosas.

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

Nos termos do art. 5º do Decreto-lei n. 525, de 1 de julho de 1938:

O Dr. Ataulpho Napoles de Paiva para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Eugenia Haman para exercer as funções de membro do Conselho Nacional do Serviço Social.

O diretor da Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, Dr. Ernani Agrícola, para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Levi Miranda para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

O diretor do Departamento Nacional da Criança, Dr. Olimpio Olinto de Oliveira, para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Saul de Gusmão, Juiz de Menores do Distrito Federal, para membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Stela de Faro para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz de Souza Dantas Forbes para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Médico sanitaria, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Braga de Niemeyer, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente, padrão H, da Cadeira de Clínica Urológica, da Faculdade Nacional de Medicina, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência do Dr. Raul Hito Baptista, para a carreira de Médico Clínico.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Maulaz, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Guarda Sanitário, do mesmo quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Adolpho Beauclair de Castro Junior.

Abrahão Izecksohn, Atuário, classe L, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão L, da cadeira de Termodinâmica — Motores térmicos da Escola Nacional de Engenharia, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Jorge Frederico de Souza Silveira.

EXONERAR:

Jorge Frederico de Souza Silveira, do cargo de Professor Catedrático, padrão L, da cadeira de Termodinâmica e Motores térmicos, da Escola Nacional de Engenharia, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 28.445, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Antonio Teixeira de Magalhães, no cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 28.835, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o decreto de 19 de julho de 1940, que nomeou Maria José Nonnemberg, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Guida Belkiss.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 24.955, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Maria Gabriela Chagas Góes, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o qual foi nomeada em 21 de maio de 1940.

EXPEDIR:

De acordo com o art. 1º, "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O presente decreto a Luiz Angelo de Fioravante Pires Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de Dactilógrafo, da classe G, do Quadro IV, do Ministério da Educação e Saúde, cargo esse anteriormente denominado Dactilógrafo da Faculdade de Direito de Recife, para o qual fora nomeado em 6 de setembro de 1932.

Ministério da Guerra

(*) DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nelson Lago Diniz Junqueira, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jovino Alves de Aguiar.

Antonio Vicente da Silva, do cargo da classe "E" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nelson Lago Diniz Junqueira.

Antonio Joaquim Goulart, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Otacilio dos Santos Brum.

Anacleto Ferreira, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio de Medeiros Cimbro Filho.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Americo Henrique dos Santos, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Aristoteles Dias da Silva.

João Pinto da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Miguel Medeiros.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

No interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 22.544, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Augusto Silva, no cargo de "Agente de estrada de ferro", classe "F", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Moraes de Niemeyer, do cargo de Intendente, padrão K, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da carreira de Engenheiro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Hedefonso Campos.

REINTEGRAR:

De acordo com o artigo 75 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n. 2.656, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Urbano de Rezende Costa, ex-primeiro escriturário da Inspetoria Federal das Estradas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III, do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Carneiro de Goffredo Soares.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oswaldo Nogueira Correia, do cargo da classe II da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Domicio de Azevedo.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Barbosa de Sousa, do cargo da classe I da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J, dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936;

Francisco Domicio de Azevedo, do cargo da classe I da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe J, dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Eurico Cabral, do cargo da classe II da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Barbosa de Sousa;

Roberto Pessoa, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe II, dessa carreira, vaga constante da relação nominal;

João Pinto da Silva, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de João de Souza Barbosa;

Jorge Crouzelles de Abreu, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Moacyr Mendonça Detroyat Junior;

Artur Oberlaender Tibau, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Dermeval Frossard;

Armando Flores, do cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe H, dessa carreira, vaga constante da relação nominal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.111, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Carlos Ramos, ex-assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, no cargo da classe H, da carreira de Médico Clínico do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

O chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires, engenheiro Otávio de Abreu Botelho, para exercer as funções de comissário geral da Exposição-Feira do Brasil na referida Capital, a realizar-se em 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

(*) PORTARIA N. 640

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, e consolidando as disposições das portarias ns. 332, 422 e 432, respectivamente, de 10 de janeiro, 7 e 22 de fevereiro do corrente ano,

Resolve aprovar os anexos modelos para a redação dos atos relativos à vida administrativa dos funcionários e referentes ao provimento (P-1 a P-39) e à vacância (V-1 a V-51) dos cargos e funções públicas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1940. — Luiz Simões Lopes.

MODELO N. P-17. — Promoção.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE promover por
(antiguidade ou merecimento)

de acordo com o art. do Decreto-lei n. 1.713, de 28
(46 ou 47)

de outubro de 1939,
(nome)

do cargo da classe da carreira de
(indicar)

....., do Quadro.....
(denominação) (indicar)

do Ministério ao cargo da classe
(nome)

..... dessa carreira, vago em virtude d.....
(indicar) (indicar o mo-

tivo e o nome do funcionário que abriu a vaga, se for o caso).

Rio de Janeiro, em .. de de 19....
... da Independência e ... da República.

Referência: Processo n. de 19...

Modelo 33 x 22

MODELO N. P-25 — Reintegração no mesmo cargo isolado.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

tendo em vista o que consta do processo n.....
....., d
(repartição)

RESOLVE reintegrar, de acordo com o art. 75 do Decreto-lei
n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,.....
(nome)

no cargo que exercia de.....
(denominação do cargo)

padrão....., do Quadro..... do Ministério
(indicar) (indicar)

....., vago em virtude d.....
(nome) (indicar o motivo e o

nome do funcionário que abriu a vaga, se for o caso).

Rio de Janeiro, em.....de.....de 19....
....da Independência eda República.

Referência: Processo n..... de 19....

Modelo 33 x 22

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

MODELO N. P-35 — Transferência, a pedido, para cargo de carreira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE transferir, a pedido, de acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item do Decreto-lei (I, II ou III)

n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (nome)

do cargo d..... (indicar classe e carreira ou cargo e padrão)

do Quadro..... do Ministério..... para (indicar) (nome)

cargo idêntico ou para o cargo da classe da carreira de (indicar)

..... do (denominação) (mesmo Quadro e Ministério ou do Quadro tal,

..... vago em virtude d..... do Ministério tal) (indicar o motivo e o nome do

..... funcionário que abriu a vaga, se for o caso)

Rio de Janeiro, em..... de..... de 19..... da Independência e..... da República.

Referência: Processo n. de 19.....

Modelo 33 x 22

MODELO N. P-36 — Transferência a pedido para cargo isolado.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE transferir, a pedido, de acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item do Decreto-lei número (IV ou V)

1.713, de 28 de outubro de 1939, (nome)

do cargo d..... (indicar classe e carreira ou cargo e padrão)

do Quadro..... do Ministério..... para cargo (indicar) (nome)

idêntico ou para o cargo de padrão do (denominação) (indicar)

..... vago em (mesmo Quadro e Ministério ou do Quadro tal, do Ministério tal)

virtude d..... (indicar o motivo e o nome do funcionário que abriu a vaga,

..... se for o caso)

Rio de Janeiro, em..... de..... de 19..... da Independência e..... da República.

Referência: Processo n. de 19.....

Modelo 33 x 22

MODELO N. P-37 — Transferência *ex-officio* no interesse da administração, para cargo de carreira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE transferir *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (I, II ou III)

..... do cargo d..... (nome) (indicar classe e carreira ou

..... do Quadro..... do Ministério cargo e padrão) (indicar)

..... para cargo idêntico ou para o cargo da classe (nome) (indicar)

da carreira de..... do..... (denominação) (mesmo Quadro e Ministério ou

..... vago em virtude de..... do Quadro tal, do Ministério tal)

..... (indicar o motivo e o nome do funcionário que abriu a vaga, se for

..... o caso)

Rio de Janeiro, em..... de..... de 19..... da Independência e..... da República.

Referência: Processo n. de 19.....

Modelo 33 x 22

MODELO N. P-38 — Transferência *ex-officio* no interesse da administração, para cargo isolado.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE transferir *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item (IV ou V)

do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, (nome)

..... do cargo d..... (indicar classe e carreira ou cargo e padrão)

do Quadro..... do Ministério..... para (indicar) (nome)

cargo idêntico ou para o cargo de padrão (denominação) (indicar)

do (mesmo Quadro e Ministério ou do Quadro tal, do Ministério tal)

vago em virtude de (indicar o motivo e o nome do funcionário que

..... abriu a vaga, se for o caso)

Rio de Janeiro, em..... de..... de 19..... da Independência e..... da República.

Referência: Processo n. de 19.....

Modelo 33 x 22

MODELO N. P-39 — Transferência por permuta.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE transferir, por permuta, de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,
(nome)

....., do cargo d.....
(indicar classe e carreira ou cargo e padrão)

do Quadro do Ministério para
(indicar) (nome)

cargo idêntico ou para o cargo de
(indicar classe e carreira ou cargo

....., do
e padrão) (mesmo Quadro e Ministério ou Quadro tal, do

....., exercido por.....
Ministério tal) (nome do funcionário com quem permuta)

Rio de Janeiro, em de de 19....,
.... da Independência e da República.

Referência: Processo n. de 19....

Modelo 33 x 22

(*) PORTARIA N. 717

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f, do art. 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, e consolidando as disposições das Portarias ns. 332, 422 e 432, respectivamente, de 10 de janeiro, 7 e 22 de fevereiro do corrente ano, resolve aprovar o anexo modelo para a redação do ato relativo à designação de Membro da Comissão de Eficiência dos diversos Ministérios. Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1940. — Luiz Simões Lopes.

MODELO N. P-40 — Designação para Membro de Comissão de Eficiência.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RESOLVE designar, de acordo com o art. 86 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,
....., ocupante do cargo de.....
(nome) (indicar

....., do Quadro.....
classe e carreira ou cargo e padrão) (indicar)

do Ministério....., para
(nome)

exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do.....
(mesmo

.....
Ministério ou Ministério tal)

Rio de Janeiro, em..... de..... de 19.....
....., da Independência e..... de República.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.481-40 — Offício n. 5.001-S|3, de 3-9-40, da Secretaria Geral da Guerra — informando não lhe ser possível, no prazo fixado pela Circular DF|191, atender à solicitação nela contida.

Despacho:

Atendendo às dúvidas levantadas, esclarece o DASP que a Circular DF|191 alude aos boletins expedido no segundo quadrimestre deste ano, isto é, em maio último, e que a relação deverá ser feita pela Comissão de Eficiência, tendo em vista, apenas, os boletins que lhe são remetidos, isto é, os que contêm ponderações máximas ou divergências na atribuição de pontos.

Encarece, portanto, o DASP, a elaboração e a remessa daquela relação.

Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 10-9-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 5.543-40 — Edmundo de Oliveira praça reformada do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicita lhe sejam extensivos os benefícios do Decreto-lei n. 20.768, de 1931.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminho ao Ministério da Justiça.

Em 10-9-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 1.797-40 — Sobre proposta do Ministério da Educação, relativa a transferência "ex-officio", no interesse da administração, de Américo Lourenço Jacobina Lacombe, Secretário, padrão K, do Q.S. desse Ministério.

Despacho:

Feita a transferência, por decreto de 22-8-40, publicado no "Diário Oficial", de 24-8-40, encaminho à D.P.E. para arquivar.

D. F., 10-9-40. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 5.395-39 — João Lambert Ribeiro pede efetivação.

Parecer

João Lambert Ribeiro, professor, padrão J, da Escola Nacional de Música, em petição de 28 de agosto de 1939, acompanhada de documentos (fls. 3 a 11), propendo-se esclarecer sua situação, requereu a este Departamento apreciasse o caso e encaminhasse ao Sr. Presidente da República e aludida petição em que "pleiteia a sua efetivação" no dito cargo.

2. Pedido, em 31 do mesmo mês, o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde (fls. 11), prestaram, por sua vez, informes a essa Comissão a Reitoria da Universidade do Brasil (fls. 12-13) e a Diretoria da mencionada Escola Nacional de Música (fls. 16), indispensáveis, aliás, ao exame do assunto.

3. Estavam as coisas nesse pé, quando o interessado, em petição de 26 de abril do ano corrente, ao Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, requereu fosse sustado o prosseguimento do processo, bem como restituídos os documentos que instruem o pedido inicial (fls. 20).

4. Pouco depois, em curso ainda o respectivo estudo, emitindo o parecer n. 655, de 18 de junho último, no processo n. 3.285-40, sobre a

"regularização da situação dos interinos, antes da lei 284, do Ministério da Educação e Saúde",

referiu-se este Departamento ao peticionário (fls. 25), concluindo por solicitar da mesma C.E.E., pronta solução do seu caso (fls. 26).

5. Desempenhando-se dessa incumbência, a referida Comissão, em parecer de 28 de agosto passado, após detido exame da espécie, manifestou-se pelo indeferimento do "que requer o professor, interino, João Lambert Ribeiro".

6. Com efeito, o requerente iniciou a sua vida de funcionário em 24 de outubro de 1924, exercendo o cargo de professor substituto, no Instituto Nacional de Música, durante o impedimento do efetivo (fls. 9), tendo sido nomeado coadjuvante, posteriormente, pelo prazo de um ano, em 14 de abril de 1928 (fls. 7), e, por apostilas de 28 de janeiro de 1929 e 5 de fevereiro de 1930 (fls. 8), conservado, em caráter interino, no exercício do aludido cargo. Nessa situação, por força do decreto de 9 de fevereiro de 1931, que o nomeou professor coadjuvante, ainda interino, do mesmo Instituto (fls. 4), per-

maneceu até 18 de outubro de 1938, quando, por apostila, foi declarado que passava

"... a exercer, *interinamente*, o cargo de professor, padrão J, da cadeira de Violino, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, "ex-vi" do Decreto-lei n. 645, de 25 de agosto de 1938" (é meu o grifo).

7. Nestes termos, este Departamento deve restituir o anexo processo ao aludido Ministério da Educação e Saúde e opinar pelo indeferimento do pedido de João Lambert Ribeiro, deixando a quem competir o exame da conveniência, e oportunidade de entrega dos documentos reclamados.

D. F., 9 de setembro de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. Aprovado. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.368-40 — Serviços de perícias por funcionário público, prestados a autarquias institucionais:

Parecer

O Instituto Central de Fomento Económico da Bata, por seu presidente, consulta se

"os funcionários públicos estaduais ou federais podem servir de peritos para este Instituto",

em avaliação de bens oferecidos em garantia de empréstimo, mediante remuneração, por laudo, paga, de acordo com os respectivos estatutos,

"... ou pelo estabelecimento, ou pelos interessados".

2. O consulente esclarece e o artigo 1º dos Estatutos confirma que se trata de uma

"... organização autárquica criada pela lei do Estado, n. 59, de 27 de julho de 1936, retificada pela lei n. 102, de 16 de outubro de 1936, como de utilidade pública..."

circunstância esta que, entretanto, lhe não afeta a natureza para-estatal, imanente à sua constituição de estabelecimento público, ou de verdadeira fundação oficial. (Lacerda de Almeida, Pessoas Jurídicas, página 67).

3. Não só isso, porquanto as suas relações com o Estado, que é seu creador, acentuadamente se manifestam na formação do capital inicial, estimado em dez mil contos de réis, metade dos quais coube ao mesmo Estado fornecer (art. 5º, letra a dos estatutos), além da obrigação, que assumiu, de entregar, mensalmente, ao Instituto o produto (parágrafo único do art. 7º) de

"... uma taxa de vinte por cento (20 %) sobre o imposto de vendas mercantis, criada pelo art. 5º da Lei n. 59, de 27 de julho de 1936, sob a denominação de taxa de fomento

económico". (Art. 7º) — (é dele o grifo), sendo certo que, do montante entregue,

"... até vinte e cinco por cento (25 %) serão destinados às despesas de custeio, e setenta e cinco por cento (75 %) incorporados ao seu capital, em quotas-partes do Estado". (parágrafo único do art. 7º, cit.). (É meu o grifo).

4. Ademais, releva notar que a própria consulta afirma a existência ali de profissionais capazes para tais serviços, ao referir que

"não ha, *por assim dizer*, agrônomos, neste Estado, especializados em tais assuntos, e, assim com as habilitações para a avaliação e exames supra-indicados, que não sejam em regra funcionários públicos estaduais (Secretaria da Agricultura) e federais (Ministério da Agricultura)", (é meu o grifo).

conclusão que decorre, necessariamente, do sentido peculiar às locuções "em regra" e "por assim dizer", aí empregadas.

5. Entretanto, é preciso convir em que as leis vedam as acumulações remuneradas, mas não proibem que, fora das horas do respectivo expediente, em escritórios, ou lugares onde deva ser encontrado, exerça o funcionário a profissão que adotou: de médico, advogado, agrônomo, dentista, engenheiro, etc., mediante honorários pagos pelo interessado, que não pode ser a União, o Estado, o Município, ou qualquer autarquia, que "age em lugar do Estado, no sentido de interesses revestidos de caráter público, a sua vontade valendo como vontade do Estado" (Ugo Forti, Dir. Ammin., Napoli, v. I, página 196), ou, como ensina Tito Prates da Fonseca, Autarquias Administrativas, páginas 72, "é a própria administração em função".

Nestes termos, este Departamento é de parecer que ao funcionário público, de qualquer das esferas administrativas, é vedado prestar os serviços a que alude a consulta, salvo se remunerados por particular que deles necessite, e respeitados, sempre, o horário normal da repartição em que trabalha e as incompatibilidades existentes,

ou advindas, pois que, assim, observando a lei proibitiva das acumulações remuneradas a qualquer título, em nada contraria os seus próprios Estatutos.

D. F., 9 de setembro de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: — Aprovado. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes* presidente.

Processo n. 5.388-40 — Pedido de dispensa de contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, por opção pelo I. P. A. S. E.

PARECER

O Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 740 — S. R. P. — 1 — Processo n. 66.997-40, de 29 de agosto último, aludindo a que

a) "Paulo José Vitorino, servente, classe D, foi transferido do Ministério da Fazenda (Ilandega de Santos) para este Quadro, por decreto de 26 de maio de 1939;

b) "é contribuinte obrigatório do I. P. A. S. E., desde 26 de janeiro de 1928" e

c) "na Estrada tornou-se contribuinte obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões, na forma do Decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, e Decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932",

traz ao conhecimento deste Departamento que

"o funcionário citado requereu dispensa das contribuições para a Caixa, alegando ser antigo contribuinte do I. P. A. S. E. e desejar contribuir para esse instituto, de preferência.

2. Entrementes, ponderando o referido S. I. R. P. que

"o Decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, em seu artigo 55 declara que os contribuintes obrigatórios das Caixas não estão incluídos entre os obrigatórios do I. P. A. S. E.",

e, ainda, a seu juízo, que

"... no caso de transferência de Quadro ou de Ministério, o contribuinte do I. P. A. S. E. deveria optar",

submete o assunto à apreciação deste Departamento para o fim de uma solução de ordem geral.

3. De fato, o Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, reformando a legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões, considerou seus associados todos os empregados das empresas a que o regime, então, instituído, se aplicar (art. 2º) atribuindo-lhes direitos que, em termos claros, definiu em regras próprias (arts. 23 e segs.).

4. Mais tarde, o Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, alterando artigos do aludido Decreto n. 20.465, confirmou, expressamente, a outorga desses direitos a aqueles que foram considerados contribuintes obrigatórios das mencionadas instituições (art. 23).

5. Posteriormente, o Decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, criando o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, indicou os respectivos contribuintes obrigatórios (art. 3º, letras a, b e c) e estabeleceu, em seu artigo 55, que

"não estão compreendidos no disposto no artigo 3º os contribuintes obrigatórios dos atuais Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinados ao Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

6. Incorporando, por sua vez, ao I. P. A. S. E. o Instituto Nacional de Previdência, com todos os seus encargos ativos e passivos (art. 51), o aludido decreto-lei assegurou aos seus contribuintes o direito de continuarem

"... em caráter facultativo, com suas operações de seguro, com os mesmos prêmios..."

7. Por último, o Decreto-lei n. 2.043, de 27 de fevereiro de 1940, dando nova redação ao artigo 10 do Decreto-lei n. 2.004, de 7 do mesmo mês, prescreveu, no entanto, que,

"tratando-se de *funcionário* ou de extranumerário do serviço público, que exerça outras atividades profissionais, mas que seja contribuinte de instituição de previdência social, especialmente mantida para funcionários públicos" (é meu o grifo)

precisamente o caso que se examina (itens 1, letra b e 5)

"... poderá ele optar pela sua contribuição neste Instituto, ficando dispensado de contribuir para as demais instituições a que pertença ou a que venha pertencer".

8. A vista de todas essas considerações, este Departamento é de parecer que pode ser deferido o pedido de Paulo José Vitorino, bem como de quantos, em identidade de condições, optarem pela sua contribuição no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, nos termos da citada disposição transcrita no item anterior.

D. F., 9 de setembro de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 5.527-40 — Francisco Figueira da Costa Cruz pede que lhe seja certificado si este Departamento tem realizado provas de concurso em domingos e feriados, destinando-se a certidão a provar a validade de prova prestada pelo requerente em concurso para o magistério superior.

Parecer: Esta Divisão é de parecer que o assunto não é objeto de certidão. O requerente poderá fazer prova com os editais de convocação de candidatos publicados no *Diário Oficial*. D. S. do D. A. S. P., em 10-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.004-40 — Izabel Borges da Silva, escriturário da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita transferência para igual classe da carreira de arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Parecer: Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 19 de agosto último, à D. S. cabe, apenas, fixar o conjunto de provas a que se deverá submeter o requerente. Nestas condições, esta Divisão propõe que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 568-38, publicado no *Diário Oficial* de 18-8-40. D. S. do DASP, em 2-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.923-40 — O Ministério da Viação propõe a transferência, *ex-officio*, de Wiggberto de Menezes, escriturário, classe G, do Quadro XX, daquele Ministério, para igual classe da carreira de almoxarife do Quadro II, do mesmo Ministério.

Parecer: Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 16 de agosto último, à D. S. cabe, apenas, fixar o conjunto de provas a que se deverá submeter o requerente. Nestas condições, esta Divisão propõe que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 1.642, de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 3-7-39. D. S. do DASP, em 2-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 10-9-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.546-40 — No expediente originário do presente processo, o Instituto Nacional de Surdos e Mudos propõe a organização de um "curso normal", destinado à preparação de instrutores especializados na educação de surdos e mudos.

Parecer: Como se esclarece nos pareceres e informações de folhas, a referida proposta visa, em conclusão: 1) Criação de um curso, em caráter provisório ou de emergência, destinado aos atuais coadjuvantes e auxiliares de ensino do curso de linguagem, dado pelos professores dentro do próprio expediente, sem necessidade de prorrogação, visto que as atividades escolares, que deveriam ter sido reencetadas em abril, não o foram devido à não terminação das obras de ampliação do Instituto. Este curso teria a duração de seis meses e seria constituído das seguintes disciplinas: a) aperfeiçoamento da língua portuguesa, especialmente do estudo da fonética; b) metodologia e didática especial dos surdos mudos; e c) noções de anatomia, fisiologia e patologia da audição e da falação. 2) — A criação ou prosseguimento do curso normal, no decorrer dos anos vindouros, será destinado não só aos auxiliares e coadjuvantes dos cursos de linguagem do Instituto, mas ainda aos candidatos possuidores de certificado ou diploma de professor primário, concedido por escola oficial ou oficializada. Este curso seria feito em dois semestres e seria constituído pelas disciplinas acima relacionadas, tendo, como professores, os atuais docentes do Instituto. Para a sua realização tornar-se-ia, então, necessária a inclusão de dotação suficiente no orçamento próprio, a partir de 1941, destinada ao pagamento de três professores, à razão de três horas de prorrogação, por semana, para cada um deles, durante seis meses, arbitrada a gratificação, por hora de trabalho, em trinta mil réis. Conclui-se, portanto, das sugestões apresentadas: a) a necessidade da criação de cursos que visem qualificar pessoas para o ensino emendativo; b) a ausência de institutos que possam dar essa preparação; c) a situação embaraçosa do Instituto Nacional de Surdos Mudos em face da possível aposentadoria de seus professores, sem outros suficientemente aptos para substituí-los. Diante do exposto, afigura-se a esta Divisão, a possibilidade das seguintes soluções: a) criação de um curso regular, por exemplo, na Faculdade Nacional de Filosofia, anexo à respectiva Secção de Pedagogia, que abrangesse assuntos relacionados com as disciplinas que interessam ao Instituto; ou b) criação, no próprio Instituto, de um curso de divulgação de conhecimento, em caráter de curso de extensão, para cuja instituição caberia ao Ministério da Educação e Saúde promover as medidas executivas que coubessem no caso. Nestas condições, e, tendo em

vista a necessidade de o Estado procurar dar formação adequada àqueles que se destinam à educação dos surdos mudos e promover o desenvolvimento deste ramo do ensino emendativo no país, esta Divisão opina pela restituição do processo ao Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, afim de que examine as possibilidades alvitradas no item precedente. D. S. do D. A. S. P., em 31-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Este Departamento considera útil a criação dos cursos a que se refere este processo. O que é necessário, porém, preliminarmente, é elaborar a legislação própria, a exemplo do que foi feito para o Curso de Saúde Pública. Para boa ordem da Administração, é indispensável essa providência, antes de se cogitar das dotações necessárias e de quaisquer outras medidas. A vista do exposto, este Departamento sugere que os órgãos próprios do Ministério da Educação (o Instituto de Surdos Mudos, o D. N. Educação e o I. N. E. P.) elaborem os projetos necessários e submetam o assunto à decisão do Sr. Ministro. Submeto a sugestão acima ao exame do Sr. Ministro da Educação e Saúde. Em 4-9-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.542-40 — José Pedro Lazaro, candidato inscrito sob o n. 160 na prova de habilitação para servente de qualquer Ministério, solicita revisão de prova.

Informação da Banca Examinadora:

"O Sr. José Pedro Lazaro, candidato à prova de habilitação para Servente, de qualquer Ministério, apresenta recurso contra o grau que lhe foi atribuído pela Banca Examinadora.

Seu argumento é este: candidatos que obtiveram menor número de pontos que ele, na parte II da prova (Leitura silenciosa e Aritmética), foram habilitados, ao passo que o recorrente não logrou classificação. No entanto, o julgamento final dependeu, ainda, e sobretudo, da parte I da prova (Prática de serviço), na qual o candidato alcançou, apenas, 35 pontos. Não obtendo, como não obteve, o mínimo de pontos (60) fixado pelas Instruções reguladoras da prova, foi o Sr. José Pedro Lazaro inabilitado.

A Banca Examinadora reviu, todavia, a parte II da prova, resolvendo, à vista das respostas e soluções apresentadas pelo candidato, manter o grau que lhe foi atribuído (22 pontos).

Assim, à vista deste resultado e do grau obtido pelo candidato na parte I, a Banca Examinadora mantém a nota final (57), dada anteriormente".

Despacho: A vista da informação da banca examinadora, mantenho os graus atribuídos Arquivise-se. D. S. do DASP, em 11-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Divisão de Extranumerário

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Relação nominal dos extranumerários mensalistas da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas correspondente a tabela numérica aprovada pelo Decreto n. 6.194, de 30 de agosto de 1940.

1 — *Agrônomo XII* — 650\$0

1. Albano Gabriel de Araújo Cajahyba.

2 — *Agrônomo XIV* — 800\$0

1. Alberto Marques da Rocha.
2. Fernando Ramos de Souza.

1 — *Agrônomo XV* — 900\$0

1. Vago.

7 — *Armazenista X* — 550\$0

1. Alfredo Rodrigues.
2. Hibernon Domingues de Oliveira.
3. José Alves de Santana.
4. José Lopes Ferreira.
5. Manoel de Barros Cavalcante.
6. Manoel Ubaldino da Silva Netto.
7. Vago.

9 — *Armazenista XII* — 650\$0

1. Francisco Mariano de Sousa.
2. Francisco Vieira da Silva.
3. Gastão José Masula.
4. Heriberto da Silva Barbosa.
5. João Baptista de Oliveira.
6. Manoel Moreira Gato.
7. Newton Guimarães Ferreira.
8. Octavio Feliciano de Mello.
9. Vilmar Girão Maia.

2 — *Armazenista XIII* — 700\$0

1. Luiz Pereira Pedrosa.
2. Severino Alves Silveira.

4 — Armazenista Auxiliar VI — 350\$0

1. Benjamim Pereira da Silva.
2. José da Costa Ribeiro Filho.
3. Maria de Lourdes Costa.
4. Salustiano Moreira da Cunha.

11 — Armazenista Auxiliar VII — 400\$0

1. Adolpho de Assis Marinho.
2. Antonio Felix Rezende.
3. Cleto da Costa Duarte.
4. David Peixoto de Mello.
5. Felix Galvão Batista.
6. Francisco Machado.
7. José Queiroz Oliveira.
8. Nicanor Bastos Villas Boas.
9. Raymundo Arruda Lourenço.
10. Raymundo Fabricio da Costa e Silva.
11. Severino Ferreira da Silva.

5 — Armazenista Auxiliar IX — 500\$0

1. Afonso de Albuquerque Souza.
2. Edmundo Veloso Costa.
3. Francisco Antonio da Silva.
4. José Secundino dos Santos.
5. Theodomiro de Souza Machado.

10 — Artífice VII — 400\$0

1. Alcides Ferreira de Souza.
2. Antonio Filgueiras de Moura.
3. Francisco Venâncio de Moura.
4. João Bastos.
5. Joaquim Madeira.
6. José Rosa Filho.
7. Manuel Raimundo Gomes.
8. Pedro Gonçalves de Almeida.
9. Wanderlino Miranda da Cunha.
10. Washington Nunes de Melo.

3 — Artífice VIII — 450\$0

1. Cicero Pessoa de Araujo.
2. Francisco Moacir da Silveira Moura.
3. Remigio Ramiro de Araujo.

9 — Artífice IX — 500\$0

1. Antônio Cordeiro Leitão.
2. Antônio José de Sousa.
3. Arlindo Ribeiro de Souza.
4. Clovis Bornay.
5. Fernando José de Mello.
6. Francisco Felix de Vasconcellos.
7. João Pedro da Costa.
8. Joel Aleixo Ferreira.
9. Waldemar da Silva Pixinine.

2 — Artífice X — 550\$0

1. José Boanerges Santiago.
2. Pedro Lopes de Souza.

9 — Artífice XI — 600\$0

1. Aginaldo de Castro Studart.
2. Antonio Debonis.
3. Firmino José de Mello.
4. Francisco Norberto de Lima.
5. José Lima dos Santos.
6. Julio Coriolano Viriato.
7. Matias Dias de Almeida.
8. Osmar Guimarães Leite.
9. Waldir Leite.

1 — Auxiliar de Artífice IV — 250\$0

1. José Guabiraba.

1 — Desenhista IX — 300\$0

1. Aleixo Diemetrieff.

2 — Desenhista XI — 600\$0

1. Alvaro José Cavalcante Salles.
2. Vago.

15 — Desenhista XII — 650\$0

1. Aderbal Farias.
2. Antonio Fernandes Peixoto.

3. Antonio Pires Chaves.
4. Creban Lima de Miranda.
5. Ernani Papaléo.
6. Evandro Baptista Vieira.
7. Fernando da Silva Novais.
8. Francisco Gomes do Valle.
9. Jaime Alberto da Silva.
10. José Adaauto Souza.
11. José Carneiro Netto.
12. Márcio Altiberto de Maynard Ramos.
13. Murillo Corrêa de Mello.
14. Raymundo de Barros Oliveira Valladão.
15. Santos Estanislau Cordeiro de Mello.

3 — Desenhista XIII — 700\$0

1. Conrado Ericksen Filho.
2. Ivan Espindola Navarro.
3. Paulo da Rocha Barreto.

1 — Desenhista Auxiliar IV — 250\$0

1. José Silva Cavalcante.

2 — Desenhista Auxiliar VI — 350\$0

1. Vavid Teivelis.
2. Vago.

2 — Desenhista Auxiliar VII — 400\$0

14. Elisio Ribeiro Granja.
2. Solon Alves da Silva.

2 — Desenhista Auxiliar VIII — 450\$0

1. José Maia Loscio.
2. José Ribamar Onofre.

8 — Enfermeiro VII — 400\$0

1. Antônio Felipe de Magalhães.
2. Antônio Peixoto.
3. Augusto Barros.
4. Francisco Teophilo Lopes.
5. Ilidio Osorio Sampaio.
6. Jochasil das Chagas Silva.
7. Manuel Rodrigueus Nino.
8. Rita Pinto.

1 — Enfermeiro VIII — 450\$0

1. Anisio Rollim de Albuquerque.

3 — Enfermeiro IX — 500\$0

1. João Cesario de Lyra.
2. José Nunes dos Santos.
3. Waldemiro Araken de Almeida.

1 — Enfermeiro Auxiliar III — 200\$0

1. Vago.

2 — Enfermeiro Auxiliar IV — 250\$0

1. Maria Etelvina Mendes Pedrosa.
2. Waldemar Mattos e Silva.

5 — Enfermeiro Auxiliar V — 300\$0

1. Gilberto Vasconcellos.
2. Joaquim Ribeiro de Oliveira.
3. José Chaves de Oliveira.
4. Juvencio Silva.
5. Maria Barbosa Vidal.

5 — Enfermeiro Auxiliar VI — 350\$0

1. Clotildes Alves de Aguiar.
2. Francisco Dantas de Souza.
3. José de Britto Guerra.
4. José Ferreira Lemos.
5. Luiz Farias.

1 — Engenheiro XVIII — 1.200\$0

1. Nicolau Alonso Godinho.

28 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Abel Bezerra de Carvalho.
2. Afranio Bastos.
3. Antonio de Carvalho Telles.
4. Antonio Julio de Oliveira.
5. Arlindo Brayner de Lima.
6. Benjamim Rocha.

7. Carlos Cordeiro Pinto.
8. Clovis Pinto.
9. Democrito de Oliveira Lobo.
10. Ena Barbosa Cordeiro.
11. Ernesto Arnaldo Vieira.
12. Floriano de Barros Correia.
13. Hilda de Castro e Silva.
14. Isis Cavalcante.
15. João da Cunha Linhares.
16. José Cesar Nobrega.
17. José Santiago de Sá Leitão.
18. Judith Ferreira Antero.
19. Marcel Nery.
20. Maria de Lourdes Ventura Bezerril.
21. Milton Memoria Duarte.
22. Nelson Ribeiro de Carvalho.
23. Oswaldo Senna Carioca.
24. Oswaldo Victor Freire.
25. Raymundo Odilardo Frota Souza.
26. Roderico Toscano de Britto.
27. Vicente Vita.
28. Vago.

7 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

7. Elyseu Soares dos Santos.
2. José Alves Leal.
3. Joviano Vieira Carneiro.
4. Manoel de Siqueira Barbosa Arcoverde.
5. Maria Amalia Campos de Siqueira.
6. Maria Digna Peregrina de Freitas Lins.
7. Vago.

35 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Adauto Henriques de Araújo.
2. Alfredo Rosa de Magalhães.
3. Antonio Silvestre Filho.
4. Arthur Silva.
5. Benedicto Francisco de Souza.
6. Benedicto Rodrigues Cardoso.
7. Coriolano Ribeiro de Freitas.
8. Eliezer Jorge dos Santos.
9. Elisio Soares Falcão.
10. Elza Meira de Vasconcellos Chaves.
11. Euclides d'Araújo.
12. Fernando Salvador Campos.
13. Francisco Cysne Ferreira Gomes.
14. Francisco Ventura Bezerril.
15. Geraldo Ozanam Pinheiro Costa Lima.
16. Humberto Pimentel Barbosa.
17. Hypolito de Menezes.
18. Jayme Saraiva.
19. José Dionisio Barsi.
20. José Xavier de Carvalho.
21. Julio Nunes da Silva.
22. Julio Sobreira Filho.
23. Luiz de Aguiar Campello.
24. Luiz Flavio Machado França.
25. Manoel Antonio de Souza.
26. Marinho Ayres de Alencar.
27. Omar Pedrosa de Abreu.
28. Orbelio de Moura Rangei.
29. Paulo Dagmar Lusitano de Souza.
30. Pedro Nunes Lins.
31. Pericles Pereira da Silva.
32. Rufino José da Silva.
33. Virgilio de Castro e Silva.
34. Washington Carneiro Baratta Monteiro.
35. Vago.

22 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Alfredo Cesar Vieira de Mello.
2. Domingos Trigueiro Lins.
3. Edgard Rodrigues de Almeida.
4. Fábio Roosevelt Farias Santos.
5. Fernando de Almeida Castro.
6. João Albuquerque Barbosa.
7. João de Gouveia Freire.
8. João de Norões Milfont.
9. Jorge Moreira Soares.
10. José Joaquim Soares Filho.
11. José Quintino de Britto.
12. José Silva.
13. Julio Albertino.
14. Layre Barbosa Calado.
15. Leovigildo Leonidas de Araújo.
16. Luiz Vianna Nunes.
17. Maria Antonieta Petrizzi.
18. Pedro Malachias de Almeida Rodrigues.
19. Raul Coutinho de Lima e Moura.
20. Raymundo Denizart de Mattos Dourado.
21. Vicente Furtado Leite.
22. Zacharias Gondim Lins.

21 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Edith Abreu.
2. Fábio Ildefonso Bezerra.
3. Francisco Estevam Ramos.
4. Hercília Pereira de Araújo.
5. Hilton Souto Maior.
6. João de Almeida Ramos.
7. João Arthur de Carvalho.
8. Joel Lopes Guimarães.
9. José Accioli de Vasconcellos.
10. Jucy Alves Ferreira.
11. Moema de Castro Pompeu.
12. Miguel Orcei Filho.
13. Nivardo de Araújo Farias.
14. Noemi Pessoa Pia.
15. Raul Ferreira Dutra.
16. Raymunda Diva Cavalcante Fernandes.
17. Solano Pinto.
18. Yolanda Vinhas Façanha.
19. Zenobio de Almeida Ramos.
- 20 e 21. Vagos.

3 — Praticante de Escritório III — 200\$0

1. Enéas Marçal Eloy.
2. Manuel de Queiroz Granja.
3. Vago.

3 — Praticante de Escritório IV — 250\$0

1. Abdon Quinderé.
2. Francisco Figueiredo Teixeira.
3. Geraldo José Soares.
4. Giseide Lobato de Medeiros.
5. Isaias Marques de Siqueira.
6. Joaquim Teixeira.
7. Lourival José da Silva.
8. Lydia Lins Medeiros.
9. Manoel Pereira de Farias.
10. Maria Laura Gurgel Dodd.
11. Maria Verçosa Granja e Silva.
12. Maria Yeda Ildefonso Bezerra.

21 — Praticante de escritório V — 300\$0

1. Antonio Bandeira de Menezes.
2. Aristoteles Pacheco Marinho.
3. Braz Pereira e Silva.
4. Cicero Rufino Gomes de Macedo.
5. Deolinda Souza Nascimento.
6. Durval Setembrino Durand.
7. Elpidio Pessoa.
8. Evaldo da Silva Aguiar.
9. Francisco Arraes Filho.
10. Guilhermina Bezerra da Silva.
11. Ildefonso Vianna.
12. Javan Conde de Alencar.
13. João Alves da Silva.
14. José Oswaldo Cavalcante.
15. José dos Santos Pinheiro.
16. José Sebastião de Souza.
17. Josué Lima.
18. Manoel Elygio Motta.
19. Murillo Guilherme Dodd.
20. Oscar Onofre da Silva.
21. Severino Pereira de Souza.

21 — Praticante de escritório VI — 350\$0

1. Affonso Duarte Junior.
2. Arnaud Pereira Lima.
3. Clovis França.
4. Edith Lopes Fernandes.
5. Emygdio Mendes Pordeus.
6. Fenelon Pordeus Rodrigues Seixas.
7. Francisco de Assis Marques.
8. Francisco Itamar Alves.
9. Gerson Jorge dos Santos.
10. José Antônio de Carvalho.
11. José Nunes Bezerra.
12. Luiz Hypolito Vieira.
13. Luiz Victor Carvalho de Mesquita.
14. Manoel Caloete Santos.
15. Maria do Carmo Feitosa de Menezes.
16. Raymundo Nonato de Carvalho.
17. Rita Maria Guilherme da Silva.
18. Vicente Ximenes Aragão.
19. Walter Aragão Serra.
20. Zuleika Brasil Brigido.
21. Vago.

1 — Farmaceutico XII — 650\$0

1. Primo Ferreira de Paiva.

2 — Farmaceutico XIV — 800\$0

1. José de Castro Vallo.
2. Vago.

1 — Farmaceutico XV — 900\$0

1. José de Almeida Junior.

1 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Leobino Cardoso Ribeiro.

1 — Feitor VII — 400\$0

1. Adelino Wenceslau da Silva.

11 — Feitor IX — 500\$0

1. Antonio Ferreira Lima.
2. Antonio Pessoa de Araújo.
3. Antonio Silveira.
4. Francisco Januario de Assis.
5. Francisco Luiz de Farias.
6. Galdino Formiga.
7. Joaquim de Lima Barros.
8. José Costa Nogueira.
9. José Paulo Netto.
10. Mario Martins Vieira.
11. Martinho Gomes Carneiro.
12. Solon Medeiros.
13. Vicente Aguiar.
14. Zeferino Pinheiro.

9 — Feitor X — 550\$0

1. Antonio Ribeiro.
2. Carlos Teixeira de Britto Lyra.
3. Jayme Carneiro.
4. João Fernandes de Oliveira.
5. José Duclero Pinto.
6. Mario Bezerra de Figueiredo.
7. Paulo de Farias Rego.
8. Raymundo Theophilo.
9. Waldemiro Jacome do Araujo.

1 — Feitor XI — 600\$0

1. Vicente Marçal de Oliveira.

1 — Fotógrafo IX — 500\$0

1. Gabriel Florencio Soares.

1 — Guarda III — 200\$0

1. Raymundo Claudio Barroso.

5 — Guarda IV — 250\$0

1. Antonio Severino de Souza.
2. Francisco Sant'Anna Castello Branco Netto.
3. José Moreno.
4. Luiz Rodrigues Baptista.
5. Pedro Ferreira de Souza.

11 — Guarda V — 300\$0

1. Agostinho de Souza Barros.
2. Antonio Alvaro de Mesquita.
3. Cicero Pereira da Silva.
4. Demosthenes Gomes de Araújo.
5. Francisco Alves Teixeira.
6. Humberto Ribeiro Cavalcante.
7. José Isaias de Thomaz Lourenço.
8. José Onnety de Souza.
9. Manuel Marques das Neves.
10. Raymundo da Silva Assumpção.
11. Virgilio Araujo Gomes de Sá.

13 — Guarda VI — 350\$0

1. Adelino Ribeiro Granja.
2. Antonio Barreto.
3. Antonio Oscar de Souza Vasconcellos.
4. Francisco Aceles Franco.
5. Francisco Brilhante.
6. Francisco Hermenegildo de Souza.
7. Francisco Polycarpo da Rocha.
8. José Huete de Arruda Coelho.
9. José Salustiano de Aguiar.
10. José Vicente da Costa.
11. Laerte Rocha Lima.
12. Luiz Gurgel de Oliveira.
13. Pedro Marques do Mello.

8 — Guarda VII — 400\$0

1. Antonio Pereira do Lima.
2. Antonio de Souza Nunes.
3. Antonio Vital Duarte.
4. Francisco Fernandes Carneiro.
5. Francisco Pessoa de Queiroz.
6. José Moreira Pinheiro.
7. José Osorio da Nobrega.
8. Milton Muzio de Paiva.

1 — Inspector XII — 650\$0

1. Waldemar Vieira da Silva.

2 — Inspector XV — 900\$0

1. Odilon Ribeiro de Sant'Anna.
2. Raymundo Fortuna Andréa dos Santos.

1 — Inspector Auxiliar V — 300\$0

1. Pedro Baptista do Rego.

1 — Inspector Auxiliar VII — 400\$0

1. Luiz de Paula Cavalcante.

5 — Inspector Auxiliar VIII — 450\$0

1. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima Sobrinho.
2. Miguel de Paula Cavalcante.
3. Raymundo Nogueira Borges.
4. Rubens Franklin.
5. Vicente Paula Costa.

2 — Inspector Auxiliar IX — 500\$0

1. José Soares.
2. Vago.

1 — Assistente Jurídico XX — 1:400\$0

1. José Fortuna Andréa dos Santos.

4 — Maquinista IX — 500\$0

1. Antonio Assis de Oliveira.
2. José Elias do Nascimento.
3. Martinho Tavares de Mello.
4. Milton Gonçalves da Cruz.

2 — Maquinista X — 550\$0

1. Paulino Tavares de Mello.
2. Raymundo Paiva.

1 — Maquinista XI — 600\$0

1. Paulo Lopes da Silva.

19 — Maquinista XII — 650\$0

1. Abilio Alves Bivar.
2. Alexandre Alves.
3. Arnaldo Alves Alexandre.
4. Audalio Nunes Bezerra.
5. Francisco Camelo de Britto.
6. Francisco Ramos de Alcantara.
7. Gentil Martins.
8. Hermenegildo Bezerra.
9. João Baptista de Oliveira.
10. João Olegário Rodrigues.
11. João Severino da Silva.
12. José Ferreira Leite Filho.
13. José Rodrigues da Silva.
14. Julio Teixeira de Vasconcellos.
15. Manoel Pinheiro Barbosa.
16. Manoel Rodrigues Magalhães.
17. Paulo Bento Silva.
18. Ramon Henrique Gusmão.
19. Sedecias Candido Lavor.

6 — Maquinista Auxiliar V — 300\$0

1. Francisco Pontes da Cruz.
2. Ivo Mattos Borges.
3. João Martins.
4. Joaquim Pedro de Souza.
5. José Francisco Alves.
6. Luiz Alves do Amaral.

9 — Maquinista Auxiliar VI — 350\$0

1. Francisco Rufino.
2. João Pereira de Souza.

3. Joaquim Simão da Silva.
4. José Baptista de Aguiar.
5. José Barbosa Chaves.
6. José Pereira de Souza.
7. Luiz Correia de Souza.
8. Raymundo Fernandes Campos.
9. Salustiano Sampaio.

2 — Maquinista Auxiliar VIII — 450\$0

1. Francisco Ferreira de Souza.
2. Vago.

1 — Médico XIV — 800\$0

1. Menandro da Rocha Novaes.

1 — Mensageiro V — 300\$0

1. Antonio de Almeida Quintella.

6 — Mestre XII — 700\$0

1. Antonio Gomes.
2. Helvecio de Carvalho Nino.
3. Ignacio Gomes da Silva.
4. José de Araújo Lins.
5. Laurindo Teixeira.
6. Manoel Elias da Costa.

17 — Mestre XIV — 800\$0

1. Alfredo Augusto.
2. Antonio Alves Baptista.
3. Antonio Garcia de Oliveira.
4. Antonio Joaquim Pereira Junior.
5. Euripedes Florestas de Oliveira.
6. Florentino Baptista Dantas.
7. Ildefonso Ayres de Castro.
8. Jessé Olyntho do Rego.
9. José Augusto de Andrade.
10. José Vieira de Carvalho.
11. Juanito Ribeiro Duarte.
12. Luiz Antonio Ferreira.
13. Manoel Bento da Costa.
14. Murillo Rodrigues dos Santos.
15. Oswaldo Pessôa.
16. Severino Cavalcante Ferreira.
17. Vago.

6 — Mestre XV — 900\$0

1. Antonio Marinho de Souza.
2. Aristides de Oliveira.
3. Francisco Xavier Pinto.
4. João de Deus Ponte.
5. Joaquim de Almeida Telles.
6. Orion Parente.

7 — Mestre XVI — 1:000\$0

1. Alexandre Gurgel de Medeiros.
2. Felipe Caldeira Godinho.
3. Francisco Fernandes Siqueira.
4. Francisco Gaag.
5. João Mauricio Lopes.
6. Manuel Nobrega.
7. Virgilio Mazza Filho.

2 — Mestre XVII — 1:100\$0

1. Alberico Barbosa de Moura.
2. Raymundo Nonato de Mello.

2 — Motorista VII — 400\$0

1. Gabriel Guilherme de Araujo.
2. Lauro Saboya de Castro.

1 — Motorista VIII — 450\$0

1. Luiz Gonzaga de Almeida.

10 — Motorista IX — 500\$0

1. Antônio Paiva Campos.
2. Antonio Pires de Medeiros.
3. Antônio Ventura da Silva.
4. Arthur Leite de Freitas.
5. Francisco de Oliveira.
6. José Francisco do Nascimento.
7. Pedro Forte Moreira.
8. Raymundo Baptista.
9. Raymundo Bernardino de Souza.
10. Vago.

3 — Motorista X — 550\$0

1. Arnaud Pires Fernandes.
2. Francisco Celestino Firmo.
3. João Saraiva de Oliveira.

4 — Motorista XI — 600\$0

1. Antonio Pereira Miná.
2. Apolônio Pereira Miná.
3. José Felix de Araujo.
4. Severino Ferreira Veras.

5 — Motorista Auxiliar VI — 350\$0

1. Antonio Paiva dos Santos.
2. Francisco Nogueira da Costa.
3. Guilherme Ignacio Pereira.
4. Luiz Lins do Nascimento.
5. Raul Ferreira Sobrinho.

2 — Naturalista XVIII — 1:200\$0

1. Osmar Fontenelle.
2. Ruy Simões de Menezes.

2 — Naturalista XX — 1:400\$0

1. José Salles Oliveira.
2. Manuel Alves de Oliveira.

1 — Naturalista Auxiliar XV — 900\$0

1. Francisco de Oliveira Mello.

1 — Radio-Telegrafista XIII — 700\$0

1. Edwaldo Sampaio e Silva.

1 — Servente III — 200\$0

1. Aluizio Gonzaga dos Santos.

4 — Servente IV — 250\$0

1. Alfredo de Freitas Vidal.
2. Cícero Palmeira.
3. Oswaldo Pereira Ribeiro.
4. Vago.

7 — Servente V — 300\$0

1. Francisco Cordeiro da Silva.
2. João Jeronymo de Barros.
3. José Lopes do Nascimento.
4. Pantaleão Lopes Nunes.
5. Quitéria Memoria Ribeiro.
6. Raymundo Felix.
7. Vago.

1 — Telefonista IV — 250\$0

1. Francisco Raphael de Barros.

2 — Tesoureiro XVI — 1:000\$0

1. João Baptista Menescal Fiuza.
2. Vago.

11 — Topógrafo IX — 500\$0

1. Antonio Gonçalves da Rocha.
2. Augusto Cesar Sampaio.
3. Diogo Ribeiro Rocha.
4. Francisco Moreira Pinheiro.
5. Gerson de Oliveira.
6. Gorgonho Rodrigues dos Santos.
7. João Sabino Pereira.
8. Lauro de Andrade Vasconcellos.
9. Lauro Reis.
10. Pedro Accioly Pereira Bastos.
11. Sebastião Mario de Lima.

8 — Topógrafo X — 550\$0

1. Ananias José de Oliveira.
2. Aristides Bezerra Marinho.
3. Carlos Alonso Godinho.
4. Dimas Siqueira Lima.
5. Francisco Assis Cabral.
6. João de Souza Aguiar.
7. José Julio Martins.
8. Vago.

8 — Topógrafo XI — 600\$0

1. João Archimedes Pereira.
2. José Julio da Ponte.

3. José Pinheiro.
4. José Vieira Lima.
5. Luiz Regino de Araújo.
6. Manoel Guilherme dos Santos.
7. Paulo Benevides Marinbo.
8. Zarco Augusto Figueiredo de Carvalho.

12 — Topógrafo XII — 650\$0

1. Arthur Santiago de Oliveira.
2. Cristovão de Abreu.
3. Eduardo Leite.
4. Francisco Renato de Sá e Benevides.
5. Isaias Lima Verde.
6. Japiassú Agra.
7. João Nepomuceno Padilha.
8. Joaquim Demétrio de Souza.
9. Luiz Cruz Nóbrega.
10. Luiz Ribeiro Machado.
11. Raymundo Ferreira Calça.
12. Thomaz Pompeu Magalhães.

1 — Topógrafo XIII — 700\$0

1. Gedeão Deocleciano Vieira.

6 — Topógrafo Auxiliar IV — 250\$0

1. Antônio Japiassú Filho.
2. Bernardo Ottoni Barbosa Barroca.
3. Ernani Martins.
4. Fausto Coriolano da Silva.
5. Manoel José da Silva.
6. Raymundo Campos Macanhira.

1 — Topógrafo Auxiliar V — 300\$0

1. Altamiro de Freitas Guimarães.
2. Anselmo Silva.
3. José Cordeiro de Lima.
4. Severino Lima Falcão.

5 — Topógrafo Auxiliar VII — 400\$0

1. Antônio Pompeu de Abreu.
2. Cláudio Higino da Costa.
3. Joaquim Alves de Siqueira.
4. Turibio Machado.
5. Waldomiro Lustosa Cabral.

13 — Topógrafo Auxiliar VIII — 450\$0

1. Alberto Pires Ferreira.
2. Alfredo Ignacio de Castro.
3. Amadeu Avelino de Sousa.
4. Américo Romos Accioly.
5. Anísio Pequeno Sampaio.
6. Edisio Cavalcante.
7. Hilário Porto.
8. José Bezerra de Figueiredo.
9. Oscar Ribeiro Costa.
10. Oswaldo Simões Ramos Accioly.
11. Pericles Magalhães Ricarte.
12. e 13. Vagos.

11 — Trabalhador III — 200\$0

1. Adelino Pereira de Barros.
2. Cicero Paixão.
3. Francisco Cosme da Silveira.
4. José Ferreira Lima.
5. José Josias Pequeno.
6. José Ribeiro de Souza.
7. Lauro Pereira.
8. Manoel Ferreira Filho.
9. Manoel Gonçalves.
10. Pedro Demesio.
11. Vago.

4 — Trabalhador IV — 250\$0

1. Antonio Leite.
2. Francisco Ferreira da Silva.
3. João Meirelles da Silva.
4. Oswaldo Virzilio dos Anjos.

5 — Trabalhador V — 300\$0

1. Antonio Pires Barroca.
2. Francisco Barbosa Sobrinho.
3. Octavio Lima Bastos.
4. Raymundo Nonato Pires.
5. Vago.

1 — Trabalhador VI — 350\$0

1. Francisco Gomes.

TABELA SUPLEMENTAR

4 — Agrônomo XVI — 1:000\$0

1. Benito Furtado de Mendonça.
2. Fernando Campos dos Santos.
3. Mauro Dutra Ladeira.
4. Oswaldo José da Cruz.

1 — Agrônomo XVII — 1:100\$0

1. Oscar Ferreira Leitão

8 — Agrônomo XVIII — 1:200\$0

1. Agostinho Marques Dourado.
2. Angelo Varella de Albuquerque.
3. Dario Sampaio Cruz.
4. Edilberto da Costa Amaral.
5. Ilse Araujo Souza.
6. Jairo Padilha.
7. Nemesio Palmeira de Lemos.
8. Waldir Liebmann.

1 — Agrônomo XIX — 1:300\$0

1. Francisco Ayres Coelho Cintra.

4 — Agrônomo XX — 1:400\$0

1. Darcy Duque Viriato Catão.
2. Eduardo Roque Rangel de Souza.
3. Francisco Edmundo de Souza Mello.
4. Luiz Rainho da Silva Carneiro.

2 — Agrônomo XXI — 1:500\$0

1. Jacyntho Antunes Pereira da Silva.
2. Julio Monteiro Gondim.

6 — Armazenista XIV — 800\$0

1. Adherbal Britto Sampaio.
2. Antonio Benicio Netto.
3. Gabriel Rodrigues dos Santos.
4. Haackel Cozenza Meyer.
5. José Carvalho.
6. Raphael Petrizzi.

2 — Armazenista XV — 900\$0

1. Arthur Gomes.
2. Oceano Atlantico Linhares.

1 — Armazenista XVI — 1:000\$0

1. Moysés Ferreira Castello Branco.

3 — Desenhista XIV — 800\$0

1. Antonio Ipirajá.
2. Francisco Pereira de Matos.
3. Luiz Indio Cordeiro.

7 — Desenhista XV — 900\$0

1. Abrahão Kosminsky.
2. Cleomenes Pinto de Carvalho Junior.
3. Clodoaldo Rodrigues Soeiro.
4. Fidelis José Alves de Barcellos.
5. Francisco Bolivar.
6. José Salyro de Lavor.
7. Miguel Alvares dos Prazeres Netto.

3 — Desenhista XVI — 1:000\$0

1. Adhemar Linhares Pimenta.
2. Joaquim Jaguaribe de Oliveira.
3. José Maria Sampaio.

1 — Desenhista XVII — 1:100\$0

1. Edson Macedo.

3 — Desenhista XVIII — 1:200\$0

1. Justiniano Rodrigues Cnaves.
2. Mario Dias Maia.
3. Themistocles Pereira do Lago.

1 — Desenhista XX — 1:400\$0

1. Stylianos Pericles Lascaris.

1 — *Desenhista XXI* — 1:500\$0

1. Renato de Oliveira Greenhalgh.

5 — *Engenheiro XX* — 1:400\$0

1. Carlos Lopes de Oliveira Reis.
2. Ernesto Willy Froitzheim.
3. Henrique Marques Lins.
4. Jorge de Oliveira Netto.
5. José Martins Leite Pereira.

4 — *Engenheiro XXI* — 1:500\$0

1. Celso Alminio de Queiroz.
2. Luiz Nogueira Baptista.
3. Odilon Jorge Franco Sobrinho
4. Severino Nunes Lins.

1 — *Engenheiro* — 1:600\$0

1. Rubens Cerqueira Gomes Caminha.

28 — *Escriturário XII* — 650\$0

1. Aluizio Milfont.
2. Antonio de Padua Mattos Ferreira
3. Antonio Walter de Carvalho.
4. Carlos Bezerra.
5. Carlos Manzini.
6. Cauby Pereira do Lago.
7. Cícero Onofre.
8. Clovis Nogueira de Freitas.
9. Dario Façanha.
10. Diogenes Menezes Cavalcante.
11. Francisco Teixeira de Oliveira.
12. Gumerindo Arruda de Assis.
13. Ildefonso Bezerra dos Santos Lima.
14. João Baptista Cantalice.
15. João Christino de Oliveira.
16. João Nogueira Caminha.
17. José dos Anjos.
18. José Maria Tavares de Sousa.
19. José Orlando Benevides Magalhães.
20. José Plutarcho Rodrigues Lima.
21. José de São Paulo Carneiro.
22. Manoel Lopes.
23. Milton Gomes Magalhães.
24. Moysés Motta.
25. Newton Pontes Bahia.
26. Osman Siqueira Campos.
27. Vicentina Memoria da Costa.
28. Walter Façanha.

11 — *Escriturário XIII* — 700\$0

1. Alberto Rodrigues da Cunha.
2. Daniel Rodrigues Cruz Ribeiro.
3. Francis Nunes Netto.
4. João Carlos Falcão.
5. José de Araújo Filho.
6. José da Costa e Silva.
7. Luiz Esteves de França.
8. Manoel de Oliveira Cesar.
9. Moacyr Bastos.
10. Oscar Pires de Aragão e Mello.
11. Oswaldo Pereira da Silva.

32 — *Escriturário XIV* — 800\$0

1. Alceu Lisboa Freire.
2. Antonio Pinto de Oliveira.
3. Arthur Guabiraba da Cunha.
4. Bertino José Durand.
5. Edgard Nogueira Motta.
6. Elyseu Lyra.
7. Euclides de Siqueira Araújo.
8. Francisco Anacleto de Freitas.
9. Francisco de Assis Maia.
10. Heliomar Teixeira de Oliveira.
11. Ivan Castello Branco.
12. José Alfredo Guilherme da Silva.
13. José Amarilio de Vasconcellos.
14. José Augusto Romero.
15. José Carlos Nascimento.
16. José Rocha Franco.
17. Lourival Leão Santa Rosa.
18. Luiz Gonzaga de Assis Marinho.
19. Maria Augusta de Toledo Tibiriçá.
20. Mario Baratta Monteiro.
21. Mario Cornelio Fernandes.
22. Mario de Siqueira Barbosa Arcoverde.
23. Mario Tanajura de Castro.

24. Miguel Cruz Silva.
25. Moysés Felipe dos Santos.
26. Pedro Nogueira Filho.
27. Renato Pereira da Silva.
28. Ronaldsa Mendes Brandão.
29. Sizenando Cavalcante Luna.
30. Themis Guimarães Ferreira.
31. Werther Williams Moreira Pereira.
32. Zacharias Mathias da Silva.

8 — *Escriturário XV* — 900\$0

1. Anisio de Carvalho Costa.
2. Augusto Basilio Sobrinho.
3. Edmundo de Araújo Alves.
4. Francisco de Souza Leão.
5. Manoel Alves Dias.
6. Mario de Souza Forte.
7. Murillo Carneiro da Cunha.
8. Orlando Olsen.

15 — *Escriturário XVI* — 1:000\$0

1. Affonso Monteiro Osorio.
2. Aldenor Vieira da Silva.
3. Armando Machado Coelho.
4. Augusto Jayme Benevides de Alencar Araripe.
5. Augusto Ramos.
6. Djalma Leitão.
7. Eleuterio Marcos.
8. Evandro Sá Barreto.
9. Francisco da Silva Ribeiro.
10. José Nanges Campos.
11. Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro.
12. Mario Delano Cavalcanti.
13. Raymundo Brasil Montenegro.
14. Severino Meira Lima.
15. Zadyr Cals de Oliveira.

4 — *Escriturário XVII* — 1:100\$0

1. Augusto Simões.
2. Bellonaro da Silva Pessoa.
3. Manoel Carneiro Monteiro.
4. Sebastião Bezerra de Araújo.

1 — *Escriturário XVIII* — 1:200\$0

1. Eugenio Treidler.

1 — *Escriturário XXI* — 1:500\$0

1. Offney Hornsby Doherty.

1 — *Estacionário XII* — 650\$0

1. Luiz Teixeira Lima.

5 — *Feitor XII* — 650\$0

1. Domingos Aguiar Freitas.
2. Francisco Camara Moreira.
3. Ivo Souto Maior.
4. Manoel Bento Dantas.
5. Pedro Vieira Martins.

1 — *Feitor XVI* — 1:000\$0

1. Pedro Netto Lins.

1 — *Fotógrafo XV* — 900\$0

7. Francisco Affonso de Albuquerque.

1 — *Fotógrafo XVIII* — 1:200\$0

1. Arnaldo Ancora da Luz.

1 — *Guarda VIII* — 450\$0

1. Cícero Ouriques de Vasconcellos.

1 — *Guarda IX* — 500\$0

1. Fausto Pinto Brandão.
2. Francisco Ferreira de Britto.
3. Francisco Freire da Nobrega.
4. Manoel Britto.

1 — *Guarda X* — 550\$0

1. José Frota.

1 — Guarda XI — 600\$0

1. Francisco Moreira Cavalcante.

5 — Guarda XII — 650\$0

1. Affonso Albuquerque.
2. Emygdio Marques Pereira.
3. Joaquim Moreira de Oliveira.
4. José Francisco Coelho Sobrinho.
5. José Ribeiro Montenegro.

1 — Inspetor XVIII — 1:200\$0

1. Josippio Amora Gadelha.

1 — Inspetor XIX — 1:300\$0

1. Antonio de Sousa Aguiar.

1 — Médico XVII — 1:100\$0

1. Antonio Tito Castello Branco.

4 — Médico XIX — 1:300\$0

1. Albino Campello Bezerra Cavalcante.
2. Joaquim Pinheiro Filho.
3. José Antonio Vieira da Silva.
4. Ruy de Barros Correia.

3 — Médico XX — 1:400\$0

1. Antônio Osorio Ramalho.
2. Francisco de Andrade Carneiro.
3. José Guimarães Caminha Filho.

2 — Médico XXI — 1:500\$0

1. Absalão Pereira de Almeida.
2. Francisco Chaves Brasileiro.

4 — Mestre XVIII — 1:200\$0

1. Augusto Tobich.
2. Jacob Marschall.
3. Raphael Dias Marques.
4. Rubem de Souza Almeida.

2 — Mestre XIX — 1:300\$0

1. João de Paiva.
2. Mario Octaviano da Silva.

1 — Mestre XX — 1:400\$0

1. André Verissimo de Mattos.

8 — Motorista XII — 650\$0

1. Abel Marques Pereira.
2. Francisco de Castro Filho.
3. Francisco Ferreira da Ponte.
4. João da Rocha Guimarães.
5. José Ferreira de Lima.
6. René Nobrega de Queiroz.
7. Severino Moura.
8. Simão Gomes de Almeida.

1 — Porteiro XIII — 700\$0

1. Alberto Eduardo Freire.

1 — Radio-Telegrafista XVIII — 1:200\$0

1. Oscar Nunes Pinto.

4 — Servente VI — 350\$0

1. Francisco Chagas.
2. Horacio Gomes Barbosa.
3. José Honorato da Silva.
4. Salathiel Leite dos Santos.

3 — Servente VII — 400\$0

1. Amadeu Santana da Silva.
2. Cid Rodrigues.
3. José Rodrigues Machado.

5 — Topógrafo XIV — 800\$0

1. Arnaldo Waldemar Ribeiro de Lima.
2. Celestino Moreira Alves de Barcellos.

3. José Marques Pereira.
4. Paulo Leitão.
5. Vicente Piccinini.

5 — Topógrafo XV — 900\$0

1. Aluzio Pires Ferreira.
2. Alvaro Sampaio.
3. João Lins Fialho.
4. Pedro Burgos Soares.
5. Vicente Paula de Oliveira Pires.

9 — Topógrafo XVI — 1:000\$0

1. Alfredo Ribeiro Lacet.
2. Armando Caminha Barros.
3. Clodeon Machado.
4. Leonel Pessoa de Mello Leitão.
5. Lothar Franz Bremer.
6. Olavo Albuquerque Pequeno.
7. Pedro Cysne Ferreira Gomes.
8. Sergio Filatoff.
9. Sigefredo Bezerra de Figueiredo.

6 — Topógrafo XVII — 1:100\$0

1. Ademar Ribeiro Lacet.
2. Antenor Guimarães Filho.
3. João Leopercio Soares.
4. José Alexandre Rodrigues.
5. Renato Aguiar do Amaral.
6. Sebastião Pereira Bastos.

1 — Topógrafo XVIII — 1:200\$0

1. José Horizonte Brasileiro.

2 — Topógrafo XIX — 1:300\$0

1. Frederico Fernando Corner.
2. Seraphim Oliveira.

1 — Topógrafo XX — 1:400\$0

1. Frederico Ernesto Draenert.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Relação dos extranumerários-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo Decreto n. 6.194, de 30 de agosto de 1940.

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Tabéla ordinária

2 — Agente VII — 400\$0

1 e 2. Vagos.

17 — Agente auxiliar I — 100\$0

1. Anna Baptista Rongel.
2. Amázilia Gaspar Gonçalves.
3. Blandina Tavares Walter.
4. Etelvina Alves Fernandes.
5. Francisco Garcia Ferreira.
6. Judite Teixeira Soares.
7. Julieta da Silva Gonçalves.
8. Laura Nogueira da Gama e Silva.
9. Maria dos Santos Rongel.
10. Marietta Ferreira da Silva.
11. Marietta de Origem Farias.
12. Ondina de Faria.
13. Paula Gomes Muniz Freitas.
- 14 a 17. Vagos.

2 — Agente auxiliar II — 150\$0

1. Leocadia Dias Machado.
2. Nair Luz Pereira.

17 — Agente auxiliar III — 200\$0

1. Arlinda Felisbina Barbosa.
2. Cecilia Fontenelle Vieira.
3. Djanira de Sá Noronha.
4. Emilia de Almeida Cintra.
5. Francisca Cabral de Mello.
6. Laura Lage da Cruz.
7. Leonor Alves da Silva.
8. Leopoldina da Costa Perrota.
9. Maria Alves de Campos.
10. Maria das Dores Soares.

11. Maria da Gloria Ferreira.
12. Maria Emilia dos Santos.
13. Olivia Jardim.
14. Olympia Pereira da Silva.
- 15 a 17. Vagos.

15 — Agente auxiliar IV — 250\$0

1. Agenor Americo da Silva.
2. Antonietta Porto de Macedo.
3. Avany Bastos da Silva Ribeiro.
4. Cacilda Monteiro Canuto.
5. Clarice Muhlethaler de Souza
6. Elza de Carvalho Lima.
7. Helena de Pinho Salgueiro.
8. Ilka de Oliveira Botas.
9. Maria Coutinho de Oliveira.
10. Noemia Caputo.
11. Sylvia da Silva Guimarães.
- 12 a 15. Vagos.

15 — Agente auxiliar V — 300\$0

1. Allahide Monteiro Lima.
2. Cacilda Loureiro Gigante.
3. Corina Baptista dos Santos Porto.
4. Edelvira Estrella de Faria.
5. Etelvina de Araujo Santos.
6. Isaura de Oliveira Christ.
7. Isbella Allioni.
8. Izaura Vitoria de Carvalho.
9. Laura Monteiro Teixeira.
10. Laurinda de Oliveira Sarmiento.
11. Leonidia Teixeira Soares.
12. Ocarlina da Silva Peçanha.
13. Rosa Claudelina Albergaria.
14. Rosa de Oliveira.
15. Yalda Roxo Soido Falcão.

2 — Agente auxiliar VI — 350\$0

1. Eulina Santos de Oliveira Lima.
2. Lyz Araujo de Andrade.

3 — Artifice VII — 400\$0

1. Adelino de Oliveira Filho.
2. José de Oliveira Pinto.
3. Pedro Adães.

5 — Artifice VIII — 450\$0

1. Antonio de Oliveira Sampaio.
2. Arlindo Bernardo da Silva.
3. João Batista Pinto.
4. Joaquim Ribeiro.
5. José de Oliveira.

1 — Artifice IX — 500\$0

1. Quintiliano Ferreira Leite.

2 — Auxiliar de artifice VI — 350\$0

1. Cecilio Arlindo.
2. Nelson Teixeira da Conceição.

1 — Ascensorista IV — 250\$0

1. Francisco da Silva Pereira.

4 — Ascensorista V — 300\$0

1. Adalberto Mario Cardoso.
2. Belmiro Ribeiro Lopes.
3. Ernani Mera Barroso.
4. Manoel Pinto.

7 — Ascensorista VI — 350\$0

1. Antonio Rosas.
2. Benedicto Sodré.
3. Carlos Gatteschi.
4. José Roque Felix da Silva.
5. Manoel Ferreira dos Santos.
6. Manoel Lopes da Silva.
7. Manoel Passos da Costa.

3 — Ascensorista VII — 400\$0

1. Arnaldo Francisco Coelho.
2. Jorge Fernandes Pereira.
3. José Fernandes Bastos.

14 — Auxiliar de escritório VII — 400\$0

1. Afonso Meireles da Silva.
2. Americo Nogueiros de Barros.
3. Arlindo Vieira Nunes.

4. Augusto Souto Viegas Romano.
5. Dionisio Gomes Pinto.
6. Ernani Marques Alcofra.
7. José Gonçalves Rangel.
8. Julia Belline.
9. Lourival Fogaça Pereira.
10. Nilo Lopes de Siqueira.
11. Oscar Lima de Mello.
12. Cecilia Santos.
13. Roberto Nogueira Gaspar.
14. Yolanda Luiza Oliviere.

18 — Auxiliar de escritório VIII — 450\$0.

1. Adriano de Souza Moreira.
2. Damião Alves de Oliveira Magalhães.
3. Deocleciano Calvet Pedroso.
4. Ernesto Laurentino da Costa.
5. Francisco de Castro.
6. Francisco José Matias.
7. Gilberto Getulio Mendonça.
8. Gilberto Rufino Pacheco.
9. Inácio Moreira Campos.
10. Joaquim dos Santos.
11. José Lopes de Souza.
12. Lauro Moura Valadão.
13. Luiz Machado.
14. Martiniano Lopes Marinho.
15. Olavio Tavares.
16. Rita do Amaral Cunha.
17. Ventura Arruda.
18. Vago.

1 — Praticante de escritório III — 200\$0

1. Maria Sofia Cavalcante.

5 — Praticante de escritório IV — 250\$0

1. Cleia Graeff da Silva Guimarães.
2. Elza Fernandes.
3. Ermelinda Lemos Faria.
4. Odette Vasconcellos.
5. Ruth Lindberg Amora.

7 — Praticante de escritório V — 300\$0

1. Abilio de Almeida Gomes.
2. Generosa Geni Arantes da Silva.
3. Helvecio Thomaz Alves.
4. Walter Capanema de Miranda.
5. Zilda Pires Guimarães.
- 6 e 7 — Vagos.

95 — Praticante de escritório VI — 350\$0

1. Agostinho Gomes Pereira.
2. Agostinho dos Santos.
3. Alberto dos Santos.
4. Alice Brilhante.
5. Alice Dias Ferreira.
6. Alina Tavares Guimarães.
7. Aloisio Matoso.
8. Anália José de Medeiros.
9. Ana Augusta Franca.
10. Antonio Freitas Lourenço.
11. Antonio de Mattos.
12. Aristoteles Abreu Almeida.
13. Arlindo Belo de Andrade.
14. Arlindo Noites Dias.
15. Artur Rezende.
16. Belmira Narcisa Gomes de Brito.
17. Candido Paulo da Fonseca.
18. Carlos Moreira Fernandes Carvalho.
19. Carmen Lors.
20. Carolina Melo.
21. Cecilia Borges de Barros.
22. Genyra Deschamps Reis.
23. Cláor Machado de Azevedo.
24. Clarinda Alda de Castro.
25. Cordelia Cristina Lopes da Cruz.
26. Dario Cresta de Barros.
27. Dirce da Costa Paiva.
28. Djalma Langer Ribeiro.
29. Dorsinho de Oliveira Junior.
30. Dulce Reis Sampaio.
31. Edalva Luiza Maia de Albuquerque.
32. Eponina de Almeida Marinho.
33. Eunice Bethlem Silveiras.
34. Eurico Cardoso.
35. Euridice Caldas Brandão.
36. Euridice Cidade Sangueto.
37. Fernando Henrique Pinto da Silva Lisboa.

38. Georgina Moreira de Souza.
39. Gilda da Costa Brito.
40. Homero de Souza Braga.
41. Honorio Viana.
42. Hugo Caetano da Costa.
43. Ignez Rachel Soares.
44. Jair Clemente Rossi.
45. João Batista das Neves.
46. Joaquim Moraes.
47. Joaquim Moreira Martins Reis.
48. Giordano Pinto de Avelar.
49. José António Silvestre.
50. José Francisco Júnior.
51. José Henrique.
52. José Lobo de Brito.
53. José Rufino dos Santos.
54. Lauro Vale Soares.
55. Leônidas Lacerda de Albuquerque.
56. Lisete Loureiro Ribeiro.
57. Lourival Alves Ramalho.
58. Luiz de Carvalho Costa.
59. Maria Angélica Pragana Pinto de Lemos.
60. Maria do Carmo Parrini.
61. Maria Clara da Costa Torres.
62. Maria Dulce Ramos de Azevedo.
63. Maria Isabel Tinoco.
64. Maria José Alves Moira.
65. Maria Leal Alves.
66. Maria de Lourdes Vasques.
67. Maria Magdalena da Silva Lessa.
68. Maria Nazareth Nogueira Pinto.
69. Maria Tereza de Moura.
70. Maria Tereza Viveiros Raposo Vaz.
71. Marieta Ribeiro Dutra.
72. Moacir Braga.
73. Natalino de Almeida Pinto.
74. Orsicino Lopes de Souza.
75. Osvaldino Pereira.
76. Osvaldo Gonçalves Prata.
77. Osvaldo Ribeiro.
78. Osvaldo Viana dos Santos.
79. Paulette Bertrand de Lima.
80. Paulo Bernardino Pacheco Junior.
81. Raimundo Diniz de Mesquita.
82. Silvio de Matos Corrêa.
83. Sylvio de Mendonça.
84. Stela Couto.
85. Stela de Souza Reis.
86. Tereza Xavier da Silva.
- 87 a 95. Vagos.

3 — Guarda V — 300\$0

1. Antonio José de Oliveira.
2. Wilson Bruzzi.
3. Vago.

60 — Guarda VI — 350\$0

1. Acacio Ribeiro.
2. Agnelo Teles.
3. Alberto da Silva Chagas.
4. Almir Velloso.
5. Amarilio dos Santos.
6. Anísio Silva Furtado.
7. Antonio Passos dos Santos.
8. Antonio Prado Jorão.
9. Arthur Nunes de Arajo.
10. Ari de Andrade.
11. Augusto de Carvalho.
12. Augusto Monteiro da Costa.
13. Benedito Linhares Machado.
14. Carlos José de Oliveira.
15. Durval da Silveira Neves.
16. Egidio Ribeiro da Costa.
17. Epiphany Ferreira Pacheco.
18. Eugenio de Carvalho.
19. Fidelis Corivaldo de Azevedo.
20. Honorato José da Silva.
21. Horacides de Oliveira Reis.
22. Humberto Candido Leite.
23. Isaac Gomes da Mota.
24. João Batista Pantaleão.
25. João Bonifacio.
26. João Ximenes Balseiro.
27. Joaquim Francisco da Silva.
28. José Batista de Alcantara.
29. José Conegundes da Silva.
30. José Teles.
31. José Vieira da Rocha.
32. Juvenal José Ferreira.
33. Manuel Atanazio.
34. Manuel Braz dos Santos.
35. Manuel Vicente Barbosa.

36. Mario Bento de Oliveira.
37. Mario Francisco Coelho.
38. Mario Neves.
39. Moacir do Rego Valença.
40. Octacilio de Azambuja Ramalho.
41. Olimpio Gonzaga.
42. Orlando Vilas Boas de Medeiros.
43. Ormindo Silva.
44. Osvaldo Julio do Nascimento.
45. Pedro Martins de Mello.
46. Pedro de Sousa Mota.
47. Rafael Lopes da Paixão.
48. Raimundo Sebastião de Almeida.
49. Roberto de Oliveira Lima.
50. Silvio de Sousa Gomes.
51. Suzalino Rodrigues de Sousa.
52. Valentim Maciel.
53. Vicente Ferreira de Paiva.
54. a 60. Vagos.

26 — Guarda VII — 400\$0

1. Alfredo Gonçalves de Godoi.
2. Amancio Luiz Surcim.
3. Antonio Alves Ferreira.
4. Antonio Francisco de Araujo.
5. Antonio Tré Ramos.
6. Bento do Carmo.
7. Francisco de Assis Ferreira da Silva.
8. Frederico Barbosa de Oliveira.
9. Gonçalo José de Lima.
10. Irineu Benedito Antunes.
11. João Ferreira da Silva.
12. João Quirino.
13. Jorge Nunes Pires.
14. José Euzébio de Lira.
15. Justino Rangel da Cunha.
16. Laudelino Santos.
17. Leonardo da Cunha e Silva.
18. Luiz Nunes Pires.
19. Manoel Clarimundo de Oliveira.
20. Manuel da Silva.
21. Oacino Sá Malheiros.
22. Oswaldo Luiz Surcim.
23. Pedro Alexandrino.
24. Valdemar Afonso de Castro.
25. Waldemiro Marciano de Medeiros.
26. Vago.

1 — Maquinista auxiliar VII — 400\$0

1. Vago.

220 — Mensageiro III — 200\$0

1. Adelson de Sá e Castro.
2. Afonso da Silva Pereira.
3. Alberto Fernandes Alves.
4. Alberto de Lima Nunes.
5. Alberto Mattos Fernandes.
6. Alfredo Joaquim Balthazar.
7. Amancio José dos Santos Filho.
8. Argelino Paulo Ferreira.
9. Aloisio Madeira Evora.
10. Anthero Martins Marques.
11. Antonio Antunes Cardoso.
12. Antonio Borelli.
13. Antonio Guanabara.
14. Antonio Loureiro de Oliveira.
15. Antonio Marques da Cunha.
16. Ari Thomaz Alves.
17. Arlton Silveira da Souza.
18. Arlindo Fidalgo.
19. Armando Teixeira.
20. Arnaldo Babo Guimarães.
21. Arnaldo Bezerra Faro.
22. Arnaldo Corrêa.
23. Arthur de Souza Lemos.
24. Athayde José da Motta.
25. Aurelio Fiorani.
26. Ayres Pinto Campista.
27. Aires Teixeira de Moraes.
28. Benício Fernandes de Sá Eiras.
29. Birajara Borges de Andrade.
30. Carlos Accioly.
31. Carlos Santos da Silva.
32. Celio Monteiro Paz.
33. Cesar Barbosa Lima Viana.
34. Cid Gonçalves de Moraes.
35. Cid Novaes.
36. Clementino Pereira Lima.

37. Danilo René Pestana.
 38. Darci de Brito.
 39. David Aguiar de Lima.
 40. Dailton Rodrigues Barenco.
 41. Denir Feital.
 42. Dick Sovat.
 43. Dilzon Prudente.
 44. Dirceu Gomes.
 45. Djaleir Pereira Leite.
 46. Edgard Pinto Monteiro.
 47. Edmar Alcantara Campos.
 48. Eduardo Pereira.
 49. Eduardo da Silva Nogueira Filho.
 50. Eliseu Guimarães.
 51. Eliezer Tasso de Oliveira Reis.
 52. Eraldo Touchon de Araujo.
 53. Hermínio Bento de Oliveira.
 54. Estanislau Queyroi.
 55. Eucário Fernandes da Silva.
 56. Euclides Pacheco de Souza.
 57. Expedito de Andrade.
 58. Felix Muniz de Azevedo.
 59. Fernando Guimarães Madeira.
 60. Fernando Martins da Rocha.
 61. Fernando Matos.
 62. Firmino Silva.
 63. Floduardo Marques Godinho.
 64. Francisco Pereira da Silva Neto.
 65. Francisco Fontarigo Fontes.
 66. Gentil Ramos de Campos.
 67. Geraldo Alves Riachuen.
 68. Geraldo Fernandes.
 69. Gilson Lima.
 70. Hamilton Gomes de Amorim.
 71. Hamilton José do Patrocínio.
 72. Helio Barthem.
 73. Henrique de Oliveira Santos.
 74. Heraldo Vargas Rodrigues.
 75. Herculano Martins da Veiga.
 76. Hermínio Mariano da Silva.
 77. Hilton de Almeida.
 78. Hilton Souza do Ó.
 79. Humberto Malafaia.
 80. Irineu Fernandes da Silva.
 81. Ismael Ferreira Mendes.
 82. Israel de Oliveira Campos.
 83. Januário Mandarino.
 84. Jarbas de Almeida Lima.
 85. João Barbosa.
 86. João Francisco de Lima.
 87. João Pedro Blanco.
 88. João Tinoco da Silva.
 89. João Vieira Pereira.
 90. Jorge de Almeida Carvalho.
 91. Jorge Ferreira da Costa.
 92. Jorge Vicente Diogo.
 93. José Alves dos Santos.
 94. José Pereira Campos.
 95. José Calado.
 96. José Eugénio de Melo.
 97. José Ferraz.
 98. José Jorge Guarani.
 99. José Manuel de Magalhães.
 100. José Maria Vila.
 101. José da Rosa Garcia.
 102. José Vítor dos Santos.
 103. Juvenil Brilhante da Costa.
 104. Ladislau Roque Coutinho.
 105. Laurentino Fernandes Guimarães.
 106. Lecio da Costa Feliciano.
 107. Leonel Ferreira.
 108. Lincoln Corrêa de Carvalho.
 109. Lino Antonio Gonçalves.
 110. Luiz Alves Baptista.
 111. Luiz Esposito.
 112. Luiz de Freitas.
 113. Luiz Gonçalves Vieira.
 114. Manuel Dias Esteves.
 115. Manuel Ferreira.
 116. Manuel Moreira de Souza Filho.
 117. Manuel da Silva.
 118. Mário Inácio.
 119. Mário Pereira da Mota.
 120. Mario Pessoa Maia.
 121. Mauricio Salker.
 122. Miguel Peres Prata.
 123. Milton Barbosa da Silva.
 124. Milton de Carvalho.
 125. Milton de Oliveira Santos.
 126. Milton Silveira da Rosa.
 127. Moacir Euphrosino da Silva.

128. Moacir Marques Godinho.
 129. Murilo Mallet de Castro.
 130. Napolião Lopes de Moraes.
 131. Nelson Gomes do Nascimento.
 132. Nelson Gonçalves Tinoco.
 133. Nelson Pacheco de Souza.
 134. Nelson Pereira Marques.
 135. Nelson Rodrigues.
 136. Newton Barbosa da Silva.
 137. Newton Francisco Pereira.
 138. Newton Leal.
 139. Newton Ribeiro Corrêa.
 140. Nilton Moreira da Silva.
 141. Nilton Cunha Guimarães.
 142. Norivaldo Fontes.
 143. Oldemar José da Silva.
 144. Octacídio Alves.
 145. Otavio dos Santos Cardoso.
 146. Orlando de Aguiar.
 147. Orlando Marcico.
 148. Orlando Pedroso.
 149. Orlando Teixeira.
 150. Osmar Nunes de Assis.
 151. Osmar Pereira da Silva.
 152. Octacilio Bernardo Ferreira.
 153. Ovidio de Deus Teixeira.
 154. Paulo da Silva Eiras.
 155. Paulo Vieira de Andrade.
 156. Pedro da Costa.
 157. Pedro da Silva Abrud.
 158. Ranulpho do Amaral.
 159. Raul Gregório Cavalcanti.
 160. Raul dos Santos.
 161. Roberto Montoano.
 162. Roberto Nunes Pires.
 163. Rodolfo Menezes Simas.
 164. Rogelio Antello.
 165. Rubens Muniz Tello Sampaio.
 166. Rubens Passos.
 167. Saulo da Silva Barroso.
 168. Sebastião Ferreira.
 169. Sebastião Guereini.
 170. Sidnei Nunes da Silva.
 171. Silvio Ferreira de Carvalho.
 172. Silvio Ribeiro de Miranda.
 173. Sizino Tomáz Pereira.
 174. Suetonio de Deus Teixeira.
 175. Silvio de Azevedo Campos.
 176. Silvio Tiburcio Freire.
 177. Synval Amancio.
 178. Tacito da Silva Mafra.
 179. Thiago José dos Santos.
 180. Valdemar Cardoso Santos.
 181. Valdemar Emilliano da Silva.
 182. Vicente Manéra.
 183. Viriato Piquet Braga.
 184. Waldemar Livramento.
 185. Waldemar Pinto de Oliveira.
 186. Waldemiro Saraphim Jacob.
 187. Waldyr de Oliveira.
 188. Walkyrio da Costa.
 189. Walter Azevedo da Silva.
 190. Walter Camargo.
 191. Walter Fernandes dos Santos.
 192. Walter Marcolino da Silva.
 193. Walter Martins Costa.
 194. Walter Oscarino Ferreira Guimarães.
 195. Walter Pereira de Oliveira.
 196. Walter Ramos Brito.
 197. Walter Santos.
 198. Walter Simões de Oliveira.
 199. Washington Franco Lobato.
 200. Wilson Cardoso.
 201. Wilson José de Abreu.
 202. Wilson Manoel da Cruz.
 203. Wilson Martins de Carvalho.
 204. Wilton dos Santos.
 205. Wilson Sprovieri.
 206 a 220. Vagos.

406 — Mensageiro IV — 25080

1. Abilio Augusto Graziani.
 2. Abimael Ferreira Nogueira.
 3. Adalberto Teixeira da Rocha.
 4. Alberto Barroso.
 5. Alvaro Lopes.
 6. Alserindo Luiz de Lima.
 7. Antenor Ferreira Galheiros.
 8. Antenor dos Santos.
 9. Antonio Basilio da Silva.
 10. Antonio Moura.
 11. Antonio Ramiro Corel.

12. Antonio Teixeira da Silva.
13. Archimedes Lopes.
14. Arino de Azevedo Nunes.
15. Arino Ferreira do Nascimento.
16. Aristophanes Vieira.
17. Arlindo Honorio Gabriel.
18. Ary Alves.
19. Ary de Almeida.
20. Ary dos Santos.
21. Arykerner Damasio da Rocha
22. Aureo Menezes de Moura.
23. Carlos Barboza.
24. Carlos de Souza Pinto..
25. Darcy Moraes.
26. Dodanni Carlos da Silva.
27. Dyonisio Benedito do Sant'Anna.
28. Dyonisio Martinho.
29. Eurico Gusmão.
30. Euclides Parada.
31. Fausto da Costa Velho.
32. Feliciano Alberto Xavier.
33. Felix Annuniação.
34. Fernando Sylvestre Veloso.
35. Floriano Miranda de Souza.
36. Francisco Pereira da Silva Neto.
37. Genaro Lopes Machado.
38. Geraldo Pinheiro Pessanha.
39. Heitor Boyd Filho.
40. Helio Vieira.
41. Honorio José dos Prazeres.
42. Isaltino Bittencourt.
43. Ivo de Mattos Cordeiro.
44. Jacques Elias Deus Feliz.
45. Jairo Justiniano.
46. Jayme Tavares Camara.
47. Joel de Aguiar Maltez.
48. João Alves Monteiro.
49. João Antonio José dos Santos.
50. João Barreto de Mello.
51. João Francisco dos Santos.
52. João Machado da Rocha.
53. João de Menezes.
54. José Fernandes.
55. José Maria Fernandes Guimaraes.
56. José Maximo Pereira.
57. José Miranda da Rocha.
58. José Monteiro Bittencourt.
59. Jorge Ferreira.
60. Josino Braga.
61. Lino da Silva.
62. Luiz Antonio de Araujo.
63. Manoel da Silva Jacintho.
64. Manuel Soares.
65. Mario Nogueira.
66. Milton Antunes Marques.
67. Moacyr Savelha Ribeiro.
68. Nelson Viana de Souza.
69. Nicanor Goulart Guerra.
70. Nilton Dias.
71. Orestes Jacintho Nascimento Junior.
72. Oswaldo Carvalho.
73. Oswaldo de Souza Rocha.
74. Raymundo de Oliveira Santos.
75. Reinaldo Jovasino.
76. Renate Moura.
77. Reynaldo Pereira Filho
78. Rubens Teixeira Meirelles.
79. Sandoval Araujo Oliveira.
80. Sebastião Barbara Viana.
81. Sebastião Fiorani.
82. Sebastião Torres.
83. Siegfried Barbosa da Silva
84. Silvano Pereira da Costa.
85. Silvio de Moraes.
86. Sylvio Alfredo de Brito.
87. Tarcilio do Carmo Dutra.
88. Ubirajara Silveira Pinto.
89. Vicente Pereira.
90. Virgilio Joaquim.
91. Valdemar Oliveira.
92. Osmar Pereira da Silva.
93. Waldir Ferreira Pinto.
94. Walter Camury.
95. Washington de Souza.
96. Wilson Fernandes dos Santos.
97. Zacarias Augusto Borges.
98. Zeno Bezerra de Andrade
- 99 a 106. Vagos.

20 — Mensageiro V — 30000

3. Antonio Augusto Pimentel.
4. Camilo Leis Pereira.
5. Cantidio Gomes de Andrado.
6. Djalma Ferreira.
7. Elpidio de Souza.
8. Ernani Rodrigues Guimarães.
9. Iracy Ferreira de Souza.
10. Jaime Verçesa Raposo.
11. Jaime Martins da Costa.
12. João Azevedo Paiva.
13. João Batista Alves.
14. José Carlos de Araujo.
15. Juvenal Dias Batista.
16. Manuel Mariano da Fonseca.
17. Naphtaly Ferreira Silva Santos.
18. Nelson Martins Roubaud.
19. Nerval Marques Alcofra.
20. Ormindo José.
21. Roberto Carneiro de Sousa.
22. Sebastião Viana Neto
23. Silvio Pedroso Brandão.
24. Teófilo da Costa Diamante.
25. Valdemar Tobias de Aguiar.
26. Vago.

13 — Mensageiro VI — 35000

1. Acaaberto Ferreira Mesquita.
2. Alexandre de Loureiro Silva.
3. Alfredo Mello de Carvalho.
4. Alvaro de Figueiredo.
5. Americo Falbo.
6. Arlindo Francisco de Pinho.
7. Ariceno Francisco Gutierrez.
8. Ariosvaldo José de Carvalho.
9. Bento Garcia Lins de Castro.
10. Capitulmo Batista
11. Carlos Augusto Bandeira.
12. Carlos Ribeiro Leite.
13. Carlos dos Santos.
14. Chrispiniano Nunes.
15. Claudionor Jorge de Sousa.
16. Clarindo Madeira da Silva.
17. Diógenes Bandeira de Caldas.
18. Donato de Azevedo.
19. Elis Luiz de Moura.
20. Euclides Alves da Silva.
21. Floreslutes de Almeida Castro.
22. João Códex Vedesilho.
23. José Azevedo Torres.
24. José Batista de Sousa.
25. José Luiz Machado.
26. José Pereira da Silva.
27. Laure Pinheiro da Silva.
28. Levi de Sousa Barreto.
29. Manuel Joaquim Gomes.
30. Marcos Martins Vieira.
31. Mario Pereira do Amaral.
32. Mario Antonio Pires.
33. Mario Cardoso Soeiro.
34. Miguel Maciel Santos.
35. Nicles Cristiano da Costa Rasmussen.
36. Olimpio Fernandes.
37. Oswaldo Firmimo.
38. Oscar Teixeira Machado.
39. Paulo Lopes.
40. Plinio Penha.
41. Raffe José de Sá.
42. Silvio Pereira Soares.
43. Waldemiro Tavora.

5 — Motorista VII — 40000

1. Angelo Gallo Martins.
2. Clineu Alves de Oliveira.
3. Humberto Gomes.
4. Luziano Silva.
5. Raimundo Batista Guedes.

3 — Motorista IX — 50000

1. Cristolino Monteiro Piquet Moscoso
2. Sidrônio Corrêa de Araujo.
3. Vicente Costa.

50 — Motorista X — 35000

1. Abilio Firmimo.
2. Agenor Martins.
3. Alipio Dias da Silva.
4. Antônio Acácio.
5. Antonio Alves Feitosa.
6. Antonio Evaristo Lopes da Silva.
7. Antonio Joaquim Noronha.

1. Abelardo Martins Costa.
2. Alvaro de Souza Ribeiro.

8. Antonio Silva.
9. Antonio de Sousa Dantas.
10. Augusto Paulino Alves.
11. Braz Crispim.
12. Claudionor Pinto Bandeira.
13. Eduardo da Costa e Souza.
14. Elias Soares Reis.
15. Elpidio Tavares de Araujo.
16. Ernesto Manhães.
17. Euclides Marques da Silva.
18. Fernando de Freitas.
19. Francelino José de Souza.
20. Francino Joaquim Ribeiro.
21. Ezio Ferreira Pacheco.
22. Isaias Ferreira Mendes.
23. Israel José Ribeiro.
24. João Agnelo de Mendonça.
25. João Paes Cabral Filho.
26. João Traverso.
27. Joaquim Borges de Andrade.
28. Joaquim Valim.
29. José Arimatéa.
30. José Cactano de Figueiredo.
31. José Lucio Fonseca.
32. José Matias de Freitas.
33. José Pereira de Araújo.
34. José Pereira da Silva.
35. José de Sousa Freitas.
36. José Tavares de Moraes.
37. Julio Pereira da Costa Filho.
38. Lincoln Diniz Rocha.
39. Luiz Ferreira Santos.
40. Luiz Fonseca de Souza.
41. Luiz José da Silva.
42. Manuel Godas Hidalgo.
43. Manuel Marciano de Araújo.
44. Manuel Pereira Cansanção.
45. Marcionilio Corrêa de Carvalho.
46. Marcos Antonio Marques.
47. Paulo Sebastião Maciel.
48. Roberto da Silva.
49. Sizenando de Almeida.
50. Vitorino Mendes da Costa.

46 — Servente V — 300\$0

1. Abilio Bezerra de Carvalho.
2. Adilson Maia.
3. Agenor Torreão Mendes Tavares.
4. Alcebiades de Sousa.
5. Almanzor dos Santos Franco.
6. Angelo Alberto Polatto.
7. Antonio Bartolomeu dos Santos.
8. Antonio Freire da Silva Junior.
9. Arquimedes Theodoro Cabral.
10. Ari Barroso.
11. Clive da Silva Gomes.
12. Delamar Torreão Mendes Tavares.
13. Djalma Silva.
14. Dionisio Lemos.
15. Edson José França.
16. Encas Alves Barbosa.
17. Euclides Joaquim dos Santos.
18. Gilberto Santanna.
19. Gilson da Silva Chaves.
20. Godofredo Duque Estrada.
21. Honório Angelo.
22. João Braz dos Santos.
23. João Fernandes Mendes.
24. João Rodrigues de Menezes.
25. Jorge Segundo Cavalcante.
26. José Joaquim da Silva.
27. José Miguel Jocundo Lopes.
28. Manuel Saturnino Correia.
29. Manuel Vieira da Mota Junior.
30. Miguel Domingos de Souza.
31. Natalino Gonçalves Mendes.
32. Omar de Souza Barros.
33. Oswaldo da Silva Guimarães.
34. Pedro José Fernandes.
35. Pericles da Cunha Bastos.
36. Silvino Inácio Marmelo.
37. Silvio Belo de Andrade.
38. Ultremir Ribeiro Pereira.
39. Waldir Gomes da Silva.
40. Walter Marrão Espindola.
- 41 a 46. Vagos.

12 — Telefonista VI — 350\$0

1. Agenor Augusto da Silva Moreira Junior.
2. Alcides Accioly de Vasconcelos.

3. Antonio Loureiro.
4. Aristides Gomes da Cunha.
5. Armando Fróes de Azevedo.
6. Carlos dos Santos Varela.
7. Djalma Maracajá Ramalho.
8. Floriano Pinto.
9. José Gomes Duque Estrada.
10. Lauro de Albuquerque Mello.
11. Oscar Vicira.
12. Waldemar Sucupira de Mello.

17 — Telefonista VII — 400\$0

1. Arthur Danniballe.
2. Arthur Ribeiro Costa.
3. Attila Delduque.
4. Braulio Serzedas da Silva.
5. Carlos Xavier de Gouvêa.
6. Daniel Pereira de Moraes.
7. Fabricio Figueira de Matos.
8. Jaime Aragão dos Santos.
9. José Milward.
10. José de Souza Motta.
11. Julio Jardim.
12. Mario Guimarães.
13. Octacílio Japyr Menezes.
14. Oswaldo Santiago.
15. Othon Rodopiano Gonçalves dos Santos.
16. Pedro Ferreira Coelho.
17. Raul Renato Esteves de Araujo.

4 — Telefonista, VIII — 450\$0

1. Franklin Roberto Cordeiro Dias.
2. Orlando de Medeiros.
3. Volésio de Albuquerque Melo.
4. Vago.

52 — Telegrafista VII — 400\$0

1. Abel D'Avila Carneiro.
2. Anaides Pais de Camargo.
3. Annita Ayres da Silva Castro.
4. Atalá Josephina da Costa.
5. Augusto Nogueira da Gama.
6. Carlindo Almachia de Lima.
7. Carlos Eugênio Mexias.
8. Electa de Faria.
9. Flávio dos Santos Estrellado.
10. Georgiana Cardoso.
11. Guiomar Burlamaqui Campos.
12. Heber Val Passos.
13. Heriberto de Sousa Lima.
14. Humberto Paiva Nascimento.
15. Irany Bastos Teixeira.
16. José Lourenço de Avelar Filho.
17. José Pujol da Silveira.
18. Julia Drumond Pereira da Silva.
19. Leonidio Florentino de Albuquerque.
20. Maria de Lourdes Pientznauer.
21. Maria Von Trompowski.
22. Mário Teixeira de Barros.
23. Mercedes de Oliveira Calaza.
24. Mercedes Viveiros Diamante.
25. Mirervino José da Rocha.
26. Napoleão Conceição.
27. Olavo Le Masson.
28. Olga Mendes Neves.
29. Ondina Silveira de Vasconcelos.
30. Oscar da Costa Diamante.
31. Raul Gonzale Moura.
32. Roberto Menezes Simas.
33. Rogério Caetano.
34. Tomás Caldeira Martins.
35. Waldemar Gonçalves.
36. Waldemar Lopes.
37. Vitor Eleutério Gomes.
38. Yara Andréa de Freitas.
39. a 52. Vagos.

6 — Telegrafista VIII — 450\$0

1. Artur Teixeira da Silva.
2. Francisco de Souza.
3. Joaquim Ribeiro Pessoa.
4. Leonidas Dutra da Rocha.
5. Luiz Rodrigues.
6. Manuel de Oliveira.

12 — Telegrafista auxiliar III — 200\$0

1. Agostinho Lopes Ribeiro.
2. Alcebiades Queiroz dos Anjos.
3. Gabriel Domingos.
4. Geraldo Ramos.

5. Herdy Fernandes.
6. Levy Rufino Pinto Ferreira.
7. Luiz José Gonçalves de Melo.
8. Mario Bittencourt Lessa.
9. Milton José do Nascimento.
10. José Cesar Linhares.
11. Rubem da Cunha Rosa.
12. Walter José de Castro.

10 — *Telegrafista auxiliar IV* — 250\$0

1. Altamir de Mattos.
2. Elias Jorge Bacil.
3. Elzú Fernandes da Silva.
4. Ermirio Florentino de Albuquerque.
5. João da Silva Coelho.
6. Luiz Fernandes.
7. Oscar Alfredo Lopes.
8. Rafael Mauricio Gonçalves.
9. Sebastião Ripper Ferreira Lima.
10. Walter Teixeira Chaves.

2 — *Telegrafista auxiliar V* — 300\$0

1. Hercilio Simoni Rumbelsperger.
2. Procópio Augusto do Andrade Filho.

12 — *Telegrafista auxiliar VI* — 350\$0

1. Aida Indelli Paes.
2. Aristides Casemiro da Rocha.
3. Eronita da Trindade.
4. Hilda de Paula Lopes.
5. José Eugenio Falcão Alves.
6. José Pinto Xavier.
7. Luiz Clerc da Silva.
8. Maria Dulce Pardal Peixoto.
9. Maria da Gloria da Rocha.
10. Pedro de Vasconcelos.
11. Rubens Alvaro de Albuquerque.
12. Sebastião Hindemburgo de Sá Cavalcante

2 — *Trabalhador III* — 200\$0

1. Galdino da Rocha Gomes.
2. Petronio Higino.

27 — *Trabalhador IV* — 250\$0

1. Abel Pinheiro.
2. Antonio Carlos Gimenez Passos.
3. Antonio Leite Pinto Krugger.
4. Arlindo Scarlatti.
5. Armando Coelho Padilha.
6. Constantino da Costa Teixeira.
7. Djalma Pinto Leitão.
8. Elpidio de Souza Moura.
9. Felix Tancredo de Almeida.
10. Heitor de Abreu.
11. Hélio Fiuza Lima.
12. Henrique Martins da Silva.
13. José Batista dos Santos.
14. José Felizardo de Almeida.
15. Lucídio Baptista de Souza.
16. Melchíades Silva.
17. Norival Silva.
18. Osmar José de Avilla.
19. Paulo Cardoso de Faria.
20. Pedro Alcantara da Silva.
21. Roldão Valerio dos Santos.
22. Roque Gomes Soares.
23. Sebastião Baptista.
24. Wenceslau Gomes da Silva.
- 25 a 27. Vagos.

112 — *Auxiliar de tráfego VII* — 400\$0

1. Aduari Santos.
2. Agenor Paulo de Oliveira.
3. Alfredo Lopes Martins.
4. Alice Amaral Theberge.
5. Alice Cledenem.
6. Alzira Maia de Faria.
7. Alzira Girardot.
8. Alzira Godolfim Faria.
9. Amália Caminada.
10. Amelio Nobrega do Espírito Santo.
11. Ana dos Anjos Corrêa de Melo.
12. Antenor Barbosa.
13. Antonieta Calaza Cardoso.
14. Antonieta Weiss.
15. Antonio Rodrigues de Macedo.
16. Argemiro Ferreira.
17. Aristides Rodrigues Silva.

18. Armandina Batista Ribeiro.
19. Armando Alves Guimarães.
20. Artur Feliciano de Oliveira.
21. Carlos Alberto de Almeida.
22. Carlos Ferreira Pena.
23. Carlos Homero Câmara.
24. Carmelita Rêis.
25. Carmen Braga.
26. Cecília Ribeiro.
27. Cecília Roma de Abreu Lima.
28. Celeste Gaberel.
29. Cisaltina Vinhais.
30. Corália de Miranda Azevedo.
31. Dina Soler do Couto.
32. Edesio Lara Fernandes.
33. Edgar Xavier da Costa.
34. Edgard de Carvalho Almeida.
35. Editives Malheiros.
36. Edmundo da Silveira Veloso.
37. Eduardo Pereira.
38. Elpidio Antonio Sant'Ana.
39. Ermengarda Lopes da Silva Oliveira.
40. Ester Bueno da Fonseca Ramos.
41. Eugénio Figueiras Caldas.
42. Eutália Bach Risso.
43. Francisca Baptista de Carvalho.
44. Francisco Alves de Souza.
45. Francisco Marques da Costa Junior.
46. Gastão Camello Teixeira.
47. Gordiana Santos Lima.
48. Guilherme Coelho de Sousa.
49. Hemetério de Sousa Ribeiro.
50. Iracema Neves.
51. Irene Pereira Roxo.
52. Izaura de Amorim Garcia.
53. Izaura Ribeiro Navarro.
54. João Adelino da Costa.
55. João Francisco Daniel.
56. João Júlio Pimenta Mourão.
57. José Barbosa de Oliveira.
58. José da Costa.
59. José Fernandes dos Santos.
60. José Gonçalves Viana.
61. José Maria dos Reis Soares.
62. José Mota.
63. José Ramos.
64. José de Sousa Pourchet.
65. Josino Ferreira da Silva.
66. Judit de Carvalho Lima.
67. Júlio da Costa Madeira.
68. Julieta de Mello Fernandes.
69. Leonel Rodrigues da Silva.
70. Leonor Leite Carneiro.
71. Leonor Muler de Carvalho Martins.
72. Leopoldo Gabriele.
73. Lídia Cunha.
74. Luiz Marcelino Almeida Cardoso.
75. Luiz Nunes da Silva.
76. Luiz Pacheco da Cunha.
77. Madalena Ferreira.
78. Manuel Antonio de Lima Magalhães.
79. Manoel Custodio Varejão.
80. Marcondes Ferraz Delduque.
81. Maria Candida Calvet.
82. Maria Drumond Silva.
83. Maria Emilia de Paiva Antunes.
84. Maria José Baltazar da Silveira.
85. Maria José de Lima.
86. Maria Judit Cerqueira Lima.
87. Maria Julia de Souza.
88. Maria Leonor de Melo Braga.
89. Maria das Neves Azevedo Torres.
90. Maria Ortiz Barros de Assunção.
91. Maria Vitoria Fontes Casais.
92. Marieta de Almeida Quaresma.
93. Mario Nogueira.
94. Mari Machado Pimentel.
95. Matilde Drummond França.
96. Nadir Magioli Gouvêa.
97. Nelson Chichorro de Sousa Mota.
98. Nicolau Teblando Setubal.
99. Octavio Cerqueira.
100. Octacilio José dos Santos.
101. Otílio Gitai Espinola.
102. Palmira Amalia de Almeida.
103. Raul Mendes.
104. Romancina Calmon de Magalhães.
105. Sebastião José da Fonseca Lessa.
106. Sebastião de Souza Araujo.
107. Silvia da Cruz Costa.
108. Silvio de Lima Rocha.
109. Theotheco Antonio Teixeira Netto.

110. Tereza de Carvalho.
111. Virginia Cerqueira Lima.
112. Zuleica Muniz Barreto.

35 — Auxiliar de tráfego VIII — 450\$0

1. Antonio Caxixe Vieira.
2. Antonio Vicente de Paula.
3. Aristides Pinto de Magalhães.
4. Boabdil Lopes Duarte.
5. Caetano Passos Uzeda.
6. Candido Dias Monteiro.
7. Claudionor José Ribeiro.
8. Emmons Guilherme Urbano de Arruda.
9. Francisco Pereira.
10. Gastão Francisco Coelho.
11. Hercilio dos Santos Creder.
12. Ildefonso Moura Bastos.
13. Isontino da Gloria de Sousa Pinto.
14. João Camillo Leite Sampaio.
15. José Antonio Torres Silva.
16. José Gonçalves Guimarães.
17. José Militão Salles.
18. José dos Santos.
19. Josepha Gomes de Miranda e Silva.
20. Leonel Alves Silveira.
21. Leopoldo Rodrigues.
22. Lindolpho Barreto de Mello.
23. Manuel Carlos Pimentel.
24. Manoel de Sousa Mattoso Junior.
25. Mario de Almeida.
26. Miguel Archanjo Nascimento.
27. Ormindo dos Santos.
28. Paulo de Oliveira Soares.
29. Possidonio Lopes da Silva.
30. Ramiro Ribeiro Siqueira.
31. Samuel Guimarães.
32. Sofia Neto de Queirós Carvalho.
33. Valdemar Faria Guimarães.
34. Valdemar Silva Fontoura.
35. Vago.

2 — Auxiliar de tráfego IX — 500\$0

1. João Alves Martins.
2. João White.

16 — Praticante de tráfego III — 200\$0

1. Americo de Sousa Fernandes.
2. Augusto José do Espirito Santo.
3. Eden do Carmo Dutra.
4. Elmano Fragoso.
5. Hugo Severo de Sousa Pereira.
6. Israel Barbosa.
7. Janin Maldonado Corrêa de Sá e Benevides.
8. Job Filgueiras.
9. Jorge Arakem Malafaia Brasil.
10. Jorge Magalhães Damasceno.
11. Josemar Espirito Santo.
12. Maria Teixeira.
13. Nelson de Oliveira.
14. Olimpio de Souza.
15. Rheostato de Barros Corrêa.
16. Sidney Azevedo Victoria.

95 — Praticante de tráfego IV — 250\$0

1. Adelaide Figueira Homem.
2. Adhemar Saldanha Medeiros.
3. Agnus Ferreira Maia.
4. Aley dos Santos Freire.
5. Aluisio de Lima Bueno.
6. Alvimar Gomes Leal.
7. Anadyr Bastos da Silva Ribeiro.
8. Angelina Machado Serralheiro.
9. Annete de Almeida Barbosa.
10. Antonio Augusto Affonso.
11. Antonio Rodrigues.
12. Apio Ferreira Cavalcante.
13. Carlos de Carvalho.
14. Carlos Lopes Martins.
15. Carlos Martins Torres.
16. Carlos Moreira da Silva Sobrinho.
17. Cellyrio Telles.
18. Claudionor Soares.
19. Déa Sant'Anna.
20. Delzinda Nunes Rodrigues.
21. Djalma Cassiano de Oliveira.
22. Doralice Vaz Vieira.
23. Edna de Campos Dias.
24. Emoré Dantas de Oliveira.

25. Eugenia Esmeralda Moreira.
26. Florianio da Silveira Maciel.
27. Gerazine Pereira Boudraux.
28. Gilbertina dos Santos Paula.
29. Gioconda Carneiro.
30. Guaracy de Andrade Reis.
31. Hidy Pastor.
32. Ijaquys Dantas de Oliveira.
33. Iracema Costa Almeida.
34. Isolda Gondim Marinho.
35. Ivan Reis Teixeira.
36. Jairo Oliveira.
37. Jayme da-Silva Magro.
38. Jonila de Moraes Corrêa.
39. José de Arimatéa Lustosa Filho.
40. José Prudente de Carvalho.
41. José Rosa Freitas Mendes.
42. Jovano Amarilio Oliveira.
43. Lucí Carmo Guimarães.
44. Léa Carvalho da Silva.
45. Lina Pires Castelo Branco.
46. Luiz Galvão França.
47. Lycio Hauer.
48. Lydia Duprée Piani.
49. Marcus Vinicius Garcia da Rocha.
50. Maria da Gloria Mello.
51. Maria Helena Reis.
52. Maria Hugo de Albuquerque Bastos.
53. Maria José.
54. Maria Lucia Hollanda Mendonça.
55. Maria Lyrio.
56. Marina Gonçalves.
57. Mario Camara Miranda.
58. Moacyr Manhães Porto.
59. Moema da Motta Guimarães.
60. Nazaret Celeste Pestana de Aguiar.
61. Nazira Paulo.
62. Neddy Roxo Soido Falcão.
63. Nely Pessoa Maia.
64. Nelson de Assunção Ramalho.
65. Neusa da Costa Paiva.
66. Nesy Maia.
67. Noemi Nunes Freire.
68. Nuno de Freitas Lomelino.
69. Octavio Dantas Oliveira.
70. Odette Arieira Abrantes.
71. Olga Correia Barbosa.
72. Ophelia Bertrand Candal.
73. Orminda Cidade.
74. Paulo Cirne Maia.
75. Paulo Granett de Sant'Anna.
76. Pedro de Alcantara Lopes Coelho.
77. Perianandro Gomes de Azevedo.
78. Philomena Papa.
79. Ramildo Vianna Dias.
80. Rafael da Costa Sá.
81. Raul Pinto da Silva.
82. René Armando Bastos Corrêa.
83. Rubens Ribeiro de Siqueira.
84. Ruth Crato Ferreira.
85. Samuel de Carvalho.
86. Tharellio Joaquim Camargo.
88. Tito da Silva Araujo.
88. Waldemar Silva.
89. Wilson Rodrigues Barbosa.
90. Yára Pereira da Silva.
- 91 a 95. Vagos.

39 — Praticante de tráfego V — 300\$0

1. Aloysio Rodrigues Lequito.
2. Alvaro Navarro Teixeira.
3. Amanda Olivia Lira Neiva.
4. Armando Cirne Maia.
5. Dalva Soares Peres.
6. Déa Lacerda Mano.
7. Edgard Sobral Leite Pinto.
8. Elsa Pinheiro Henley.
9. Ena Montenegro.
10. George de Souza Ribeiro.
11. Geraldo Teixeira Pires Vilela.
12. Griselda Ribeiro.
13. Haroldo Francisco de Pinho.
14. Iracy Cavalcante Montenegro.
15. Januário Pinheiro Alves.
16. Joaquim Dias de Sá.
17. Jorge Paulo da Silva.
18. Julio Cezar Moreira de Carvalho Netto.
19. Leonel Pedroso.
20. Margarida Miranda Salgado.
21. Maria Cristina Briggs de Lemos.
22. Maria Guiomar de Figueiredo.
23. Maria José Pires da Cruz.

24. Maria José Soares.
25. Maria Nazareth Cunha da Rocha.
26. Nair do Livramento.
27. Newton Augusto do Amorim.
28. Nicanor de Barros Pimentel Filho.
29. Nilton de Paiva Cardoso.
30. Orlando Teixeira Bastos.
31. Plantilla Senna Novais.
32. Rubens Veloso.
33. Stella Pereira.
34. Valtér Catarino das Neves.
35. Valtér Goulart Rodrigues.
36. Vicinius de Almeida Rodrigues.
37. Wilson Catarino das Neves.
38. Zelia Bandeira.
39. Vago.

251 — Praticante de tráfego vi. — 350\$0

1. Adelino de Albuquerque Maranhão.
2. Adeline Teixeira de Faria.
3. Adeodato Fritz Coelho Filho
4. Aglais Navarro.
5. Aida Teles de Menezes.
6. Aiddigton Machado.
7. Aíde Cabral Huguet.
8. Alcides Silva.
9. Alda Machado.
10. Aldamair Gabrieli.
11. Aldenora Amorim Ribeiro.
12. Aldo do Nascimento Peixoto.
13. Alfredo José Dias Nogueira Neto.
14. Alfredo dos Santos Galvão.
15. Almerinda Mancebo.
16. Almerinda Santos.
17. Alvaro Corrêa de Sá.
18. Alvaro Nascimento.
19. Alvaro Teixeira Camelo.
20. Alzira Pereira Jorge.
21. Amanda Guimarães de Carvalho Leal.
22. Americo Bispo dos Santos.
23. Anna Fontes.
24. Ana Maria de Miranda Pinto.
25. Anita de Oliveira.
26. Antonio de Abreu Freitas Filho.
27. Antonio Antunes Baptista.
28. Antonio da Costa Garcês.
29. Antonio Heleno Rodrigues dos Santos.
30. Antonio José Vieira de Paiva.
31. Antonio Mendes.
32. Antonio de Oliveira Monteiro.
33. Antonio Paulino Sobral.
34. Antonio dos Reis Carvalho.
35. Araci Moreira Pinto.
36. Aristotelina Eiras Souza.
37. Artur José Ferreira.
38. Ari Pereira da Silva.
39. Augusto Basilio Gomes.
40. Augusto Carlos Barbosa de Barros.
41. Aurélio Alcantara da Cruz.
42. Aurora Alvim.
43. Batista Nogueira de Carvalho.
44. Benedito Mariano da Silva.
45. Betina Miranda.
46. Bolivar José da Silva.
47. Candida Santos.
48. Candida Soares Gonçalves Mililão.
49. Cantálice Cavalcante.
50. Carlos Alberto Gomes de Menezes.
51. Carlos de Carvalho.
52. Carlos Magalhães Outeiral.
53. Cecília Ramos.
54. Celina de Carvalho Durão.
55. Cid da Costa Viana.
56. Círcio Carneiro.
57. Clara Adélia da Silveira.
58. Clara London.
59. Clésio Lopes.
60. Consuelo Arnauld.
61. Consuelo Panigale.
62. Coralina Cordeiro Arêas.
63. Corina de Lourdes Vaz.
64. Corinta de Almeida Guedes.
65. Dácio Tojal Freire.
66. Dalva de Carvalho Coelho.
67. Darcy Alves Coelho.
68. Delvecchio Fernandes Dias Quatã
69. Diemar Dias Ferreira.
70. Dília Lanis Borges de Carvalho.
71. Dinah Frôes de Azevedo Freire.
72. Dinar Silva.
73. Djalma Brito.
74. Dulce Ana Ortiz do Rêgo Barros.

75. Dulce Chaves.
76. Dionísio José dos Santos.
77. Edmundo Gomes Pereira
78. Edmundo Muniz Gitai.
79. Edmundo Thimoteo de Barros.
80. Eduardina Mota.
81. Eduardo de Amorim Carrão.
82. Eduardo Corrêa de Sousa.
83. Eduardo Ramos Couto Fernandes.
84. Elisa Coutinho.
85. Elisio Monteiro Severino.
86. Elvira Andrade.
87. Elvira de Sousa Nóbrega.
88. Emilia Pereira Jaques.
89. Enequina Toscano de Almeida Burkhardt.
90. Ercilia Teixeira.
91. Esmeralda Pinto Bastos.
92. Euclides da Silveira Fernandes
93. Eurico Monteiro de Lemos.
94. Felipa Drumond Lobo.
95. Fernando Bompel.
96. Fernando Lívio Vieira Ferreira.
97. Francisca Bethlem Monteiro.
98. Francisca de Sá Torres.
99. Francisco de Assis Cavalcante.
100. Francisco de Assis Zeferino de Sousa.
101. Francisco Pacheco.
102. Franck Alvaro Sayão.
103. Franklin Moraes Junior.
104. Frederico Guimarães.
105. Gelb de Oliveira.
106. Genoveva Lopes.
107. Georgina Castro Moraes.
108. Gladstone de Aguiar Mendonça.
109. Guiomar Bezerra Nascimento.
110. Haroldo Francisco de Natividade.
111. Helena de Araujo.
112. Helena Wax.
113. Hernani Reis.
114. Horacio Leal de Oliveira.
115. Hortencia Bustamante.
116. Humberto Juraci Macedo Silva.
117. Idalina Gonçalves.
118. Ignez Gioconda Marton Panceracio.
119. Iracema Carneiro.
120. Iracema Castro Coutinho de Sá.
121. Isolina Faria de Carvalho.
122. Itala Neves dos Santos.
123. Jandira Rebouças Vieira.
124. Jaime Antonio de Moraes.
125. João Crockatt de Sá.
126. João Daniel Baronto.
127. João da Fonseca Chagas.
128. Joaquim Augusto Ramos.
129. Joaquim João Pacheco.
130. José de Almeida.
131. José Alves Braga.
132. José Carlos Fernandes.
133. José Celso de Sousa.
134. José Ernesto de Miranda.
135. José Franca de Sousa Bastos.
136. José Guimarães.
137. José Leopoldo Mendonça.
138. José de Oliveira Ariosa.
139. José Paulo.
140. José da Rosa Franco.
141. Jovelino Ferraz.
142. Julia Coelho do Amaral.
143. Julieta Wendling de Moura.
144. Julita Nazaret.
145. Laixa Pimentel.
146. Laura Lopes Cardoso Almeida.
147. Leticia Agosto de Almeida.
148. Leda Cardoso Seabra.
149. Leonidas de Araujo.
150. Leonor Larruele.
151. Lucia Menezes Simas
152. Lucilia Cordeiro.
153. Luiz Duarte Nunes.
154. Luiz Santos Pinto.
155. Luiz Vicente de Araujo.
156. Luiz Weissman.
157. Luzia Moreira Cortes.
158. Maio Drumond da Silva.
159. Manuel Queiroga.
160. Maria Alafde Belo.
161. Maria Amado de Faria.
162. Maria José Peixoto.
163. Maria José Rezende de Oliveira.
164. Maria de Lourdes Ebola.
165. Maria de Lourdes Ribeiro Iohim.

166. Maria de Mattos Messy.
 167. Maria Mesquita Lara Fernandes.
 168. Maria Pia Gomes de Barros.
 169. Maria Reis Moreira.
 170. Maria de Souza Barros.
 171. Marieta Lima.
 172. Marília Leite.
 173. Mario Cêa Couto.
 174. Mario de Moraes.
 175. Matilde Costa Pragana Pinto.
 176. Mercedes de Pinho Meyer.
 177. Mercedes Saraiva da Fonseca.
 178. Miguel Panaro.
 179. Milton Barbosa Pereira.
 180. Milton Pereira Basson.
 181. Manuel Sarzeda da Silva.
 182. Manuel Queiroz Sampaio.
 183. Maria Josefina Vanier.
 184. Maria Luiza de Miranda Silva.
 185. Maria Magdalena Silva.
 186. Marianna Apers de Souza.
 187. Mariana Silva.
 188. Marina Camara da Silva.
 189. Mauricio Cipriano Viegas.
 190. Mauricio dos Santos.
 191. Nair Monteiro Azevedo.
 192. Nelson Ferreira.
 193. Nelson Gargalione.
 194. Newton Adão de Oliveira.
 195. Nicolau Canejo.
 196. Noemia Manhães Porto.
 197. Octacilio Maltoso.
 198. Olavo de Barros Rego.
 199. Olindina Back.
 200. Olivia Pechanha de Brito.
 201. Olivia dos Santos Marques.
 202. Olimpio Correia de Melo.
 203. Ordener Accioly Carneiro.
 204. Orfila Mesquita Salles.
 205. Orlando de Oliveira Barcellos.
 206. Orlando Rodrigues dos Santos.
 207. Ormanda Cunha Botelho.
 208. Orla Teixeira da Mota.
 209. Oscar Martins Barroso.
 210. Oscar Rodrigues.
 211. Osvaldo Leite Rocha.
 212. Osvaldo Ribeiro da Silva.
 213. Ovidio Candido Lopes Conrado.
 214. Paulo Gonçalves Prata.
 215. Pedro Brasilino Faria.
 216. Pedro Mendes Ribeiro.
 217. Pedro da Silva Porto Filho.
 218. Ramiro Moreira Calçada.
 219. Reginaldo Gomes de Oliveira.
 220. Rodovaldo de Melo Coutinho.
 221. Rosa Caputo dos Santos.
 222. Rubem Bandeira de Gouveia.
 223. Rubem Gavião.
 224. Ruy Matos de Oliveira.
 225. Sebastião Arvello Espinola.
 226. Sergio Afonso de Souza Neves.
 227. Sergio Lopes Rodrigues.
 228. Silvino Ferreira Cruz.
 229. Soemys Borges Gomes.
 230. Stoessel Mariense de Gusmão.
 231. Sylvia Beaurepaire de Rohan.
 232. Sylvia Zimmermann.
 233. Vespasiano Langer Ribeiro.
 234. Virgilio Pinheiro da Silva.
 235. Valdemar dos Anjos.
 236. Valdemar Dutra Gaspar.
 237. Valdemar Moreira Guimarães.
 238. Valdemar Pinto Machado.
 239. Walney Sampaio.
 240. Vanda dos Santos Fernandes.
 241. Zacarias Basilio Gomes Filho.
 242. Zélia Gonçalves Amarante.
 243. Zuleima Batista da Costa.
 244 a 251. Vagos.

TABELA SUPLEMENTAR

2 — Guarda VIII — 45000

1. José Hilario do Nascimento.
2. Leoncio Olavo de Almeida.

1 — Guarda IX — 50000

1. Valdemar Rodrigues Guimarães.

12 — Mensageiro VIII — 40000

1. Adalberto Barbosa.
2. Adão de Azevedo Torres.

3. Alberto de Araujo Padilha.
4. Alvaro Alexandre Fortuna.
5. Elói de Campos Melo.
6. José Xavier de Araujo.
7. Jovetino Candido Vale.
8. Leopoldo Ferreira Filho.
9. Luis Gomes Martins.
10. Mário Caramico Vieira.
11. Oscar Bruno Oliveira.
12. Prudêncio Anastacio.

17 — Mensageiro VIII — 45000

1. Domingos de Lucca.
2. Elpidio de Souza Ribeiro.
3. Evaristo de Souza Ribeiro.
4. Feliciano José Pimentel.
5. Francisco Reis.
6. Gustavo da Costa Diamante.
7. Heitor Torres de Sá.
8. Honório Teixeira de Castro.
9. João Ribeiro da Costa.
10. João da Silva Mendes.
11. Joaquim Ferreira Coutinho.
12. José Candido da Silva.
13. Leonidas Lopes da Silva.
14. Lino Gonçalves.
15. Mario da Silveira Torres.
16. Otavio Barbosa da Veiga.
17. Raul Corrêa Pereira.

40 — Servente VI — 35000

1. Abilio Alves da Silva.
2. Alfredo Dias Nogueira.
3. Ambrosio Damasio.
4. Bianor Marques da Silva.
5. Camilo Domingos dos Santos.
6. Euclides José Justino Perez.
7. Evaristo Marques da Silva.
8. Faustino Rodrigues.
9. Felix Valori.
10. Fernando de Lacerda.
11. Gloriano de Paula Dias.
12. Francisco Lopes.
13. Hamilton Luiz dos Santos Lima.
14. Hugo Correia de Souza.
15. Inácio Alves Barbosa.
16. João Braz dos Santos.
17. João Carvalho.
18. João Cascardi Pinto.
19. João Luiz Parreira.
20. Jorge da Costa-Paranhos.
21. José Guaracy dos Santos.
22. José Maria da Costa.
23. José Mecenas Dutra.
24. José Raimundo da Costa.
25. José Souza Leal.
26. José Tiburcio da Silva.
27. Luiz Batista Silva.
28. Manuel Moreira.
29. Manuel de Souza Pinto.
30. Marcelino Joaquim da Cruz.
31. Miguel Arcanjo dos Santos.
32. Nelson José da Costa.
33. Otávio Gomes de Alvarenga.
34. Oswaldo da Cruz Barros.
35. Polidoro José Martins Junior.
36. Semeão Basilio da Silva.
37. Theodorico Guia Nascimento.
38. Vicente Vieira Galvão.
39. Waldemar da Costa França.
40. Wilson Severo de Souza Pereira.

3 — Servente VII — 40000

1. José Colaço Gomes.
2. Luiz Gonzaga Soares.
3. Quirino de Oliveira.

10 — Servente VIII — 45000

1. Adolfo da Silva Ramos.
2. Eduardo Fernandes Pereira.
3. Heraclito Torquato de Oliveira.
4. Frederico Pereira da Silva.
5. José da Silva Martinho.
6. José Vieira de Paiva.
7. Julio Teixeira Bastos.
8. Procopio Noronha de Castro.
9. Raul Almada.
10. Valdemar Antonio da Costa.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

102ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1940

Realizando a centésima-segunda sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. Presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Ylirio Correia da Costa, major Antônio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o comandante Helvécio Coelho Rodrigues e o Dr. Raul Mourão de Afaújo Maia.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Cândido Saldanha, autorizado a pesquisar petróleo pelo Decreto n. 4.465, de 1 de agosto de 1939, requereu aprovação do relatório dos trabalhos efetuados.

O plenário não aprovou o relatório.

b) Renato Laporte, autorizado a pesquisar rochas betuminosas e piro-betuminosas pelo Decreto n. 5.498, de 10 de abril do corrente ano, requereu permissão para ceder ou transferir a mencionada autorização, com todos os seus direitos e encargos à Sociedade Asfalto Brasileiro Ltda.

O plenário indeferiu o pedido.

c) Departamento Federal de Compras, Cia. Siderúrgica Belgo Mineira, A. Avelino, Cia. Ford Industrial do Brasil e The Great Western of Brasil Railway requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 95, DE 10 DE SETEMBRO DE 1940

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, atendendo à solicitação feita pelos proprietários de moinhos de trigo do Distrito Federal, e tendo em vista, por outro lado, a necessidade de ser procedido um inquérito da situação em que se encontram aqueles estabelecimentos, inclusive nos respectivos livros comerciais, cuja exibição lhe foi espontaneamente oferecida, resolve:

Designar os funcionários desta Comissão, Srs. Nino Galo e Cândido de Abreu e Sousa para, sob a orientação do respectivo diretor da Secretaria, bacharel João Firmino Correia de Araújo, procederem a um exame nas escritas dos referidos estabelecimentos, afim de servir como base à solução dos casos atualmente em estudo.

Aos citados funcionários deverão ser proporcionadas as facilidades indispensáveis ao desempenho da sua missão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão.

PROCESSO N. 55017/1940

Na petição em que a Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, com sede à rua Clapp n. 9, 1º andar, nesta capital, representando seus associados, negociantes de frutas e legumes, solicita que as frutas e legumes não fiquem sujeitos ao tabelamento e aos preços normais provenientes da oferta e da procura o ministro João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, exarou o seguinte despacho:

*Atendendo às ponderações feitas pela Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, e tendo em vista:

a) que as frutas e os legumes são mercadorias que, pela sua natureza, acarretam sérias dificuldades à padronização, uma vez que o tamanho e a qualidade das mesmas influem positivamente nos preços, que, para serem justos, deveriam ser vários para um só artigo;

b) que as frutas e os legumes são mercadorias de fácil deterioração e, por isso, impossível retê-las para provocar a alta dos preços;

c) que os seus preços oscilam em virtude do fator tempo (sol ou chuva) e de maior ou menor quantidade de sua entrada nos mercados;

d) que as frutas e os legumes são mercadorias cujos preços são obtidos segundo diversos fatores, principalmente o fator tempo e o fator qualidade,

resolvo retirar do tabelamento as frutas e os legumes, cujos preços passarão a ser regidos pelas leis naturais da oferta e da procura, sendo, entretanto, passíveis de multa de 1 a 100 contos de réis aqueles que infringirem as disposições contidas nos itens 3º e 4º e suas alíneas da Resolução n. 3, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Despacho exarado no processo PCERTT. 1.725-2.427/39 — 3.059-3.965/40, em que são interessados os Irmãos Lemos, Comp. Limitada, em sessão realizada em 22 de agosto de 1940.

"A Comissão, por despacho de 6-5-940, tendo aprovado o relatório de 22-4-940, mandou que os requerentes — Irmãos Lemos Limitada — completassem a prova do que alegaram quanto à área de 29 alqueires, das terras que declararam ter sido remida à Fazenda Nacional, visto como aquele relatório assim concluiu:

"Do exame dos documentos apresentados pela requerente, se conclui que ela só provou terem sido remidos 2.551.000m2,00, ou sejam 52 alqueires e 342m2; não tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, somados aos 2.551.000m2,00, perfazem os 81 alqueires que ela declarou terem sido remidos."

Cumprindo o supradito despacho, os requerentes apresentaram, em 23 de maio último, o requerimento que tomou o n. 3.495, em o qual declararam o seguinte:

"Irmãos Lemos & Comp. Ltda., por seu representante abaixo assinado, pede a atenção de VV. SS. para o que vai expor:

Os requerentes cumprindo exigência desta ilustre Comissão, exarado no processo n. 2.427, de 1939, publicado no "D.O." de 28-8-939, fls. 20.198, apresentaram à alta consideração de VV. SS. quatro escrituras públicas capadas pela petição de 22-2-940.

A escritura que tomou o n. 1, é a de remissão entre Antônio Alves de Souza e a Fazenda Nacional. Nela verifica-se desde logo, que a área remida foi a de 52 alqueires geométricos e não a de 81 alqueires, como foi declarado na escritura pública junta com os demais terrenos foreiros, já regularizados.

Nestas condições, os requerentes querem somente os 52 alqueires remidos ou próprios, o nada mais, pois só estes é que podem provar terem sido legitimamente desmembrados da Fazenda Nacional.

Com estes esclarecimentos, e com as escrituras existentes, os requerentes esperam rápida solução deste processo."

A vista do exposto, a Comissão julgou que estão legalmente desmembradas do Patrimônio Nacional e, portanto, não sujeitas ao Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de São Pedro e São Paulo, do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com 2.551.000m2,00 ou sejam 52 alqueires e 342m2, tal como estão escritas na escritura pública de 20-8-1897, lavrada às fls. 74 v. do livro de notas n. 81, do cartório do tabelião do 5º ofício desta Capital, e referidas na letra "a" do relatório aprovado em sessão de 6-5-940, decidindo também remeter cópia deste despacho e dos relatórios desta Comissão, constantes do presente processo, ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis do referido município de Itaguaí e ao respectivo Juiz, para as devidas anotações no livro de transcrições do imóvel, de vez que os próprios requerentes reconhecem que a escritura acima aludida deve prevalecer sobre a indicada na letra "f" do relatório da Comissão aprovado em sessão de 7-8-939, na parte respeitante à área de tais terras, eis que nesta última foram as terras indicadas como tendo 81 alqueires, quando entretanto, têm apenas 52 alqueires e 342m2, como ficou apurado.

Remeta-se, pois, este processo à D.D.U. para os devidos fins. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segundo Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 9 de setembro de 1940

Centro Republicano Espanhol de Santos, pedindo o registro do que trata o Decreto-lei n. 383, de 1938. — Indeferido.

Aliança Auto-Proteção de Beneficência dos Lituanos no Brasil, com sede em São Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Concedido.

o registro, uma vez preenchidas as formalidades legais e eliminada dos estatutos a destinação obrigatória do patrimônio a sociedades estrangeiras, em caso de dissolução; a sociedade ficará sujeita a todas as restrições do Decreto-lei n. 383, inclusive a proibição de participarem dela brasileiros, natos ou naturalizados. (P. 16.431 de 1939).

Sociedade União Síria, com sede em Franca, Estado de São Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Elimine dos estatutos o dispositivo segundo o qual, em caso de dissolução, parte do acervo é destinada, obrigatoriamente, à proteção de estrangeiros. (P. 5.235 de 1940).

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro e Beneficência Príncipe Umberto, de Barra Bonita, Estado de São Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Prove que não havia brasileiros no seu quadro, ou que se demitiram voluntariamente e elimine, no art. 46 dos estatutos, a interferência da autoridade consular. (P. S-300-938).

Associação da Cultura Franco Brasileira, do Distrito Federal, pedindo licença para funcionar. — A sociedade é nacional e não está sujeita às restrições do Decreto-lei n. 383, de 1938, relativamente às sociedades de estrangeiros. (P. 7.462-40).

Clube Nacional do Rio de Janeiro, pedido idêntico ao anterior. — Sendo nacional, a sociedade pode funcionar independentemente das restrições do Decreto-lei n. 383, de 1938. (P. 4.595-40).

Jornais *Druzeskos Slovo* e *Kristigs Draugs*, que se editam em Marília, Estado de São Paulo, pedindo registro. — Requeiram, querendo, ao Departamento de Imprensa e Propaganda. (P. 7.067-40).

Polícia Civil do Distrito Federal

GABINETE

Relação dos requerimentos de permanência ou de prorrogação, iniciais ou em grau de recurso, indeferidos pelo Sr. Ministro da Justiça:

(Os estrangeiros signatários desses requerimentos ficam, sob as penas da lei, proibidos de permanecer no país).

Processo — Nome — Domicílio

- N. 859-1939 — Adela Waldmann — Distrito Federal.
 N. 911-1940 — Albertina Korek — Distrito Federal.
 N. 1.297-1940 — Antônio Luis Villa — Distrito Federal.
 N. 1.411-1940 — Bernhard Hornung — Distrito Federal.
 N. 962-1939 — Berta Peitzner — Distrito Federal.
 N. 1.431-1939 — Bianka Wellisch — Distrito Federal.
 N. 1.040-1940 — Erich Sonder — São Paulo.
 N. 929-1940 — Fajga Lichtensztein — Distrito Federal.
 N. 1.310-1939 — Georg Weiss (recurso) — Distrito Federal.
 N. 959-1939 — Gerhard Peitzner — Distrito Federal.
 N. 14-1940 — Goldstein Marton — Distrito Federal.
 N. 879-1940 — Gustav Ernst Karl Krüger — Distrito Federal.
 N. 981-1940 — Heinrich Maria Wenzel — Distrito Federal.
 N. 557-1940 — Hertha Jaffé — Distrito Federal.
 N. 551-1940 — John Israel Jaffé — Distrito Federal.
 N. 724-1940 — Jorge Ehrique Morales — Minas Gerais.
 N. 858-1939 — Josef Waldmann — Distrito Federal.
 N. 815-1940 — Joseph Keller — Distrito Federal.
 N. 1.470-1940 — Juan Raul Echevarrieta — Distrito Federal.
 N. 500-1940 — Kurt Herbert Adler — Distrito Federal.
 N. 765-1940 — Mehzen Karam — São Paulo.
 N. 878-1940 — Pauline Emilie Krüger — Distrito Federal.
 N. 63-1939 — Pieter van Leeuwen — Distrito Federal.
 N. 762-1940 — Rosa Angélica Parisi de Berardoni — Distrito Federal.
 N. 428-1939 — Osias Stegman (recurso) — Distrito Federal.
 N. 768-1939 — Virginia Daino Franceschi (recurso) — São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 5 de setembro de 1940

Requerimentos:

S. E. 26.622-40 — Casa de Caridade, pedindo lhe seja paga, pela Prefeitura Federal, de Serro — Minas Gerais —, a subvenção relativa ao ano de 1940. — Providenciado pelo ofício n. 2.322 de 30-7-40, desta Divisão ao Ministério da Fazenda.

Subvenções — Comprovações despachadas nos dias 27 e 28-8-940;

São Paulo:

S. E. 25.653-40 — Conservatório Musical "Carlos Gomes" — Campinas — 1939. — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Minas Gerais:

S. E. 25.360-40 — Escola Normal do Colégio S. José — Santos Dumont — 1939. — O documento apresentado não pôde ser aceito.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

Dr. Cesar Guerreiro. — Certifique-se — (28.978-40).

Dia 11

Portarias:

N. 1.250 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.369, de 29 de agosto de 1940, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido o extra-numerário-mensalista, praticante de escritório VI, Diná Figueira Alvim pelo prazo de quatro (4) meses e três (3) dias para desempenhar as funções de auxiliar de escritório IX, na Divisão de Ensino Industrial em vaga constante da respectiva tabela, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 1.247 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.368, de 29 de agosto de 1940, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939, foi admitido como extranumerário-mensalista, Astrolindo Valente Rocha Pinto pelo prazo de quatro (4) meses e três (3) dias para desempenhar as funções de servente III do Colégio Pedro II — Internato — em vaga constante da respectiva tabela mediante salário mensal de 200\$0 (duzentos mil réis).

Ns. 1.248-1.249 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.377, de 29 de agosto de 1940, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foram admitidos como extranumerário-mensalistas pelo prazo de três (3) meses e vinte e nove (29) para desempenharem as funções de Médico XIII no Serviço Antivenereico das Fronteiras, em vaga constante da respectiva tabela, mediante salário mensal de 700\$0 (setecentos mil réis);

— Sant Fontoura Silva, com exercício no Dispensário n. 11, em Itaquí. — Estado do Rio Grande do Sul;

— Afílio Sfredo, com exercício no Dispensário n. 10, em Santa Maria — Estado do Rio Grande do Sul.

Relação dos funcionários transferidos à administração da Prefeitura do Distrito Federal, em consequência do Decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939.

I — INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

- José Paranhos Fontenele, inspetor — M.
 Décio Parreiras, médico sanitário — L.
 Herbert da Silva Sá Antunes, médico sanitário — L.
 Vital Modesto da Silva Melo, médico sanitário — L.
 Píndaro de Carvalho Rodrigues, médico sanitário — K.
 José Domeque de Barros, médico sanitário — K.
 João de Sousa Mendes Júnior, médico sanitário — K.
 Joaquim Veríssimo Cerqueira Lima, médico sanitário — K.
 Raul Guimarães Sobral, médico sanitário — K.
 Ernesto Zeferino da Costa Tibau Júnior, médico sanitário — K.
 Alexandre Lafayette Stockler, médico sanitário — K.
 Acácio Costa Pires, médico sanitário — K.
 Armínio Fraga, médico sanitário — K.
 Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, médico sanitário — K.
 Artur Ribeiro Guimarães, médico sanitário — K.
 Augusto Cesar de Freitas, médico sanitário — K.
 Benjamin Henrique de Matos, médico sanitário — K.
 Fernando Soledade, médico sanitário — K.
 Frederico Nabuco, médico sanitário — K.
 Galdino de Freitas Travassos, médico sanitário — K.
 Genésio de Sousa Pitanga Filho, médico sanitário — K.
 Hédil Barbosa de Godois, médico sanitário — K.
 Hermano Marques de Sousa Matos, médico sanitário — K.
 João Ramos e Silva, médico sanitário — K.
 João Tavares de Melo Cavalcanti Filho, médico sanitário — K.
 José Vieira Romeiro, médico sanitário — K.
 Licurgo de Castro Santos, médico sanitário — K.
 Manuel Feliciano da Mota e Albuquerque, médico sanitário — K.
 Nelson Dunhan, médico sanitário — K.

Newton Duarte Soeiro, médico sanitaria — K.
 Rodolfo Josetti, médico sanitaria — K.
 Alvaro Alves Barreto Prager, médico sanitaria — K.
 Alfredo Muniz Peixoto, médico sanitaria — K.
 Antônio Rodrigues Monteiro Filho, médico sanitaria — K.
 Armando Fragoso Costa, médico sanitaria — K.
 Carlos Cristo, médico sanitaria — K.
 Carlos de Freitas Henriques, médico sanitaria — K.
 Cícero de Castro Rosa, médico sanitaria — K.
 Décio do Amaral Fontoura, médico sanitaria — K.
 Emigdio José de Matos, médico sanitaria — K.
 Daniel Lacé Brandão, médico sanitaria — K.
 Francisco Olímpio de Almeida Melo, médico sanitaria — K.
 José Augusto Rodrigues, médico sanitaria — K.
 Manuel Boucher Pinto, médico sanitaria — K.
 Necker Pinto, médico sanitaria — K.
 Hildebrando Portugal, médico sanitaria — J.
 Belmiro Saldanha da Rocha, médico sanitaria — J.
 Edgard Côrtes Real, médico sanitaria — J.
 Euríalo de Aguiar Romero, médico sanitaria — J.
 João da Rosa Silveira, médico sanitaria — J.
 José Nascente Coelho, médico sanitaria — J.
 José Luiz Guimarães Ferreira, médico sanitaria — J.
 Jorge Saldanha Bandeira de Melo, médico sanitaria — J.
 José de Queiroz Lopes, médico sanitaria — J.
 Luiz Gonzaga Soares Dutra, médico sanitaria — J.
 Luiz Sobral Pinto, médico sanitaria — J.
 Osvaldo Luna Freire Pilar, médico sanitaria — J.
 Paulino Veiga de Melo, médico sanitaria — J.
 Paulo Veloso, médico sanitaria — J.
 Luiz Bicalho, médico sanitaria — I.
 Armando da Costa Ramos, médico sanitaria — I.
 Jacob Bergstein, médico sanitaria — I.
 João Jorge Nemer, médico sanitaria — H.
 Adalberto Severo da Costa, médico sanitaria — H.
 Augusto Garcia, médico sanitaria — H.
 Carlos Marques Dias, médico sanitaria — H.
 Osvaldo Lopes da Costa, médico sanitaria — H (interino).
 Adalberto Severo da Costa, médico sanitaria — H (interino).
 Sidney Pereira de Rezende, médico sanitaria — H (interino).
 Carlos Jorge Rohr, médico clínico — L.
 Francisco Alberto Soares Filgueiras, médico clínico — R.
 Raimundo Chaves de Freitas, médico clínico — K.
 Aida de Assis, médico clínico — J.
 Amália da Fonseca Miglievich, médico clínico — J.
 Daurio Porto Mendes, médico clínico — J.
 João Pedro Leão de Aquino, médico clínico — J.
 Mário Ferreira de Carvalho, médico clínico — J.
 Sálvio de Sousa Mendonça, médico clínico — I.
 Antônio Joaquim de Oliveira Campos Júnior, médico clínico — I.
 Francisco Eduardo Acioli Rabelo, médico clínico — H.
 Isaltino de Oliveira Coutinho, médico clínico — H.
 Júlio César de Paula Freitas, médico clínico — H.
 Leônidas Detsi Filho, médico clínico — H.
 Nelson de Matos Trindade, médico clínico — H.
 Paulo de Campos Cortes, médico clínico — H.
 Agenor Lopes de Oliveira, médico clínico — G.
 Artur da Costa Oliveira, médico clínico — G.
 Gesparck Carmo Rezende, médico clínico — G.
 Maria Aparecida da Gama Lima, médico clínico — G.
 Nilton Melo Braga de Oliveira, médico clínico — G.
 Tobias Pereira, médico clínico — G.
 Ulisses da Cunha Medeiros, médico clínico — G.
 Winter Barbosa de Godois, médico clínico — G.
 Paulo de Andrade, veterinário — J.
 Arquélau Batista de Sousa, almoxarife — J.
 João Werneck, almoxarife — F.
 José Hedefonso Alvares da Cunha, almoxarife — G.
 Alzira Ferreira Lemos, atendente — G.
 Amintas Frei Perásio, atendente — G.
 Arlinda Pinto Guedes, atendente — G.
 Carmen Soares Fonseca, atendente — G.
 Eponina Carlos Saroldi, atendente — G.
 Guiomar Leges Meireles, atendente — G.
 Irene Coimbra de Mendonça, atendente — G.
 Lígia Carlota Falcão de Sousa, atendente — G.
 Lígia Granton de Castro, atendente — G.
 Maria Presciana Alves Carneiro Rolim, atendente — G.
 Marina da Cunha Pinto, atendente — G.
 Osvaldina Alves Travassos, atendente — G.
 Cândida Avena de Sousa Fontes, atendente — E.
 Cícero de Almeida, atendente — E.
 Noémia Batista de Lemos, atendente — E.
 Maria Isabel Sampaio, atendente — E.
 Branca Duarte, atendente — D.
 Eulália de Azevedo Pinto, atendente — G.
 Etelvina Gomes Martins, atendente — D.
 Joana Viana, atendente — D.
 Joaquim Sampaio de Sousa, atendente — D.
 João Batista da Rocha Teixeira, atendente — D.
 João José da Silva, atendente — D.
 Margarida Gusmão Moura, atendente — D.
 Maria Júlia de Matos, atendente — D.
 Mariana Lopes Teixeira Lira, atendente — D.

Mário de Sousa Aguiar, atendente — D.
 Mariolinda de Almeida Castro, atendente — D.
 Rosalvina Bastos, atendente — D.
 Sizenando Alves Castilhos, atendente — D.
 Vitorino Torres, atendente — D.
 Zenóbia da Silva Martins, atendente — D.
 Adelino Ferreira dos Reis, atendente — G.
 A zira do Amaral Gurgel, atendente — G.
 Alzira de Oliveira, atendente — G.
 Amanaide Leitão Gomes, atendente — G.
 Antônio Seixas Gomes Filho, atendente — C.
 Carmen Perez Salgado, atendente — C.
 Catarina Caldogni, atendente — C.
 Clara Lameira Nunes, atendente — C.
 Cofildo Eleonora da Silva, atendente — C.
 Dalva Rezende Morato, atendente — C.
 Domiciano José Machado, atendente — C.
 Hélio de Carvalho Câmara, atendente — C.
 Hortência Santos Lima, atendente — C.
 Hugo Rodrigues Lopes, atendente — C.
 Jandira Raposo Mendes, atendente — C.
 José Alcunec Veloso, atendente — C.
 José Dias Ladeira, atendente — C.
 José Lino da Silva, atendente — C.
 Julieta Cavalcanti Pires, atendente — C.
 Julieta de Vasconcelos, atendente — C.
 Júlio Martins Terro, atendente — C.
 Laura Saraiva Brandão, atendente — C.
 Lúcio José dos Santos, atendente — C.
 Maria Heloísa Nogueira da Gamas, atendente — C.
 Maria de Lourdes Carva'ho da Silva, atendente — C.
 Maria Magalhães Ducasble, atendente — C.
 Maria da Silveira Ferraz, atendente — C.
 Maria Queiroz Porto, atendente — C.
 Marieta Bataglia, atendente — C.
 Mario Silva, atendente — C.
 Moacir Cardoso Alves, atendente — C.
 Moacir Sampaio de Sousa, atendente — C.
 Myriam de Oliveira Crockatt de Sá Gluck, atendente — C.
 Ofélia Lemos, atendente — C.
 Nadir Dias Zaponi, atendente — C.
 Osvaldo Las Casas de Azevedo, atendente — C.
 Pedro Cesar Cantú, atendente — C.
 Raquel de Matos Leal, atendente — C.
 Ruth da Silva Botelho, atendente — C.
 Valentim Francisco dos Santos, atendente — C.
 Iolanda Faria de Freitas, atendente — C.
 Zilda Sampaio Garcia, atendente — C.
 Zuleika Sampaio Moreira, atendente — C.
 Nerval Augusto Cristianis, chefe de portaria — F.
 Reinaldo Mendes, chefe de portaria — F.
 Severino Rocha, confínuo — F.
 Ezequiel Braga, cozinheiro — C.
 Alice de Araujo Pereira, dactilógrafo — E.
 Maria Eulália de Faria Laverda, dactilógrafa — F.
 Albertina Streit de Vasconcelos, dactilógrafa — D.
 Ari Cardoso de Assunção, dactilógrafo — D.
 Hilda Bhering de Carvalho, dactilógrafo — E.
 Jovelina Santos Maciel, dactilógrafo — D.
 Maria Amália Magalhães de Barros, dactilógrafo — D.
 Maria de Lourdes Santos Gomes, dactilógrafa — D.
 Marina Coelho Cintra, dactilógrafa — D.
 José Guadalupe Sanches, dentista — H.
 Manuel Pereira da Silva, dentista — H.
 Heitor Luiz do Amaral Gurgel, dentista — G.
 José Pires Gurupí, dentista — G.
 Agnelo C. Cerqueira, dentista — J.
 Alexandrino Agra, dentista — J.
 Belo Ribeiro Brandão, dentista — J.
 Roberto Gurgel Ferreira, desenhista — G.
 Maria Morais Rio Soares, encarregada de dispensário — G.
 Alice Martins Pirajá da Silva, encarregado geral de dispensário — I.
 Argentina Pitanga Fontenele, encarregado de dispensário — G.
 Maria do Carmo Prado, enfermeiro — J.
 Zulema de Castro Amado, enfermeiro — J.
 Alice Alvares de Araujo, enfermeiro — I.
 Cecé Clausen Lins, enfermeiro — I.
 Edmeia Cabral Velho Rodrigues, enfermeiro — I.
 Juraci Pyrrho Pacheco da Silva, enfermeiro — I.
 Lucília Viana de Andrade, enfermeiro — I.
 Manuela Ceres de Lacerda, enfermeiro — I.
 Zélia Ribeiro Matos, enfermeiro — I.
 Dulce Duarte Macedo Soares, enfermeiro — H.
 Hermínia Nogueira, enfermeiro — H.
 Jurema Rocha, enfermeiro — H.
 Lucinda de Araujo Maia, enfermeiro — H.
 Maria das Dores Ollés de Siqueira, enfermeiro — H.
 Maria Adelaide Witte Fernandes, enfermeiro — H.
 Maria Francisca Ferreira de Almeida Reis, enfermeiro — H.
 Maria Sodônia Rodrigues Pacheco, enfermeiro — H.
 Maria Teresa Don Marques, enfermeiro — H.

Noelia de Almeida Pereira da Costa, enfermeiro -- H.
 Anália de Brito Banha, enfermeiro -- H.
 Rochelanny Moraes Carneiro, enfermeiro -- H.
 Almira Pessoa de Melo, enfermeiro -- H.
 Adeliça Zourob da Fonseca, enfermeiro, G.
 Aldemira Romero Lacerda Selibe, enfermeiro -- G.
 Ana Linhares Salgado da Silva, enfermeiro -- G.
 Araci Neves, enfermeiro -- G.
 Delfina Vieira, enfermeiro -- G.
 Delizath de Oliveira Cabral, enfermeiro -- G.
 Edith Correia de Sousa, engenheiro, -- G.
 Elisa Lima Picorelli, enfermeiro -- G.
 Elisa Marques Gomes, enfermeiro -- G.
 Haidée Gonzalez, enfermeiro, -- G.
 Hercília Roque Fernandes, enfermeiro -- G.
 Hilda Domingues Morgado, enfermeiro -- G.
 Júlia Ainete Neves, enfermeiro -- G.
 Leticia Bottrel da Silva, enfermeira -- G.
 Mafalda Leone, enfermeiro -- G.
 Maria Amélia Cassalho Rosas, enfermeiro G.
 Maria Anunciata R. Dantas, enfermeiro -- G.
 Maria de Lourdes Maia Marinho, enfermeiro -- G.
 Maria de Lourdes Maia Marinho, enfermeiro -- G.
 Maria do Carmo Andrade, enfermeiro -- G.
 Maria Natura Carlos Ortiz, enfermeiro -- G.
 Maria Oscarina Pingarilho, enfermeiro -- G.
 Maria Pinheiro Albuquerque Maranhão, enfermeiro -- G.
 Maria Raimunda Coimbra, enfermeiro -- G.
 Maria Ribeiro dos Santos Peres, enfermeiro -- G.
 Marta Aires Carbine, enfermeiro -- G.
 Mintza Zbarsky, enfermeiro -- G.
 Mirabel Smith Ferreira Jorge, enfermeiro -- G.
 Rizette Martins de Azevedo, enfermeira -- G.
 Rosita Tavares Viana, enfermeiro -- G.
 Rute Martins de Azevedo, enfermeiro -- G.
 Zulmira Gonzalez Lippi, enfermeiro -- G.
 Alcina Fernandes do Cabo, enfermeiro -- F.
 Alcinda de Melo Guimenes, enfermeiro -- F.
 Anita Miranda Carvalhais, enfermeiro -- F.
 Antonieta Melo Taveira, enfermeiro -- F.
 Aurélia Macedo, enfermeiro -- F.
 Dagmar de Lima Costa, enfermeiro -- F.
 Deoclécia Santos Manguera, enfermeiro -- F.
 Dulce Ferreira Pontes, enfermeiro -- F.
 Eleosina Neves, enfermeiro -- F.
 Epifânia de Lima Valverde, enfermeiro -- F.
 Flora Silvia Vitor Rodrigues, enfermeiro -- F.
 Generosa Rocha Barros, enfermeiro -- F.
 Hanna Gamermann, enfermeiro -- F.
 Haydée Neves da Cunha, enfermeiro -- F.
 Helena Barbosa Bento, enfermeiro -- F.
 Helena da Veiga Cwiklinski, enfermeira -- F.
 Hermenegilda Melo da Silva, enfermeiro -- F.
 Hilda de Sousa Nogueira da Gama, enfermeiro -- F.
 Nilcéa Gomes de Mendonça Arrais, enfermeiro -- F.
 Olga Cunha Soares, enfermeiro -- F.
 Olga Mendes, enfermeiro -- F.
 Osvaldina de Azevedo Pereira, enfermeiro -- F.
 Renilde Reis Pacifico, enfermeiro -- F.
 Rosa Maria Leone, enfermeiro -- F.
 Semiramis Modesto, enfermeiro -- F.
 Tabita Lúcia de Almeida, enfermeiro -- F.
 Luiza Vasques Garcia, enfermeiro (int.) -- E.
 Arlete Barbosa Guimarães, enfermeiro (int.) -- E.
 Eunice Ferreira Gusmão, enfermeiro (int.) -- E.
 Ermenegarda Maria Johanson, enfermeiro (int.) -- E.
 Odisséia Brito Manguera, enfermeiro (int.) -- E.
 Nair Paulo de Melo, enfermeiro (int.) -- E.
 Zulema Miranda, enfermeiro (int.) -- E.
 Gracinda Mota, enfermeiro (int.) -- E.
 Valquíria Ferreira de Oliveira, enfermeiro (int.) -- E.
 Ermila Chacon Pereira, enfermeiro (int.) -- E.
 Zara de Moura Pinto, enfermeira (int.) -- E.
 Guiomar Pereira Pugguin, enfermeiro (int.) -- E.
 Roselis Rabelo, enfermeiro (int.) -- E.
 Zesira Pena Ribeiro, enfermeiro (int.) -- E.
 Inês Rocha, enfermeiro (int.) -- E.
 Irene da Silva Rocha, enfermeiro (int.) -- E.
 Joana Santini, enfermeiro (int.) -- E.
 Ana Rodrigues de Sousa, enfermeiro (int.) -- E.
 Nidia Tavares, enfermeiro (int.) -- E.
 Georgete de Jesus Teixeira, enfermeiro (int.) -- E.
 Maud Roxo da Mota Vasconcelos, enfermeiro (int.) -- E.
 Ametista Correia Veloso, enfermeiro (int.) -- E.
 Iolanda Guennes Wanderley, enfermeiro (int.) -- E.
 Maria da Conceição Adjunto, enfermeiro (int.) -- E.
 Maria Geó de Moura Albuquerque, enfermeiro (int.) -- E.
 Nancili S. Virgolino de Alencar, enfermeiro (int.) -- E.
 Almira de Mota Bastos, enfermeiro (int.) -- E.
 Jurema Vasconcelos Mendes Braz, enfermeiro, (int.) -- E.
 Marilda de Figueiredo Borges, enfermeiro, (int.) -- E.
 Laura Fernandes do Cabo enfermeiro, (int.) -- E.
 Alice Leopoldina Chagas, enfermeiro (int.) -- E.
 Célia de Castro Campos, enfermeiro (int.) -- E.
 Blandina de Carvalho, enfermeiro (int.) -- E.
 Célia Mota Bülhães de Carvalho, enfermeiro (int.) -- E.
 Luiza Pinto de Carvalho, enfermeiro (int.) -- E.
 Maria de Lourdes Rodrigues de Carvalho, enfermeiro (int.) -- E.
 Maria dos Anjos Milanez Dantas, enfermeiro (int.) -- E.
 Adair Guanais Dourado, enfermeiro (int.) -- E.
 Aurea Barbosa Ferreira, enfermeiro (int.) -- E.
 Florentino Cesar Sampaio Viana, engenheiro (int.) -- H.
 Alexandre Ribeiro Junior, engenheiro, (int.) -- H.
 Otávio Alves Ribeiro da Cunha, engenheiro -- K.
 José Vitor Delamare, engenheiro -- J.
 Diva da Graça Autran, escriturário -- G.
 Marieta de Sousa Gomes Moraes, escriturário -- G.
 Glória de Freitas, escriturário -- G.
 Haroldo Mauro, escriturário -- G.
 Lauro Peixoto de Lima, escriturário -- G.
 Horácio Kennitz Moreira Lima, escriturário -- G.
 Alcina Teixeira da Mota, escriturário -- G.
 Amira Miranda Pinheiro de Campos, escriturário -- G.
 Antônio Moreira de Sousa, escriturário -- G.
 João Martiniano de Abreu, escriturário -- G.
 Maria Amélia Borges de Barros Melo, escriturário -- G.
 Maria Elisa de Oliveira Rocha, escriturário -- G.
 Marieta Parreiras Horta de Campos, escriturário -- G.
 Nicolina Monteiro de Barros, escriturário -- G.
 Noemi Pitanga Rangel, escriturário -- G.
 Rubens Milanez Machado, escriturário -- G.
 Sílvia Autran Soares, escriturário -- G.
 Conceição Alves, escriturário -- F.
 Deocleciano Barbosa Queiroz, escriturário -- F.
 José Nogueira Chagas, escriturário -- F.
 Manuel Ferreira Guimarães, escriturário -- F.
 Odila de Araújo Leite, escriturário -- F.
 Oriel Rivas, escriturário -- F.
 Pedro Paranhos da Paixão, escriturário -- F.
 Artur Ribeiro Guimarães Filho, escriturário -- F.
 Celso Cícero Gonçalves, escriturário -- F.
 Eduardo Barreto Pinto, escriturário -- F.
 José Barbosa do Amaral, escriturário -- F.
 José Luiz Nunes de Sousa, escriturário -- F.
 Manuel da Silva Viana Junior, escriturário -- F.
 Marcelo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque, escriturário -- F.
 Waldemar José dos Santos, escriturário -- F.
 Waldemiro da Silva Couto, escriturário -- F.
 Saul Afonso da Cruz, escriturário -- F.
 Graci Santiago Serra, escriturário -- E.
 Carlos Dantas Bittencourt, escriturário -- E.
 Anselmo Ernesto de Borja, escriturário -- E.
 Manuel Jorge Calazans Cifre, escriturário -- E.
 Acácio Gonçalves Martins, escriturário -- E.
 Alacirino José Vieira Machado, escriturário -- E.
 Alfredo Antônio da Silva, escriturário -- E.
 Amintas de Almeida Costa, escriturário -- E.
 Antônio Peixoto de Lima, escriturário -- E.
 Artur Alves Pereira, escriturário -- E.
 Augusto Joaquim Leitão, escriturário -- E.
 Ataíde Vieira da Rocha, escriturário -- E.
 Carlos da Gama Sodré, escriturário -- E.
 Carlos José Gomes, escriturário -- E.
 Cleonice Ribeiro, escriturário -- E.
 Enzo Oscar, escriturário -- E.
 João de Sousa Oliveira, escriturário -- E.
 Joaquim Manuel de Castro Alves, escriturário -- E.
 Lingolfo da Rocha Faria, escriturário -- F.
 Nicanor da Costa Dourado, escriturário -- E.
 Oscar Lucas da Silva, escriturário -- E.
 Sebastião da Costa Matos, escriturário -- E.
 Zeuxis Rangel da Silva, escriturário -- E.
 Adalberto de Melo Matos, escriturário -- E.
 Alcebiades da Silveira Guedes, escriturário -- E.
 Alvaro José Afonso, escriturário -- E.
 Antenor da Rocha Avelar, escriturário -- E.
 Antônio Saint Just Filho, escriturário -- E.
 Eacundo Teopropio da Silva, escriturário -- E.
 Firmino Borges da Silva Rosa, escriturário -- E.
 Gil Afonso Henriques, escriturário -- E.
 Isaias Barbosa do Amaral, escriturário -- E.
 Isaias Ciro do Vale, escriturário -- F.
 José Francisco da Silva, escriturário -- E.
 José Silvino dos Santos, escriturário -- E.
 Laudelino Figueira de Freitas, escriturário -- E.
 Licurgo Moreira Cavalcanti, escriturário -- E.
 Luiz Queiroz Filho, escriturário -- F.
 Luiz da Silva Ramos, escriturário -- F.
 Luiz Vasques Martins, escriturário -- F.
 Manuel Luiz Gomes, escriturário -- E.
 Manuel Pereira da Cruz, escriturário -- E.

- Mario Rodrigues Vasques Barcelos, escriturário — E.
 Newton Teixeira de Campos, escriturário — E.
 Pedro Alcântara de Araújo, escriturário — E.
 Raul Gonçalves da Cunha, escriturário — E.
 Silvino Hipólito de Azeredo Filho, escriturário — E.
 Waldemar Clemente da Luz, escriturário — E.
 Herminio Estevão de Sousa, escriturário — D.
 Maria de Lourdes Pedreira, escriturário — D.
 Amelia Augusta da Graça Castêlões, escriturário — D.
 Albertina Pralon de Carvalho, escriturário — D.
 Arnaldo Vasconcelos Bitencourt, escriturário — D.
 Augusto Moreira de Sousa, escriturário — D.
 Candida Emilia Teixeira de Campos, escriturário — D.
 Clélio da Silva Pereira, escriturário — D.
 Darcí Pinto da Silva Leal, escriturário — D.
 Honorio Saraiva do Amaral, escriturário — D.
 João Anacleto da Silva Junior, escriturário — D.
 José Vitorino da Costa, escriturário — D.
 Manuel Marques de Alencar, escriturário — D.
 Afranio Martins Torres, escriturário — D.
 Demétrio Ferreira da Silva, escriturário — D.
 Nelson de Moura Linoeiro, escriturário — D.
 Waldemiro Candido de Oliveira, escriturário — D.
 Waler de Sousa Carvalho, escriturário — D.
 Maria da Gloria Viot, farmaceutico — H.
 Maria Amelia de Campos Chaves, farmaceutico — G.
 Maria Luiza Borges de Oliveira, farmaceutico — G.
 Norberto de Aguiar Belas, farmaceutico — G.
 Mario Greco, fotografo — H.
 Humberto Viana, fiscal de turma — H.
 Gastão Moreira Braga, guarda sanitário — G.
 José Luiz Nunes de Sousa, escriturário — F.
 José Eneriz, guarda sanitário — G.
 Otávio Ribas Cadaval, guarda sanitário — G.
 Rubens Monteiro da Silva, guarda sanitário — G.
 Sebastião Ricciardini, guarda sanitário — G.
 Tomaz Gomes dos Santos, guarda sanitário — G.
 Adolfo Manuel da Silva Pituba, guarda sanitário — F.
 Alberto Ribeiro Guimarães, guarda sanitário — F.
 Antônio Américo do Vale, guarda sanitário — F.
 Carlos Antônio Monteiro, guarda sanitário — F.
 Henrique Braz, guarda sanitário — F.
 Felipe Santiago Avelino, guarda sanitário — F.
 João Cardoso Bessa, guarda sanitário — F.
 Jorge Perez Nogueira, guarda sanitário — F.
 Oscar Adauto Faria, guarda sanitário — F.
 Samuel Augusto de Lacerda, guarda sanitário — F.
 Serafim Carlos Viana, guarda sanitário — F.
 Albertino Francisco de Oliveira, guarda sanitário — E.
 Alfredo Rocha, guarda sanitário — E.
 Álvaro Pinto dos Santos, guarda sanitário — E.
 Antônio Barbieri, guarda sanitário — E.
 Antônio Felix da Silva, guarda sanitário — E.
 Antônio Monteiro de Freitas, guarda sanitário — E.
 Artur Martins Junior, guarda sanitário — E.
 Augusto Manuel da Silva, guarda sanitário — E.
 Benjamin Antônio Craveiro de Campos, guarda sanitário — E.
 Benjamin Luiz da Silva, guarda sanitário — E.
 Cícero Guedes, guarda sanitário — E.
 Corinto Pereira, guarda sanitário — E.
 Crispim Júlio do Nascimento, guarda sanitário — E.
 Daniel Augusto de Carvalho, guarda sanitário — E.
 Eurico Custódio de Oliveira, guarda sanitário — E.
 Eutrópio Hugo de Andrade, guarda sanitário — E.
 Francisco Gomes de Oliveira, guarda sanitário — E.
 Henrique da Rocha Camargo, guarda sanitário — E.
 Horácio Rodrigues de Farias, guarda sanitário — E.
 Ismael Correia, guarda sanitário — E.
 João Batista Alves, guarda sanitário — E.
 João de Figueiredo Pedroso, guarda sanitário — E.
 José Alves Correia, guarda sanitário — E.
 José Alves de Freitas, guarda sanitário — E.
 José Alves do Nascimento, guarda sanitário — E.
 José Andrade e Silva, guarda sanitário — E.
 José Carlos Câmara, guarda sanitário — E.
 Júlio Vitor Soares Martins, guarda sanitário — E.
 Juvenal Guaraci Beraba, guarda sanitário — E.
 Manuel José de Assis Junior, guarda sanitário — E.
 Manuel Martins Ribeiro Junior, guarda sanitário — E.
 Mário de Lima Pessoa, guarda sanitário — E.
 Olavo de Andrade, guarda sanitário — E.
 Olímpio Soares de Azevedo, guarda sanitário — E.
 Pedro Bueno Pamplona, guarda sanitário — E.
 Raul do Prado Borges, guarda sanitário — E.
 Sebastião Leão Soares, guarda sanitário — E.
 Valdemar Labatt Lacerda, guarda sanitário — E.
 Valdemiro Nunes, guarda sanitário — E.
 Abílio Augusto, guarda sanitário — D.
 Adamastor Alves Coutinho, guarda sanitário — D.
 Adolfo Nascimento, guarda sanitário — D.
 Ailton Ribeiro, guarda sanitário — D.
 Marico de Oliveira Souto, guarda sanitário — D.
 Alexandre José Dias de Carvalho, guarda sanitário — D.
 Alexandre Martins de Barros, guarda sanitário — D.
 Alípio de Carvalho Câmara, guarda sanitário — D.
 Alfredo dos Santos Jorge, guarda sanitário — D.
 Alvaro Antônio da Fonseca, guarda sanitário — D.
 Alvaro Clemente da Cunha, guarda sanitário — D.
 Alvaro de Sousa Torres, guarda sanitário — D.
 Américo dos Santos, guarda sanitário — D.
 Amintas Ribeiro de Alvarenga, guarda sanitário — D.
 Anarolino Domingos, guarda sanitário — D.
 André de Sousa Soares, guarda sanitário — D.
 Antônio Geraldo Ferreira, guarda sanitário — D.
 Antônio José Caldas, guarda sanitário — D.
 Antônio José Marques Junior, guarda sanitário — D.
 Antônio de Oliveira, guarda sanitário — D.
 Antônio Pereira da Silva, guarda sanitário — D.
 Antônio Gabriel Longo, guarda sanitário — D.
 Antônio Sanches José da Mota, guarda sanitário — D.
 Arlindo José Sampaio, guarda sanitário — D.
 Armando Fernandes, guarda sanitário — D.
 Artur de Sousa Guimarães, guarda sanitário — D.
 Augusto Estrela de Oliveira, guarda sanitário — D.
 Augusto José dos Santos, guarda sanitário — D.
 Benedito Dias, guarda sanitário — D.
 Benedito Ribeiro da Silva, guarda sanitário — D.
 Bertoldo Rodrigues da Costa, guarda sanitário — D.
 Cândido Delamare Filho, guarda sanitário — D.
 Casemiro Francisco Lede, guarda sanitário — D.
 César Augusto Rodrigues, guarda sanitário — D.
 Décio Pinheiro de Carvalho, guarda sanitário — D.
 Decécio Avila Bittencourt, guarda sanitário — D.
 Dorival Lopes Braga, guarda sanitário — D.
 Edgard José Marins, guarda sanitário — D.
 Edmundo Barbosa, guarda sanitário — D.
 Emanuel Gusmão de Castelo Branco, guarda sanitário — D.
 Epifânio Ramos Carolo, guarda sanitário — D.
 Ezequiel Mariano de Aguiar, guarda sanitário — D.
 Francisco Rito, guarda sanitário — D.
 Felismino Gomes dos Anjos, guarda sanitário — D.
 Frederico Marinho Lisardo, guarda sanitário — D.
 Guaraci Felix da Silva, guarda sanitário — D.
 Henrique Constancio Cordeiro, guarda sanitário — D.
 Hildebrando Rolim da Silva, guarda sanitário — D.
 Inácio Pereira Leal, guarda sanitário — D.
 João Dias, guarda sanitário — D.
 João Ponciano da Silva Caro o, guarda sanitário — D.
 João Reis, guarda sanitário — D.
 José Jacinto da Cruz, guarda sanitário — D.
 José Joaquim Alves dos Reis, guarda sanitário — D.
 José Lopes Soler, guarda sanitário — D.
 José Machado Braga, guarda sanitário — D.
 José Martins de Araújo, guarda sanitário — D.
 José Ribeiro de Avelar, guarda sanitário — D.
 José Soares, guarda sanitário — D.
 José Tavares Junior, guarda sanitário — D.
 Ladislau do Nascimento, guarda sanitário — D.
 Luiz Henrique Simoni, guarda sanitário — D.
 Luiz Jorge da Silva, guarda sanitário — D.
 Manuel Afonso de Melo, guarda sanitário — D.
 Manuel Cristóvão de Pinho, guarda sanitário — D.
 Manuel Henrique de Oliveira, guarda sanitário — D.
 Manuel da Silva Amaral, guarda sanitário — D.
 Mário José Pinto, guarda sanitário — D.
 Mário Maglioli do Nascimento, guarda sanitário — D.
 Martinho de Oliveira, guarda sanitário — D.
 Moisés Felisberto da Fonseca, guarda sanitário — D.
 Narciso Alves Pinto Guedes, guarda sanitário — D.
 Otávio Brasileiro da Costa, guarda sanitário — D.
 Otávio José de Macedo Junior, guarda sanitário — D.
 Otávio Klinger, guarda sanitário — D.
 Otávio Agnelo Calazans, guarda sanitário — D.
 Onofre Rodrigues da Costa, guarda sanitário — D.
 Pedro João de Alcântara, guarda sanitário — D.
 Roberto Maritoba Sales, guarda sanitário — D.
 Roldão dos Santos Marques, guarda sanitário — D.
 Tomaz Pedro de Alcântara, guarda sanitário — D.
 Washington Jorge Leite, guarda sanitário — D.
 Adolfo Beauclair de Castro Junior, guarda sanitário — C.
 Armando Costa, guarda sanitário — C.
 Francisco Rodrigues da Silva, guarda sanitário — C.
 Gentil Nunes Cristiantis, guarda sanitário — C.
 João Severino, guarda sanitário — C.
 Vitorino Silva, guarda sanitário — C.
 Aristides Mendonça, guarda sanitário — C.
 José de Azevedo Martins, guarda sanitário — C.
 Virginia de Campos Vieira, guarda sanitário — D.
 Alberto Levi, guarda sanitário — D.
 Domingos Francisco Mondrone, guarda sanitário — C.
 Valdeci Duque Estrada, guarda sanitário — C.
 Jorge Cardoso, guarda sanitário — C.
 José Durão Gil, guarda sanitário — C.
 Irapuan Miranda de Carvalho, guarda sanitário — C.
 Alcides Herculano de Oliveira, guarda sanitário — C.

Aldemar Fonseca, guarda sanitário — C...
 Alfredo Magno de Carvalho Vandeeck, guarda sanitário — C.
 Alvaro da Silva Campos, guarda sanitário — C.
 Amélio Joaquim dos Santos, guarda sanitário — C.
 António Campos Gonçalves, guarda sanitário — C.
 António Gervazzoni, guarda sanitário — C.
 António de Sousa Guimarães, guarda sanitário — C.
 Anacleto José dos Santos, guarda sanitário — C.
 Armando Rodrigues Alves, guarda sanitário — C.
 Artur Francisco Goulart, guarda sanitário — C.
 Ari Silva, guarda sanitário — C.
 Avelino Dória de Moraes, guarda sanitário — C.
 Bernardino Pereira Duarte, guarda sanitário — C.
 Bernardo Nascimento Pinheiro, guarda sanitário — C.
 Carlos Magno da Cunha, guarda sanitário — C.
 Carlos Rodrigues Guimarães, guarda sanitário — C.
 Carmo Rocha, guarda sanitário — C.
 Casemiro Machado da Silva, guarda sanitário — C.
 Cláudio João da Rocha, guarda sanitário — C.
 Darcif Mendonça, guarda sanitário — C.
 Deolindo Alves Moreira, guarda sanitário — C.
 Dionísio Cerqueira da Gama, guarda sanitário — C.
 Eduardo Lopes de Sousa, guarda sanitário — C.
 Eloy de Barros Freitas, guarda sanitário — C.
 Estácio Viana, guarda sanitário — C.
 Euclides de Almeida Poeira, guarda sanitário — C.
 Francisco Alberto de Araújo Braga, guarda sanitário — C.
 Francisco Leal Pinto, guarda sanitário — C.
 Gabriel Arcanjo de Oliveira, guarda sanitário — C.
 Ganimedes de Sousa Lemos, guarda sanitário — C.
 Graciliano Monteiro dos Santos, guarda sanitário — C.
 Izidro de Lima Machado, guarda sanitário — C.
 Jadir da Silva Barbosa, guarda sanitário — C.
 Jair de Oliveira Pinto, guarda sanitário — C.
 João Adriano de Castro Guidão, guarda sanitário — C.
 João Costa da Silva, guarda sanitário — C.
 João Francisco Viana, guarda sanitário — C.
 João Francisco Nunes, guarda sanitário — C.
 João Julião de Melo, guarda sanitário — C.
 Joaquim da Costa Monteiro, guarda sanitário — C.
 José Alves Nascimento, guarda sanitário — C.
 José Azevedo Martins, guarda sanitário — C.
 José Correia de Amorim, guarda sanitário — C.
 José Joaquim Canedo, guarda sanitário — C.
 José Justiniano de Freitas, guarda sanitário — C.
 José de Lima Carvalho, guarda sanitário — C.
 José Lopes de Araújo, guarda sanitário — C.
 José Luiz dos Santos (2º), guarda sanitário — C.
 José Narciso de Carvalho Filho, guarda sanitário — C.
 José Nascimento Xavier, guarda sanitário — C.
 José de Oliveira, guarda sanitário — C.
 Luiz José de Faria, guarda sanitário — C.
 Luiz Pio Pereira, guarda sanitário — C.
 Luiz Salvador, guarda sanitário — C.
 Manuel António Gonçalves, guarda sanitário — C.
 Manuel Belarmino do Nascimento, guarda sanitário — C.
 Manuel Francisco Peixoto, guarda sanitário — C.
 Manuel Felix Barbosa, guarda sanitário — C.
 Manuel Gonçalves de Andrade, guarda sanitário — C.
 Manuel Pombo de Araújo, guarda sanitário — C.
 Manuel Natalino dos Santos, guarda sanitário — C.
 Manuel Reis de Carvalho, guarda sanitário — C.
 Manuel da Silva Guedes, guarda sanitário — C.
 Manuel Teles de Noronha, guarda sanitário — C.
 Mário Petiva, guarda sanitário — C.
 Melquedes Pereira Barbosa, guarda sanitário — C.
 Messias Machado Alves, guarda sanitário — C.
 Moisés Genes, guarda sanitário — C.
 Nelson José de Castro, guarda sanitário — C.
 Nanci Miranda Neitor, guarda sanitário — C.
 Nelson Teixeira Chovet, guarda sanitário — C.
 Nestor Marinho, guarda sanitário — C.
 Nicolau Tolentino Caldas, guarda sanitário — C.
 Norival de Oliveira, guarda sanitário — C.
 Norival Cavalcanti de Sousa, guarda sanitário — C.
 Norval Patrocínio dos Santos, guarda sanitário — C.
 Olga Alves de Araújo, guarda sanitário — C.
 Olindo Gomes Monteiro, guarda sanitário — C.
 Oscar Luiz Friedrichs, guarda sanitário — C.
 Oscar da Silva Amaral, guarda sanitário — C.
 Pedro José Bazílio, guarda sanitário — C.
 Raul Saturnino Pimentel, guarda sanitário — C.
 Rainundo Nonato Tintel, guarda sanitário — C.
 Roberto de Freitas Rodrigues, guarda sanitário — C.
 Sílvio Fernandes, guarda sanitário — C.
 Tasso Fontes, guarda sanitário — C.
 Terêncio Soares Quaresma, guarda sanitário — C.
 Vergílio José Afonso, guarda sanitário — C.
 Zoi Georgina Neitor, guarda sanitário — C.
 Luiz Carlos Brenil, mecânico — F.
 Jorge Breuil, mecânico — D.
 Ildia Fernando Salgado da Silva, mordomo — G.
 Amintas Pereira da Fonseca, oficial administrativo — H.
 António de Araújo Gois, oficial administrativo — H.
 Arnaldo de Sousa — H.
 Agenor Afonso — Oficial administrativo — H.
 Rubens Pinheiro Lopes, oficial administrativo — H.
 Juvenal Ramos de Oliveira, oficial administrativo — H.
 Luiz Felipe Paranhos Macedo, oficial administrativo — H.
 Manuel de Melo, oficial administrativo — H.
 Benedito Oscar Perez dos Santos, oficial administrativo — H.
 Carlos Ilário de Oliveira, oficial administrativo — H.
 Dantou Moreira, oficial administrativo — H.
 Fernando Duarte de Sousa, oficial administrativo — H.
 Hamilton Teixeira Pinto, oficial administrativo — H.
 Ilda Pontual Machado, oficial administrativo — H.
 Ismael Tavares, oficial administrativo — H.
 João Locks, oficial administrativo — H.
 José Carlos de Moura Rodrigues, oficial administrativo — H.
 Acácio Tavares Leite, prático de farmácia — F.
 Olívia Drumond, prático de farmácia — F.
 Admunda Carlos Machado, prático de farmácia — F.
 Lúcia Fernandes Mata Machado, prático de farmácia — F.
 João Alves, prático de farmácia — E.
 Edite Gomes de Faria, prático de farmácia — D.
 Hermínio Lopes da Silva, prático de farmácia — D.
 Mário Pimentel, prático de farmácia — D.
 João Rodrigues da Cruz, prático de laboratório — F.
 António Vasques, prático de laboratório — E.
 Francisco Cruz Borges, prático de laboratório — E.
 Maria Carolina Neiva Trigueiro, prático de laboratório — D.
 Manuel da Gama Faria, prático de laboratório — D.
 António de Queiroz, prático de laboratório — D.
 António Joaquim de Oliveira, prático de laboratório — D.
 Satiago Aiala, prático de laboratório — D.
 Carlos Pereira de Faria, prático de laboratório — E.
 Almir de Sousa, prático de laboratório — C.
 Luiz Ezequiel dos Santos, prático de laboratório — C.
 Francisco Gonçalves Canela Sobrinho, prático de laboratório — C.
 António Miranda, prático de laboratório — C.
 Igor Borges Abrantes, prático de laboratório — C.
 António Abreu, prático de laboratório — C.
 Joaquim José Meireles, prático de laboratório — C.
 Eurico Rodrigues de Moraes, prático de laboratório — C.
 Austreliano Pereira, prático de laboratório — C.
 Valdemar dos Santos Gomes, prático de laboratório — C.
 Alberto Santiago Serra, prático de laboratório — C, interino.
 Sebastião Bastos, servente — E.
 José Manuel Martins, servente — E.
 Nestor Batista Bueno, servente — E.
 José Pereira Ferreira, servente — D.
 Agostinho de Oliveira, servente — D.
 Albino da Silva Soares, servente — D.
 Sebastião José Osório, servente — D.
 Otávio de Castro Pinho, servente — D.
 Jerônimo Rodrigues, servente — C.
 Claudino Francisco de Freitas, servente — C.
 Fideli de Almeida Rodrigues, servente — C.
 José Cristóvão de Sá, servente — C.
 Sebastião Tomé Gonçalves, servente — C.
 António Pedro de Alcantara, servente — C.
 Ilídio Virgílio, servente — C.
 José Ernesto Barros de Sousa, servente — C.
 Enock Alves de Moraes, servente — C.
 Afonso Manuel da Silva, servente — C.
 Alcebides Alves dos Santos, servente — C.
 Alexandre Pereira de Vasconcelos, servente — C.
 Alfredo Luiz Pereira, servente — C.
 Alvaro Brillante, servente — C.
 Alvaro Olegário de Azevedo, servente — C.
 Alzerindo Moreira Santana, servente — C.
 Anísio Bensabath, servente — C.
 António da Costa Cabral, servente — C.
 António José Rodrigues, servente — C.
 António Melo Matos, servente — C.
 António Teixeira de Faria, servente — C.
 Armando José de Santana, servente — C.
 Armando Lopes, servente — C.
 Armando Lopes de Figueiredo, servente — C.
 Augusto Candido C. de Sousa Filho, servente — C.
 Benedito Crispim, servente — C.
 Bento Alves de Mendonça, servente — C.
 Cândido Moreira, servente — C.
 Carlos Alexandre Batista, servente — C.
 Carlos Francisco da Silva, servente — Classe C.
 Casemiro de Oliveira, servente — C.
 Domingos Japoni, servente — C.
 Domingos de Mendonça, servente — C.
 Donato Francisco Pinheiro, servente — C.
 Duryal Bessa França, servente — C.
 Elídio José dos Santos, servente — C.
 Elisiário Gomes da Costa, servente — C.
 Ermano Henrique Xavier.
 Erostrato Freire de Andrade, servente — C.
 Eugénio Pereira Leitão Filho, servente — C.

Francisco Jesús de Oliveira, servente — C.
Francisco Luiz de Faria, servente — C.
Francisco Machado Coelho, servente — C.
Francisco Machado Gomes, servente — C.
Fernando Japoni, servente — C.
Fortunato Elias da Silva, servente — C.
Florentino Vieira da Cunha, servente — C.
Floriano Augusto Ferrão, servente — C.
Getúlio Marinho da Silva, servente — C.
Godofredo dos Santos, servente — C.
Jacinto da Rocha Ferreira, servente — C.
Jacomo da Rocha Ferreira, servente — C.
João Celestino de Paula, servente — C.
João Rodrigues Correia, servente — C.
Joaquim Pereira Correia Assunção, servente — C.
Joaquim Pereira Lemos, servente — C.
José Angelo, servente — C.
José Ildefonso Gonçalves Brazuna, servente — C.
José Laurindo da Silva, servente — C.
José Nunes, servente — C.
José Rodrigues Novo, servente — C.
José da Silva Campos, servente — C.
José Teixeira (2º), servente — C.
Juvénal Mendes dos Santos, servente — C.
Juvenal José Ferreira, servente — C.
Lincoln Machado Coelho, servente — C.
Manuel Campelo Bandeira, servente — C.
Manuel Carneiro Jordão, servente — C.
Manuel Dias Trindade, servente — C.
Manuel Francisco Trevas, servente — C.
Mário Teodoro Ribeiro, servente — C.
Mariano José Camilo, servente — C.
Martinho Antônio Alves, servente — C.
Maximiano José de Freitas, servente — C.
Miguel Arcanjo de Sousa Dravo, servente — C.
Nelson de Moraes, servente — C.
Norival Antônio Afonso, servente — C.
Otacílio Alfredo Cardoso, servente — C.
Olimpio Barreto Cruz, servente — C.
Orivaldino José de Araújo, servente — C.
Oscar Martins Maia, servente — C.
Oscar Ramos Cavalcanti, servente — C.
Pedro José da Silva, servente — C.
Raimundo Miguel Adriano, servente — C.
Reinou Cabral, servente — C.
Sebastião Serafim dos Anjos, servente — C.
Tolentino Gonçalves de Oliveira, servente — C.
Valdemar Alves de Aguiar, servente — C.
Valdemar Rodrigues Alves, servente — C.
Valdemar da Silva Santos, servente — C.
Manuel José Tenório, servente — C.
Carlos Ramos de Magalhães, servente — C.
Hilda da Silva Wilhelm, servente — C.
Aristeu Torres, servente — C.
Art Santos, servente — B.
Cândido Coelho Cardoso, servente — B.
Edgard Vieira da Cunha, servente — B.
Fernando Alves Acioli de Almeida, servente — B.
Fernando da Costa e Cunha, servente — B.
Geraldina Pena de Araújo, servente — B.
Guilherme Belém, servente — B.
João Frederico Brauns Junior, servente — B.
João Batista Lourenço da Costa, servente — B.
João Brito, servente — B.
José Alves Pereira, servente — B.
Jorge da Rocha Carvalho, servente — B.
Jorge de Araújo Soares, servente — B.
Mariana Maulaz, servente — B.
Oswaldo Rodrigues Alvares, servente — B.
Raimundo Lorival de Farias, servente — B.
Vivaldo Vilas-Bôas, servente — B.
Valdemiro Rocha, servente — B.
José Marcellino de Castro Margal, técnico de laboratório — K.
José Plácido Gonçalves Moreira, técnico de laboratório — J.
Adelino Rangel Lopes de Sousa, trabalhador — C.
Alberto Diogo Machado, trabalhador — C.
Pedro Toledo Diogo, trabalhador — C.
João Francisco Nunes, trabalhador — C.
Carlos de Almeida, trabalhador — C.
Cassiano Pereira do Espírito Santo, trabalhador — C.
Irineu Paiva Sodré, trabalhador — C.
João Batista de Oliveira, trabalhador — C.
Otávio Alexandre da Rosa, trabalhador — C.
Saint Clair Pimentel, trabalhador — C.
Saturnino Teixeira Pires, trabalhador — C.
Matias José de Abreu, zelador — F.
Jair Garcia de Freitas, auxiliar academico — C.
Albino Sartori Junior, auxiliar academico — C.
Altair Lacerda Pinheiro, auxiliar academico — C.
Dorival de Moraes, auxiliar academico — C.
Eduardo Jacobson, auxiliar academico — C.
Eduardo Leite Guimarães Filho, auxiliar academico — C.
Gustavo Ribeiro Montenegro, auxiliar academico — C.
Leacir de Oliveira Martins, auxiliar academico — C.
Manuel Ferreira Veloso, auxiliar academico — C.
Sebastião Antônio Ribeiro Junior, auxiliar academico — C.
Geraldo de Alvarenga Rezende, auxiliar academico — C.
José Nunes da Silva, auxiliar academico — C.
Alberto de Paula Rodrigues, inspetor — M.
José da Silva Leite, almoxarife — H.
Américo Corrêa de Mendonça, almoxarife — F.
Hermenegildo Caldeira de Sousa, chefe de portaria — F.
Manuel Joaquim Gomes, datilógrafo — G.
Jovelina Gomes do Amaral, datilógrafo — D.
Silvio Francisco da Silva, escriturário — G.
Palmira da Silva Celas, escriturário — F.
Edgard Ferreira Ficheira, escriturário — F.
Guaraci de Oliveira Costa, escriturário — E.
Valquiria Leal da Fonseca, escriturário — E.
Euzébio Costa, guarda sanitário — G.
Cândido Braga de Abreu, guarda sanitário — F.
Demétrio Ribeiro de Menezes, guarda sanitário — F.
Hermes de Paula Pinto, guarda sanitário — F.
Homero Pereira de Azevedo, guarda sanitário — F.
José Marques Valente, guarda sanitário — F.
Matias dos Santos Mendanha, guarda sanitário — F.
Oscar Ribeiro da Silva, guarda sanitário — F.
Adriano Marcondes Lessa, guarda sanitário — E.
Raul da Silva Meira, guarda sanitário — E.
Alvaro Gonçalves da Cunha, guarda sanitário — D.
Aristoteles Goulart, guarda sanitário — D.
Artur Gonçalves dos Santos, guarda sanitário — D.
Felipe Mário de Sousa, guarda sanitário — D.
Francisco da Luz Pontes, guarda sanitário — D.
Francisco Vaz de Carvalho, guarda sanitário — D.
Gustavo de Sousa, guarda sanitário — D.
Ildefonso de Abreu Pimenta, guarda sanitário — D.
Manuel Gomes Marques, guarda sanitário — D.
Mairon Vieira Montenegro, guarda sanitário — D.
Silvio Duarte de Moraes, guarda sanitário — D.
Teodorico Fernandes da Costa, guarda sanitário — D.
Valdemar Rodrigues Chaves, guarda sanitário — D.
Antônio Gervasoni, guarda sanitário — C.
Marcos Miglievith, médico sanitaria — L.
Aristides Paz de Almeida, médico sanitaria — J.
Francisco Luiz Nobrega, oficial administrativo — J.
Iberê Pragana, oficial administrativo — H.
João Locques, oficial administrativo — H.
Moreira Cesar da Rocha, oficial administrativo — H.
Nardi Maggioli, oficial administrativo — H.
Nestor Alves Martins, oficial administrativo — H.
José Coelho de Figueiredo, prat. de laboratório — G.
Plínio Cândido Salgado, prat. de laboratório — G.
João Rodrigues de Lacerda, servente — E.
Zoroastro Antunes Moreira, servente — E.
Alvaro Barbedo, servente — C.
Crispim Ferreira, servente — C.
Floriano de Souza e Silva, servente — C.
Eduardo Lopes, servente — D.
Jair Guedes Alcoforado, servente — C.
Luciano Militão, servente — C.
Manuel Latrio de Santana, servente — C.
Mário Machado da Silva, servente — C.
Paulino Nunes, servente — C.
Raul Gomes da Costa, servente — C.
Sebastião de Almeida Filho, servente — C.
Valdemar Freitas do Nascimento, servente — C.
Francisco de Albuquerque, técnico de laboratório — K.
Carlos Freire Seidl, técnico de laboratório — K.
Heitor Machado da Silva, técnico de laboratório — K.
José Eduardo Alves Filho, técnico de laboratório — K.
Luiz Afonso de Faria, técnico de laboratório — K.
Luiz Cardoso de Cerqueira, técnico de laboratório — K.
Nair dos Santos Bicalho, técnico de laboratório — K.
Renato Nascente de Sousa Martins, técnico de laboratório — B.
Abelardo Barroso Pacheco, técnico de laboratório — J.
Alberto Azambuja de Lacerda, técnico de laboratório — J.
Antonietta Quintela Martins, técnico de laboratório — J.
Berenice de Sousa Bethlém, técnico de laboratório — J.
Conceição Vianna Gonçalves, técnico de laboratório — J.
Deodoro Godois Tavares, técnico de laboratório — J.
Francisco Fláudio Cortes, técnico de laboratório — J.
Graziela Barroso Pacheco, técnico de laboratório — J.
Joaquim Ramos Brandão, técnico de laboratório — J.
Luiza de Albuquerque Saraiva, técnico de laboratório — J.
Maria Amália Xavier, técnico de laboratório — J.
Mário Câmara da Mota, técnico de laboratório — J.
Mário Taveira, técnico de laboratório — J.
Alcestes de Freitas Coutinho, técnico de laboratório — I.
Edgard Garcia de Menezes, técnico de laboratório — I.
Horácio Salema Garção Ribeiro, técnico de laboratório — I.
Luiz Nunes Rodrigues, técnico de laboratório — I.
Mário da Nobrega Dias, técnico de laboratório — I.
Rita Leite Abreu, técnico de laboratório — I.
Luiz César de Andrade, técnico de laboratório — II (interino).
Ligia Pinheiro Bravo, técnico de laboratório — II (interino).

Ana de Moraes Carvalho, técnico de laboratório H (interino).
 Diná Viana Feijó, técnico de laboratório — H (interino).
 Léa Burlier da Silveira, técnico de laboratório — H (interino).
 Ondida Goulart Vilela, técnico de laboratório — H (interino).
 Osvaldo de Carvalho e Silva, veterinário — K.
 Alvaro Gonzaga do Amorim, veterinário — J.
 Astrogildo Freire Aguiar, veterinário — J.
 Edgard José de Moraes, veterinário — J.
 Eduardo Cordeiro Guerra, veterinário — J.
 João Batista Pereira Soares, veterinário — J.
 Otávio de Carvalho e Silva, veterinário — J.
 Paulo Alfredo Gissoni, veterinário — J.
 Aldo Rangel de Carvalho, veterinário — H (interino).
 Vinicius Minchetti, veterinário — H (interino).
 Hugo Mascarenhas, veterinário — H (interino).
 Romualdo Ladeira, zelador — F.
 José Luiz de Carvalho, zelador — D.

— III — LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Luiz Teixeira da Mota, escriturário — E.
 Alcides Muniz Serpa, escriturário — D.
 Antônio José Cordeiro, escriturário — D.
 Gabriel Leite de Abreu, escriturário — D.
 Otávio Pedro da Silva, escriturário — D.
 Olímpia da Costa Cardoso, escriturário — D.
 Vicente Ferreira Rodrigues Fróis, escriturário — D.
 Marciano de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitário — E.
 Pedro Martins de Barros, guarda sanitário — E.
 Manuel José Saldanha, guarda sanitário — C.
 Maria de Lourdes dos Reis Saião, guarda sanitário — C.
 Humberto Dall'Oto Deboul, oficial administrativo — H.
 Manuel Raimundo de Oliveira Tavares, prat. de laboratório — D.
 Nestor Francisco Teixeira Coelho, prat. laboratório — D.
 Zacarias da Silva Leal, prat. laboratório — D.
 Antônio Miguel da Costa Matos, prat. laboratório — C.
 Daniel Machado de Mendonça, prat. laboratório — C.
 Helena Saldanha Alcalá, prat. laboratório — C.
 José Amaro Alves da Silva, prat. laboratório — C.
 Luiz Moreira, prat. laboratório — C.
 Manuel Gomes de Oliveira prat. laboratório — C.
 Pedro Jorge, prat. laboratório — C.
 Pedro de Oliveira Pinto, prat. laboratório — D.
 Antônio Onofre de Vasconcelos, servente — C.
 Artur Letier, servente — C.
 Artur Pereira de Melo Filho, servente — C.
 Benedito Benício de Sá, servente — C.
 João Inácio Firmino, servente — C.
 Leopoldina Lima Carvalho, servente — C.
 Manuel Batista Pereira, servente — C.
 Manuel Pacheco da Rocha, servente — C.
 Manuel Rodrigues Alves da Silva, servente — C.
 Tito Gomes da Silva, servente — C.
 Venceslau Castelo da Cruz, servente — C.
 Josafá Bomfim Campos, servente — B.
 Neighbour Seth da Silva, servente — B.
 Alzira Duarte Moreira, servente — B.
 Abdon Elói Estelita Lins, téc. laboratório — L.
 Amadeu da Silva Fialho, téc. laboratório — L.
 Antônio Pinheiro de Uchoa Cintra, téc. laboratório — L.
 Arlindo Raimundo de Assis, téc. laboratório — L.
 Carlos da Costa Pereira, téc. laboratório — L.
 Fábio Carneiro de Mendonça, téc. laboratório — L.
 Mário Fróis de Abreu, téc. laboratório — K.
 Anísio Cerqueira da Luz, téc. laboratório — I.
 Sílvia Hasselmann, téc. laboratório (int.) — H.
 João Pereira Jardim, trabalhador — C.
 Eduardo Fróis de Sousa, zelador — F.
 Alcides Figueiredo Medeiros Filho, auxiliar acadêmico — C.

IV — HOSPITAL SÃO SEBASTIAO

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Guilherme José dos Santos, aj. de porteiro — D.
 Rodolfo de Sousa Martins, aj. de porteiro — D.
 Edgard de Magalhães Bandeira, almoxarife — J.
 José Lavrador de Matos, almoxarife — I.
 Acácio Eugênio, atendente — D.
 Aline Loureiro Jordão, atendente — D.
 Amélia Smith de Vasconcelos, atendente — D.
 Benigno Fernandes, atendente — D.
 Deonília Santos, atendente — D.
 Rozenda Sampaio Barbosa Lima, atendente — D.
 Hans Joachim Bodde, atendente — D.
 Valdemar Rodrigues Coelho, atendente — D.
 Carmo Nunes Prata, atendente — C.
 Carlos de Oliveira, atendente — C.
 Carmen Carvalho do Amaral, atendente — C.
 Delfina Ribeiro George, atendente — C.
 Elisa Valado, atendente — C.

Francisca Machado, atendente — C.
 Erondina Laert Lago, atendente — C.
 João Pereira Prado, atendente — C.
 José Augusto Barros, atendente — C.
 José Lucas Alves, atendente — C.
 José Tomaz de Sousa, atendente — C.
 Laura da Silva Máximo, atendente — C.
 Lídia Rodrigues da Luz, atendente — C.
 Nair Sampaio Braga, atendente — C.
 Palmira Pinto Carneiro, atendente — C.
 Ramiro da Silva Carvalho, atendente — C.
 Vicente Gomes de Oliveira, atendente — C.
 Otaviano Cristiano Ribeiro, chefe Portaria — E.
 Artur Teixeira Borges, copeiro — D.
 Ernestina Carvalho do Nascimento, copeiro — B.
 Jocelin Barbosa, cozinheiro — E.
 José Miguel dos Santos, cozinheiro — E.
 Antônio da Ponte, cozinheiro — C.
 Manuel da Costa Guimarães, datilógrafo — D.
 Alfredo Júlio Fernandes, dispenseiro — D.
 Dolores Gonçalves da Silva, engomadeira — C.
 Luzia Nunes, engomadeira — C.
 Carlos Serafim de Sousa, escriturário — G.
 Sebastião de Araújo, escriturário — G.
 Pedro Pena Ruiz, escriturário — G.
 Francisco de Magalhães Bandeira, escriturário — F.
 Francisco de Paula Ribeiro, escriturário — D.
 Lindaura Clara Soares, escriturário — D.
 Francisco Luiz Fabiano, farmacêutico — J.
 João Dimas Fonseca, farmacêutico — G.
 Antônio da Silva, foguista — D.
 Manuel Marques Seixas, foguista — D.
 Fernando Mota, guarda sanitário — D.
 Francisco Pereira, lavrador — D.
 João Martins, lavrador — D.
 Ivon Sportitsch, maquinista — G.
 Francisco Gomes de Barros, maquinista — E.
 Alberto Renzo, médico clínico — J.
 Pinco Malagueta Pontes, médico clínico — J.
 Luiz Azambuja de Lacerda, médico clínico — J.
 Mazzini Bueno, médico clínico — J.
 Oscar Trompowsky de Almeida Jr., médico sanitário — J.
 Raul Campos Ferreira, oficial administrativo — I.
 Sátiro da Conceição, prático de farmácia — G.
 Haroldo Barros Freire, prático de farmácia — E.
 Ulysses Giffoni, prático de farmácia — E.
 Amaro de Araújo, prático de farmácia — D.
 Amílcar Giffoni, prático de farmácia — D.
 José Maria Passos, prático de farmácia — D.
 Margarida Rosa Pinto Baltazar, roupeiro — D.
 Manoel Fernandes da Silva, roupeiro — C.
 Pascoal Pena, roupeiro — C.
 José de Sousa, servente — D.
 Otávio Francisco de Sousa, servente — D.
 André Lima Ortiz, servente — D.
 Nestor de Carvalho, servente — C.
 Joaquim Machado de Andrade, servente — C.
 Isaias de Faria, servente — C.
 José Martins Arantes, servente — C.
 Romualdo Monteiro, servente — C.
 Alexandre de Figueiredo, servente — B.
 Alice Figueiredo Rocha, servente — B.
 Ana de Sousa, servente — B.
 Antônio Augusto Maria, servente — B.
 Antônio Belmiro Moura, servente — B.
 Antônio Castanheira, servente — B.
 Antônio Dantas, servente — B.
 Antônio Joaquim de Santana, servente — B.
 Antônio Joaquim Clemente — B.
 Antônio Martins, servente — B.
 Antônio Martins (2) servente — B.
 Antônio Sampaio, servente — B.
 Antônio Tibúrcio dos Santos, servente — B.
 Artur Carlos de Sousa, servente — B.
 Augusta Basílio Clemente, servente — B.
 Augusto Carreiro, servente — B.
 Augusto Ramos do Amaral, servente — B.
 Benedita de Sousa, servente — B.
 Camilo Matias, servente — B.
 Carlos Lopes, servente — B.
 Celestino Pereira de Barros, servente — B.
 César do Amaral, servente — B.
 Dário Sportitsch, servente — B.
 David da Cruz Loureiro, servente — B.
 Deolinda Borges da Silva, servente — B.
 Domingos Ramos dos Santos, servente — B.
 Dulce Martins Coelho, servente — B.
 Edith de Sousa, servente — B.
 Ernestina Santana Monteiro, servente — B.
 Florinda Caetano de Miranda, servente — B.

Francisco Gomes Quinteiro, servente — B.
 Gedção Trindade, servente — B.
 Geraldo Batista de Sousa, servente — B.
 Helena da Conceição, servente — B.
 Isabel Pinto, servente — B.
 Joaquim Martins, servente — B.
 Joaquim Pires Martins, servente — B.
 João Gonçalves, servente — B.
 João dos Santos, servente — B.
 João Sacerdote de Medeiros, servente — B.
 José do Amaral dos Santos, servente — B.
 José de Azevedo, servente — B.
 José Ferraz Gomes, servente — B.
 José Marques, servente — B.
 José Martins, servente — B.
 José Martins da Fonseca, servente — B.
 José dos Santos, servente — B.
 José Chaves Teixeira, servente — B.
 José Gomes de Barros, servente — B.
 Josefina de Carvalho, servente — B.
 Juliana de Oliveira, servente — B.
 Laura Gomes de Freitas, servente — B.
 Livia de Melo Borges Fróes, servente — B.
 Lourival Nicolay, servente — B.
 Manuel de Jesus Carrico, servente — B.
 Vitor Pio, servente — C.
 Manuel Lopes, servente — B.
 Manuel Rodrigues Dias, servente — B.
 Manuel de Oliveira, servente — B.
 Maria Fernandes, servente — B.
 Mário Joaquim Ramos, servente — B.
 Marcelino Faustino, servente — B.
 Marieta Esteves, servente — B.
 Noémia Rocha, servente — B.
 Teresa Ferreira Ficelli, servente — B.
 Ursulino José de Sousa, servente — B.
 Paulino Faustino de Oliveira, servente — B.
 Severino Martins da Costa, servente — B.
 Zinaide Block Klupman, técnico laboratório — K.
 José Parrone, técnico laboratório — H.
 Darcil Pinto Soares, técnico laboratório — H.
 Luiz Mário Geolias da Mota, técnico laboratório — H.
 Antônio Baltazar, zelador — D.
 Odilon Menezes, zelador — D.
 Ubirajara Fernandes Ribeiro, zelador — D.
 Bernardino José da Cunha, zelador — C.
 Emília de Camargo Cró, enfermeira — H.
 Maria Josefina de C. Brito Rocha, enfermeira — F.
 Maria José Valença Nimenes, enfermeira — F.
 Maria Aparecida Franco Viana, enfermeira — F.
 Maria Antonieta Fernandes, enfermeira — F.
 Maura de Oliveira, enfermeira — F.
 Mercedes dos Santos, enfermeira — F.
 Olga Brandão, enfermeira — F.
 Felipe de Castro Baía Duarte, auxiliar académico — G.
 Ernani Martins da Silva, auxiliar académico — C.
 Geraldo Alves, auxiliar académico — C.
 Eurico de Oliveira Carneiro, auxiliar académico — C.

V — HOSPITAL COLONIA DE CURUPAITI

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Teófilo de Almeida, diretor — L.
 Brígido da Gama de Oliveira, administrador — H.
 Oldemar de Azevedo Santos, almoxarife — H.
 José Vieira Mendes, almoxarife — E.
 Alberto Dias Carneiro, atendente — E.
 Stela Pinto de Sousa, atendente — E.
 Honório Carrilho Camara, atendente — D.
 João Vicente Gonçalves, atendente — D.
 Valentini Schwenck Magalhães, atendente — D.
 Manuel Vieira da Silva — Copeiro.
 João Francisco de Carvalho, cozinheiro — D.
 José Antônio de Oliveira, cozinheiro — D.
 Ismael Atlas, dentista — G.
 Pedro Nolasco dos Santos, dispenseiro — D.
 Francisco Pinto de Faria, escriturário — G.
 Oscar Pereira Novais Bastos, escriturário — G.
 Roberto Pires de Lima, escriturário — D.
 Arnaldo José Barcelos, farmacêutico — H.
 Benedito Martins da Silva, foguista — D.
 João Antônio de Sousa Viana, guarda sanitário — F.
 Américo Cirilo do Carmo, guarda sanitário — E.
 Alvaro José Barbosa, guarda sanitário — D.
 Paulino José Alves, guarda sanitário — D.
 Jerônimo de Andrade, jardineiro — D.
 José dos Santos Cantando, jardineiro — C.
 Custódio Camilo Dantas, lavrador — D.
 Amílcar Ferreira da Rosa, médico clínico — J.
 Frederico Tavares Lobato, médico clínico — J.
 Henrique Moura Costa, médico clínico — J.
 José Serpa, médico clínico — G.
 Candido de Oliveira, oficial administrativo — I.

José de Oliveira Muniz, prático de farmácia — F.
 Benedito Anacleto dos Santos, servente — C.
 Fernando de Assunção Gouveia, servente — C.
 José Cristóvão de Sá, servente — C.
 Henrique Antônio da Fonseca, servente — C.
 Joaquim Augusto Gomes, servente — C.
 João Alves de Oliveira, servente — C.
 José da Rosa Garcia, servente — C.
 Severino Gouveia da Silva, servente — C.
 Teodoro Lauriano, servente — C.
 França Romana da Silva, servente — B.
 Guimar Costa, servente — B.
 Jandiro Antônio Dionísio, servente — B.
 João da Rocha Braga, servente — B.
 João Balbino de Moraes, servente — B.
 José Mandarino Pacheco, servente — B.
 Joventino Francisco de Santana, servente — B.
 Oscar da Silva Chaves, servente — B.
 Raimunda Moreira Vinhais, servente — B.

VI — SERVIÇO DE PUERICULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Guilher de Almeida, médico sanitário — K.
 Jorge Guimarães Santana, médico sanitário — K.
 José de Lima Castelo Branco, médico sanitário — K.
 João Pereira Camargo, médico sanitário — K.
 Estandilau Peixoto Amarante, médico sanitário — J.
 Oscar de Sousa Chermont, médico sanitário — H.
 João Maurício Moniz de Aragão, médico clínico — K.
 Maria Eudóxia Vissafane Gomez, médico clínico — G.
 José Guimarães, oficial administrativo — H.
 Alzira Sampaio Matos, escriturário — D.
 Vera Marques Lisboa, escriturário — D.
 Joaquim Pereira Gonçalves, escriturário — D.
 Sebastião Honorato da Silva, dactilógrafo — F.
 Iolanda Bottrel, dactilógrafo — D.
 Maria de Lourdes de Almeida, dactilógrafo — D.
 Margarida Lambert dos Santos, dactilógrafo — G.
 Jarbas Machado Alves, porteiro zelador — F.
 Ester Carneiro dos Santos, enfermeira — G.
 Carlos Zenaide Vaz Pinto, guarda sanitário — E.
 Alvaro dos Santos Lisboa, guarda sanitário — E.
 Antônio Gonçalves, guarda sanitário — D.
 Antônio Braga Machado, guarda sanitário — D.
 Bento Pereira da Cruz, guarda sanitário — D.
 Ernani de Sousa Soares, guarda sanitário — D.
 João Chagas, guarda sanitário — D.
 Rufino José da Silva, guarda sanitário — D.
 Tobias Quarti, guarda sanitário — D.
 Etelvino José de Santana, guarda sanitário — D.
 Pedro Pereira Cardoso Thompson, guarda sanitário — D.
 Ernestina Batista Guimarães, atendente — G.
 Maria Leonor de Oliveira Ferreira, atendente — G.
 Nair Mendonça Mitez, atendente — G.
 Filomena Fernandes de Freitas, atendente — G.
 Julieta Mauriti de Castro, atendente — G.
 Ana Tristão Machado, atendente — F.
 Cristina Holanda, atendente — F.
 Lucília de Azevedo Portkiewicz, atendente — F.
 Maria Antonieta Mendonça Baradua, atendente — F.
 Anita Canallini Neri, atendente — D.
 Celina da Conceição Don da Mota, atendente — D.
 Arminda Duarte de Araujo, atendente — C.
 Ana Maria da Conceição Bressane, atendente — C.
 Carmen Brito de Almeida, atendente — C.
 Celeste Mendes, atendente — C.
 Cremilde de Sousa Colofre, atendente — C.
 Gertrudes Moreira da Costa Lima, atendente — C.
 Hilda Allevato, atendente — C.
 Luci Fausto de Sousa, atendente — D.
 Rosa de Lima Vasques, atendente — C.
 Teodora de Freitas Madureira, atendente — C.
 Antônia de Lima Costa, atendente — C.
 América Pena Forte, atendente — C.
 Angela Bonato, atendente — C.
 Clarisse Portela, atendente — C.
 Dinorá Abate da Silva, atendente — C.
 Emília de Freitas dos Passos, atendente — C.
 Eulália Alvarez Borgerth Peres, atendente — C.
 Eurenita da Silveira Queiroz, atendente — C.
 Maria de Lourdes Soares Andréa-Pedroso, atendente — C.
 Maria Magalhães Sampaio Ribeiro, atendente — C.
 Mercedes Adelaide Reis, atendente — C.
 Filomena Cerqueira, atendente — C.
 Richotta Glória Guarino Andrade, atendente — C.
 Stela Mercês Corrêa Alvarez, atendente — C.
 Suzana Franco, atendente — C.
 Zélia Weber, atendente — C.
 Antônio Marques da Silva, servente — D.
 José Machado de Andrade, servente — D.
 Maria Silva, servente — C.
 Anízio Ribeiro Soares, servente — C.

Ildefonso Rodrigues da Silva, servente — C.
 Henrique Braga Richard, servente — C.
 Anízia Damasceno, servente — C.
 Antônio Costa, servente — C.
 Crispiano Alves da Cruz, servente — C.
 Efigenio Peixoto, servente — C.
 Elvira Gonçalves, servente — C.
 Ernestina Barros de Souza, servente — C.
 Guilhermina Alexandre, servente — C.
 Guiomar Cardoso de Barros, servente — C.
 Idalina Santos, servente — C.
 Jacira da Silveira, servente — C.
 Jorge José Lopes, servente — C.
 Joventina Cardoso, servente — C.
 Maria Carvalho, servente — C.
 Maria do Carmo Nunes, servente — C.
 Maria Cecília Guimarães, servente — C.
 Maria Guimarães, servente — C.
 Maria de Lourdes Fernandes Ferreira, servente — C.
 Noemia Saraiva da Costa, servente — C.
 Otávio Ferreira Batista, servente — C.
 Odila Silva, servente — C.
 Otilia Fernandes, servente — C.
 Zaira da Silva Dias, servente — C.
 Zilá Nunes, servente — C.
 Laurici Fernandes, servente — C.
 João Vilalba, servente — C.
 Angelo Miguel Ricciardi, servente — C.
 Antenor de Sousa Cardoso, servente — C.
 Raimundo Gomes de Sousa, servente — C.
 Artur Pinto de Oliveira, servente — C.

VII. — HOSPITAL ESTACIO DE SA

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Luiz Gonzaga de Castro, almoxarife — E.
 Teresa Barroso, atendente — D.
 Rosa Rodrigues Cerqueira, datilógrafo — D.
 Zenilda Lacerda Novais, escriturário — G.
 Oscar Luiz Gomes, guarda sanitário — C.
 Osvaldo da Rocha Ferreira, prat. de laboratório — C.
 Franxavier Valadares Porto, servente — E.
 Francisco Mota, servente — D.
 Luiz Cantelmo, servente — C.
 Agostinho de Oliveira, servente — D.
 Joaquim de Souza, servente — D.
 Matias José de Abreu, zelador — F.
 Orlando Pina Ferreira Pinto, técnico laboratório — H (interino).
 Evaldo Teixeira Loureiro, auxiliar acadêmico — C.
 José Ponce Maranhão, auxiliar acadêmico — C.

VIII. — CENTRO DE CANCEROLOGIA

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Mário Kroeff, médico sanitaria — K.
 Sérgio Lima de Barros Azevedo, médico sanitaria — K.
 Noemia da Rocha Grossi, escriturário — E.
 João Bruno de Oliveira, servente — C.

IX — Hospital São Francisco de Assis

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Cândido José Viegas, atendente — F.
 Belmira Hermetto de Almeida, atendente — E.
 Paulino de Araujo Pinho, atendente — E.
 Emília Rosa Teixeira Mendes de Carvalho, atendente — E.
 Isabel Margarida Valença Campos, atendente — E.
 Julieta Alves Moreira, atendente — E.
 Lucinda Coelho Barbosa de Loyola, atendente — E.
 Manuel Costa e Silva, atendente — E.
 Maurila Rodrigues Martins, atendente — E.
 Ana Freitas Madureira, atendente — E.
 Antônio Gonçalves Rainho, atendente — E.
 Cândida Estela Alexandrina Tardan, atendente — E.
 Castorina Neves, atendente — D.
 Francelina da Costa Menezes, atendente — D.
 Isaura Pereira dos Santos, atendente — D.
 Maria de Lourdes Carvalho Mendonça, atendente — D.
 Odilon Luiz dos Santos Lima, atendente — D.
 Olga Duarte dos Santos, atendente — D.
 Sílvio Amancio do Amorim, atendente — C.
 Adelaide Bastos de Oliveira, atendente — C.
 Adeline Barbosa Garcia, atendente — C.
 Adelia Rabelo, atendente — C.
 Albertina Lopes Sampaio, atendente — C.
 Alice Haddad, atendente — C.
 Angelina Rodrigues Cerqueira, atendente — C.
 Ana Gomes Gonçalves, atendente — C.
 Antonieta Martins, atendente — C.
 Aureliana Ramos da Silva, atendente — C.
 Carolina Grossi Lima, atendente — C.
 Clarice Silveira, atendente — C.
 Conceição Rodrigues Cerqueira, atendente — C.
 Dulcila Pereira Bispo, atendente — C.

Elisa Rios, atendente — C.
 Eponina Bastos, atendente — C.
 Genoveva Caravelo, atendente — C.
 Gloria de Sousa da Silva, atendente — C.
 Haidéa Pires de Oliveira, atendente — C.
 Ilka de Oliveira, atendente — C.
 Isabel de Carvalho, atendente — C.
 Jaci Gomes Pinto Quintas, atendente — C.
 Jandira Porto de Carvalho, atendente — C.
 José Zeferino, atendente — C.
 Josefina Maria Fernandes, atendente — C.
 Judite de Carvalho, atendente — C.
 Maria Augusta Mourão Alves, atendente — C.
 Maria da Candelaria Ritz, atendente — C.
 Maria da Glória Ramirez, atendente — C.
 Marina de Queiroz, atendente — C.
 Marta Nunes da Silva, atendente — C.
 Mercedes Alves Romos, atendente — C.
 Nair Paul Verol, atendente — C.
 Odete Almeida Barreto, atendente — C.
 Orlando de Moura Gonçalves, atendente — C.
 Perpetua Lauria, atendente — C.
 Petronilha de Carvalho Vieira, atendente — C.
 Silvia Gonçalves, atendente — C.
 Walmik Avelino, atendente — C.
 Zelia Novais de Barros, atendente — C.
 José Santana da Silva Junior, barbeiro — E.
 Artur Barreiras Franco dos Santos, colchoeiro — E.
 Dianira Santos Eales, copeiro — B.
 Ermelinda da Silva, copeiro — B.
 Januaria Gomes, copeiro — B.
 Lina de Araújo, copeiro — B.
 Maria da Conceição de Sousa, copeiro — B.
 José Santana da Silva, cozinheiro — E.
 Maria Gomes, cozinheiro — D.
 Agar da Costa Ferreira, cozinheiro — B.
 Alice Rezende, cozinheiro — B.
 Celina da Silva Ferreira, cozinheiro — B.
 Corina Carolina dos Santos, cozinheiro — B.
 Nemesia Lins Peixoto, costureiro — D.
 Silvia Figueira Pegado, costureiro — D.
 José Belisandro Meireles, datilógrafo — G.
 Ondina Porto Alegre, datilógrafo — G.
 Carlos Klunges, dentista — G.
 Otávio Malta, dispenseiro — D.
 Louise Bernardine Murray, enfermeira — I.
 Aurora G. de Afonso Costa, enfermeira — R.
 Carrie Hansen Reno, enfermeira — H.
 Lucilia Borges de Miranda, enfermeira — H.
 Maria de Castro Pamphiro, enfermeira — H.
 Maria Regis do Amaral, enfermeira — H.
 Zaira Cintra Vidal, enfermeira — H.
 Edméa Costa de Oliveira Pinto, enfermeira — G.
 Gloria Dias, enfermeira — G.
 Maria Madalena de Almeida Kasporkowski, enfermeira — G.
 Carmen Graça, enfermeira — G.
 Judith Arêas, enfermeira — G.
 Jovita Silva, enfermeira — F.
 Altamira Pereira Valadares, enfermeira — F.
 Antonia Aurora Veloso, enfermeira — F.
 Dalka de Sousa Marques, enfermeira — F.
 Hilda Ana Krusch, enfermeira — F.
 Maria Mendes da Rocha, enfermeira — F.
 Odete de S. Leite Cabral, enfermeira — F.
 Fátima Roena, enfermeira — F.
 Rita Alves Soares, enfermeira — F.
 Zelia C. Carvalho, enfermeira — F.
 Antonieta Quintela, escriturário — F.
 Eugênia Franco Viana, escriturário — F.
 Inah Perry de Almeida, escriturário — F.
 Laura Dias, escriturário — F.
 Déa Vieira, escriturário — E.
 Adelaide Nunes, engomador — B.
 Antonia Rosa Pereira, engomador — B.
 Libania Maria da Conceição, engomador — B.
 Maria da Silva Esteves, engomador — B.
 Luiz Augusto Gonçalves, farmacêutico — H.
 Enani de Moura Caldas, farmacêutico — G.
 José Adolfo Saboia de Melo, farmacêutico — G.
 Cristiano Carlos, foguista — E.
 João Benedito Carlos, foguista — D.
 Mateus Benedito Carlos, lavador — F.
 Carmelinda da Silveira Kuerques, lavador — B.
 Cristina Barbosa, lavador — C.
 Joaquim Ferreira, lavador — C.
 Albertina Duarte da Silva Oliveira — B.
 Cecília Botelho de Andrade, lavador — B.
 Francelina Batista Braga, lavador — B.
 Honorina Soares Costa, lavador — B.
 Maria Pires, lavador — B.
 Hamlet de Cavalcanti Melo, med clínico — J.
 Heitor da Silva Frota, médico clínico — J.

João Barbosa Melo, médico clínico — J.
 Manuel Xavier Vasconcelos Pedrosa, médico clínico — J.
 Odilon Barroso, médico clínico — J.
 Sebastião Coutinho da Silveira, médico clínico — G.
 Teresa Stenberg de Abreu, mordomo — G.
 Avelino de Godoy, official administrativo — I.
 Jovelino Teixeira da Silva, padeiro — D.
 Pedro Francisco de Sousa, padeiro — C.
 Valdemar de Freitas Melo, práctico de Laboratório — D.
 Dilo Guilherme Gonçalves, práctico de laboratório — D.
 Hilário Cardoso Maia, práctico de laboratório — C.
 Pasqualina Grossi Valentino, práctico de laboratório — C.
 Antônio Júlio Neto, práctico de farmácia — E.
 Ezequiel Moreira Braga, práctico de farmácia — D.
 Hercúlio Correia Segura, práctico de farmácia — D.
 Francisca Dias, roupeiro — F.
 Antônia Bernardes, roupeiro — D.
 Beatriz Raquel da Veiga, roupeiro — D.
 Alfredo Costa, servente — D.
 Benedita Maria Fernandes de Queiroz, servente — C.
 Carlos Batista Figueira, servente — C.
 Francisco de Sousa Nogueira, servente — C.
 Maria Juvenília Parente das Neves, servente — C.
 Mário José Antunes, servente — C.
 Teodorico Michelloni, servente — C.
 Albino dos Santos, servente — B.
 Alzira Teixeira dos Passos, servente — B.
 Amaro Pereira Lima, servente — B.
 Ana Alexandrina Monteiro, servente — B.
 Americo Borges Machado, servente — D.
 Aurca de Carvalho, servente — B.
 Antônio de Paula Fernandes, servente — B.
 Baziliza dos Anjos, servente — B.
 Carolina dos Anjos, servente — B.
 Conceição Gonçalves, servente — B.
 Deolinda Santiago Magalhães, servente — B.
 Dionizia de Sousa, servente — B.
 Elvira da Conceição Pinto Casteleões, servente — B.
 Emilia Augusta Soares, servente — B.
 Engrácia da Rocha, servente — B.
 Efigenia Bandeira Cândido, servente — B.
 Etelvina Teixeira do Nascimento, servente — B.
 Geraldo da Silva, servente — B.
 Geraldo Pereira dos Santos, servente — B.
 Hasenclever de Freitas, servente — B.
 Hilda Esteves de Sousa, servente — B.
 Joaquim Teodoro da Silva, servente — B.
 Joaquim Alves, servente — B.
 João Teodoro da Silva, servente — B.
 José de Castro Nogueira, servente — B.
 Júlio Capistrano, servente — B.
 Lucinda Martins, servente — B.
 Macário Alves Cabral, servente — B.
 Manuel Duarte, servente — B.
 Manuel Ramos, servente — B.
 Orimando de Almeida, servente — B.
 Orlando da Silva Matos, servente — B.
 Oscarina Barbosa, servente — B.
 Pedro Braz, servente — B.
 Pedro Guêdes, servente — B.
 Pedro Lemos Vidal, servente — B.
 Pedro dos Reis, servente — B.
 Pedrita Silva, servente — B.
 Teodoro Nascimento, servente — B.
 Valentim Barbosa, servente — B.
 Virginia de Jesus, servente — B.
 Amélia Godei, técnico laboratório — I.

HOSPITAL PEDRO II

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Joaquim Maria da Silva Almeida, administrador — I.
 Tarcílio Martins Azevedo, almoxarife — F.
 Eduardo Júlio Ribeiro Ferreira, atendente — D.
 Etelvina Alvarenga, atendente — D.
 Severino Luiz de Andrade, atendente — D.
 Adelaide de Sousa Abreu, atendente — C.
 Henrique Marques, atendente — C.
 Maria Antônia Bosi, atendente — C.
 Ondina Pacielo, atendente — C.
 Otacília de Azevedo Freitas, atendente — C.
 Paulina de Oliveira Patrício, — C.
 Teresa de Sousa Rocha, atendente — C.
 Joaquim Coelho do Espírito Santo, chefe de portaria — E.
 Oscar Alves Cabral, chefe de portaria — E.
 Maria Rodrigues, copeiro — B.
 Mário de Oliveira, copeiro — B.
 Júlia de Jesus Pinto, cozinheiro — D.
 Ernesto Miguel da Costa, cozinheiro — D.
 Ismael da Silva, cozinheiro — C.
 Júlio Rodrigues de Carvalho, cozinheiro — D.
 Maria Alta Cossiche, costureiro — D.
 Aménair Cardoso Teixeira, dactilógrafo — D.

Lindolfo José Pinheiro, dispenseiro — D.
 Itália Piovesan Brasil, escriturário — F.
 Maria de Lourdes Vale, escriturário — E.
 Maria Luiza de Almeida, escriturário — E.
 Osmar de Carvalho Castro, escriturário — E.
 José Tércio Barbedo Brandão, farmacêutico — H.
 João Ferreira Nunes, foguista — D.
 Ramiro Francisco Ribeiro, lavador — C.
 Ana Teixeira da Cunha, lavador — A.
 Francisca Rosa da Silva, lavador — B.
 Manuel Correia da Veiga, médico clínico — I.
 Afonso da Cunha e Melo, médico clínico — B.
 Altamiro de Oliveira, médico clínico — II.
 Hercúlio Silveira de Miranda, médico clínico — II.
 Paulo de Moraes, médico clínico — H.
 Antônio Gonçalves Moreira, official administrativo — H.
 Antônio Carlos Pinto, práctico de laboratório — D.
 Francisco Litre Godoi, práctico de laboratório — D.
 Benedito Freitas, práctico de laboratório — D.
 Valdemar Pascoal, práctico de laboratório — D.
 Maria de Lourdes Pimentel, roupeiro, — D.
 Alice de Figueiredo — roupeiro — C.
 Benedita Nunes Cristiane, roupeiro — C.
 Orivaldino Nunes Cristiane, servente — E.
 Alfredo Augusto Pinto, servente — F.
 Alfredo do Nascimento, servente — B.
 Alfredo Neves de Matos, servente — B.
 Alice de Sousa Alves, servente — B.
 Aizira de Almeida, servente — U.
 Antônio Moraes Pinto Melo, servente — B.
 Araci Francisco Luiz, servente — B.
 Benício José Cardoso, servente — B.
 Brasilino Bernardes de Sousa, servente — B.
 Demetildes Batista da Silva, servente — B.
 Francisca Menezes Arruda, servente — B.
 Joaquim Nunes Sobrinho, servente — C.
 João Pereira da Silva, servente — B.
 Judith Ribeiro da Silva, servente — B.
 Noémia Ferreira, servente — B.
 Nominato Bento de Oliveira, servente — B.
 Olegária Cândida, servente — B.
 Otaciano Teixeira, servente — B.
 Pulquéria Luiz da Rosa, servente — B.
 Ricardo José de Lemos, servente — B.
 Sebastião Francisco do Nascimento, servente — B.
 Ualdina Basílio dos Santos, servente — D.
 Vitor Manuel, servente — B.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

João Santos Pinto e outros, da cidade de Taubaté, S. Paulo. —
 Em face das informações prestadas pelo Departamento de Saúde
 do Estado de S. Paulo, archive-se.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de setembro de 1940

Requerimento despachado:

Procópio Ferreira. — Nada ha que deferir. (P. 26.522/40).

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE

Dia 11 de setembro de 1940

O Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento às instituições interessadas que pelo Exmo. Sr. Presidente da República foram arbitradas as seguintes subvenções para o futuro exercício de 1941:

Território do Acre:

Acadêmia Acreana de Letras, de Rio Branco..... 2:000\$0

Amazonas:

Orfanato Santa Tereza, de Tefé..... 10:000\$0

Pará:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará

(Ofir Loliola), de Belém 30:000\$0

Sociedade Paraense de Educação, de Belém..... 2:000\$0

Clube do Remo, de Belém..... 3:000\$0

Instituto Calmette do Pará, de Belém..... 10:000\$0

Colégio Santa Rosa, de Conceição do Araguaia..... 6:000\$0

51:000\$0

Maranhão:

Escola de Agronomia do Maranhão, de São Luiz.....	20:000\$0
Centro Espírita Maranhense, de São Luiz.....	5:000\$0
Faculdade de Direito do Maranhão, de São Luiz.....	15:000\$0
Ginásio Caxiense, de Caxias.....	5:000\$0
Associação das Senhoras de Caridade, de São Luiz.....	12:000\$0
União Artística Operária Caxiense, de Caxias.....	10:000\$0
Tenda Espírita de Caridade Dr. Neto Guterres, de S. Luiz.	3:000\$0
Instituto de Assistência à Infância, de São Luiz.....	10:000\$0
Centro Artístico Operário Maranhense, de São Luiz....	15:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de São Luiz.....	30:000\$0
Asilo de Mendicidade, de São Luiz.....	20:000\$0
	145:000\$0

Piauí:

União Artística Operária Florianense, de Floriano.....	5:000\$0
Colégio de N. S. das Graças, de Parnaíba.....	1:000\$0
	6:000\$0

Ceará:

Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza.....	5:000\$0
Dispensário dos Pobres, de Sobral.....	10:000\$0
Coluna Santo Antônio do Educandário de Santa Maria, de Fortaleza.....	5:000\$0
Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Quixadá.....	2:000\$0
Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora, de Baturité.....	20:000\$0
Asilo de Mendicidade, de Fortaleza.....	10:000\$0
Sociedade Pró-Educação Rural, de Limoeiro.....	16:000\$0
Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Fortaleza.....	25:000\$0
Escola de Música Carlos Gomes, de Fortaleza.....	2:000\$0
Educandário N. S. de Lourdes, de Fortaleza.....	5:000\$0
	100:000\$0

Rio Grande do Norte:

Círculo Operário de Natal.....	2:000\$0
Patronato da Medalha Milagrosa, de Natal.....	3:000\$0
Colégio Santo Antônio, de Natal.....	10:000\$0
	15:000\$0

Paraíba:

Associação Paraibana de Cirurgiões Dentistas, de João Pessoa.....	3:000\$0
---	----------

Pernambuco:

Sport Clube do Recife.....	30:000\$0
Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão.....	10:000\$0
Escola de Belas Artes de Pernambuco, de Recife.....	6:000\$0
Academia Pernambucana de Letras, de Recife.....	2:000\$0
Instituto de Caridade São Vicente de Paulo, de Recife..	6:000\$0
Abrigo Tereza de Jesus, de Recife.....	6:000\$0
Conservatório Pernambucano de Música, de Recife.....	2:000\$0
O Pão dos Pobres, de Garanhuns.....	3:000\$0
Casa dos Pobres, de Vitória.....	5:000\$0
Colégio Salesiano do Sagrado Coração, de Recife.....	20:000\$0
Dispensário dos Pobres, de Pesqueira.....	3:000\$0
Faculdade de Comércio de Pernambuco, de Recife.....	15:000\$0
Sociedade Pernambucana de Combate à Lepra, de Recife.	3:000\$0
Instituto Profissional de Igarassú, de Igarassú.....	15:000\$0
	126:000\$0

Alagoas:

Associação do Ensino Paroquial, de Maceió.....	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Penedo.....	20:000\$0
Sociedade e Conferência de São Vicente de Paulo, de União	15:000\$0
Orfanato São Domingos, de Maceió.....	10:000\$0
	48:000\$0

Sergipe:

Orfanato da Imaculada Conceição, de São Cristóvão....	6:000\$0
Associação de Caridade, de Capela.....	5:000\$0
Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju....	12:000\$0
Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Estância.....	3:000\$0
	26:000\$0

Baía:

Abrigo S. Vicente de Paulo, de Ilhéus.....	3:000\$0
Instituto de Música da Baía, de Salvador.....	2:000\$0
Associação de Senhoras de Caridade, de Caetité.....	3:000\$0
Recolhimento de N.S. dos Humildes, de Santo Amaro.	5:000\$0
Sociedade S. Vicente de Paulo, de Itabuna.....	3:000\$0
Associação Santa Isabel, de Ilhéus.....	5:000\$0
Liceu Salesiano do Salvador, de Salvador.....	50:000\$0
Pró-Matre da Baía, de Salvador.....	5:000\$0
Associação Centro Operário da Baía, de Salvador.....	5:000\$0
Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Curaçá.....	1:000\$0
Fundação Anti-Tuberculosa Santa Terezinha, de Salvador.....	10:000\$0
Liga Santamarense contra a Mortalidade Infantil, de Santo Amaro.....	3:000\$0
	95:000\$0

Espírito Santo:

Dispensário S. Vicente de Paulo, de Vitória.....	5:000\$0
Escola Doméstica Medalha Milagrosa, de Vitória.....	3:000\$0
Orfanato Coração de Jesus, de Vitória.....	10:000\$0
Conferência de N.S. da Penha, de Alegre.....	1:000\$0
Associação Espírito-Santense de Imprensa, de Vitória..	3:000\$0
Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Vitória.....	3:000\$0
Academia Espírito-Santense de Letras, de Vitória.....	2:000\$0
Escola Superior de Comércio de Vitória.....	2:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeiro de Itapemirim	20:000\$0
Associação Beneficente Pró-Matre, de Vitória.....	3:000\$0
	52:000\$0

Rio de Janeiro:

Patronato de Menores Abandonados, de São Gonçalo....	20:000\$0
Conservatório Livre de Música, de Niterói.....	3:000\$0
Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Niterói	10:000\$0
Clube de Regatas Rio Branco, de Campos.....	3:000\$0
Associação do Hospital de São Gonçalo, de São Gonçalo..	10:000\$0
Irmandade de São Vicente de Paulo, de Niterói.....	20:000\$0
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Angra dos Reis.....	50:000\$0
Concentração Proletária Gonçalves, de São Gonçalo....	3:000\$0
Caixa Auxiliadora dos Pobres, de São Gonçalo.....	3:000\$0
Escolas Profissionais Salesianas, de Niterói.....	60:000\$0
Casa de Caridade São João Batista, de Itaboraí.....	3:000\$0
	189:000\$0

Paraná:

Misericórdia de Jacarezinho, de Jacarezinho.....	10:000\$0
Asilo São Vicente de Paulo, de Castro.....	10:000\$0
Hospital de São Vicente de Paulo, de Tomazina.....	6:000\$0
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Curitiba..	50:000\$0
	76:000\$0

Santa Catarina:

Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, de Florianópolis.....	3:000\$0
---	----------

Rio Grande do Sul:

Santa Casa de Misericórdia, de Porto Alegre.....	200:000\$0
Sociedade Auxílio Fraternal das Senhoras Espíritas, de Pelotas.....	5:000\$0
Orfanato de N.S. da Piedade, de Porto Alegre.....	12:000\$0
Escola Superior de Comércio, de Pelotas.....	15:000\$0
Associação Passofundense de Auxílio aos Necessitados, de Passo Fundo.....	3:000\$0
Sociedade Hospitalar de Caridade, de Taquara.....	10:000\$0
Sociedade Beneficente D. Vital de Oliveira, de Vacaria..	10:000\$0
Liceu Salesiano de Artes e Ofícios Leão XIII, de Rio Grande.....	30:000\$0
Hospital Dr. Bartolomeu Tacchini, de Bento Gonçalves..	10:000\$0
Conselho Central Metropolitano, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Porto Alegre.....	20:000\$0
Irmandade do Santíssimo Sacramento de São Francisco de Paula, de Pelotas.....	3:000\$0
	318:000\$0

Mato Grosso:

Asilo Santa Rita, de Cuiabá.....	20:000\$0
Escola Agrícola de Santo Antônio, de Coxipó da Ponte..	6:000\$0
Prelazia de Diamantino, de Diamantino.....	26:000\$0
Colégio N.S. Auxiliadora, de Campo Grande.....	20:000\$0
Sociedade Beneficente, de Campo Grande.....	10:000\$0
	76:000\$0

Goiaz:

Asilo São Vicente de Paulo, de Goiaz.....	10:000\$0
Conferência de São Vicente de Paulo, de Goiânia (reproduz-se a publicação por ter figurado na anterior a importância de 30:000\$0).....	100:000\$0
	100:000\$0

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 69.081-40 — Requerimento de Tomaz da Costa Filho, pedindo seja modificado o Decreto-lei n. 1.888, de 15 de dezembro de 1939, afim de que a liquidação das dívidas agrícolas se faça em dinheiro e não em letras hipotecárias. — Arquite-se.

N. 43.962-40 — Requerimento de Sebastião Caetano Pereira, estabelecido em Manhuassu, Estado de Minas Gerais, pedindo redução da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 60.703-40 — Telegrama de José Maciel reclamando contra a paralização dos garimpos por falta de preço para o diamante. — Arquite-se.

N. 60.826-40 — Telegrama dos garimpeiros de Estrela do Sul e de Marabá, respectivamente nos Estados de Minas Gerais e do Pará, e da Associação Comercial de Lageado, Estado de Mato Grosso, pedindo medidas que acautelem os interesses da classe diante da desvalorização dos produtos da garimpagem. — Arquite-se.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, e organizada de acordo com o ofício n. 1.639, de 31 de julho do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

QUADRO SUPLEMENTAR (3, SECÇÃO)

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe — 4 e 3 — Niveladas

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
1º Plano — anterior classe E				
1.	Paulo de Tarso Bezerra.....	852		
2.	Luiz da Cunha Machado.....	819		
3.	Aristóteles da Costa Fernandes.....	690		
4.	Rubens Santoro.....	368		
2º Plano — anterior classe D				
5.	Carlos Hugo Praun.....	852		
6.	Francisco Mena Barreto de Freitas...	819		
7.	Estela de Pontes Bezerra.....	190	—	2.624
8.	Pedro Campos Barbosa.....	690	—	1.735

Secção Administrativa, 10 de setembro de 1940. — Fernando Medeiros, Of. Adm. 19 — Q. S. Visto. — Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo artigo 2º do Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940, e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. — Período apurado: de 1-1-1937 a 4-6-1940.

QUADRO SUPLEMENTAR (4ª SECÇÃO)

CARREIRA — OPERÁRIO DE ARTES GRÁFICAS

Classe — H

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
1.	Artur Carlos Jalaf.....	1.250	1	15.265
2.	Edgar Medina Coeli.....	1.250	1	9.643
3.	Antônio Soares Barbosa Lamas.....	664		
4.	Heitor Fogaça Pereira.....	356		
5.	Manuel Pinto de Faria.....	320		

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
Classe — G				
1.	Amador Dantas.....	1.250	1	15.832
2.	Jorge Renato Coimbra de Gouveia....	1.250	1	11.684
3.	João Bressano.....	1.250	2	
4.	Bento da Silva.....	1.249	3	
5.	Bernardino Gonçalves.....	1.249	4	
6.	Alcebades José da Silva.....	1.249	5	
7.	Hermenegildo Veról.....	1.229		
8.	Humberto Cordovil Lanceta.....	1.219		
9.	Luiz Feliciano da Conceição.....	658		
10.	Argentino Botelho de Lacerda Júnior	526		
11.	Antenor da Silva Calado.....	510		
12.	Paulo Pereira da Silaa.....	356		
13.	Agostinho Alves da Fonseca.....	320		
14.	João Luiz Martins.....	286		

Classe F

1.	Júlio Monteiro.....	1.250	1	11.118
2.	Mário José Ramos.....	1.250	1	11.104
3.	Valdemar da Silva Vieira.....	1.250	1	9.602
4.	Avelino Gomes da Silva.....	1.250	1	5.392
5.	Manuel Lúcio Caetano da Silva.....	1.250	1	3.202
6.	Salvador José de Assunção.....	1.250	1	3.201
7.	Francisco José Goulart Júnior.....	1.250	2	15.845
8.	Abelardo Dias Martins.....	1.250	2	11.081
9.	Nicanor Mendes dos Prazeres.....	1.250	2	9.695
10.	Inanini da Silva Caldas.....	1.250	2	7.470
11.	Gilberto Antônio dos Passos.....	1.249	3	
12.	Anacleto Antônio da Silva.....	1.249	4	
13.	Eurico Brandão.....	1.249	5	
14.	José Augusto de Oliveira.....	1.249	6	
15.	Orlando Pertois da Silva.....	1.249	7	
16.	Catarino da Silva.....	1.241		
17.	Cândido Rodrigues da Silva.....	1.230		
18.	Antônio Alves de Moura.....	1.226		
19.	Alfio Henrique Taranto.....	1.220		
20.	Ernesto Felix de Sousa Faria.....	1.219		
21.	José Jacinto Cordeiro.....	1.182		
22.	Ernani Antônio Calixto.....	1.173		
23.	Manuel da Fonseca Lemos.....	1.165		
24.	Carlos Benedito Lourenço da Costa...	862		
25.	Luiz dos Santos Faria.....	859		
26.	Romeu Vieira da Cunha Filho.....	698		
27.	Ivo Moreira Pinho.....	664		
28.	Arlindo Semione.....	510	—	9.453
29.	Amâncio Antônio Gomes.....	510	—	9.332
30.	Durval de Carvalho.....	476		
31.	Manuel Gonçalves de Moraes.....	407		
32.	Alberto Vizeu de Sá.....	356		
33.	João Nepomuceno Teles.....	320		
34.	Moacir Luiz Gonçalves.....	286		

Secção Administrativa, 11 de setembro de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19, Q.S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

INSPEÇÃO PERMANENTE DE COLETORIAS E MESAS DE RENDAS NÃO ALFANDEGADAS

Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias — 01) Diárias etc. Folha de pagamento das diárias devidas ao inspetor de Coletorias Federais neste Estado, relativas ao mês de agosto de 1940:

Nome — Moacir Reis de Azevedo.
Categoria — Escriturário da classe F, da Recebedoria do Distrito Federal (Quadro Permanente).

Valor da diária — 12\$0.

Dias — 31.

Despesa — 372\$0.

Líquido a pagar — 372\$0.

Observações — O funcionário a que se refere a presente é lotado na Recebedoria do Distrito Federal e deslocou-se de sua sede para exercer, neste Estado, as funções de inspetor de Coletorias Federais.

Importa em trezentos e setenta e dois mil réis.

Visto. — Demóstenes Nascimento, of. adm. classe J, chefe da Contadoria.

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1940

Officio-circular:

Aos Srs. contadores seccionais nesta Capital e nos Estados:

N. 3.375 — Para os devidos fins, remeto-vos, com o presente, cópia da resolução do Serviço do Pessoal deste Ministério, datada de 29 de agosto último, referente à gratificação de função.

M. F. — T. N. — Serviço do Pessoal — P. 67.321/1940.

Olivério Fernandes Borges, contador seccional junto à Estrada de Ferro em Goiás. — Consulta sobre direito à gratificação de função, durante licença para tratamento de saúde, em virtude de doença comprovada. — W. Mendes.

De acordo com o art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a ausência em virtude de impossibilidade de comparecimento ao serviço, declarada em atestado médico, — desde que as faltas não excedam a três, durante o mês — não dá lugar à perda da gratificação de função, dando, assim, a entender o referido dispositivo que o funcionário licenciado por prazo superior àquele número não terá direito à mesma, a qual, nesse caso, caberá a quem realmente exercer a função, nos termos do § 2º do art. 90, do referido Estatuto.

Restitua-se à Contadoria Geral da República.

Serviço do Pessoal, 29-agosto-1940. — Lauro Boamorte, diretor.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 22 de agosto de 1940

Despacho:

Processo n. 71.866-40 — Petição do Banco Abaeté, fazendo consulta. — Satisfaça a exigência da Procuradoria Geral. Rio, 22-8-40. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: "De início, porém, como se disse, deverá ser exigido o selo às fls. 2. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 2 de agosto de 1940. — Sá Filho, proc. geral.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 9 de setembro de 1940

Portarias:

N. 71 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 25.542, de 1940, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", sediado em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, permissão para instalar escritório em Parreira, subordinado à agência de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e, atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o mesmo artigo, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Dia 16

N. 74 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob o n. 51.400, de 1940, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", sediado em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, autorização para instalar escritório em Santana de Ferros, subordinado à agência de Itabira do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, e, atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o mesmo artigo, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 75 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob o n. 51.398, de 1940, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", sediado em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, autorização para instalar escritório em Rio Verde, subordinado à agência de Uberlândia, Estado de Goiás, e, atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o mesmo artigo, resolve autorizar a instalação do escritório, em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 76 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob o n. 51.398, de 1940, em que o "Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais", sediado em Belo Horizonte, requer, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, autorização para instalar escritório em Rio Verde, subordinado à agência de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e, atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o mesmo artigo, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Offício expedidos

Dia 13 de agosto de 1940

Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 86 — Transmittindo a essa repartição, o incluso processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.354, de 1939, em que a Secção do Imposto de Renda em São Paulo, suscitou, para efeito de lançamentos relativos aos exercícios de 1930 a 1935, a providência de ser

examinada a escrita da firma Dizioli & Filhos, ali estabelecida, à rua Maria Marcolina n. 165, comunico a V. S., para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o citado processo, proferiu, em data de 31 de julho último, o seguinte despacho:

"Embora a faculdade concedida aos peritos e funcionários da Diretoria do Imposto de Renda pelo art. 14 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, compreenda apenas os casos em que o período de escrituração a examinar seja posterior a 24 de março de 1939, data da publicação do mesmo decreto-lei no *Diário Oficial*, conforme esclareceu a circular n. 15, de 17-4-1939, deste Ministério, é perfeitamente regular que o exame de livros e documentos da escrita comercial, de que trata o art. 173, § 1º, do Regulamento do Imposto de Renda, seja feito com a assistência técnica dos peritos e funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, sempre que, no entender do chefe da repartição, onde se evidenciou a necessidade do exame fiquem com essa assistência, acatados os interesses da Fazenda Nacional."

Dia 15

Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 45 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.705, de 1940, em que o Sr. coletor federal em Taperoá, nesse Estado, consulta sobre incidência do imposto do selo nos livros destinados ao Registro Público de Imóveis, resolvi, por despacho de 6 de agosto corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"Responda-se ao Sr. coletor das Rendas Federais em Taperoá, para seu conhecimento e devidos fins:

I — Que, todos os livros exigidos para o registro público de imóveis, tais como "protocolo", "inscrição hipotecária", "transcrição das transações", "registros diversos", "emissão de debentures", "indicador pessoal" e "indicador real" — estão sujeitos ao pagamento do selo, por verba, previsto no n. 102, letra "a" e n. 106, da Tabela B, do vigente Regulamento do Selo, baixado com o Decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Essa ponto de vista fiscal é princípio hoje incontroverso, como fazem certo as ordens ns. 278 e 301, da Diretoria das Rendas Internas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais publicadas no "Diário Oficial" de 15-6-37 e 25-6-37, respectivamente.

E, se justifica tal doutrina, porquanto o critério atual estabelecido na vigente legislação é de que a incidência atinge todos os livros exigidos ou regulados por lei federal, respeitadas tão somente as isenções expressas constantes do art. 35 do Regulamento. (Ordem n. 48, da Diretoria das Rendas Internas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "Diário Oficial" de 8-7-38. Ordem n. 263, à mesma delegacia, "Diário Oficial" de 10-6-37. Ordem n. 273, idem, "Diário Oficial", de 1-7-38. Ordem n. 18, à Delegacia Fiscal em Goiás, "Diário Oficial" de 23-5-38. Ordem n. 52, à Delegacia Fiscal no Amazonas, "Diário Oficial" de 21-10-38.)

II — Convém, entretanto, salientar que nos termos da interpretação adotada pelo Tesouro Nacional, somente a partir de 1931 se deverá exigir o pagamento do selo sobre todos os livros destinados ao registro público de imóveis. Desta forma, os livros abertos e iniciados antes de 1931, não estão sujeitos ao imposto, cobrando-se apenas o tributo, sobre o "Protocolo", que tiver sido aberto e iniciado antes do referido ano. (Ordem n. 77, da Diretoria das Rendas Internas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diário Oficial" de 3-4-40.)

III — Com relação ao pagamento do imposto do selo de livros já abertos e iniciada a sua escrituração, é devido a razão de três vezes o imposto (art. 62, § 2º), se forem os mesmos apresentados espontaneamente para a sua regularização, fora do prazo de trinta dias da abertura e início. (Art. 28, combinado com os artigos 61 e 62, § 2º, alínea I; § 2º, do art. 63 e letra c, da nota anexa ao n. 102, § 1º, da Tab. b, do Regulamento — Ordem n. 77, citada, e despacho da Recebedoria Federal publicado no "Diário Oficial" de 2-12-36.)

E, se não forem apresentados espontaneamente pagarão a revalidação constante do art. 62, letra c, do Regulamento.

A revalidação, se for devida, incide sobre todas as folhas escrituradas ou não, bem como sobre o respectivo termo (Ordem n. 339, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "Diário Oficial" de 9-7-37, e despacho da Recebedoria do Distrito Federal, citado).

Comunique-se à repartição consulente, por portaria.

Submeta, entretanto, o presente despacho à apreciação da Diretoria das Rendas Internas, encaminhando-se, para esse fim, este processo."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 318 — Comunico a V. S. para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.485, de 1940, em que o Coletor Federal em Tanabi, nesse Estado, consulta si o jogo denominado "bicho" está sujeito à taxaço prevista pelo Decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, resolvi, por despacho de 8 de agosto corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"O Coletor Federal em Tanabi, deste Estado, pelo officio anexo, consulta se o jogo denominado "Bicho" está sujeito a taxaço prevista pelo Decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939.

Embora o assunto já tenha sido convenientemente esplanado na consulta resolvida pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, como se vê da ordem n. 38, da Diretoria das Rendas

Internas, publicada no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1937, declare-se ao consulente:

O dispositivo da alínea XII do art. 2º do recente Decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, que regulamentou a incidência, arrecadação e fiscalização do selo penitenciário, não tributou, sem dúvida, o jogo aludido, porque os únicos jogos sujeitos à taxaço prevista na referida alínea são os em funcionamento permitido ou tolerado pelas autoridades administrativas ou judiciárias, conforme preceito da alínea VI, do art. 2º do Decreto n. 21.797, de 14 de julho de 1934, que criou o selo penitenciário em lide.

O "jogo do bicho", sendo proibido, como é, pelas leis penais e pelo art. 58 do Decreto-lei n. 854, de 1938, não pode merecer a mesma classificação dos discriminados na alínea XII, referida, porque, caso contrário, seria desvirtuar a verdadeira finalidade da lei e incentivar a prática de um jogo tão condenável.

Baixe-se portaria a coletoria federal em Tanabi, dando-se-lhe ciência desta decisão e, em seguida, submeta-se à apreciação da Diretoria das Rendas Internas, na forma legal.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 349 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.277, de 1940, em que a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, por intermédio de sua agência do Braz, nessa capital, consulta se os cheques de sua emissão incidem no imposto de \$1, previsto no n. 22, da tabela B, do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, resolvi, por despacho de 29 de julho último, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"A Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, por intermédio de sua agência do Braz, nesta capital, vem consultar se os cheques de sua emissão estão subordinados ao pagamento do imposto do selo do papel, de \$1, previsto no n. 22, da tabela B, do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

A Caixa Econômica do Estado de São Paulo é um estabelecimento autárquico, do Governo Estadual e, como tal, gozará de todos os favores e isenções atribuídas a este, nas leis e regulamentos, o que, por si só, bastaria para ser deferida a isenção ampla, estabelecida na letra "b" do art. 35 do regulamento citado.

Por outro lado, o n. 4, do art. 36, do mesmo regulamento, concede isenção para todos os "atos relativos à administração das caixas econômicas e montes de socorro, inclusive obrigações e certidões", sem fazer qualquer distinção se os estabelecimentos contemplados seriam federais ou estaduais.

Assim, representando o cheque uma obrigação para o seu emittente, responda-se a consulta da seguinte forma:

Que os cheques emitidos pela Caixa Econômica de S. Paulo, ou suas agências, estão isentos do pagamento do imposto do selo do papel, previsto no n. 22 da tabela B, do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 1936.

Dê-se ciência, por ofício, em seguida suba o processo à Diretoria das Rendas Internas, para sua apreciação deste meu despacho."

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 284 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 50.385, de 1940, em que o escritório do Segundo Ofício da comarca de Campo Belo, nesse Estado, consulta se estão sujeitos ao pagamento do imposto do selo os livros estabelecidos pelo art. 181, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, resolvi, por despacho de 2 de agosto último, aprovar a decisão dessa Delegacia, à vista do seguinte parecer, proferido pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, bacharel Oscar Barbosa Lago Moretzsohn:

"O artigo 181, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, dispõe: "As juntas comerciais estabelecerão, em sua secretaria, e os oficiais competentes nas comarcas, em seus cartórios, o registro dos livros comerciais submetidos à rubrica. Nesse registro serão lançados os nomes dos comerciantes que apresentarem livros para aquele fim, a natureza de cada um, o número de folhas e data em que se satisfizer aquela formalidade. Os lançamentos nesse registro serão gratuitos, dando-se as certidões qua forem solicitadas.

Não obstante tratar-se de livro exigido por lei, o aludido registro estaria isento de selo, dada a gratuidade de lançamentos. Mas, como desse registro são extraídas certidões pagas, torna-se exigível o imposto.

Assim, penso que, a decisão de fls. 3 verso do Sr. delegado fiscal, deve ser aprovada."

A. consideração do Sr. diretor."

Saudações. — Abelardo Alvares de Araujo, diretor das Rendas Internas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 327 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.107, de 1940, em que o escritório de paz e tabelião, do Município de Santo André, nesse Estado, Sr. Antônio Flaquer, consulta se o vigente Regulamento do Selo comina qualquer responsabilidade às pessoas que possuem e apresentam às entidades fiscalizadoras estampilhas do imposto do selo do papel com vestígios de já terem sido coladas ou utilizadas

anteriormente, resolvi, por despacho de 17 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"O escritório de paz e tabelião do Distrito de São Caetano, do Município de Santo André, Sr. Antônio Flaquer, vem consultar se existe penalidade a ser imposta às pessoas que possuem e apresentam, às entidades fiscalizadoras, estampilhas do imposto do selo do papel com vestígios de já terem sido coladas ou utilizadas anteriormente.

Isto posto, e,

Considerando que o art. 4º do Regulamento em vigor proíbe, unicamente, o uso de estampilhas descoladas de outros documentos, mesmo na restauração daqueles que não tenham produzido efeito;

Considerando que o art. 62 e sua letra d regulam a cobrança da revalidação devida nos papéis sobre os quais tenham sido apostas, como prova do pagamento do tributo, selos já servidos;

Considerando que o § 1º do art. 62, cingindo-se a mandar cobrar com revalidação somente o imposto correspondente às estampilhas que contiverem vícios ou irregularidades, escarece, de maneira inequívoca, que a revalidação prevista nas suas letras só diz respeito às fórmulas apostas nos papéis, pois ao fisco não seria lícito mandar revalidar selos soltos, embora viciados por qualquer maneira;

Considerando que a posse e apresentação dessas fórmulas representam, realmente, uma clara intenção de lesar os cofres públicos; mas,

Considerando que a legislação em vigor, para o imposto do selo do papel, não estabelece penalidade para a hipótese descrita:

Resolvo responder, à consulta formulada, da seguinte forma:

Que não existe dispositivo legal ou regulamentar mandando punir a simples posse de estampilhas do imposto do selo do papel, com vestígios de uso anterior, cabendo, entretanto, às entidades fiscalizadoras, como medida de simples prevenção, promover a consumação das mesmas;

Que, no caso de oposição do portador, deverá ser feita a apreensão das fórmulas suspeitadas, mediante a lavratura do respectivo termo, submetendo-se as mesmas à perícia, na Casa da Moeda, e ulterior deliberação das instâncias julgadoras.

Dê-se ciência ao interessado, por intermédio da Coletoria Federal em São Caetano; em seguida suba o processo à Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, para apreciação deste meu despacho."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 328 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 53.179, de 1940, em que a Associação Comercial de São Paulo solicita dilação do prazo de 15 dias, concedido ao fabricante para apresentar à respectiva repartição arrecadadora a 3ª via da guia de exportação, de acordo com o disposto na letra M, parágrafo 1º, do art. 111, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, em data de 31 de julho último, o seguinte despacho:

"Responda-se declarando que o prazo de 15 dias, mencionado no final da letra M do parágrafo primeiro, do artigo 11, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, se refere à exportação direta, por fabricante, cujo estabelecimento fabril esteja situado no porto de embarque.

Quando a fábrica não estiver localizada no porto de embarque, e não for usada via postal, regerá o assunto o disposto na letra M, do mesmo parágrafo e artigo, que, em combinação com o art. 249, parágrafo 6º, letra C, concede o prazo de 120 dias para a prova da saída da mercadoria do território nacional ou sua entrada no território estrangeiro, como, aliás, se vê do próprio texto do modelo 68, do regulamento em apreço."

— Sr. diretor-presidente do Banco do Brasil:

Sr. presidente.

N. 607 — Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 25 de julho último, proferido no processo fichado sob n. 54.002, de 1940, resolveu autorizar a firma D. N. de Oliveira & Comp., a instalar casa bancária nesta Capital, para explorar o comércio bancário, mas com a exclusão das operações de câmbio, tendo sido consequentemente expedida por esta diretoria a respectiva carta-patente, formalidade esta que, de conformidade com o parágrafo único do art. 21, do Decreto n. 14.728, de 1921, libera o depósito de cento e vinte e cinco contos de réis (125:000\$0), efetuado nesse Instituto em 26 de junho preterito, pela referida firma, consoante documento probatório de fls. 4, anexo ao mencionado processo.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 70.550, de 1939, em que a firma Theodor Wille & Comp. Limitada, estabelecida nesta capital, à avenida Rio Branco ns. 79/81, solicita restituição da importância de 7:560\$0, referente ao imposto de consumo pago sobre a mercadoria despachada pela nota de importação n. 39.467, de 1938, proferiu, em data de 15 de agosto corrente, o seguinte despacho:

"O imposto de consumo quando cobrado na fonte ou nas Alfândegas é recolhido antecipadamente pelos produtores ou importadores e acrescido no preço de venda, para, afinal, recair sobre o consumidor (despacho do Sr. ministro da Fazenda no processo número 70.101, de 1939, de interesse da Associação Comercial do Rio de

Janeiro, publicado no "Diário Oficial" de 11 do derradeiro novembro, expediente da Diretoria das Rendas Internas).

No processo n. 42.904, de 1939, a que alude o parecer de fls. 36 a 45, lavrado no processo n. 15.329, de 1940, foi autorizada a restituição porque o imposto tinha sido cobrado indevidamente, conforme salientou o procurador geral da Fazenda Pública no parecer que teve ocasião de emitir; além disso a mercadoria (gazolina), como esclareceu a Diretoria das Rendas Internas, tinha preço tabelado e o imposto, portanto, não recaiu sobre os consumidores.

A vista do exposto, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir a restituição pretendida.

— Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 52 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 32.375, de 1940, em que o Sr. José Amâncio Ramalho, proprietário da Empresa Hidro Elétrica de Borborema, situada no município de Bananeiras, nesse Estado, solicita lhe seja permitido recolher à Coletoria Federal do citado município o imposto de energia elétrica arrecadado pelo mesmo em diversas localidades desse Estado, resolvi, por despacho de 7 de agosto último, deferir o pedido em apreço, por se tratar do imposto sobre energia elétrica arrecadado e recolhido num mesmo Estado, o que está de acordo com o espírito da circular n. 35, de 18 de julho último desta Diretoria.

N. 858 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. inspetor de Coletorias da 1ª zona no Estado do Rio Grande do Sul — Artur Moreira de Carvalho para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o ofício n. 26, de 15 de maio último, no qual formula a consulta si a taxa anual de que tratam o art. 83 e parágrafo único do art. 135, do Decreto 23.672, de 2 de janeiro de 1934, deve ser cobrada em selos adesivos ou em guia especial, como dispõe a letra "i" do art. 59, do Decreto 24.502, de 26 de junho de 1934, proferiu, em data de 14 de agosto corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se ao ofício de fls. 2, declarando-se que o assunto está solucionado pela circular desta Diretoria, de 12 de junho último, número 26, publicado no "Diário Oficial" de 14 subsequente."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Proc. n. 60.176-40 — Camerino de Oliveira Costa, faroleiro, classe "F", aposentado, recorrendo da decisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o recurso que, em requerimento de 19 de julho passado (fls. 91-38), interpõe Camerino de Oliveira Costa, faroleiro, classe "F", aposentado, do parecer n. 451, de 30 de abril último (fls. 86-90), deste Departamento, contrário ao deferimento do seu pedido, de 28 de março do ano corrente (fls. 80 a 83), de retificação do decreto de 20 de maio de 1938 (fls. 14), ou seja de revisão de sua aposentadoria (fls. 33).

2. O Estatuto dos Funcionários, em seu artigo 221, n. V, estabelece que

"só caberá recurso do pedido de reconsideração desatendido ou não atendido no prazo legal" (é meu o grifo).

3. Nestes termos, não tendo sido, previamente, satisfeita essa exigência substancial à legitimidade de uso desse remédio legal, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento, encaminhando-se, para os devidos fins, o mesmo processo ao Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Arquite-se. Em 2-9-40. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Despachos do mês de setembro

Processos:

N. 21.939-40 — Aristéa Gonçalves de Almeida, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 13.923-40 — Floriano Castilhos Sadok de Sá. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 44.255-40 — Belvedera da Fonseca Costa e outros. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 67.052-40 — Nair de Teffé Hermes da Fonseca, pedindo revisão de montepio. — De inteiro acordo. Nada ha que deferir.

N. 69.772-40 — Felicissima Francisca Machado, pedindo revisão de montepio. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 30.903-40 — Habilitação em reversão de Valler Pinheiro de Almeida. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 69.158-40 — Albina Barros, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 87.991-39 — Revisão de montepio de Odete, Lúcia e Paulo, menores. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 14.454-37 — Almerinda da Silva Lopes, pedindo pagamento de pensões. — Compareça para esclarecimentos.

N. 47.609-40 — Francisco Eulálio Pinto da Fonseca. — Convida-se o interessado a apresentar a certidão de idade e as certidões de tempo de serviço público, bem como a requerer a expedição do título de inatividade.

N. 32.350-40 — Aposentadoria de Álvaro de Moura e Melo. — Fica suspenso o pagamento do abono provisório, de acordo com o parecer.

N. 104.002-39 — Carlos de Castro, solicitando restituição do selo de nomeação. — Indeferido de acordo com o parecer. Arquite-se.

N. 83.551-39 — Artur Manuel da Conceição, pedindo anexação de documentos ao processo n. 35.543-38. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 79.968-9 — Revisão de aposentadoria de José Lourenço Rodrigues. — Convida-se novamente o interessado a satisfazer a exigência.

N. 65.904-40 — Aposentadoria de Elísio Alves de Sousa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 67.066-40 — Jandira Soares Funes. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 67.817-40 — Aposentadoria de Antenor Alves Pereira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 68.568-40 — José Machado Filho. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 68.57-40 — Etelvina Cardoso Recife, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 68.582-40 — José Machado Filho. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 72.722-40 — Antônio José do Amaral Murtinho. — Compareça para esclarecimentos.

N. 68.635-40 — João Francisco Ribeiro. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 72.371-40 — Antero Augusto de Ataíde. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processo n. 75, — Requerente, Luiz de Sousa Coelho — Niterói — Rio de Janeiro:

Acórdão

— Vistos e discutidos estes autos, vindos de Niterói, em que é requerente Luiz de Sousa Coelho, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 28, para que produza os efeitos de direito.

Sendo a Câmara, no sistema legal vigente, o único órgão julgante, a ela deve tocar a competência da homologação das desistências, em todos os casos em que elas se apresentem, mesmo quando a situação econômica do devedor não seja a prevista na parte final do art. 38 do Decreto-lei n. 2.238, de 28-5-40.

É que o processo, uma vez iniciado, demanda naturalmente um encerramento e esse encerramento nas hipóteses de que se trata, só pode ser a homologação judicial.

A desistência é um direito do devedor, decorrente da faculdade que ele tem de aceitar, ou recusar, o benefício criado pelo Decreto-lei n. 1.888.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

Processo n. 76 — Requerente, José Junqueira de Carvalho — Ouro Fino — Minas Gerais:

Acórdão

— Vistos e discutidos estes autos, vindos de Ouro Fino, Minas Gerais, em que é requerente José Junqueira de Carvalho, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, resolvem homologar a desistência e encerrar o presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes.

Processo n. 77 — Requerente, Henrique Cintra Warne — Itapira — São Paulo:

Acórdão

— Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Itapira, do Estado de São Paulo, em que é requerente Henrique Cintra Warne, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 12, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Económico. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 78 — Requerente, Sebastião de Oliveira Franco — Campinas — São Paulo:

Acórdão

— Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Sebastião de Oliveira Franco, de Campinas, Estado de São Paulo, e atendendo a que o peticionário, de próprio punho, desistiu do solicitado empréstimo, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Económico, estando o processo em ordem, homologar a referida desistência para os fins devidos.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Económico. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 79 — Requerente, Joaquim Galvão de França Pacheco — Itú — São Paulo:

Acórdão

— Vistos e discutidos estes autos, vindos de Itú, Estado de São Paulo, em que é requerente Joaquim Galvão de França Pacheco, os Juizes da Câmara de Reajustamento Económico resolvem homologar a desistência e encerrar o presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Económico. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1940

Requerimentos:

N. 19.546-940 — Sindicato dos industriais metalúrgicos do Rio de Janeiro. — Declare o interessado, se assim lhe convier, quais os produtos compreendidos na consulta formulada.

N. 49.435-940 — Joaquim João Pereira. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma da lei.

N. 19.762-939 — O. Santos & Santos. — Forneça-se novo cartão de inscrição, ficando a cargo da requerente o pagamento da taxa de 10\$. Façam-se as necessárias anotações.

N. 26.524-940 — Manuel Dias Pinto. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se a firma em apreço para, no prazo de oito dias, recolher as quantias devidas à 3ª Subdiretoria, e cumpra a portaria 454 deste ano.

N. 48.264-940 — Kanaen da Silva Leandro. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto n. 1.137, de 1936.

Processo:

N. 47.052-1939 — Consulta de A. Neves de Azevedo. — Responda-se que o produto de que trata a consulta "cabides" de madeira, vime, cana, junco, aço, ferro ou qualquer outra matéria, simples ou mistos, de qualquer feitio e para qualquer fim, desmontados ou não, incidem no imposto de consumo, de acordo com o art. 4º, § 21, alínea I, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Precatórios:

N. 50.664-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Cumpra-se.

N. 51.353-940 — Juízo da 11ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

N. 50.674-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.673-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.672-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 51.048-940 — Juízo da 12ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor do Dr. Francisco Paulo Marques dos Santos. — Idem.

N. 50.666-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 50.668-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.667-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 50.670-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.669-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.671-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 50.665-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Serafim Paulo. — Idem.

N. 51.357-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 51.356-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 51.355-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 51.358-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Cumpra-se.

N. 51.359-940 — Juízo da 9ª Vara Criminal, entrega de 313\$6 (trezentos e treze mil e seiscentos réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

Notificações:

N. 117-1931 — William Mazzocco, Avenida Rio Branco n. 117. — Tendo em vista o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional de fls. 13, verso, mandando anular este processado a partir de fls. 3, inclusive, e, em face da notificação de fls. 2, imponho a William Mazzocco, estabelecido à Avenida Rio Branco 2º andar, sala 223, n. 117, com escritório comercial, a multa de 500\$0 por infração dos arts. 8 e 14 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, com a obrigação ainda de recolher igual importância relativa aos emolumentos devidos em 1939, pelo registro do seu comércio. Intime-se para o recolhimento, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 967-940 — Wajehman Klajman & Cia., rua da Assembléia n. 77. — A ação fiscal se acha devidamente confirmada, de vez que o requerente confessa a contravenção. Mantenho, pois, o despacho anterior, pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.127-940 — Calache à Dabab, Avenida Tomé de Sousa número 124. — Multa de 600\$0, mais a quantia de 600\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.163-940 — Madeirense do Brasil S. A., rua Visconde de Itaúna, ns. 27-29. — Multa de 2.000\$0 mais a quantia de 2.000\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.036-940 — Herch Hellmann, Avenida Gomes Freire n. 26. — Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.060-940 — Andraus à Cia. Ltda., rua da Alfândega n. 134. — Multa de 1.000\$0 mais a quantia de 1.000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.855-940 — Cunha & Irmão Segundos, rua Júlio do Carmo n. 112. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.192-940 — Buelau & Cia., rua da Candelaria n. 74. — Idem.

Autos:

N. 4.074-1940, c/Abel A. Gouveia. — Julgado improcedente o auto de fls. 2, e determinado o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

N. 1.425-1940, c/Alberto Ribeiro. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5, e imposta à firma Alberto Ribeiro a multa de 1.000\$0, mínimo do artigo 30, § 6º, letra b, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recomendo à 3ª Subdiretoria faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo na exibição dos livros fiscais e do cartão de inscrição, não só para que neles seja feita a nota proibitiva da aquisição de estampilhas, como para a verificação da regularidade do pagamento do imposto proporcional de venda e consignações.

N. 1.427-1940, c/Vitorino H. Pereira. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6, e imposta à firma Vitorino H. Pereira a multa de 1.000\$0, mínimo do art. 30, § 6º, b, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.428-1940, c/Acib Neme & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5, e imposta à firma Acib Neme & Irmão a multa de 1.000\$0, mínimo do artigo 30, § 6º, b, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Baixar-se portaria à 3ª Subdiretoria, recomendando fazer exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, devendo o seu estabelecimento comercial ser visitado frequentemente pela fiscalização, apurando-se, por meio do processo fiscal, toda irregularidade que for observada. Recomendando, outrossim, que seja esta Diretoria informada das providências que forem adotadas, para ulterior deliberação.

Auto n. 2.905/40 — Contra a Companhia Petrolífera Copeba S. A., foi lavrado o auto de fls. 16 por haver deixado de pagar o selo proporcional devido sobre o aumento de capital de 3.000.000\$0.

para 10.000:000\$0, autorizado em assembléa geral de 9 de abril de 1937, o que importa em infração do art. 29, letra d, do Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

A autuada alega em sua defesa:

Que, constituída com o capital inicial de 3.000:000\$0, e pago o respectivo selo, conforme consigna o auto de infração, foi em seguida autorizado o aumento do capital para 10.000:000\$0, em assembléa geral de 9 de abril de 1937.

Que esse aumento ainda não foi subscrito integralmente e que, entretanto, foi lavrado auto por infração do art. 29, letra d, do Decreto n. 1.137, citado, e que não se verifica tal infração pois que o imposto pressupõe o aumento de capital, sendo devido somente quando ha aumento, e que este só existe depois de preenchidos os requisitos legais do art. 96 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, isto é

- depois de subscritas todas as ações,
- de depositada a 10ª parte do capital subscrito,
- de arquivada e publicada a ata de assembléa geral em que foram verificados os ditos requisitos.

O autuante contesta com vantagem os argumentos da autuada, que teria pretendido confundir a situação jurídica legal da companhia em suas relações comerciais e para com os seus acionistas — situação determinada no artigo 96 da lei das sociedades anônimas (Decreto 434 citado), em virtude da qual o aumento do capital só será considerado como constituindo legalmente capital social depois de satisfeitos aqueles requisitos atrás aludidos, — com a situação da companhia, no que diz respeito ao questionado aumento em suas relações e obrigações para com o fisco.

Dentre as formalidades exigidas no citado art. 96 está a de ser arquivada e publicada a certidão da ata da assembléa geral em que forem verificados os ditos requisitos.

Ora, o arquivamento da ata da assembléa geral se faz no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial), e esse Departamento não determina o arquivamento sem o prévio pagamento do imposto proporcional devido sobre o aumento do capital, e a publicação da ata (último requisito mencionado) não se faz senão depois do arquivamento.

Pela tese da autuada, o pagamento do selo só seria devido após o referido arquivamento da ata.

É evidente a fragilidade da defesa, porquanto só após o pagamento do selo é que a ata pode ser arquivada.

O Decreto n. 1.137, de 1936, no art. 29, letra d, é claro, positivo, não admite subterfúgios quando determina que:

"As companhias ou sociedades anônimas pagarão selo sobre o registro do respectivo capital no prazo de trinta dias, CONTADOS DA DATA DO ATO QUE O AUTORIZOU ou em que foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro, quando se tratar de aumento."

A matéria, ademais, já foi convenientemente apreciada pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, em diversos acórdãos, dentre outros, o de n. 7.853, no Recurso n. 7.667 — "Diário Oficial" de 4-5-1939 — Rev. Fiscal — Imp. do selo — 1939, pág. 95.189; os de ns. 10.045 e 10.047, "Diário Oficial" de 30-8-1940, págs. 16.700-1.

No primeiro dos referidos acórdãos, de n. 7.853, a sociedade anônima apresentou guia para pagamento do selo dois meses depois da data do ato que autorizou o aumento do capital. Esta Recebedoria mandou cobrar o selo com revalidação. Houve recurso e o Conselho negou provimento ao mesmo porque "o despacho recorrido bem aplicou a lei".

No segundo recurso, de n. 10.045, o recorrente pretendeu argumentar que o prazo não deve ser contado a partir da assembléa geral que autorizou o aumento, mas da que verificou o aumento porque antes disso não ha capital legalmente constituído.

O Conselho, atendendo a que "a lei manda contar o prazo da data que autorizou o aumento do capital" e que o "imposto do selo recai sobre atos, contratos ou documentos e, na hipótese, a lei taxou o ato de autorização para constituir o capital e não o capital constituído", negou provimento ao recurso.

No último dos citados acórdãos, o de n. 10.047, o argumento do recorrente foi idêntico ao de caso anterior e igualmente foi negado provimento ao recurso pelos referidos fundamentos.

Quanto à alegação da autuada de que ainda não foi subscrito integralmente o aumento de capital autorizado — o que aliás não é condição para que seja devido o imposto do selo, conforme atrás já ficou demonstrado, merecem especial registro, para ilustrar a matéria, os elementos constantes do processo — balanço da companhia publicado no "Diário Oficial" junto a fls. 3 e o exame de escrita de fls. 5 — pelos quais se verifica que, por conta do questionado aumento de capital, foram integralizadas ações no total de 2.944:950\$0, até 30-4-1940, sendo que até 31-12-1939 já haviam sido integralizados 2.429:700\$0.

Além dessas ações, foram subscritas e ainda não integralizadas até 31-12-1939, mais 5.552:665\$0 de ações, que somadas às já referidas, integralizadas, representam o total de 8.947:615\$0 de ações tomadas, subscritas, o que ultrapassa o total do aumento autorizado.

Das mencionadas ações subscritas, ainda não integralizadas, até 31-12-1939 já haviam sido recolhidos 1.518:365\$0 de entradas parciais.

Essa soma reunida à importância das ações integralizadas (2.944:950\$0) corresponde ao total em dinheiro de 4.463:315\$0 já recolhido aos cofres da Companhia por conta do aumento de 7.000:000\$0, isso até às datas referidas.

Ha ainda que notar, que sendo o capital primitivo da Companhia de apenas 3.000:000\$0, — do balanço de 31-12-1939, fls. 3, se verifica no ativo o montante de despesas efetivamente feitas de 5.421:690\$8, que vai além do capital inicial e, portanto, já dentro do limite do capital aumentado.

Isso posto, provada que se acha a infração, julgo procedente o auto de fls. 16, e imponho à autuada Companhia Petrolífera Copeba S. A. a revalidação de cento e cinco contos de réis (105:000\$0), cominada no art. 62, letra c, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Dia 10

Requerimentos:

N. 37.503-940 — Olinda Lopes de Macedo. — Transfira-se. Altere-se a classificação para gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0, mínimo da lei).

N. 39.188-940 — Gervasio Ribeiro. — Altere-se o valor locativo para 4:080\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 38.842-940 — Antônio Lucas. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "casa de pasto, charutos e cigarros" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 38.601-940 — Jacob Zilberman. — Reduza-se o valor locativo para 6:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 38.588-940 — Albino Marques de Oliveira. — Reduza-se o valor locativo para 11:520\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 38.212-940 — Renato Renner. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "papel, objetos para escritório, armário e perfumarias a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 37.955-940 — José Vicente Batista. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 39.507-940 — Rádio Metrópole Ltda. — Altere-se o valor locativo para 5:400\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 40.307-940 — João Fernandes. — Faça-se a transferência. Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros" a partir de janeiro do corrente ano. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 23.430-940 — Antônio Marandino & Irmãos. — Entregue-se a quantia de 4:171\$2 ilíquido do desconto legal.

N. 48.850-940 — Elísio dos Santos. — Escapa à competência desta Diretoria o assunto, objeto do requerimento retro. Ao Sr. Diretor Geral compete apreciar os pedidos da natureza do de que se trata, *ex-vi* do disposto na letra h, do art. 18 do Decreto número 24.036 de 1931. Nestas condições o arquivamento deste processo, depois de feita a desanexação do auto 397 deste ano, que deverá prosseguir os seus tramites regulamentares.

N. 27.184-939 — Joaquim Kusters. — Desde que o requerente empregue, nos reparos e construções de barcos, objeto proporcional de vendas e consignações. A vista do que foi apurado e consta do processo, defiro o pedido de pagamento por verba do imposto devido, na conformidade do disposto no art. 59 do Decreto n. 22.061 de 9-11-1932. Intime-se a firma em apreço para, no prazo de oito dias, recolher as quantias devidas. A 3ª subdiretoria cumpra a Portaria n. 454 deste ano.

S. 37.584-940 — Timóteo José Martins. — Conforme se vê da informação prestada pelo agente fiscal Edgar Cerqueira, a firma requerente está em atraso no pagamento do imposto de indústrias e profissões. Nestas condições, o atendimento do pedido formulado na petição de fls. 2, fica condicionado ao pagamento do imposto de indústrias e profissões. Intime-se a requerente a saldar o seu débito, para que possa merecer deferimento o pedido ora formulado, marcando-se-lhe o prazo de cinco dias, para satisfação desta exigência.

N. 26.455-940 — Cianci & Falconi. — Faça-se a transferência e altere-se a classificação para "aparelhos elétricos mercador", a partir de março do corrente ano. Imponho a Cianci & Falconi a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 48.931-940 — Bromberg & Comp. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0), médio da lei.

N. 49.798-940 — Luporini & Comp. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), cominada no art. 70 do Decreto número 1.137 de 1940.obre-se a revalidação de duas vezes o valor do selo respectivo do documento de fls. 2, na forma do art. 62 letra b, do decreto citado.

N. 51.560-940 — Paulo Roeport. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63 § 2º do Decreto n. 1.137 de 1936.

N. 19.351-940 — Rko Rádio Pictures do Brasil S. A. — Dê-se baixa do contrato.

N. 16.801-940 — Marcelino Francisco da Cruz. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente e inscrever a dívida constante das certidões juntas.

N. 37.585-940 — Timóteo José Martins. — Forneça-se novo cartão de inscrição, ficando a cargo da requerente o pagamento da taxa de 10\$0. Façam-se as devidas anotações.

N. 46.585-940 — Antônio Inácio Alves. — Idem.

N. 38.489-940 — José Pereira Dias. — Idem.

N. 23.305-940 — José Martin Bartolo. — Idem.

N. 25.596-940 — Breisblatt Camis Herz. — Idem.

N. 27.062-940 — C. Costa & Antorim. — Idem.

N. 11.381-940 — Vaisman & Comp. — Idem.

N. 33.371-940 — Mercedes Gross. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se a firma em apreço para, no prazo de oito dias, recolher as quantias devidas. A 3ª Subdiretoria compra a portaria deste ano.

N. 34.744-940 — B. Sousa Guedes. — Idem.

N. 36.276-940 — M. Almeida & Pinho. — Idem.

N. 41.920-940 — Antônio Bernardino Cardoso. — Idem.

N. 45.335-940 — G. Guimarães. — Idem.

N. 8.448-940 — A. Valente de Almeida. — Idem.

N. 9.780-940 — Marieta Ferreira Urbano. — Idem.

N. 11.336-940 — Castro & Marcondes. — Idem.

N. 13.431-940 — Ceciliano Arturo. — Idem.

N. 13.818-940 — Agostinho Pereira Novo. — Idem.

N. 24.976-940 — Francisco Monteiro de Queiroz. — Idem.

N. 28.442-940 — Anita Moreira Alfena. — Idem.

N. 29.386-940 — A. Avicultura Industrial Ltd. — Idem.

N. 22.207-940 — Manuel Leite. — Idem.

N. 33.410-939 — Gustavo Monteiro Schmidt. — Idem.

N. 27.919-939 — A. José Fernandes Segundo. — Idem.

Processos:

N. 25.552-40 — Trata-se de saber, neste processo, encaminhado com o officio n. 3.711, de 31-8-1940, pela Alfândega desta Capital, de interesse da firma Vieira Monteiro & Cia. Ltda., se a "Real Eau de Vie" — "Macieira", — deve pagar as taxas estabelecidas na alínea V ou as da alínea VII do § 2º do art. 4º do vigente regulamento do imposto de consumo; ou, por outras palavras, se o produto em apreço é uma "aguardente de qualquer modo obtida, contendo graduação alcoólica até 54º, simples ou composta, de procedência estrangeira", ou se deve ser considerada "aguardente em geral, de qualquer graduação alcoólica, quando rotulada com as denominações de cognac ou brandy, rum, ron, arak, guetsch e outras interacionalmente conhecidas, que lhes possam ser assemelhadas", de procedência estrangeira.

Não padeve dúvida que "Real Eau de Vie Macieira", é o mesmíssimo produto anteriormente importado como "Cognac Macieira", de largo consumo no Brasil.

A sua composição, a sua apresentação, o seu aspeto, é o mesmo.

Só duas coisas mudaram: a denominação, isto por constituir a palavra "Cognac" uma marca registrada para os produtos franceses e o seu preço, muito mais elevado ultimamente.

Nestas condições, resolvo, de acordo com o § 1º do artigo 201 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 e § 22 do art. 52 do Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, que a taxa devida pela bebida em causa é a de 4\$2 por litro, de vez que "Real Eau de Vie Macieira" é uma denominação universalmente conhecida e assemelhável às de que trata a alínea VI do dispositivo a princípio citado, maximé quando os próprios importadores, na nota de despacho, consideraram a mercadoria, para efeitos de pagamento do imposto de consumo, como cognac.

Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.762-40 — Ruben de Carvalho. — A pretensão do requerente está subordinada à disposição contida nos §§ 1º e 2º do art. 51 do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 27 de outubro de 1936:

"§ 1º Mediante as cautelas necessárias, poderá ser permitida, no recinto de juízo, de repartição pública ou de Caixa Econômica a venda de estampilhas por preposto de vendedor licenciado, sem prejuízo do funcionamento normal de venda no seu próprio estabelecimento.

§ 2º A permissão de que trata o parágrafo anterior dependerá de prévia autorização do juiz ou do chefe da repartição ou estabelecimento."

Faça, pois, a prova indicada.

N. 12.096/40, consulta de J. C. S. Guimarães Júnior — Consulta J. C. S. Guimarães Júnior se os produtos abaixo discriminados, estão sujeitos ao imposto de consumo:

1º, tubinho para válvula de câmara de ar de bicicletas (tripa de mico), fabricada exclusivamente de leite de borracha (latex) e nas dimensões da amostra junta.

2º, calças de tecido de pano com uma das faces impermeabilizada com uma camada de latex.

3º, babador de tecido de pano com uma das faces impermeabilizada com uma camada de latex.

4º, lençoesinhos para berço de criança, de tecido de pano impermeabilizado com uma camada de latex nas duas faces.

Responda-se, observada a ordem das perguntas, nos seguintes termos:

1º — Sim. Incluídos na última parte da alínea XIII do § 28 do Decreto-lei n. 739, de 24/9/1938, como tubo de borracha, simples.

2º — Sim. Como calças para meninos, sujeitas ao imposto segundo a qualidade do pano de que forem feitas.

3º — Não. Isentos do imposto de consumo os babadores de algodão.

4º — Sim. Como lençóis de qualquer tamanho, sujeitos ao imposto de acordo com a qualidade do pano de que forem feitos.

A impermeabilização com o produto latex nas duas faces do tecido não lhes alterará a verdadeira qualidade.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes na conformidade do § 2º do art. 91 do regulamento expedido com o Decreto-lei n. 739, de 24/9/1938, combinado com o § 22 do art. 52 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 14.162, de 12 de junho de 1920.

Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se.

Notificações:

N. 3.148/40 — Pereira Sobrinho & Comp., rua Teófilo Otoni n. 21. — Multa de 600\$0, mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 2.121-39 contra Lázaro Pereira da Silva. — Julgado procedente o auto e imposta a Lázaro Pereira da Silva a pena de revalidação, de cinco vezes o valor do imposto, do art. 62, — c —, atendendo ao disposto na letra — e — do mesmo artigo, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de coação executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.358-37 — Julgado improcedente o mesmo auto e determinado o arquivamento do processo.

N. 679-39 — Contra a firma Gonçalves & Valéria. — Julgado, portanto, procedente o auto e imposta à firma Gonçalves & Valério de que é sucessora a firma M. Costa & Valério a pena de 2:000\$0, do art. 62, — d —, do regulamento aprovado pelo Decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 744-39 contra Banco de Descontos do Rio de Janeiro. — A infração está perfeitamente comprovada e a própria defesa não contesta fossem ultimadas as operações de que se trata; pelo que, imponho ao Banco de Descontos do Rio de Janeiro a pena de revalidação de cinco vezes o imposto do selo devido, do art. 62, — c —, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.422-40 contra Sociedade Anônima Mármoreos Brasileiros Samba. — Julgado procedente o auto de fls. 617 e imposta à firma Sociedade Anônima Mármoreos Brasileiros "Samba" a multa de 2:698\$3, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 899\$4, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-32.

N. 1.499-40 contra Agostinho Gomes Nobre. — Julgado, procedente o auto de fls. 516 e imposta à firma Agostinho Gomes Nobre a multa de 100\$0, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, supracitado.

N. 1.463-40 contra Borges & Fernandes. — Julgado procedente o auto de fls. 516 e imposta à firma Borges & Fernandes a multa de 197\$6, "ex-vi" do art. 32 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.407-1940, contra José Cardoso. — Julgado procedente o auto de fls. 8-9 e imposta à firma José Cardoso a multa de 600\$0, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 201\$0; de imposto devido, ex-vi dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.378-1940, contra Salvador Lopes & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta à firma Salvador Lopes & Comp. a multa de 600\$0, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 262\$6; de imposto devido, nos termos dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.067-1940, contra Camilo Glaude. — Julgado procedente o auto de fls. 8 e imposta à firma Camilo Glaude a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 30, § 6º, "a", do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.203-1940, contra Soc. Brasileira de Urbanismo S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. a multa de 43:297\$0, com a obrigação ainda de recolher o imposto devido de 21:648\$5, nos termos dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.186-1940, contra Armino Rangel. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Armino Rangel, a multa de 111\$4, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 70\$7, de imposto devido; nos termos dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.131-1939, contra Salim Elias. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma supracitada, Salim Elias a multa de 100\$0, de conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto:

- N. 3.181-1940, contra Rosas e Gamalo. — Multa de 100\$0.
- N. 3.179-1940, contra Nicolau Fernandes. — Multa de 100\$0.
- N. 3.175-1940, contra L. G. Gonzalez. — Multa de 100\$0.
- N. 3.167-1940, contra Felisbela Borges. — Multa de 100\$0.
- N. 3.155-1940, contra Alexandrino Guerra. — Multa de 100\$0.
- N. 3.136-1940, contra Antero A. Silva. — Multa de 100\$0.
- N. 3.102-1939, contra Manuel Morais Saller. — Multa de 196\$3.
- N. 2.135-1939, contra C. J. da Silva. — Multa de 297\$5.
- N. 3.149-1940, contra A. J. Martins & Irmão. — Multa de 126\$1.

Ficam intimados os atuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de setembro de 1940

Requerimentos:

N. 32.062/940 — Edmundo Leite. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 23.094/940 — Estrela & Cia. — Proceda-se à inscrição da coleta de fls. 2 e averbe-se a baixa para 1940, no lançamento em nome da firma falida, Antônio Lins & Cia. Ltd., de acordo com o disposto no art. 18-§ 3º do Decreto n. 5.442, de 17-2-904.

N. 26.141/940 — Fritz Engel & Cia. Ltd. — À vista do que ficou apurado no processo, reconsidero o despacho exarado a 8 de maio último, para o fim de torná-lo de nulo efeito e autorizar a transferência na forma proposta. Outrossim imponho às firmas de J. Viveiros e Fritz Engel & Cia. Ltd. a cada uma, a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), médio da lei.

N. 36.239/940 — Nelson Gonçalves da Silva. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei. Outrossim, em face da improcedência da representação fichada sob o n. 36.100 do corrente ano, reconsidero o despacho proferido em 16 de julho último, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 33.009/940 — Companhia Sul Americana de Armazens Gerais. — Proceda-se à inscrição na forma proposta e averbe-se a baixa para o futuro exercício de 1941, no lançamento em nome de Domingos Lourenço Lacombe, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei. Imponho também a Osvaldo Cckrane a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 45.027/940 — Paulo de Oliveira Botelho. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 38.304/940 — Felinto de Almeida & Filho. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1940, no lançamento em nome de Jacó Cohen, a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 46.949/940 — Luiz Bergerot. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 46.022/940 — João Câneo da Costa. — Idem.

N. 47.796/940 — Aginaldo Xavier. — Idem.

N. 3.129/940 — A. Francisco. — Transfira *ex-officio*. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0), médio da lei.

N. 43.727/940 — Técnica Auxiliar de Construções Tenax Ltd. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 45.604/940 — Ari Garcia Rosa. — Idem.

N. 45.603/940 — Aldo Garcia Rosas. — Idem

Notificações:

N. 3.128-940 — Jorge Amiune, Avenida Tomé de Sousa n. 110. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.642-940 — Geraldino Soares de Sousa, rua Manuel Vitorino n. 129. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.123-940 — Monteiro & Caiado, rua Luiz Barbosa n. 138. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.931-940 — Davi P. Ribeiro & Comp., rua Marquez de Sapucaí n. 113. — Idem.

N. 2.540-940 — Esperança Bradão, rua Benedito Hipólito número 98. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.221-940 — Ribeiro & Alves, rua Vilela Tavares n. 340. — Idem.

N. 2.710-940 — Alvaro Pais da Silva, Feira Livre. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.740-940 — Maria Emília Correia, Feira Livre. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.122-940 — Abdala Haje, rua Pereira Nunes n. 36. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.193-940 — Correia & Brasil, rua Piriá n. 16. — Idem.

N. 3.043-940 — Diamantino Dias Ferreira, rua Sousa Franco n. 56. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.992-940 — Vaz & Duran, rua Júlio do Carmo n. 7. — Idem.

N. 3.044-940 — José Teixeira Mendes, rua Visconde de Abaeté n. 1. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.158-940 — José Benedito Alves, rua Visconde de Itauna n. 1. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 90\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.374-940 — S. Importadora Suíça Ltd., rua S. Pedro n. 14. — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.792-940 — J. S. Gomes, Avenida Salvador de Sá n. 114. — Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.191-940 — Brito Oliveira & Comp., rua Ubaldino do Amaral ns. 97 e 99. — Multa de 250\$0 mais a quantia de 250\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.587-940 — Oscar Martins, rua São Pedro n. 215. — Multa de 350\$0 mais a quantia de 350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.522-940 — Internacional Machinery Company, rua São Pedro n. 66. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.954-940 — Auto Frigor Ltda., rua Anibal Benévolo n. 72. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.032-940 — Pereira Braga & Comp., rua General Câmara n. 207. — Multa de 330\$0 mais a quantia de 330\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.058-940 — Castro Sanches & Comp., rua do Costa número 40. — Multa de 320\$0 mais a quantia de 320\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.219-940 — Diamantino & Silva, rua Lins de Vasconcelos mero 40. — Multa de 320\$0 mais a quantia de 320\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.998-940 — Manuel Pereira da Rocha, avenida Mem de Sá n. 299. — Multa de 170\$0 mais a quantia de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.988-940 — S.A. Gonzalez, avenida Mem de Sá n. 226. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.042-940 — J. Moreira & Irmão, rua Sousa Franco número 240. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.990-940 — Torquato Ribeiro, rua Júlio do Carmo número 35. — Idem.

N. 2.607-940 — A. Pereira de Moraes & Comp., rua São Pedro ns. 194 e 195. — Idem.

N. 3.196-940 — Estrela & Comp., rua Senador Pompeu n. 178. — Idem.

N. 2.603-940 — A. Pinheiro & Silva, rua São Pedro n. 198. — Idem.

N. 2.588-940 — Carlos Oliveira & Comp., rua São Pedro número 213. — Idem.

N. 3.159-940 — M. C. da Cunha, rua Visconde de Itauna número 9. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.129-940 — Cherman Filho, avenida Tomé de Sousa número 120. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.834-40 — Sofia Lázaro Haddad, Feira Livre. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.832-40 — Salim Matuck, Feira Livre. — Idem.

N. 2.833-40 — José Araújo Kosky, Feira Livre. — Idem.

N. 3.051-40 — Aziz Chuairi, rua Conde Bonfim, 432. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.999-40 — José Moreira da Costa, rua Clapp 11. — Idem.

N. 3.035-40 — José Jesus Novo, rua Teixeira Júnior 84. — Idem.

N. 3.071-40 — Israel Schwartz, Avenida N. S. Copacabana n. 1.369. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.743-940 — Urânio Américo da Silva, Feira Livre. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.906-940 — Maria Fernandes da Silva, rua Laura de Araújo, n. 53. — Idem.

N. 3.133-940 — Ananias Martins Ribeiro, rua Riachuelo 184. — Idem.

N. 2.989-40 — Paulo Lima & Cia., Avenida Mem de Sá, 294. — Idem.

N. 2.973-940 — J. Amaro Soares, Avenida Salvador de Sá, 156. — Idem.
 N. 3.194-40 — C. M. Silva, Praça das Nações 88. — Idem.
 N. 3.195-940 — Domingos Buccos & Cia., rua Senador Pompeu, n. 112. — Idem.
 N. 3.134-940 — Clementino del Cielo, rua Baroneza do Engenho Novo, 73. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.161-940 — A. R. Dias, rua Visconde Itaúna 25. — Idem.
 N. 3.162-940 — Ela Szenpack, rua Visconde de Itaúna, 118. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.073-940 — Rufino Tavares de Oliveira, rua Francisco Eugênio 51-A. — Idem.
 N. 3.050-940 — Alfredo Cruz Garcia, rua Conde Bonfim, 112. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 120\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.184-940 — A. Magalhães & Cia. Limitada, rua Senador Pompeu 166. — Idem.
 N. 2.733-940 — Salim Pedro, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.739-940 — Mariano Ciríaco, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.728-940 — José Silva Goiana, Feira Livre. — Idem.
 N. 3.059-940 — Alfredo Lemos Segundo, rua do Costa, 13. — Idem.
 N. 3.027-940 — Casa Schayé S. A., Avenida Gomes Freire 19. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.831-940 — Francisco Gomes da Rocha, Feira Livre. — Idem.
 N. 3.074-40 — Cremerie Metropole Ltd., rua Júlio de Castilhos, 83. — Idem.
 N. 3.062-940 — José Marques Pereira, rua do Livramento 179. — Idem.
 N. 2.750-940 — Joaquim de Sousa, Feira Livre. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.730-940 — Manuel Ferreira de Conceição, Feira Livre. — Multa de 180\$0, mais a quantia de 180\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.037-940 — Alberto Bakib, Avenida Gomes Freire, 16. — Multa de 29\$0, mais a quantia de 290\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.985-40 — Sousa Lima & Cia., Avenida Mem de Sá, 115. — Multa de 280\$0, mais a quantia de 280\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.049-940 — Maria Ferreira Neri Cantino, Avenida Niemeyer, 121. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 80\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 2.976-940 — João da Cunha Branco, rua Romeiros, 60. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 130\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.088-40 — Saturnino Balista de Moura, rua Carlos Vasconcelos, 128. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.015-40 — Gabriel André & Cia., rua da Alfândega, 174/6. — Idem.
 N. 3.068-40 — Charentaria Santo Amaro Ltda., avenida Marechal Floriano, 211. — Idem.
 N. 3.039-40 — Francisco Ribeiro, avenida João Ribeiro, 130. — Idem.
 N. 2.933-40 — A.C. Jamal, rua Senhor dos Passos, 251. — Idem.
 N. 1.780-40 — Renato P.C. Pereira, estrada Rio São Paulo. — Idem.
 N. 3.066-40 — Juan Duran Countin, rua Visconde de Inhaúma, n. 99. — Idem.
 N. 2.986-40 — Santos & Fucs., avenida Mem de Sá, 131-A. — Idem.
 N. 2.726-40 — Antônio José Maria, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.913-40 — José Amaro, rua André Cavalcanti, 16-B. — Idem.
 N. 2.748-40 — Noêmia Albuquerque Dias, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.838-40 — José Almeida, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.727-40 — José Vieira Bastos, Feira Livre. — Idem.
 N. 2.738-40 — João Inácio Nunes, Feira Livre. — Idem.
 N. 3.160-40 — Aloísio Carvalho, rua do Lavradio, 74. — Idem.
 N. 3.034-40 — Angeliro de Almeida Sobreiro, rua General Argolo, 213. — Idem.
 N. 2.772-40 — Gonçalves & Fernandes Ltda., rua Buenos Aires, 174. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 300\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 3.026-40 — Samuel Argoradel, avenida Gomes Freire, 24. — Idem.
 N. 3.038-40 — Chonchol & Cia. Ltda., avenida Gomes Freire, 28. — Idem.
 N. 3.072-40 — Muro Carmine, avenida N.S. pe Copacabana, 1.394-A. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.028-40 — Santos Cohen & Cia., avenida Gomes Freire, 19-A. — Idem.

N. 3.061-40 — Oficina Mecânica e Garage Reunidas Ltda., rua da Harmonia, 29-31. — Idem.

N. 3.001-40 — Leon Rouso, avenida Gomes Freire, 14. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.943-39 — Rodrigo Gonçalves, rua Borga dos Reis, n. 215. — O documento de fls. 2, do processo junto, esclarece que Rodrigo Gonçalves, adquiriu o negócio de Valentin Marques de Oliveira, em virtude de hasta pública. A guia de pedido de patente deu entrada nesta repartição em 10 de outubro de 1939, e, em 13 de janeiro de 1939, o fiscal de plantão exigiu prova de que não era sucessor o requerente. Nessa mesma data, o mesmo fiscal lavrou a notificação de fls. 2. Tal fato por si só já invalidava aquela ação fiscal, se a prova apresentada não bastasse. Nestas condições, julgo insubsistente a notificação de fls. 2. Cobrem-se os emolumentos devidos. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

N. 1.121-40 — Severino Machado, rua Alvaro de Miranda, número 49-A. — As alegações do requerente não são de molde a ilidir a ação fiscal. Deixo de apreciar o pedido de equidade por ser privativa da superior instância. Mantenho, pois, o despacho anterior, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.094-40 — Ferreira Pinto & Cia., rua Uruguiana, número 114. — Ao notificante para corrigir os cálculos dos emolumentos devidos, tendo em vista ser a firma notificada filial.

N. 702-40 — Cecília Schwartzman, rua Mariz e Barros, número 93-A. — A ação fiscal se acha plenamente confirmada, de vez que a notificação não nega a falta arguida, limitando a alegação que não podem modificar o despacho anterior, motivo por que o mantenho. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Certidões:

N. 51.196-40 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 51.195-40 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem.

N. 51.166-40 — Mariano Magarino Torres. — Idem.

Dia 10

Requerimentos:

N. 39.655-940 — Hans Jakob Heinrich Etz. — Em face da improcedência da representação fichada sob o n. 31.305-40, reconsidero o despacho proferido a 16 de julho de último, para torná-lo de nulo efeito. Outrossim, de acordo com as informações retro, autorizo se averbe a mudança pedida.

N. 10.594-940 — José Pereira & Carvalho. — Transfira-se *ex-officio* para José Augusto Pereira Tomaz, em virtude do distrato social da firma J. Pereira & Costa, arquivado sob o n. 14.042, de 19 de abril de 1939, e, em seguida, para José Pereira & Carvalho. Imponho a esta firma a multa de 125\$0 médio da lei e a José Augusto Pereira Tomaz a de 50\$0, mínimo da lei.

N. 47.044-940 — Manuel Martins Viana. — Transfira-se. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0), médio da lei.

N. 38.219-939 — Z. Werneck & Comp. Ltda. — Cumpra-se o despacho de 20 de abril último, extensivo ao estabelecimento indicado, em face da alteração do contrato social em apreço.

N. 24.813-940 — Artur Marques de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219 § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38.

N. 37.908-940 — L. Pereira. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente verificado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o 2º semestre de 1940 no lançamento em nome de Enéas Cardoso de Paiva, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 45.332-940 — Laboratório Arslion Ltda. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 10.462-940 — Jaime Soares Roupá. — Transfira-se nos termos propostos na informação e no parecer. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$0) a Serafim de Sousa e a de 50\$0 a firma Roupá & Rodrigues, médio e mínimo da lei.

N. 10.356-40 — F. Bret. — Averbe-se a mudança e transfira-se em seguida para Vivaldina de Castro Lazzellote. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no artigo 219 § 2º do Decreto n. 739, de 24-9-38.

N. 1.154-940 — F. A. Merhy & Irmã. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 44.116-940 — Irmãos Vicentini. — Idem.

N. 45.943-940 — Manuel de Sá & Cândido Rodrigues. — Averbe-se a alteração de firma, de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 48.325-939 — Matheiros & Ferreira. — Laga a prova do registro de firma no prazo de 15 dias.

N. 33.586-940-A — Aristeu Teixeira Bastos. — Não ha que deferir. Arquite-se.

N. 41.418-940 — Carvalho Júnior. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 34.011-940 — Birkout & Cia. Ltd. — Anote-se, nos termos propostos para vigorar a partir de 1941.

N. 43.438-940 — Mário Melo. — Mantenho o despacho de 27 de fevereiro de 1940, proferido no processo junto, pelos fundamentos da informação.

N. 45.263-940 — A. Pinheiro de Araujo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 25.432-940 — Ala Littoria S. A. — Proceda-se à nova inscrição, na forma proposta. Reconsidero o despacho de 13 de abril do corrente ano, proferido no processo n. 9.273-940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 31.012-940 — Indústria de Calçados Fífina Ltd. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 41.457-940 — Heitor de Castro. — Averbese a mudança na forma proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 40.782-940 — Bernardo Monteverde. — Proceda-se nos termos propostos na informação e no parecer. Reconsidero o despacho proferido em 20 de junho de 1940 para o fim de torná-lo de nulo efeito e imponho a Bernardo Monteverde a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 46.268-940 — Matos & Cabral. — Transfira-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 46.869-940 — Jaime Costa. — Retifique-se para Jaime F. Costa a quem imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 37.687-939 — Alvaro Maciel Rodrigues. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 36.172-940 — Antônio de Jesus. — Faça-se a retificação de firma para Antônio de Jesus, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 41.083-40 — Américo Ribeiro da Silva. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 45.806-40 — José Anibal Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 49.156-40 — Manuel Martins. — Idem.

N. 351-40 — Sleiman Ali. — Idem.

N. 4.689-40 — Manuel Hermínio Fernandes e outro. — Idem.

N. 16.949-40 — Antônio Alves Pereira Segundo. — Idem.

N. 43.165-40 — Henrique Conde Placias. — Idem.

N. 48.847-40 — Maione & Gentile. — Idem.

N. 45.617-40 — Manuel Gonçalves. — Idem.

N. 40.155-40 — R. C. Quintas. — Anote-se a alteração de firma na forma proposta. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro, pagos *ex-vi* do disposto no art. 219 § 2º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 45.648-40 — Alvarez & Rubens. — Idem.

N. 50.612-40 — Maria Antônia Pereira d'Elia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 50.611-40 — Alfredo Georgi. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa *ex-officio* a partir do futuro exercício de 1941 no lançamento em nome de Frederico Keru a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho também a Alfredo Georgi a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.610-40 — Miguel Abrahão. — Transfira-se *ex-officio* para Sofia Gabriel a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 692-937 — Pedro Nazareth Pereira Pinto. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 3.424-937 — José Meneses. — Idem.

N. 12.978-937 — Albino Castro & Cia. — Idem.

N. 4.445-938 — Irmãos Loureiro. — Idem.

N. 41.820-940 — Vitorino Gomelet. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 47.229-940 — José Ribeiro. — Idem.

N. 47.198-940 — Teófilo Badin & Cia. Ltda. — Idem.

N. 47.512-940 — Antônio Maria de Moura. — Idem.

N. 47.766-940 — Florêncio A. Esteves. — Idem.

N. 42.747-940 — Costa Santos & Cia. Segundo. — Idem.

N. 46.272-940 — Abrahão Zeitone. — Idem.

N. 35.790-939 — Elísio dos Santos. — Idem.

N. 40.493-940 — Refrigeração Neves Ltda. — Idem.

N. 36.906-940 — Pinho & Manso Ltda. — Idem.

N. 42.181-940 — Cesar Esteves e outro. — Idem.

N. 26.209-940 — Pires & Moraes. — Idem.

N. 20.604-940 — Manuel A. Fernandes. — Idem.

N. 41.788-939 — Vieira & Rodrigues. — Idem.

N. 40.427-940 — Manuel V. Cabalero. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado, cobrando-se o imposto devido na forma proposta.

N. 41.788-940 — Manuel Alves Rodrigues Sobrinho. — Tendo a coleta do reclamante sido pedida fora do prazo, indefiro o requerimento de fls. 2, para manter o despacho de 24-6-940 por seus fundamentos legais.

N. 52.361-940 — Berek Herszenkoren. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 47.798-938 — José de Carvalho. — Intime-se a firma responsável a solver o débito a que se refere a informação de 5-8-940, no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

Notificações:

N. 3.143-940 — Lídia Ferreira dos Santos Leal, rua Romeiros n. 28. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.185-940 — Amâncio Ferreira Caldas, gare da Estação D. Pedro II. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 1\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.198-940 — Elísio dos Santos, travessa Carlos Xavier n. 126. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.145-940 — Joaquim Vieira, rua Visconde de Duprat número 28-A. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.150-940 — Nogueira Magalhães & Comp. Ltda., praça das Nações n. 74. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.031-940 — A. de Jesus, rua Pedro Alves n. 173. — Ao notificante para corrigir os cálculos dos emolumentos.

N. 733-940 — João Pinto & Comp., rua Voluntários da Pátria n. 44. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação do notificante e parecer da 3ª subdiretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, apenas na parte referente aos emolumentos, que ficam reduzidos a 20\$0 de vez que a patente apresentada foi paga 14 dias após a ação fiscal sem a inclusão de dois produtos discriminados na peça básica de fls. 2. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 464-938 — Konarcki & Castrioto, rua da Assembléia n. 113. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

N. 3.273-939 — Mirandela & Com., rua 1º de Março n. 117. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos prestados pelos notificantes imponho a Mirandela & Comp. a multa de 150\$0 por infração dos arts. 8º e 14 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38 com a obrigação de recolher igual importância relativa à diferença de emolumentos devidos no registro de 1939. Intimem-se avisando que o prazo para pedido de reconsideração é de 15 dias.

N. 3.146-40 — Ernesto Felix de Alexandre — Rua Regente Feijó n. 142 — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

S. 3.152-40 — José de Sousa Neves — Rua Torres Sobrinho, 5. — Idem.

N. 3.199-40 — Eugênio Ramos da Silva — Rua Senador Pompeu n. 3. Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.189-40 — Alcebiades José da Rosa — Estrada de Guaratiba n. 939. Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.739-40 — José Aires Gonçalves — Rua Cotia, 38. — Idem.

N. 3.151-40 — Jacques Hazan — Praça das Nações, 80. Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.012-40 — Aurora Gomes Coelho — Estrada Sete Riachos n. 326. Multa de 210\$0 mais a quantia de 210\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.864-40 — Amadeu Nascimento Teixeira — Rua Aristides Lobo n. 245. Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.188-40 — Antero Carreira Martins — Estrada de Guaratiba n. 5.980. — Idem.

Ns. 2.742 e 2.745-40 — João Jorge André — Feira Livre. Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.149-40 — Francisco Manuel dos Santos — Rua Jardim Botânico n. 612. Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.187-40 — Alvaro Rodrigues Gomes — Rua Mauá número 143. — Idem.

N. 3.197-40 — Eugênio P. da Silva — Rua Mauá n. 109. Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.141-40 — Abrahão Abud Alla — Avenida Lauro Müller número 109. Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.142-40 — Sá Ferreira & Cia. Ltda. — Avenida Lauro Müller ns. 13/15. — Idem.

N. 3.144-40 — Manuel de Matos — Rua da Relação, 22-A. Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Certidões:

- N. 52.259-940 — Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Certifique-se o que constar.
 N. 52.261-940 — Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 50.995-940 — Mandarino & Molinari. — Declare o período a que se refere a certidão.
 N. 44.795-940 — José Rodrigues. — Declare a qualidade em que requer.
 N. 51.737-940 — Carlos Soares dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 N. 51.886-940 — Companhia Imobiliária Itajubá Carioca. — Idem.
 N. 51.893-940 — Cruz Filho & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 51.514-940 — James L. Kohler. — Idem.
 N. 51.927-940 — C. Pereira & Filhos. — Idem.
 N. 51.894-940 — Caldeira & Silva. — Idem.
 N. 15.784-940 — A. J. Pinheiro & Irmãos. — Idem.
 N. 52.752-940 — Lafaiete Raulino Ltda. — Idem.
 N. 51.900-940 — Sindicato Cinematográfico de Exibições. — Junte-se o processo 39.966-940.
 N. 15.034-940 — Armando Brandão. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência, arquite-se.
 N. 51.585-940 — Lupércio Macedo. — Prove a qualidade em que requer.
 N. 51.584-940 — Sadi Ferrão de Oliveira. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

Portaria n. 283, de 29 de agosto de 1940:

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento em vigor, e tendo em vista a absoluta necessidade do serviço, resolve antecipar o expediente do Serviço Externo e do Arquivo, por trinta dias e por tres horas diariamente, a partir de 1º de setembro próximo, com os seguintes funcionários: — Eseritúário da classe 10 Q. S. Joaquim Virgílio Nogueira, Eseritúário da classe E Q. P., Guaraci de Oliveira Assis e o Arquivista da classe E Q. P., Joel de Alcantara, aos quais fica arbitrada a gratificação por hora de serviço prestado, de conformidade com o art. 122, alínea b, § 2º do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — sub-consignação n. 6 do vigente orçamento da Fazenda, cujo empenho deverá ser solicitado à Diretoria do Serviço do Pessoal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 6 de setembro, às 14 horas, a 519ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Francisco Fábres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Fazenda, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da chefia do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, sob ns. 233 a 250, de 31 do mês de agosto findo, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública dos acordãos ns. 9.008, 9.057, 9.139, 9.142, 9.143, 9.109, 9.133, 9.134, 9.137, 9.138, 9.140, 9.141, 9.260, 9.183, 9.261, 9.228, 9.245 e 9.291, concernentes aos recursos 8.523 de Horácio de Azevedo Lemos — Dir. Imp. Renda; 8.788, 8.779, 8.791 e 8.792 de Mário Valadão Furquim — Del. Imp. Renda em São Paulo; 8.721 de Pedro Ferreira dos Reis — Del. Imp. Renda em Pernambuco; 8.531 e 8.533 de Josino S. Marques — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul; 8.733 de Aureliano Mendonça e 8.778, 8.780 e 8.781 de Eleakin Scott Siqueira — Del. Imp. Renda em S. Paulo; 8.827, 8.828 e 8.829 de Sílvio Gomes de Matos — Del. Imp. Renda em Goiás; 9.010 de Manuel Ferreira Brandão dos Santos — Dir. Imp. Renda; 8.899 de Augusto Bertolini — Del. Imp. Renda em São Paulo e 9.006 de Henrique da Silveira Bulcão — Dir. Imp. de Renda — para confirmar, por seus legais fundamentos, os acordãos recorridos.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

- N. 9.491 — Norton Megaw & Comp. Ltda. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator Aprígio Braga e Fábres da Rocha. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Garcia de Sousa.
 N. 9.985 — Carvalho, Lauro & Comp. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar-se nulo, "ab-initio", o processo, unanimemente.

N. 9.975 — Companhia Industrial Pastoral — Imp. selo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Fábres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.991 — José J. de Sousa — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.993 — Nunes Martins & Comp. Ltda. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fábres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para aplicar-se a firma atuada a penalidade prevista no artigo 29 § 3º letra "b", da Lei número 187 de 15-1-36, unanimemente.

N. 10.035 — Afex Choffi & Comp. — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fábres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.053 — Manuel José Pereira da Silva Junior — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fábres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.062 — Mendes & Queiroz — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 10.112 — Camilo Mourão & Comp. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.124 — Singer Sewing Machine Company — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.007 — José Ribeiro Conceição — Imp. renda — Delegacia Imposto Renda em Santos — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.025 — Ribeiro & Santos — Imp. renda — Delegacia Imposto Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se conhecer do recurso por perempto, unanimemente.

N. 10.042 — Inácia da Conceição Teixeira (espólio) — Inventariante: Antônio Joaquim Teixeira — Imp. renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para serem restabelecidas as deduções, glosadas, de "juros de dívidas pessoais", referentes aos lançamentos de 1935 a 1938, unanimemente.

N. 10.043 — Ana Conti — Imp. renda — Diretoria Imposto Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.102 — José Cotini — Imp. renda — Delegacia Imposto Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se aplicar o disposto no artigo 12 de Decreto-lei n. 1.168 de 22-3-39, unanimemente.

N. 10.103 — José Cotini — Imp. renda — Delegacia Imposto Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se aplicar o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168 de 22-3-39, unanimemente.

N. 10.106 — J. Machado & Comp. — Imp. renda — Delegacia Imposto Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: 9.995 — Abílio de Sousa Brandão — V. mercantil. 9.869 — Ernesto Scatena & Comp. — Imp. renda.

Adiado: 10.100 — Luiz Mateloti (espólio) — Imp. renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 6 de setembro de 1940. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

ACORDÃO N. 10.200

Recurso n. 9.817 — Imposto de Renda — Recorrente, Maria Monteiro & Carvalho — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Em face do princípio da especialização de exercício, o prejuízo verificado em determinado exercício não pode ser transportado para exercício seguinte:

A Diretoria do Imposto de Renda procedendo à revisão da declaração da firma Maria Monteiro & Carvalho, relativas ao exercício de 1939, glosou a quantia de..... que figura na soma de Lucros e Perdas.

Desta forma, foi exigido o imposto na importância de Em reclamação, a firma alega que permanece no ativo da firma a quantia glosada como perda do capital.

A Diretoria mantém o lançamento sustentado que, em face do princípio de especialização dos exercícios o prejuízo sofrido em um exercício não pode ser transportado para outro.

Interposto em termos regulares o presente recurso, a recorrente repete a alegação de que ocorreu realmente o prejuízo cuja importância foi glosada.

Isto posto, e considerando que a decisão recorrida está firmada de acordo com os princípios legais que regem a espécie:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 2 de julho de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator. Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 9 de setembro de 1940:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 11.998 — 1923 — 7:305\$0 — Firmino Leal da Costa, procedente.

Processo n. 11.033 — 1923 — 27:000\$0 — Carlos Ziegler — Proc. 13:500\$0, improc. 13:500\$0.

Processo n. 111.650 — 1923 — 9:484\$4 — Francisco Babinski — proc. 8:534\$4 e improcedente 950\$0.

Em 11 de setembro de 1940. — O Secretário, *Firmino de Sousa Martins*.

Ministério da Marinha**Comissão de Eficiência**

Membro — Carlos Maia Ferreira, oficial administrativo, classe L, presidente; Carlos Cardoso de Paiva, oficial administrativo, classe L e Tancredo França Júnior, oficial administrativo, classe K.

Expediente de 30 de julho de 1940

Ofício n. 161 — Ao Sr. ministro da Marinha — Solicitando a admissão de um extranumerário-diarista com o salário de 16\$0, para auxiliar os serviços gerais desta Comissão.

Processo relatado:

CEM n. 68-940 — Ofício n. 279, de 20 de junho de 1940, da Diretoria de Engenharia Naval, solicitando sejam admitidos como extranumerário-contratados, na qualidade de "químicos-analistas", com o salário mensal de 1:150\$0, os civis Carlos Viana Guilhon e Gualter Pacheco Borges e, nessa mesma modalidade, como "auxiliar analista", com o salário mensal de 700\$0, Hamilton Pinheiro Guerra. Parecer: Favorável, sendo o processo enviado ao Sr. ministro da Marinha, com o despacho n. 138, da mesma data.

Despacho n. 140 — Ao Sr. diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, em continuação ao ofício n. 342-C, de 18-6-1940, do 1º Batalhão de Pontoneiros — Itajubá — Minas. Baseado no despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos do D. A. S. P. n. 133, de 7-2-940, publicada no "Diário Oficial" de 21-2-940, pág. 2.938, responde-se negativamente quanto ao direito que assiste aos extranumerários-diaristas de receberem o respectivo salário, quando incorporados ao Exército Nacional, em praça inicial ou convocados como reservistas.

Ofício n. 162 — Ao Sr. D. G. P. — Remetendo 14 boletins de merecimento do 3º quadrimestre de 1939 e 1º de 1940, julgados por esta CE.

Republica-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 30-8-40, pág. 16.714.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 28 de junho do corrente ano que concede transferência para a Reserva do Exército, ao soldado também corneiteiro Domingos de Oliveira, do 19º Batalhão de Caçadores, foi exarado o seguinte despacho: — "O soldado Domingos de Oliveira, do quem trata o presente decreto é soldado também corneiteiro de 1ª classe. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Eurico G. Dutra*".

Dia 6 de setembro de 1940 (Em aditamento)

Avisos:

N. 3.418-Serv. 6: — As vagas para engajamento previstas nos corpos de tropa e formações de serviço deverão ser preenchidas por voluntários e conscritos (sorteados), que satisfizerem às condições regulamentares, na proporção de 2/3 para aqueles e 1/3 para estes.

Os conscritos que aguardarem engajamento, de conformidade com o presente Aviso, terão seu licenciamento adiado e só engajarão na data em que o fizerem os voluntários.

Se as vagas destinadas aos conscritos não forem por eles preenchidas, reverterão em benefício dos voluntários.

N. 3.451-Fun. 8: — Para execução do Decreto-lei n. 2.498, de 16 de agosto de 1940, o qual modifica a organização das atuais Diretorias do Exército, é dada imediata organização à Diretoria de Artilharia de Costa, ficando, em consequência extinta a Inspetoria de Defesa de Costa.

— O Diretor da Artilharia de Costa continuará com as funções de comandante do Distrito de Defesa de Costa (D.D.C.) da 1ª Região Militar e terá ainda as atribuições que ao diretor da arma de

Artilharia confere o artigo 29 do regulamento baixado com o Decreto n. 3.741, de 14 de fevereiro de 1939.

— Para as diferentes funções na Diretoria de Artilharia de Costa se aproveitarão os elementos em pessoal e material da extinta Inspetoria de Defesa de Costa e do Distrito de Defesa de Costa.

— O Estado Maior funcionará de acordo com o regulamento baixado com o Decreto n. 3.506, de 28 de dezembro de 1938, funcionando os serviços de acordo com as disposições em vigor do regulamento n. 25.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940 — N. 3.449 — Vant. 9.

Declaro, em solução à consulta do Chefe do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, feita em Radiograma n. 656, de 8 do mês findo, que os oficiais nomeados professores e transferidos para a Reserva com promoção têm direito ao adiantamento de que trata o artigo 176 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército. — General *Eurico G. Dutra*.

Dia 9 de setembro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 3.455 — M. Faz. 1.518 — 329\$6 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 3.456 — M. Faz. 1.519 — 590\$0 ao capitão Adolfo Marques da Costa.

N. 3.457 — M. Faz. 1.520 — 440\$0 ao 1º tenente Evandro Bandeira Braga.

N. 3.458 — M. Faz. 1.521 — 484\$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

N. 3.459 — M. Faz. 1.522 — 170\$0 ao capitão Lucídio de Andrade.

N. 3.460 — M. Faz. 1.523 — 660\$0 ao capitão Luiz Gonzaga de Oliveira Leite.

N. 3.461 — M. Faz. 1.524 — 660\$0 ao 1º tenente Lourival Gonçalves de Almeida.

N. 3.462 — M. Faz. 1.525 — 550\$0 ao 1º tenente Heitor de Melo Machado.

N. 3.465 — M. Faz. 1.528 — 660\$0 ao 1º tenente intendente do Exército, Luiz Curvelo Júnior.

N. 3.466 — M. Faz. 1.529 — 2:016\$0 ao músico de 2ª classe, Valdemiro de Campos Maciel.

N. 3.467 — M. Faz. 1.530 — 956\$0 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 3.468 — M. Faz. 1.531; 3.472 — M. Faz. 1.535 — 376\$6 e 10\$6 à The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

N. 3.469 — M. Maz. 1.532 — 300\$0 à D. Antônia da Silva Bugneta.

N. 3.471 — M. Faz. 1.534 — 720\$0 ao capitão Teodorico de Faria.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 3.463 — M. Faz. 1.526 — 712\$8 ao 2º cabo reformado, Aristides Ferreira de Carvalho.

N. 3.464 — M. Faz. 1.527 — 1:151\$7 ao 3º sargento Zoroastro Barbosa Ferraz.

Na Delegacia de S. Paulo:

N. 3.470 — M. Faz. 1.533 — 845\$2 à D. Maria Margarida Navarro de Andrade.

N. 3.454 — Dir. Fun. 518. — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Manda entregar, a título de majoração, ao Agente Diretor do Quartel General da 4ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

S/c. n. 10-01 — Artigos de expediente, etc. 10:000\$0
S/c. n. 11-07 — Combustíveis, etc. 5:000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.

Despachos:

Em 10 de setembro de 1940:

Foram concedidos mais trinta dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o capitão Nelson Cabral de Moura.

Foram designadas, por necessidade do serviço:

O 2º tenente convocado de Infantaria João Batista Montezuma auxiliar do Serviço de Bases e Rotas Aéreas.

O 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha José Ferreira Furtado, para exercer as funções de delegado da 19ª Zona de Recrutamento (Niterói).

Em 11 de setembro de 1940:

Foram designados para servirem no Serviço de Fundos da 3ª Região Militar os segundos tenentes da reserva da 1ª classe: Eduardo Messias, Antônio Simões Pires, Mário Inácio da Silveira e Nilo Manso.

Foi designado, por necessidade do serviço, para servir no Estabelecimento de Subsistência da 3ª Região Militar, o 2º tenente da reserva da 1ª linha José Ribamar Azevedo.

Foi mandado continuar servindo na Coudelaria de Saican, com a gratificação a que se refere o art. 205 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, o 2º tenente da reserva da 1ª linha José Pereira de Azevedo.

Dia 6 de setembro de 1940

Notas:

N. 469 — Ao chefe do Estado Maior do Exército — Fica autorizada a aceitação, nas 1ª, 2ª e 4ª Regiões Militares de oficiais subalternos da Reserva de 1ª classe, oriundos dos C.P.O.R. que desejarem tomar parte nas manobras do Vale do Paraíba. Esses oficiais serão incluídos somente nos corpos de tropa, num período igual ao que já foi estipulado para os reservistas, correndo por conta deste Ministério apenas a despesa com a etapa de alimentação.

N. 472 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Tendo julgado procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Isidoro Alexandre Algeri, filho de João Algeri e de Maria Grandi, natural de Marau, 5º Distrito do Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 27 de agosto de 1920 e alistado para o serviço militar pelo Município de Estrela, no referido Estado, é concedida a isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no artigo 123 do respectivo Regulamento, visto ser religioso professo da Religião Católica, Apostólica e Romana. Nesta data, remetem-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra b, da Constituição.

Dia 9

N. 476 — Ao Sr. diretor de Recrutamento — Considerando que o prazo de 8 (oito) anos, da prescrição do crime de deserção, se conta a partir da data em que o desertor atinge a idade de 50 anos, e mais, que na hipótese só se pode fornecer certidão de quitação com o serviço militar depois do julgamento da referida prescrição;

Considerando que cumpre não seja fornecido certificado de reservista ou outro documento de quitação com o serviço militar com base nos alistamentos feitos nas circunscrições de recrutamento, a quem se tenha tornado desertor em qualquer corporação militar que tenha ou não sede no território correspondente à C.R. a cuja chefia caiba expedir o documento requerido;

Considerando que o que ocorre com os desertores pode acontecer com indivíduos que, por outros motivos, estejam impedidos de obter certificado de reservista.

Manda-se providenciar:

a) Para a estrita observância do disposto no art. 225 da Lei do Serviço Militar;

b) Para que nas chefias das C.R. haja um fichário especial destinado aos indivíduos de que trata esse artigo;

c) Para que nos processos de expedição de certificados de reservistas ou outro documento de quitação com o serviço militar, as chefias de Circunscrições de Recrutamento verifiquem previamente, sem exceção alguma, a situação dos interessados no fichário constante da letra b.

Manda-se, igualmente, providenciar para que o fichário em apreço seja o mais completo possível e que dele constem os nomes de todas as praças nas condições aludidas no supracitado artigo da Lei do Serviço Militar. Quanto aos Corpos de Bombeiros basta cogitar do do Distrito Federal.

Requerimentos:

Agnelo da Silva Souto, 2º Tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo que seu filho Aguinaldo, aluno do Colégio Militar, seja considerado gratuito ou mesmo lhe seja concedido um abatimento de 50% na matrícula. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alvaro Drumond de Ávila Melo, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo permissão para prestar na Escola Preparatória de Cadetes, os exames finais de geometria e trigonometria. — Indeferido.

Chersoneso Galvão, 1º Tenente, pedindo pagamento da quantia de 1:600\$0. — Reconheço a dívida.

José de Oliveira Ramos, 1º Tenente Médico, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitara pagamento de diárias. — Deferido, reconsidero meu despacho de 29 de fevereiro último.

José Lopes dos Santos, 2º Tenente convocado e Ofelides Guarque, sargento-ajudante topógrafo, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de: 1:300\$0 e 425\$0. — Reconheço a dívida.

Roldão Barreiros, 2º Tenente, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Reconsidero o despacho de fls. 48, para *indeferir* a pretensão do requerente, em face da informação n. 4.883-S.1 da S. G. M. G.

Raimundo de Almeida Genú, 2º sargento da 8ª B. I. A. C., e Forte de Obidos, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de acordo com a informação da D. F. E.

Silvio dos Santos Barbosa, Capitão Médico, pedindo seja averbado em seus assentamentos o Curso de Extensão Universitária de Endo-

crinologia e Nutrição ministrado na Policlínica Geral do Rio de Janeiro. — Indeferido, em face das informações.

Sofia Maria Mulér, irmã do 2º Tenente Virgílio Henrique Mulér, falecido, pedindo um auxílio pecuniário do Estado. — Arquive-se.

Wanda Vitória Cardim, reclamando sobre uma nomeação para a Providência dos Sub-Tenentes e sargentos do Exército em detrimento da requerente. — Arquive-se, em face da informação da P. S. T. S. E.

Retificações de avisos:

Em 6 de setembro de 1940:

N. 3.447 — Cert. 2: — I — As certidões de nascimento, para efeito de matrícula nos Tiros de Guerra, Escolas de Instrução Militar e Unidades-Quadros, não, serão restituídas aos interessados e ficarão arquivadas:

a) nas Inspetorias de Tiro de Guerra as dos matriculados nas Escolas de Instrução Militar e nos Tiros de Guerra;

b) nos respectivos corpos de tropa as dos matriculados nas Unidades-Quadros.

II — Na parte — Identificação — dos respectivos certificados de reservistas se fará constar, de acordo com a certidão apresentada, a numeração do livro, folha e termo do registro de nascimento, bem assim o cartório em que foi o mesmo efetuado.

O Inspetor de Tiro de Guerra e o instrutor do Centro de Instrução Militar serão responsáveis pela exatidão dessas anotações. (E não como publicou o "Diário Oficial" de 11 do corrente mês).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1940

Desligamento de oficiais:

Sejam desligados de adidos a esta Diretoria nentes intendentes do Exército Lauro Freire de Faria, Antônio Ferreira de Sousa e 2º dito Alcebades Prado, por terem sido transferidos, respectivamente para a Fábrica de Juiz de Fora, Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar e Diretoria de Recrutamento. (Nota s/n., de hoje, da 1ª Secção desta Diretoria).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL SUB-DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

Agenor de Paula Paiva, 1º cabo enfermeiro-veterinário, da Coudelaria de Itacão, pedindo permissão ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra para contraír reengajamento. — Deixa de ser encaminhado em face da nota 447, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Edwy Góis do Rego Barros, 3º sargento enfermeiro-veterinário, do Grupo Escola, pedindo reconsideração do despacho anterior exarado no seu requerimento em que solicitava alta de posto. — Mantenho o despacho anterior.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 481

O Ministro de Estado, atendendo ao que expoz o Diretor Geral dos Correios e Telégrafos a esta Secretaria de Estado, em ofício n. 15.192, desta data, sobre fatos gravíssimos atribuídos ao escrivão da classe "G" — da Diretoria Regional do Distrito Federal (Quadro IV), Arsênio Coutinho Brown, que se encontra respondendo a inquérito administrativo,

Resolve prorrogar, até 90 dias, para resguardo dos interesses públicos, a suspensão preventiva aplicada àquele funcionário, em cumprimento ao que dispõe o art. 262, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 303

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e de acordo com o parecer da Inspetoria Federal das Estradas, constante do ofício n. 382-S, de 7 do corrente, Resolve autorizar a inclusão na pauta de mercadorias em vigor nas linhas das requerentes, do seguinte consecutivo:

Acréscimo

Número da pauta — Designação

2.951-C Varreduras ou resíduos de algodão — Em expedições que aproveitem pelo mínimo 50% da lotação do vagão — Tab. 13; em expedições que não atinjam 50% da lotação do vagão — tab. 13 com 50% de aumento — tabs. 13 e 13 com 50% de aumento.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C. 8.908 — 11/9/40 — 20\$3).

PORTARIA N. 454

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereram a São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas em officio n. 639-S, de 12 de agosto último,

Resolve autorizar, para serem introduzidas na pauta de mercadorias em vigor, as seguintes alterações e acréscimos:

Número da pauta — Alterações-Designação — Em vez de:
1.992 — Milho em espigas, tab. 4 — Milho em espigas, tab. 14.
1.994 — Milho triturado (farelos), tab. 4 — Milho triturado (farelos) tab. 14.

Acréscimos

1.599-G — Gás a. cilindro — Tab. 5 com 20% de abatimento.
2.437-A — Plainas e pertences para rodovias — Tab. 5.
2.558-F — Rolos compressores — Tab. 5.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C. 8.909 — 11/9/40 — 40\$8).

PORTARIA N. 480

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado de São Paulo, e tendo em vista o parecer n. 210, de 9 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve autorizar a Superintendência do Ensino Profissional daquele Estado a instalar e fazer funcionar, na Feira Nacional de Indústrias, inaugurada a 7 do corrente mês, no Parque Antártica, naquela Capital, durante o período de sua existência, uma estação de ondas curtas de sua rede, para a divulgação de propaganda oficial, intercalada com música selecionada.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

Aviso n. 2.713- de 10-9-1940:

Sr. inspetor federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 313-Z, de 2 de agosto último, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com as conclusões da ata, aprovo a tomada de contas do prolongamento da estrada de ferro Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1938. Saudações. — *João de Mendonça Lima*.

Inspetoria Federal das Estradas

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

313-Z — 2 de agosto de 1941

Assunto: Tomada de contas do 2º semestre de 1938 — Estrada de Ferro Barão de Araruama:

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a ata e demais documentos da tomada de contas do Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa ao 2º semestre de 1938.

Extensão em tráfego — 51,440 km.

Movimento financeiro:

O resultado a que chegou a Junta depois do exame dos documentos apresentados foi o seguinte:

Receita	58:618\$450
Despesa	279:739\$234
Deficit	221:120\$784

Como consequência, o resultado apurado para o ano, é o seguinte:

Receita:	
1º semestre	59:978\$660
2º semestre	58:618\$450
Total	118:597\$110

Despesa:

1º semestre	260:812\$154
2º semestre	279:739\$234

Total	540:551\$388
-------------	--------------

Deficit em 1938	421:951\$278
-----------------------	--------------

Garantia de juros:

Tendo terminado no 2º semestre de 1926 a garantia de juros de que gozava esta estrada, encontra-se ela no período previsto pela cláusula XXXVI do Decreto n. 10.215, de 31 de maio de 1889, porém, em vista do deficit apurado, nada tem a Companhia que recolher, a título de restituição de juros recebidos.

Quota de fiscalização:

O representante da Companhia apresentou o conhecimento do Tesouro Nacional n. 205, de 10 de janeiro de 1939, pelo qual verificou a Junta o recolhimento da quota de fiscalização do 1º semestre de 1939, na importância de 6:000\$0.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Conforme discriminação em ata, foi arrecadada no ano de 1938, em todas as linhas da Companhia, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, a importância de 7.078:366\$460.

Nesse total não estão incluídas as importâncias de 56:783\$8 e 337:329\$4 referentes, respectivamente, à quota do Conselho Nacional do Trabalho e à contribuição para o Ministério do Trabalho (Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936).

A diferença notada no total arrecadado no ano de 1936, ainda não foi esclarecida, o que deverá ser feito por ocasião da próxima tomada de contas.

Taxa adicional de 10 %:

A ata consigna ter a Companhia arrecadado, de conformidade com a portaria de 23 de abril de 1927 e termo de 11 de outubro do mesmo ano, nesta linha, durante o semestre em apreço, a importância de 4:782\$8, que somada às arrecadações dos semestres anteriores, perfaz o total de 109:291\$949.

Nenhuma despesa foi efetuada nesta linha por conta da referida taxa. A apuração de todas as despesas feitas por conta dessa taxa adicional vem sendo procedida por ocasião das tomadas de contas da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.

Junta:

A Junta foi assim constituída: Presidente, o engenheiro fiscal Carlos Caminha Sampaio; secretário, o escriturário da classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Diretoria da Despesa do Tesouro Nacional, Rene Padilha; representante do Tribunal de Contas, o oficial administrativo da classe J, do mesmo Tribunal, Pompílio da Silveira Paiva e representante da Companhia, o Sr. Edmundo Siqueira.

Parecer:

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata. Saude e fraternidade. — *Joaquim Licínio de Souza Almeida*, inspetor.

Aviso n. 2.714 de 10-9-1940:

Sr. inspetor federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista os documentos apresentados e o parecer dessa Inspetoria, constante do officio n. 283-Z, de 17 de julho último, aprovo a tomada de contas do Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1909. — Saudações. — *João de Mendonça Lima*.

Inspetoria Federal das Estradas

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

283-Z — 17 de julho de 1940

Assunto — E. F. Barão de Araruama — Tomada de contas do 1º semestre de 1909:

Exmo. Sr. ministro:

Conforme referência feita no meu officio n. 282-Z, de hoje, com o qual enviei a V. Ex. uma relação de officio e avisos atinentes a tomadas de contas, nas pesquisas procedidas nos arquivos desta Inspetoria, nada se encontrou quanto ao officio de encaminhamento e ao aviso aprobatório da tomada de contas do 1º semestre de 1909 à Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited.

O digno chefe do 3º distrito, tratando do caso em officio n. 115-I, de 20 de maio do corrente ano, anexo por cópia, assim diz:

"Ila, sim, o expediente de remessa da tomada de contas à referida estrada, relativa ao 2º semestre de 1909. É o officio n. 368, de 7 de abril de 1910, copiado a páginas 306 e 307 do copiador do ano de 1910.

No final desse officio, fez-se a recapitulação do movimento financeiro de todo ano de 1909, sendo que, no tocante ao 1º semestre, figuram a receita e despesa constantes da ata referida, expurgada a despesa de glosas, então, feitas pela maioria da Junta, conforme a seguinte demonstração:

*Despesa apresentada pela Companhia	90:164\$660
Glosas feitas pela Junta	3:451\$517
Despesa apurada	86:713\$143"

O balanço apresentado pela Companhia foi:

Receita	47:938\$348
Despesa	90:164\$660
"Deficit"	42:226\$312

Com as modificações acima referidas o balanço final do semestre foi:

Receita	47:938\$348
Despesa	86:713\$143
"Deficit"	38:774\$795

Reunindo, esse resultado ao apurado pela Junta da tomada de contas do 2º semestre:

Receita	53:741\$324
Despesa	85:682\$156
"Deficit"	31:940\$832

a mesma Junta registrou o seguinte balanço anual:

Receita	101:679\$672
Despesa	172:395\$299
"Deficit"	70:715\$627

que foi aprovado com a dita tomada de contas, por aviso n. 179, de 25 de abril de 1910.

Assim, tenho a honra de remeter a V. Ex. uma via da ata e documentos da referida tomada de contas do 1º semestre de 1909, na qual nada vê esta Inspeção que deva ser impugnado, sendo de parecer que convém um ato expresso de aprovação, salvo si esse Ministério verificar que já existe. Saude e fraternidade. — Joaquim Lício de Souza Almeida, inspetor.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1940

Rádio Difusora Brasileira S.A., solicitando concessão para montar em Florianópolis, E. de Santa Catarina, uma estação radiodifusora de ondas médias com a potência de 2.000 watts. — Proceda-se na forma do parecer da C.T.R. — (Prove que o capital da sociedade é suficiente para o fim visado e está, no mínimo, realizado na metade, de acordo com a letra c) do art. 23, do Decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932). — (29.563-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Despachos:

O Sr. ministro autorizou o pedido de dilatação de prazo até 20 de setembro de 1940, por parte do tenente coronel Adalberto Pompílio da Rocha Moreira, presidente da Comissão de Inquérito para apurar acusações feitas à administração do engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (28.764-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 29 de agosto de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Bianor Lafaieta Bezerra, escriturário classe "F", do Quadro I, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto a 28 de setembro do corrente ano. (28.693-40).

Despacho do dia 3 de setembro de 1940

Concedida, nos termos do art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Milce Bicudo, auxiliar de escritório XI, desta Secretaria de Estado, por seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 20 de agosto de 1940 a 19 de fevereiro de 1941. (28.883-40).

Apostilas:

Por apostila de 3 de setembro de 1940, feita no decreto de 3 de julho de 1940, que transferiu Maria Nazaré Húngria, escriturário, classe "F", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de escriturário, classe "F", do Quadro I do mesmo Ministério, foi declarado que o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Maria Nazaré Húngria Ferreira Chaves, em virtude de ter contraído núpcias. (28.740-40).

— Por apostila de 11 de setembro de 1940, feita no decreto de 2 de outubro de 1939, que efetivou Francisco Rodrigues Hummel no cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Francisco Hummel. (28.058-40).

Folha de pagamento, por exercícios findos, de serviços extraordinários prestados por extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Nome: Âymberé Fernandes de Azevedo; Função: Auxiliar de 2º; Salário: 400\$0; Natureza do serviço: Confecção de quadros estatísticos para o relatório de 1939; Dias de antecipação ou prorrogação anterior: —; Dias de prorrogação em dezembro de 1939: 11; Horas: Prorrogadas 22; A pagar 11; Valor da hora: 2\$222; Importância a ser paga: 24\$4.

Nota — Os serviços foram prorrogados por aviso de 18-12-39. A despesa corre à conta da subconsignação n. 43, item 03, verba 1, Pessoal, do orçamento para 1939, Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Folha de pagamento, por exercícios findos, de serviços extraordinários prestados por extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Nome: Leopoldo Augusto da Silva; Função: Auxiliar de 1º; Salário: 700\$0; Natureza do serviço: Estatística para o relatório de 1939; Dias de antecipação ou prorrogação anterior: —; Dias de prorrogação em dezembro de 1939: 11; Horas: Prorrogadas 22; A pagar 11; Valor da hora: 3\$888; Importância a ser paga: 42\$8.

Nota — Os serviços foram prorrogados por aviso de 18-12-39. A despesa corre à conta da subconsignação n. 43, item 03, verba 1, Pessoal, do orçamento para 1939, Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil e arbitradas de acôrdo com os Decretos ns. 4.993, de 9-12-39 e 4.705, de 26-9-39. A despesa corre à conta do empenho n. 24-P.

Nome — Cargo — Local para onde se afastou — Natureza do serviço	Vencimento ou Salário	Número de diárias						Diária arbitrada	Total a receber
		Janeiro	Fevereiro	Março	Maio	Junho	Total		
Roberto Lázaro da Costa Pimentel, engenheiro classe M — Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul e Baía — Inspeção e Fiscalização	2:700\$000	—	12	5	—	1	18	45\$000	810\$000
José de Oliveira Machado, engenheiro, classe M — Goiás — Idem, idem	2:700\$000	—	—	—	—	14	14	45\$000	630\$000
Paulo de Oliveira Sampaio, técnico dos serviços aeronáuticos, extranumerário-contratado — Rio Grande do Sul — Idem, idem	3:500\$000	—	4	—	—	—	4	34\$999	140\$000
Antônio Eugênio Basílio, técnico dos serviços aeronáuticos, extranumerário-contratado — Rio Grande do Sul e São Paulo — Idem, idem	2:700\$000	—	4	5	—	—	9	27\$000	243\$000
Ciro Novais Armando, técnico dos serviços aeronáuticos, extranumerário-contratado — Minas Gerais e São Paulo — Idem, idem	2:700\$000	—	3	9	—	—	12	27\$000	324\$000
Salomão Jabôr, técnico dos serviços aeronáuticos, extranumerário-contratado — São Paulo — Idem, idem	2:700\$000	—	1	2	—	—	3	27\$000	81\$000
Antônio Tarcílio de Arruda, capitão tenente da reserva naval aérea — Espírito Santo e Baía — Idem, idem	2:100\$000	25	—	—	—	—	25	38\$000	950\$000
Rufino Augusto Buarque de Almeida, engenheiro, classe K — São Paulo — Idem, idem	1:900\$000	—	2	—	—	—	2	32\$000	64\$000
Fernando Alberto Gama Rodrigues, engenheiro, classe K — São Paulo — Idem, idem	1:900\$000	—	—	—	—	3	3	32\$000	96\$000
Georg Frederico Stoky Júnior, engenheiro J — Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem	1:500\$000	11	—	—	—	—	11	25\$000	275\$000
José Marcelo Pereira da Cunha, engenheiro J — São Paulo (interior) — Idem, idem	1:500\$000	—	2	14	1	6	23	25\$000	575\$000
Jasmelino Jardim Gomes Braga, engenheiro J — Rio Grande do Sul (interior) e Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem	1:500\$000	—	—	4	—	13	17	25\$000	425\$000
Francisco Acir Benjamin Guimarães, engenheiro XXI — Pará (interior) — Idem, idem	1:500\$000	—	6	—	—	2	8	15\$000	120\$000
Raul Grilo Malheiros Pinto, engenheiro XXI — Ceará (interior) — Idem, idem	1:500\$000	—	10	6	4	10	30	15\$000	450\$000
Renato Moutinho Pinheiro Guimarães, engenheiro XXI — Mato Grosso (interior) — Idem, idem	1:500\$000	—	11	4	6	3	24	15\$000	360\$000
Ezequiel Dias Júnior, engenheiro XXI — Minas Gerais — Idem, idem	1:500\$000	—	—	1	—	—	1	15\$000	15\$000
Galdino Mendes Filho, engenheiro XXI — Espírito Santo e Pará — Idem, idem	1:500\$000	—	—	9	—	—	9	15\$000	135\$000
Aloísio Santos, engenheiro XVIII — Minas Gerais (interior) e Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem	1:200\$000	—	8	4	—	—	12	12\$000	144\$000
Mário Fonseca, mestre XVI — Rio Grande do Sul — Idem, idem	1:000\$000	—	4	1	—	—	5	9\$999	50\$000
Heli Correia, prático de engenharia classe G — Ceará (interior) — Idem, idem	900\$000	—	—	7	5	14	26	15\$000	390\$000
Mário Guimarães, topógrafo XIII — Minas Gerais — Idem, idem	700\$000	—	—	31	—	30	61	6\$999	427\$000
Lourival Fonseca de Sousa Dantas, topógrafo XIII — Baía (interior) — Idem, idem	700\$000	—	4	6	—	—	10	6\$999	70\$000
Witold Stefan Benrad, desenhista XII — Paraná (interior) — Idem, idem	650\$000	—	9	—	—	—	9	6\$499	58\$500
Francisco Rodrigues de Oliveira, topógrafo XI — Pará (interior) — Idem, idem	600\$000	—	4	6	11	9	30	6\$000	180\$000
Valdelino das Neves Baraúna, topógrafo X — Ceará (interior) — Idem, idem	550\$000	—	10	4	—	—	14	5\$499	77\$000
Francisco Odilon de Albuquerque, topógrafo X — Ceará (interior) — Idem, idem	550\$000	—	11	14	1	18	44	5\$499	242\$000
Lázaro Domingues Maciel, topógrafo X — Mato Grosso (interior) — Idem, idem	550\$000	—	11	18	—	—	29	5\$499	159\$500
Homero Gomes Cruz, inspetor auxiliar IX — Minas Gerais — Idem, idem	500\$000	—	—	20	—	—	20	4\$999	100\$000
Total									7:591\$000

Secção de Controle, em 30 de agosto de 1940. — Yara Delfim, auxiliar de escritório VIII. Visto — Alvaro Pereira, chefe da Secção de Controle.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

Luiz da Silva Oliveira, Max Heeren Junior, Frederico de Souza Queirós Filho, Alcides Josende, Antônio Pires, Orlando Jacobucci, Alvaro Caetano da Fonseca, Emiliana Jardim Cavallini, Inácio Américo de Miranda e Antônio de Siqueira Meireles, residentes os dois primeiros no Estado do Rio de Janeiro, o terceiro no de São Paulo, o quarto e quinto no do Rio Grande do Sul, o 6º, 7º e 8º no de Minas Gerais, o nono no de Pernambuco e o último no de Ceará, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 25.787-40).

A Sociedade Industrial e Técnica de Embalagem Ltda., com sede nesta Capital, à rua General Câmara n. 246, solicitando autorização geral para recebimento, sem prévio exame, de encomendas, pelas repartições postais do Brasil, fechado pelo sistema "Sitel", "CK", em substituição ao sistema fechamento por meio de lacre. — Deferido, permitindo a título precário, o uso do fecho indicado, pelas casas comerciais de grande movimento e de idoneidade notória. (Proc. 29.712-40).

Evaristo Eyer & Comp., estabelecida à rua dos Andradas n. 29, solicitando permissão para fazer uso, nos volumes de encomendas, do lacre ou pelo sistema Sitel. — Deferido, a título precário. (Proc. 57.060-40).

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de agosto do corrente ano. Verba 1ª — Pessoal — Sub-consignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Número de dias — Diárias — Líquido				
José Luiz China, oficial administrativo I, vencimento 1:300\$0 — Portarias ns. 362 e 804.....	15	20\$0	300\$0	
José Luiz China, oficial administrativo I, vencimento 1:300\$0 — Empenhos ns. 118 e 187. O funcionário constante da presente folha, do quadro da D. R. de São Paulo, esteve na Diretoria do Material procedendo ao levantamento exato do consumo dos materiais nas Diretorias Regionais e atualmente junto à D. R. do Estado do Rio de Janeiro no desempenho da aludida comissão	15	22\$0	330\$0	
Total			630\$0	

Importa a presente folha em seiscentos e trinta mil réis. Secção de Controle, 9 de setembro de 1940. — C. S. Perdigão. Visto. — Octavio de Souza Araújo, chefe Controle S. R. P. 2.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de setembro corrente. Verba 1ª — Pessoal — Sub-consignação n. 47 — Item 07 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo — Líquido a pagar	
Newton Amarante, Inspetor II, vencimento 1:100\$0 — Portaria n. 870. Empenho n. 194. O inspetor de linhas constante da presente folha foi designado para em comissão proceder à reconstrução das linhas telegráficas entre João João e Joinville e à construção da variante entre Curitiba e São João, na D. R. de Paraná, no prazo de sessenta dias	400\$0
Total	400\$0

Importa a presente folha em quatrocentos mil réis. Secção de Controle, em 11 de setembro de 1940. — C. S. Perdigão. Visto. — Octavio de Souza Araújo, chefe Controle S. R. P. 2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário (de acordo com portaria 657, de 27 de julho último, do Sr. diretor regional) referente aos meses de julho e agosto do corrente ano, período de 27 de julho a 30 de agosto de 1940.

Nome — Mariano Muniz de Mesquita.
Categoria — Guardafios classe E.
Vencimentos — 600\$0.
Dias — 30.
Número de horas — 60.
Importância horária — 3\$333.
Líquido a pagar — 200\$000.
Natureza do serviço — Fiscalização da Portaria.
N. dias de prorrogação anterior — 30.
Importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0).
Serviço Regional do Pessoal — 18, em 30-8-40. — José Vitorino Gonçalves de Almeida, escriturário classe G.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário (de acordo com portaria 660, de 27 de julho de 1940, do Sr. diretor regional) referente aos meses de julho e agosto do corrente ano, período de 27 de julho a 30 de agosto.

Nome — Roberto da Silva.
Categoria — Motorista referência X.
Vencimentos — 550\$0.
Dias — 30.
Número de horas — 60.
Importância horária — 3\$055.
Líquido a pagar — 183\$3.
Natureza do serviço — Direção do carro do Sr. diretor regional.
N. dias de prorrogação anterior.
Importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3).

Serviço Regional do Pessoal — 18, em 30-8-40. — José Vitorino Gonçalves de Almeida, escriturário classe G.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 130

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e de acordo com o artigo 59 do Decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra "e", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925.

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas São Paulo-Porto Alegre e São Paulo-Florianópolis, do Sindicato Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo Chefe do Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos deste Departamento e com o "Visto" do Sr. Diretor.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tte. Cel. Diretor.

ITINERARIOS E HORARIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 130 DESTA DATA .

SINDICATO CONDOR LTDA.

LINHA SÃO PAULO-PORTO ALEGRE

(Nova linha)

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
São Paulo	—	0	2as.	10:00	Porto Alegre	3as.	9:00
Curitiba	330	330	"	11:30 11:45	Florianópolis	"	10:40 11:00
Joinville	120	450	"	12:20 12:30	Itajaí	"	11:30 11:40
Itajaí	75	525	"	12:55 13:05	Joinville	"	12:05 12:15
Florianópolis	90	615	"	13:35 13:50	Curitiba	"	12:50 13:00
Porto Alegre	380	995	"	15:30	São Paulo	"	14:30

LINHA SÃO PAULO-FLORIANÓPOLIS

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
São Paulo	—	0	4as.	10:00	Florianópolis	5as.	11:00
Curitiba	330	330	"	11:30 11:45	Itajaí	"	11:30 11:40
Joinville	120	450	"	12:20 12:30	Joinville	"	12:05 12:15
Itajaí	75	525	"	12:55 13:05	Curitiba	"	12:50 13:00
Florianópolis	90	615	"	13:35	São Paulo	"	14:30

Notas: HLR — Hora legal do Rio de Janeiro.

Estes horários entrarão em vigor a partir do dia 2 de setembro próximo vindouro.

Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil.

Rio de Janeiro, agosto de 1940. — *Rufino A. Buarque de Almeida*, engenheiro no impedimento do engenheiro F. Gama Rodrigues, chefe do S.T.E.A.

(C. 8.873 — 10-9-940 — 24283)

PORTARIA N. 132

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e de acordo com o artigo 59 do Decreto-lei n. 20.911, de 6

de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra "e", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar as tarifas de passagens e encomendas aplicáveis aos transportes na linha aérea São Paulo-Porto Alegre, do Sindicato Condor Ltda., que com esta baixam assinadas pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o visto do Diretor deste Departamento.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tte. Cel. Diretor.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 132, DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de passagens da linha aérea São Paulo-Porto Alegre

Escalas	Curitiba	Joinville	Itajaí	Florianópolis	Porto Alegre
São Paulo.....	220\$000	320\$000	3 00\$000	430\$000	83 \$000
Curitiba.....		100\$000	150\$000	220\$000	62 1\$000
Joinville.....			70\$000	150\$000	550\$000
Itajaí.....				80 \$000	480\$000
Florianópolis.....					400\$000

Bases para a aplicação da tarifa:

Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens das linhas aéreas costeiras, aprovadas pela Portaria n. 138, de 27 de dezembro de 1937, e publicadas no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano. (Fls. 25.810).

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 31 de agosto de 1940. — Eloy Pontes Teixeira, chefe da Divisão.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 131, DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Tarifa de encomendas da linha aérea São Paulo-Porto Alegre

Escalas	Curitiba	Joinville	Itajaí	Florianópolis	Porto Alegre
São Paulo.....	1\$200	1\$600	1\$700	1\$800	3\$400
Curitiba.....		1\$000	1\$000	1\$200	2\$700
Joinville.....			1\$000	1\$000	2\$600
Itajaí.....				1\$000	2\$300
Florianópolis.....					2\$200

Bases para a aplicação da tarifa:

Aplicam-se a esta tarifa as bases aprovadas pela Portaria n. 200, de 7 de dezembro de 1938, e publicadas no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano, (Fls. 25.286).

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 31 de agosto de 1940. — Eloy Pontes Teixeira, Chefe da Divisão.

(C. 8.874 — 10-9-40 — 16743)

PORTARIA N. 135

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e de acordo com o artigo 59 do Decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra "c", do Regu-

lamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas São Luiz-Carutapera e Porto Velho-Rio Branco-Xapuri, do Sindicato Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo Chefe do Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos deste Departamento e com o "Viso" do Sr. Diretor.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tte. Cel. Diretor.

ITINERARIOS E HORARIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 135 DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LTDA.

LINHA AÉREA PORTO VELHO-R. BRANCO-XAPURÍ

Escalas	Distância Km.		Ida			Escalas	Volta		
			Dias	Horas			Dias	Horas	
				HLR	Local			HLR	Local
P. Velho	—	0	5as.	10:10	9:10	Xapuri	3as.	7:00	5:00
Labrea	180	180	"	11:15 11:40	10:15 10:40	Rio Branco	"	7:30 8:00	5:30 6:00
B. do Acre	385	565	"	13:40 14:00	12:40 13:00	B. do Acre	"	8:55 9:15	7:55 8:15
Rio Branco	160	725	"	15:00 15:30	13:00 13:30	Labrea	"	11:15 11:35	10:15 10:35
Xapuri	81	806	"	16:00	14:00	P. Velho	"	12:40	11:40

Notas: Este horário revoga e substitue o aprovado pela Portaria n. 86 de 16-5-940. A escala em Xapuri depende das condições da superfície de pouso.

— HLR - hora legal do Rio de Janeiro.

— O horário acima entrará em vigor a partir do dia 10 de setembro a.c.

Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — Rufino A. Buarque de Almeida, engenheiro, no impedimento do engenheiro F. Gama Rodrigues, chefe do S.T.E.A.

ITINERARIOS E HORARIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 135 DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LTDA.

LINHA AÉREA SÃO LUIZ-CARUTAPERA

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
				HLR			HLR
São Luiz	—	0	5as.	7:30	Carutapera	6as.	7:30
Guimarães	85	85	"	7:55 8:05	Turiassú	"	8:10 8:20
Cururupú	40	125	"	8:25 8:35	Cururupú	"	8:55 9:05
Turiassú	90	215	"	9:00 9:10	Guimarães	"	9:35 9:45
Carutapera	110	325	"	9:45	São Luiz	"	10:15

Notas: Este horário revoga e substitue o aprovado pela Portaria n. 169, de 6 de novembro de 1939.

HLR — Hora legal do Rio de Janeiro.

Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — Rufino A. Buarque de Almeida, engenheiro, no impedimento do engenheiro F. Gama Rodrigues, chefe do S.T.E.A.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 479 de 11 do corrente, foi considerado rescindido o contrato firmado, em 2-5-39, entre a União e a Dra. Gertrudes von Ubisch, para a utilização dos serviços desta como genetista deste Ministério, encarregada de proceder à estudos sobre o melhoramento de plantas cultivadas especialmente cereais.

Divisão de Comunicações

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1940, à página número 17.328, 2ª coluna, na 45ª linha

Onde se lê:

40 dias de licença, em prorrogação de 3-8-40.

Leia-se:

60 dias de licença, em prorrogação de 13-8-40.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

José Lino de Melo Júnior, engenheiro de minas, classe K, da Divisão de Geologia e Mineralogia, do D.N.P.M., pedindo o pagamento de diárias a que se julga com direito, relativas aos meses de novembro e dezembro de 1939.—Indeferido, tendo em vista o que estabelece o art. 132 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Requerimento de Ulisses Cavalcanti de Melo, agrônomo fitossanitarista, classe K, do Quadro único, deste Ministério, pedindo o pagamento de vencimentos relativos aos meses de novembro e dezembro de 1931, na importância de 2:500\$0. — Sele, devidamente, o requerimento.

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 1 de abril de 1940, Alberto de Deus Fonseca, extranumerário-diarista, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, do D.N.P.V. (DCM. 28.365/40.)

RETIFICAÇÕES

"*Diário Oficial*" de 27-8-40, página 16.445:

Na folha de pagamento de diárias do Dr. José Norberto Macedo, onde se lê:

Abril... por tivo de férias

Leia-se:

Abril... por motivo de férias

— na mesma folha, onde se lê:

Junho nos municípios, etc...

Leia-se:

Junho nos dias 1 a 30, nos municípios, etc.

"*Diário Oficial*" de 30-8-40, página 16.722:

Na folha de pagamento de diárias de Epitácio Santiago, onde se lê:

Maio... processamento de papéis, etc.

Leia-se:

Maio... processamento de papéis, etc.... Autoriação verbal do Sr. chefe da Secção de Silvicultura.

"*Diário Oficial*" de 30-8-40, pág. 16.722:

Folha de pagamento de diárias da Secção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte, Minas Gerais, relativa aos meses de abril, março e maio; onde se lê:

Jaime Tolentino Alves 5 8\$0 56\$0

Leia-se:

Jaime Tolentino Alves 5. 8\$0 40\$0

D. F. P. V.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no Distrito Federal, no período de 1 de setembro

a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei 240, de 4-2-1938, e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Função — Diária — Despesa: Em 25 dias — Durante 4 meses — Total

1. Trabalhador	12\$0	300\$0	1:200\$0
1. Trabalhador	10\$0	250\$0	1:000\$0
1. Aprendiz	8\$0	200\$0	800\$0
			3:000\$0

Nota — A partir de 1-9-40 ficam extintos os seguintes cargos da relação publicada no "*Diário Oficial*" de 3-2-40: 1 ajudante de motorista de 16\$0 e 1 trabalhador de 14\$0.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 30 de agosto de 1940. Confere. — (Assinatura ilegível), secretário. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no Distrito Federal, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei 240, de 4-2-1938, e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nomes — Observações

1 — Trabalhador — 12\$0	
1. Antônio Nazaré — Admitido a 1-9-1940.	
1 — Trabalhador — 10\$0	
1. Otacílio de Sousa Lancela — Idem, idem.	
1 — Aprendiz — 8\$0	
1. Newton de Lima — Era aprendiz de 6\$0, da relação publicada no " <i>Diário Oficial</i> " de 23-4-40.	

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 30 de agosto de 1940. Confere. — (Assinatura ilegível), secretário. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no Distrito Federal, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei 240, de 4-2-1938, e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério

Número — Nome — Observações

1 — Aprendiz de 6\$0	
1. Francisco Cabral — Admitido em 1-9-40, na vaga verificada da relação publicada no " <i>Diário Oficial</i> " de 23-4-40, com a promoção de Newton Lima.	

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 30 de agosto de 1940. Confere. — (Assinatura ilegível), secretário. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Relação suplementar nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4-2-28 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2-03 — Diaristas — Decreto-lei número 1.936, de 30-12-39.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 53:400\$0.

Número de ordem — 4.	
Nome — Pompeu da Silva Stone.	
Função — Roupieiro.	
Remuneração diária — 10\$0.	
Número de dias no mês — 25.	
Total em 6 meses — 4:500\$0.	

Observação — A admissão de Pompeu da Silva Stone é feita a partir de 1 de julho p. passado, na vaga de Breno Ferreira, falecido em 30 de junho último.

Superintendência do Ensino Agrícola, 3 de setembro de 1940. — Confere, Astolpho de Luca, Ofam J. — Aprovo, Newton Belleza, pelo superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Admissãc de diaristas pelo prazo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940, no quadro da Inspetoria Regional em Niterói, da D.I.P.O.A., publicado no "Diário Oficial" de 28-8-40, página número 16.531.

Núm. de ordem	Nome — Denominação	Número de diárias	Salário Diário	Salário Mensal	Despesa total em 4 meses
9.	Luiz Duin — Trabalhador..	25	15\$0	375\$0	1:500\$0
10.	Ernesto de Sousa Massa — Trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:500\$0
11.	Edmundo Auxiliadora de Serpa Pinto — Trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:500\$0
13.	Agenor Pimentel — Trabalhador	25	12\$0	300\$0	1:200\$0
Total.....					5:700\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 5 de setembro de 1940. — *Maria Luiza Viana de Barros*, oficial administrativo.

Admissão de diaristas pelo prazo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1940, no quadro da Inspetoria Regional em Niterói, da D.I.P.O.A., publicado no "Diário Oficial" de 28-8-40, página número 16.531.

Núm. de ordem	Nome — Denominação	Número de diárias	Salário Diário	Salário Mensal	Despesa total em 5 meses
7.	José Correia dos Santos — Trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
8.	Décimo Sebastião da Silva — Trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
12.	Ozemir Castelar — Trabalhador	25	12\$0	300\$0	1:500\$0
Total.....					5:250\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 23 de agosto de 1940. — *Maria Luiza Viana de Barros*, oficial administrativo. — Visto. *Nilo Garcia Carneiro*, assistente chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE AGUAS

Foi dispensado, por conveniência do serviço, a partir de 1 de setembro de 1940, o diarista do 6º distrito desta Divisão, abaixo discriminado:

Número de ordem — 6.202.
Nome — Inez Pereira.
Denominação do extranumerário — Observador.
Localidade — Itacoatiara.
Remuneração diária — 4\$0.
Número de diárias por mês — 25.

— Substituição de diarista no 6º distrito desta Divisão a partir de 1 de setembro de 1940:

Número de ordem — 6.202.
Nome — Rufina Pereira.
Denominação do extranumerário — Observador.
Localidade — Itacoatiara.
Remuneração diária — 4\$0.
Número de diárias por mês — 25.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — Aprovo, *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos
Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Alexandre Grangier, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K — Vencimento: — 1:900\$0 — Séde, Campos, Estado do Rio de Janeiro. Em serviço público, no Rio de Janeiro, junto ao I. E. A., tratando de interesses desta Estação, e em Niterói, acompanhando processos junto ao Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no período de 8 a 18/8/40, de acordo com o telegrama n. 314, de 10/8/40, do I. E. A.....	11	32\$0	352\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em trezentos e cinquenta e dois mil réis (352\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 34, de 27 de agosto de 1940. — *Dulce de Lucas Martins*, pelo escriturário. Confere. Em 3 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. Visto. Em 3 de setembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. Em 5 de setembro de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Frederico de Menezes Veiga, agrônomo, classe H — Vencimento: — 1:100\$0 — Sede, Campos, Estado do Rio de Janeiro. Recebendo adiantamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em virtude do ofício n. 679, de 11/7/40, no período de 15 a 21/7/40..	7	18\$0	126\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em cento e vinte e seis mil réis (126\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 36, de 27 de agosto de 1940. — *Roberto Findlay*, escriturário, classe G. Confere. Em 3 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. Visto. Em 3 de setembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. Em 5 de setembro de 1940. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Secção de Irrigação

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista reconduzido e admitido para o período de 1 de agosto a 31 de outubro de 1940, para a Secção de Irrigação no Estado de Minas Gerais, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa deverá correr à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 2, item diarista, do orçamento para o corrente exercício, Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º, Anexo 7.

Função	Diária	Salário em 25 dias	Salário em 3 meses
1. Feitor	30\$0	750\$0	2:250\$0
1. Mecânico	14\$0	350\$0	1:050\$0
1. Carpinteiro	12\$0	300\$0	900\$0
1. Porta-nível	12\$0	300\$0	900\$0
3. Porta-mira	10\$0	250\$0	750\$0
5. Trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
2. Trabalhador	5\$0	125\$0	375\$0
Total.....		3:700\$0	11:400\$0

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940 — Aprovo. *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista reconduzido e admitido para o período de 1 de agosto a 31 de outubro de 1940, para a Secção de Irrigação no Estado de Minas Gerais, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa deverá correr à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal extra-

numerário, subconsignação 2, item diarista, do orçamento para o corrente exercício, Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, Anexo 7.

Número de ordem	Nome e Função	Diária	Salário em 25 dias	Salário em 3 meses
1.	Valdemar Menezes Araújo, feitor	30\$0	750\$0	2:250\$0
2.	Manuel Batista dos Santos, mecânico	14\$0	350\$0	1:050\$0
3.	Aderbal Lino de Sousa, carpinteiro	12\$0	300\$0	900\$0
4.	José Carvalho, porta-nível.....	12\$0	300\$0	900\$0
5.	Germano Bispo dos Santos, porta-mira	10\$0	250\$0	750\$0
6.	Majolo Mariano Machado, porta-mira	10\$0	250\$0	750\$0
7.	Francisco Epaminondas, porta-mira	10\$0	250\$0	750\$0
8.	Antônio Marcelino dos Reis, trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
9.	Sabino Barbosa do Nascimento, trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
10.	Armando Evangelista, trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
11.	José Rodrigues dos Santos, trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
12.	Carlos Alves dos Santos, trabalhador	8\$0	200\$0	600\$0
13.	Pedro de Sá, trabalhador.....	5\$0	125\$0	375\$0
14.	José Domingos, trabalhador...	5\$0	125\$0	375\$0
Total.....			3:700\$0	11:100\$0

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — Aprovo. Antonio José Alves de Souza, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 53

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve, nos termos do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar ou prorrogar, conforme as circunstâncias do momento, o expediente dos funcionários do Posto de Defesa Sanitária Vegetal no porto de Santos, São Paulo, abaixo enumerados, durante cento e vinte dias interpolados, arbitrando-lhes a gratificação prevista na alínea "b" e no § 2º do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnaldo Pádua de Melo e Sousa, agrônomo G.
Antônio Navarro de Andrade, agrônomo G.

A despesa, na importância de 2:400\$0, deverá correr por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — Artigo 3º, anexo 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Em 26 de agosto de 1940. — Antonio Francisco Magalhães Torres, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1940

Requerimentos despachados:

Rudolfo Ernesto Belfuss requer registro de seu estabelecimento denominado "Indústrias Record". (P. A. 3.039-40). — Registre-se.

Dia 21

Instituto Behring de Terapêutica Experimental Ltda., requer registro do produto veterinário "Yatren-vacina contra a esterilidade das vacas". (P. A. 4.064-40). — Registre-se.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 91

O diretor do Serviço de Economia Rural, de conformidade com o disposto no art. 122, parágrafo 1º, alínea "a" do Decreto-lei nú-

mero 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1º alíneas "a", "b", "g" e "j", do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve, autorizar a antecipação remunerada do período normal de trabalho dos extranumerários, mensalistas que servem no Protocolo Geral, abaixo mencionados, durante o período de 9 de setembro a 7 de novembro do corrente exercício arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento mensal de cada um:

1. Antônio de Matos Serva, escriturário XIV	266\$7	533\$4
2. Nêi da Costa, auxiliar de escritório VII..	133\$3	266\$6
3. Antônio Pestana, classificador auxiliar VI	116\$7	233\$4
	516\$7	1:033\$4

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de um conto trinta e três mil e quatrocentos réis (1:033\$4), deverá correr a conta da Verba 1 — "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 4 — "Serviços extraordinários" — 07) SER, a que se refere o Decreto-lei n. 1936, de 30-12-39.

Em 2 de setembro de 1940. — Antonio de Arruda Camara, no impedimento do diretor.

PORTARIA N. 92

O diretor do Serviço de Economia Rural, de conformidade com o disposto no art. 122, parágrafo 1º, alínea "a" do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1º alíneas "a", "b", "g" e "j", do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve, autorizar a antecipação remunerada do período normal de trabalho dos extranumerários que servem na Secção de Registo e Fiscalização das Sociedades Cooperativas, abaixo mencionados, durante o período de 14 de setembro a 12 de novembro do corrente exercício arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do salário mensal de cada um:

1. Oscar Borges Pires, inspetor XVI	333\$3	666\$6
2. José Fernandes Gandra, inspetor XVI	333\$3	666\$6
3. Luiz de Sousa Vaz, escriturário XVI	333\$3	666\$6
4. Mário José Barbosa Magalhães, escriturário XV.	300\$0	600\$0
	1:299\$9	2:599\$8

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de dois contos quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos réis (2:599\$8), deverá ser paga a conta da Verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Subconsignação 4 — "Serviços extraordinários" — 07) SER, a que se refere o Decreto-lei n. 1936, de 30 de dezembro de 1939.

Em 6 de setembro de 1940. — Antonio de Arruda Camara, no impedimento do diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 28 de agosto de 1940

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo isenção de impostos federais para os restaurantes destinados aos seus empregados e trabalhadores (MTIC 2.182/940). — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 28/8/940. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro: — Arquive-se, à vista do despacho do Sr. Presidente da República. Em 2/9/940 — W. Falcão. (O parecer a que alude o despacho do Sr. Presidente da República, expresso em exposição de motivos do Ministério da Fazenda, esclarece que aqueles restaurantes estão sujeitos ao pagamento de patente de registro, de acordo com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, bem assim do imposto sobre vendas à vista, "ex-vi" do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, e Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de agosto de 1940 (aditamento)

Anderson, Clayton & Cia. Ltda., pedindo avocação do processo concernente a marca "Savana", depositada sob o n. 65.996, pelo requerente, para assinalar óleos e azeites comestíveis, da classe 41, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao recurso interposto pela S. A. Moinho Santista, denegou o registro da aludida marca (MTIC 27.842/940). — Considerando que a marca registada, na forma do cliché reivindicado, em nada se assemelha com a marca oponente; considerando que, por esta forma, não pode prevalecer a colidência arguida, eis que as duas marcas, também, não se confundem por homofonia ou homografia; considerando mais que a denominação da marca cujo registro se pede não pode levar a engano quanto ao lugar de procedência do produto, como bem acentua o voto do conselheiro Dermeval Lessa (fls. 68-72); e considerando, finalmente, que se caracterizou a hipótese do art. 3º, parágrafo, único, do Decreto número 24.670, de 1934: avoco o processo para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, concedendo-se, afinal, o registro, na forma do cliché apresentado.

Mattheis & Cia. Ltda., pedindo avocação do processo referente à marca "clavos com tope rayado", depositada sob o n. 59.648, por Aktiebolaget O. Mustad & Son, para distinguir cravos para ferraduras e outras espécies de cravos, pontas e pregos, da classe 12, para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho pelo qual fora concedido o registro da referida marca em nome do depositante (MTIC 23.607/940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos que não foram elididos pelo pedido de avocação de fls.

Luiz Matias, reclamando contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação que não lhe concedeu até à presente data a aposentadoria por invalidez que pleiteou junto aquela instituição (MTIC 7.250/940). — Transmite-se ao reclamante a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (Declara a informação a que alude o despacho que, ouvida a respeito a Caixa em apelo, informou esta que o processo de aposentadoria do referido associado já foi deferido pela respectiva Junta Administrativa).

Dia 2 de setembro de 1940 (aditamento)

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o resultado do inquérito administrativo instaurado contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway (MTIC 23.800/940). — Nos termos do Decreto-lei n. 2.386, de 11 de julho de 1940, designo para comporem a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway os Srs. Antônio Vasconcelos de Oliveira, para servir como presidente; Júlio Roberto, Gumerindo Felix e Gumerindo Mariano (indicados pela Superintendência da citada empresa); e Pedro Cândido, Benedito José Barbosa e Virgílio Martins de Oliveira (indicados pelo Sindicato dos Ferroviários da mesma estrada). Outrossim designo os Srs. Eugênio Galo e Maximino Rocha, para suplentes dos membros empregadores, e Francisco Vaz de Oliveira e João Vianova para suplentes dos membros empregados da referida Junta Administrativa. Ao Conselho Nacional do Trabalho, para determinar que seja dada posse aos recém-nomeados, funcionando para tal o inspetor de Previdência que serve junto à mesma Caixa. Cumpra-se, com urgência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. SCm-378, de 10 de setembro de 1940

O Diretor do Serviço de Comunicações, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade não só de ativar a execução da vários serviços a cargo das Secções de Mecanografia, Informações, Protocolo Geral e Arquivo, a primeira e a penúltima das quais já o vêm fazendo independentemente de retribuição, mas também de manter em seus pontos, até ao fim do expediente do Gabinete do Ministro, os serventuários indispensáveis à execução das últimas ordens, resolve: estender, antecipando e prorrogando, a contar da publicação da presente portaria, e pelo prazo de trinta dias, a razão de duas horas diárias, uma das quais remunerada, o expediente dos seguintes:

Arquivista Teófilo Mosqueira Junior, de classe K, e Oficial Administrativo José Pires Lousada, de classe J, para o exame, ordenação e registro de entrada e de arquivamento de papeis e processos; Oficial Administrativo Lourival Rodrigues Veneza, de classe J, e Escriturário Barbara da Conceição, de classe G, para cooperarem nos trabalhos a cargo de seu Gabinete; Oficial Administrativo Léo Pacheco de Oliveira, de classe J, Escriturário XII Elia da Silva Lião Raposo Liguori, e Praticante de Escritório VI Iria Bheing Ramos, o primeiro para executar trabalhos a cargo da Chefia da 1ª Secção e os últimos para cooperarem nos mesmos trabalhos, realizando a parte dactilográfica, respectivamente, na 1ª Secção

e na 2ª; o Continuo Floriano de Faria, de classe G, e o Servente VI José Agostinho de Jesus, para auxiliarem os referidos trabalhos, o primeiro na 2ª e 4ª Secções e o último na 1ª e no Gabinete do Diretor; o Continuo Hermenegildo Santos do Amaral, de classe G, e os Serventes Djalma Basilio e Atanair Monteiro Duarte, de classe B, para cumprirem as ordens emanadas do Gabinete do Sr. Ministro e de outras repartições situadas no edificio-sede deste Ministério.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — José Caetano de Oliveira.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de agosto de 1940

José Jerônimo Pereira, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo de sua reclamação contra Fábio Junqueira Meireles (MTIC. 21.622-940). — Transmite-se a informação da Delegacia Regional. (A informação a que alude este despacho declara que o processo foi submetido à Junta de Conciliação e Julgamento competente, cabendo ao interessado efetuar a decisão da referida Junta, e disse já foi devidamente notificado, pois comparece constantemente àquela delegacia, por não ter procurador para funcionar em Juízo.)

Sindicato dos Proprietários de Imóveis do Distrito Federal, consultando sobre sua situação em face do enquadramento sindical (MTIC. 23.098-940). — Transmite-se ao consulente o parecer de fls. 3 e 4. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — O Sindicato consulente reconhecido nos termos do Decreto número 24.691, de 12 de julho de 1934, solicita seja esclarecida sua situação tendo em vista a definição que deve ser dada às "empresas de compra e venda e de locação de imóveis", categoria econômica prevista no 5º grupo da Confederação Nacional de Comércio do Quadro de Atividades e Profissões aprovado pelo Decreto-lei n. 2.384, de 9 de julho de 1940. Acerca do assunto já se externou o Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho 9.131-940 que subiu a despacho do Sr. ministro. — "A matéria objeto da representação de que se ocupam estes autos foi oportunamente estudada pela comissão especial incumbida da organização do quadro de atividades e profissões base do enquadramento sindical, cujos trabalhos se encontram em mãos do Sr. ministro para solução final. Esclareço, entretanto, que o regimen sindical constituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, tem por fundamento a organização social das forças de produção representadas pelo binômio *atividade econômica e profissão* ou *melhor categoria econômica e categoria profissional*, termos de Direito Corporativo que correspondem na técnica da Economia Política aos conceitos de *empresa* e de *trabalho*, respectivamente. Considerando esse postulado, legal fundamental, não creio que seja necessário demonstrar que a propriedade, imóvel constitua uma categoria jurídica e não uma atividade econômica. Mas se persiste dúvida acrescentarei que a propriedade imóvel na sua mais generalizada expressão de casa de habitação não é mesmo um *capital*, segundo o conceito econômico rigoroso de riqueza destinada à produção, mas o que Gide denomina com perfeição "*objet de consommation*" — Cours d'Economie Politique, T. I, pag. 183. É inadmissível em face do Decreto-lei n. 1.402, que se estabeleça como categoria econômica a simples condição de direito da propriedade imóvel. Por maiores e mais respeitáveis que sejam os argumentos invocando a legislação italiana, como fazem os documentos a fls. e fls. nós devemos obedecer ao sistema legal nosso que é original e brasileiro; onde a lei é explícita não é possível a fonte doutrinária ou a analogia de legislação estrangeira. O simples fato da condição jurídica de proprietário de imóvel não implica no exercício de uma atividade econômica, tanto mais que na maioria dos casos o imóvel representa como residência um objeto de consumo ou como ensina outro mestre, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Paris. Perreau, "*un bien de jouissance*" — Cours d'Economie Politique I vol. pag. 102. Quando, entretanto, a propriedade imóvel é utilizada com intuitos econômicos é possível admitir, como estabeleceu a comissão em seu projeto, a categoria econômica — das empresas de compra e venda e de locação de imóveis — no 5º grupo federativo da Confederação Nacional do Comércio".

Grande Manufatura de Fumos Tieté Ltda. e outros filiados ao Sindicato dos Fabricantes de Fumos e Cigarros de São Paulo, reclamando contra atos do presidente do referido Sindicato (MTIC 25.560-940). — Ao Departamento Estadual do Trabalho, providenciar na forma da proposta retro. (A proposta a que alude este despacho é do Departamento Nacional do Trabalho no sentido de ser os autos encaminhados ao Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo, afim de que um assistente sindical do referido Departamento acompanhe os trabalhos da assembléia geral extraordinária que os signatários do memorial de fls. devem promover para o fim de se verificar si o presidente do Sindicato possuía poderes da mesma instituição para se manifestar sobre um assunto de relevante interesse para a respectiva categoria econômica; sugere outrossim que o Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo oriente o referido Sindicato para a sua exata adaptação ao novo re-

gime instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, e de acordo com o art. 24 da Portaria Ministerial n. SCM-337).

Dia 10 de setembro de 1940

Delegado de Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, em Santos, solicitando seja aquela Delegacia eximida da parte relativa ao registro de associações profissionais e marítimas, de vez que tais atribuições não lhe foram propriamente conferidas na Portaria Ministerial n. SCM-340, de 6 de agosto de 1940 (MTIC 28.375-940). — Responda-se que a Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos, nos termos do Convênio em vigor, ficará encarregada de tudo quanto diz respeito às leis de proteção ao trabalho e de assistência social, no que tange aos sindicatos portuários e marítimos, ressalvado o que se relaciona com o processamento dos pedidos de reconhecimento de sindicatos, que é de atribuição do Departamento Estadual do Trabalho (alínea c do cit. Convênio, cláusula 1).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 10 de setembro de 1940

Noêmia Peres Lopes, solicitando uma certidão da vida funcional do seu irmão, o ex-oficial administrativo, classe "K", Luiz Carlos Peres (processo n. MTIC 22.996-40). — Deferido, devendo a Seção fazer previamente a transcrição proposta.

— Por portaria de 3 de setembro de 1940, o diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o disposto na letra "e" do art. 55, do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolveu designar o inspetor de Previdência classe "L", Evandro Lobão dos Santos para substituir o inspetor chefe nos seus impedimentos.

Folha de pagamento organizada de acordo com a portaria do diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no *Diário Oficial* de 3 de agosto passado, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativa às gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, a que fizeram jus, nos meses de agosto e setembro passados, o auxiliar de escritório, referência XI, Dionísio Duarte Filho e outro, considerando a necessidade do andamento de inúmeros processos que se encontram em atraso na 3ª Seção do referido Departamento. A despesa, conforme empenho n. 9-162, de 5 de agosto último, correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 4 — Gratificações por serviços extraordinários — 9) — Departamento Nacional de Imigração, do orçamento deste Ministério. (Processo — MTIC — 2.354-40).

18ª DELEGACIA REGIONAL — MINAS GERAIS

Exercício de 1940

Folha de pagamento organizada com as disposições constantes se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 103 às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação sado, Dr. Cândido Gomes de Freitas e outro, num total de seis (6) de Conciliação e Julgamento desta Capital. A despesa respectiva, verá correr à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Departamento Nacional de Imigração, do orçamento deste Ministério. (Processo — MTIC — 2.354-40).

N.º de ordem — Nomes — Função	Juntas	Gratificações por sessões	Mês	Núm. de sessões	Despesa total	Total a receber
1. Cândido Gomes de Freitas, presidente	1ª	40\$0	Julho	20	800\$0	800\$0
2. Nilo Liberato Barroso, presidente	2ª	40\$0	Julho	13	520\$0	520\$0
3. José Cabral, suplente de presidente em exercício	2ª	40\$0	Julho	7	280\$0	280\$0
4. Rodolfo de Abreu Bhering, presidente	3ª	40\$0	Julho	20	800\$0	800\$0
5. Sabino Brasileiro Fleury, presidente	4ª	40\$0	Julho	20	800\$0	800\$0
6. Newton Lamounier, presidente	5ª	40\$0	Julho	20	800\$0	800\$0
				100	4:000\$0	4:000\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatro contos de réis (4:000\$0). Belo Horizonte, 5 de agosto de 1940. — José Dutra de Moraes,

Número da matrícula — Cargo — Nome — Salário hora — Número de horas — Líquido

2.107. Auxiliar de escritório XI — Dionísio Duarte Filho — 600\$0:

Agosto	3\$333	48	160\$0
Setembro	3\$333	12	40\$0

Soma 200\$0

781. Servente C — Alfredo Leite da Silva — 400\$0:

Agosto	2\$222	48	106\$7
Setembro	2\$222	12	26\$7

Soma 133\$4

Total 333\$4

Confere e importa a presente folha em 333\$4 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos réis (333\$4).

Nota — O auxiliar de escritório, referência XI, Dionísio Duarte Filho, já teve uma prorrogação de expediente, por 50 dias úteis, de 17 de maio a 13 de julho do corrente ano. O outro serventário ainda não teve nenhuma prorrogação de expediente, não se aplicando, por isso, o disposto na segunda parte da alínea "n" do art. 1º do Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Seção Financeira, 11 de setembro de 1940. — Ney de Freitas, auxiliar de escritório VII. — Visto, Jós C. de Paiva, chefe da Seção.

COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha para pagamento dos membros da Comissão do Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina, relativa ao mês de julho de 1940:

Nomes — Categorias — Sessões realizadas — Importância total		
Rogério Vieira, presidente	4	200\$0
José de Oliveira Carvalho, vgal. Empregadores	4	200\$0
Alvaro Soares de Oliveira, vgal. Empregadores	4	200\$0
Antônio Mário Boneti, vgal. Empregados	4	200\$0
Florismundo Garcia, vgal. Empregados	4	200\$0
		1:000\$0

Importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0).

Florianópolis, 30 de julho de 1940. — José Ferreira, auxiliar de escritório VII. — Visto, (Assinatura ilegível), escriturário E, respondendo pelo expediente.

do Decreto-lei n. 2.044, de 28 de fevereiro do corrente ano, que do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correspondente coletiva, a que fizeram jus, durante o mês de julho próximo passados, por serviços prestados, na qualidade de presidente das Juntas empenhada pelo conhecimento n. 28, de 22 de maio de 1940, de Outras Despesas do Pessoal — Subconsignação 10 — Representações, orçamento deste Ministério:

Núm. de sessões	Despesa total	Total a receber
20	800\$0	800\$0
13	520\$0	520\$0
7	280\$0	280\$0
20	800\$0	800\$0
20	800\$0	800\$0
20	800\$0	800\$0
100	4:000\$0	4:000\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatro contos de réis (4:000\$0). Belo Horizonte, 5 de agosto de 1940. — José Dutra de Moraes, auxiliar de escritório VII. — Visto, João Fleury, delegado regional,

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1940

Processos:

DNT. 30.072-59 — Lojas Brasileiras S. A., recorrendo da decisão da 14ª Inspeção Regional. — Constitue jurisprudência mansa e pacífica deste Ministério que só se pode considerar reincidente o infrator para o efeito da imposição da multa em dobro quando houver sido anteriormente multado pela violação do mesmo dispositivo legal. Não existem provas nos autos do propósito da recorrente do não cumprimento dos dispositivos legais, conforme se verifica da informação de fls. 11, 12 e 13, que apenas dá notícias da lavratura de um "Auto de Infração por inobservância do art. 5º, § 3º, do Decreto n. 24.637, não se tratando, portanto, de violação do mesmo dispositivo a que se refere o presente processo, nem constando haver o mesmo passado em julgado. Não existiam, ainda, neste feito circunstâncias agravantes que justificassem a cominação da multa pelo então inspetor regional, hoje delegado regional, sendo, entretanto, de considerar a situação econômica do infrator, pois trata-se de uma sociedade anônima estabelecida nesta Capital e com filiais no Estado de São Paulo. Por outro lado, é de salientar que ficou plenamente constatado, pelas declarações do autuante e respectivas testemunhas, como, também, pela cópia autêntica (fls. 33) de um termo de verificação lavrado no mesmo dia em que o foi o de fls. 3, que não houve adulteração na hora de sua lavratura como alega a recorrente. Quanto ao fundamento do recurso, baseando-se na derrogação prevista no art. 12 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32, não tem apoio legal atendendo a que, segundo confessa, suas atividades comerciais estavam há meses paralizadas, o que evidentemente, não justifica a elevação do horário de trabalho. Isto posto, dou, em parte, provimento ao recurso, para reformar, como reformo a decisão recorrida, afim de reduzir a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), para 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), grau médio do art. 31 do Decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do mesmo decreto.

DNT. 17.970-46 — Reclamação de férias contra a Fábrica de Tecidos Botafogo. — Arquite-se.

DNT. 1.995-32 — Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo officio. — Idem.

DNT. 101-H-32 — Reclamação de férias contra H. B. Werner & Comp. — Idem.

DNT. 561-M-32 — Idem.

DNT. 612-31 — Officio da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem.

DNT. 885-J-32 — Reclamação de férias contra H. B. Werner & Comp. — Idem.

DNT. 49-N-32 — Idem, idem.

DNT. 1.283-40 — Aniceto dos Santos, reclamando contra S. A. "Diário Carioca". — Idem.

DNT. 296-33 — Officio do Sr. diretor do DNT. — Idem.

Constantino Julianetti (DNT. 1.075-C-32), Elias Jorge (DNT. 695-E-32), Hermes de Carvalho Pedrosa (DNT. 267-H-32), João Morgado (DNT. 3.033-J-32), Manuel Pedro de Oliveira (DNT. 1.343-M, de 1932), Carlos Ferreira da Silva (DNT. 1.077-C-32), Aurélio dos Santos Grilo (DNT. 3.413-A-32), Ataíde Rosário (DNT. 3.417-A, de 1932), Américo Alves da Silva (DNT. 3.411-A-32), Antônio Beirão da Rocha (DNT. 3.391-A-32), Antônio Soares (DNT. 2.392-A, de 1931), Alfredo José da Silva (DNT. 3.013-A-32), Rubens da Silva Graça (DNT. 459-R-33), Marcelo Alves (DNT. 1.743-M-33), Nicenor de Oliveira (193-N-32), Manuel Madalena (DNT. 1.431-M-32), Caetano Moreira (DNT. 957-C-33). — Declarem os reclamantes dentro do prazo de dez dias e sob pena de arquivamento do processo, se receberam as importâncias referentes as indenizações de férias.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos arquivados:

D.N.T. 808/36:

(P. 8.136/38) — Inspeção do DNT., ct. a firma Anibal Machado & Cia.

(P. 9.252/40) — José C. Peres, ct. Albino J. André.

(P. 9.251/40) — Belmiro de Almeida, ct. Companhia Calçado Clark.

(P. 6.420/40) — Plínio Osório, ct. Viriato da Silva.

(P. 7.071/40) — João F. de Oliveira, ct. Soc. Coop. dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro.

(P. 7.171/40) — Geraldo R. Gonçalves, ct. Soc. Coop. dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro.

(P. 5.963/40) — Antônio C.R. do Carmo, ct. Teodócio Madeira.

(P. 5.998/40) — Alberto de Carvalho, ct. Pelingrino Fernandes & Cia.

(P. 3.375/40) — José Brandon, ct. Areal Cia. Ltda.

(P. 3.432/40) — Vicente Fernandes, te. M. Fernandes Duque.

(P. 3.873/40) — Manuel J. da Silva, ct. Geraldo de R. Martins & Cia.

((P. 3.852/40) — José M. de S. Brito, ct. L.B. de Almeida & Cia.

D.N.T. 7.943/40:

(P. 3.772/40) — Inspetor Regional de Mato Grosso, consulta.

(P. 3.245/40) — Jaconias T. de Aquino, ct. Leonídio Gomes & Cia. Ltda.

(P. 3.119/40) — Apulero C. Soares, ct. Sind. dos Ferrov. da Leopoldina Railway.

(P. 4.660/40) — Gustavo L. Macedo, ct. Manuel da Silva.

(P. 4.895/40) — Wellington Almeida Moreira, ct. Sebastião del Sicchi.

(P. 4.726/40) — Manuel F. de Oliveira, ct. Companhia Const. Nacional S.A.

(P. 4.353/40) — José Vieira Lima, ct. The Sydney Ross Cia. Inc.

(P. 4.370/40) — Pedro P. Cabral, ct. Salão Santa Cruz.

(P. 3.504/40) — Pedro Tavares Crespo, ct. Companhia Cervejaria Brama.

Comunicações arquivadas:

D.N.T. 18.104/40 (P. 9.151/40)

D.N.T. 18.036/40 (P. 9.106/40)

D.N.T. 18.139/40 (P. 9.157/40)

D.N.T. 16/716/40 (P. 9.105/40)

D.N.T. 18.082/40 (P. 9.158/40)

D.N.T. 18.083/40 (P. 9.156/40)

D.N.T. 17.912/40 (P. 9.109/40)

D.N.T. 17.968/40 (P. 9.108/40)

D.N.T. 18.001/40 (P. 9.107/40)

D.N.T. 17.873/40 (P. 9.054/40)

D.N.T. 17.734/40 (P. 9.001/40)

D.N.T. 17.735/40 (P. 9.000/40)

D.N.T. 17.770/40 (P. 9.003/40)

D.N.T. 17.732/40 (P. 9.002/40)

D.N.T. 17.774/40 (P. 9.005/40)

D.N.T. 17.903/40 (P. 9.052/40)

D.N.T. 17.928/40 (P. 9.056/40)

D.N.T. 17.842/40 (P. 9.057/40)

D.N.T. 17.922/40 (P. 9.055/40)

D.N.T. 17.773/40 (P. 9.007/40)

D.N.T. 17.799/40 (P. 9.059/40)

D.N.T. 17.841/40 (P. 9.058/40)

D.N.T. 17.712/40 (P. 9.006/40)

D.N.T. 17.775/40 (P. 9.004/40)

D.N.T. 15.293/40 (P. 7.976/40)

D.N.T. 15.762/40 (P. 8.164/40)

D.N.T. 16.718/40 (P. 8.485/40)

D.N.T. 16.650/40 (P. 8.484/40)

D.N.T. 16.755/40 (P. 8.481/40)

D.N.T. 16.644/40 (P. 8.483/40)

D.N.T. 16.655/40 (P. 8.487/40)

D.N.T. 16.727/40 (P. 8.480/40)

D.N.T. 16.430/40 (P. 8.477/40)

D.N.T. 16.444/40 (P. 8.475/40)

D.N.T. 16.343/40 (P. 8.457/40)

D.N.T. 15.230/40 (P. 8.467/40)

D.N.T. 16.341/40 (P. 8.452/40)

D.N.T. 16.441/40 (P. 8.473/40)

D.N.T. 16.330/40 (P. 8.453/40)

D.N.T. 16.473/40 (P. 8.454/40)

D.N.T. 16.743/40 (P. 8.489/40)

D.N.T. 16.730/40 (P. 8.488/40)

D.N.T. 16.733/40 (P. 8.487/40)

D.N.T. 16.734/40 (P. 8.486/40)

D.N.T. 16.445/40 (P. 8.474/40)

D.N.T. 16.485/40 (P. 8.458/40)

D.N.T. 16.346/40 (P. 8.456/40)

D.N.T. 16.316/40 (P. 8.455/40)

D.N.T. 16.780/40 (P. 8.548/40)

D.N.T. 16.784/40 (P. 8.547/40)

D.N.T. 16.786/40 (P. 8.549/40)

D.N.T. 17.505/40 (P. 8.818/40)

D.N.T. 17.457/40 (P. 8.817/40)

D.N.T. 17.381/40 (P. 8.816/40)

D.N.T. 16.879/40 (P. 8.847/40)

D.N.T. 16.879/40 (P. 8.647/40)

D.N.T. 16.873/40 (P. 8.644/40)

D.N.T. 16.979/40 (P. 8.689/40)

D.N.T. 17.003/40 (P. 8.691/40)

D.N.T. 16.880/40 (P. 8.646/40)

D.N.T. 17.024/40 (P. 8.686/40)

D.N.T. 16.991/40 (P. 8.688/40)

D.N.T. 16.975/40 (P. 8.690/40)

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 3 de agosto de 1940

Processos arquivados:

SIP. 38.281 — Constantino G. Gonzales.

SIP. 38.378-39 — 1ª Divisão, do SIP.

SIP. 37.225-39 — Encarregado do SIP em Entre Rios.

SIP. 37.656-39 — 2ª Inspeção Regional.

SIP. 6.443-39 — Daniel A. Goes.

SIP. 6.007-39 — Diretoria Geral de Investigações.

SIP. 6.938-39 — 18ª Inspeção Regional.

SIP. 7.789-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 11.209-39 — Antônio Jovêncio Mariano.
 SIP. 15.586-39 — Encarregado do SIP em Cachoeiro do Itape-
 mirim.

SIP. 15.952-39 — 20.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 39.967-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 38.376-39 — 17.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 39.991-39 — José Cláudio Franco de Medeiros.
 SIP. 40.481-39 — Maria Sapchowa.
 SIP. 42.630-39 — Columbano Cavalcanti.
 SIP. 46.167-39 — Teófilo Maurício Quintanilha.
 SIP. 11.876-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 34.456-39 — Francisco Antônio Guimarães.
 SIP. 46.066-39 — José Bernardo de Oliveira.
 SIP. 43.680-39 — Manuel Joaquim.
 SIP. 895-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 38.374-39 — 17.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 38.327-39 — 17.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 38.277-39 — Vitorio Tasim.
 SIP. 44.246-39 — 2.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 34.657-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 17.045-39 — Encarregado do SIP em Juiz de Fora.
 SIP. 17.403-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 20.472-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 20.880-39 — 2.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 21.640-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 28.188-39 — Angelo Garance.
 SIP. 25.240-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 25.684-39 — 3.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 28.198-39 — Inácio de M. Gavião.
 SIP. 38.274-39 — Kurt Adolf Wilhelm Stempinak.
 SIP. 38.276-39 — Emilio Wurster.
 SIP. 35.110-39 — Aristóteles de Sousa Grijó.
 SIP. 32.848-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 32.835-39 — Encarregado do SIP em Barra do Pirai.
 SIP. 32.775-39 — 16.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 32.034-39 — Encarregado do SIP em Entre Rios.
 SIP. 35.230-39 — 10.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 35.785-39 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 35.973-39 — Sindicato dos Operários em Construção Civil.
 SIP. 33.185-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 33.485-39 — Encarregado do SIP em Tiradentes.
 SIP. 33.492-39 — Encarregado do SIP em Barra do Pirai.
 SIP. 33.573-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 33.613-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 31.012-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 33.804-39 — 2.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 29.560-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 34.017-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 34.022-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 31.238-39 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 15.164-38 — 13.^a Inspetoria Regional.

Dia 29

SIP. 43.694-39 — Célio E. Brito.

Dia 2 de setembro de 1940

Processos arquivados:

SIP. 32.063-39 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 31.235-39 — 16.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 32.776-39 — 1.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 34.010-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 29.975-39 — Encarregado do SIP em Entre Rios.
 SIP. 28.830-39 — Frederico Guilherme Krinn.
 SIP. 29.766-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 29.355-39 — 15.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 30.746-39 — 16.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 32.090-39 — Alvares Fernandes Dias.

Dia 5

Pedidos de reificação de carteira deferidos:

SIP. 30.163-40 — Abílio dos Santos.
 SIP. 30.399-40 — Otacilio Vasconcelos Assis.
 SIP. 30.862-40 — José Póvoas.
 SIP. 30.937-40 — Arlindo S. Vinagre.
 SIP. 30.799-40 — Agostinho Ganzaroli de Almeida.
 SIP. 30.931-40 — José Gonçalves.
 SIP. 30.958-40 — Joaquim A. Moreira.
 SIP. 21.020-40 — Godofredo da L. Braga.
 Pedidos de identificação deferidos:
 SIP. 30.283-40 — Domingos Fontana.
 SIP. 20.379-40 — José Guedes.
 SIP. 30.309-40 — Emília da Silva Quintela.
 SIP. 30.462-40 — José Rodrigues da Costa.
 SIP. 30.600-40 — Joaquim da Costa Rodrigues.
 SIP. 30.182-40 — Luiz José Duarte.
 SIP. 30.271-40 — Ricardo Dapia Garcia.
 SIP. 31.738-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.736-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.742-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.745-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.776-40 — Adelina de Sousa Alves da Rocha.
 SIP. 29.151-40 — Antenor Peixoto Auresma.
 SIP. 30.777-40 — João de Deus Alves da Rocha.
 SIP. 30.161-40 — José Amatuz.

SIP. 30.268-40 — Carlos da Conceição.
 SIP. 30.209-40 — José Maria.
 SIP. 30.211-40 — Carolina Ferreira da Silva.
 SIP. 15.033-40 — Firmino de Sousa.
 SIP. 28.563-40 — Rafael Arieta.
 SIP. 28.514-40 — João Maria Garganta.
 SIP. 30.363-40 — Agostinho Rodrigues Fernandes.
 SIP. 30.473-40 — Antonio Luiz Amorim.
 SIP. 30.476-40 — Silvério Nunes Pinguelo.
 SIP. 30.641-40 — Manuel Gonçalves.
 SIP. 30.632-40 — Albino Ferreira.
 SIP. 31.741-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.357-40 — João da Silva Columbano.
 SIP. 27.131-40 — Encarregado do SIP em Uberaba.
 SIP. 30.680-40 — Manuel Antonio de Menezes.
 SIP. 28.128-40 — Antonio Júlio dos Reis Perdigão.
 SIP. 28.426-40 — Herbert Tannhauser.
 SIP. 26.561-40 — João Hamilton de Matos, encarregado do SIP.

em Curitiba.

SIP. 26.700-40 — Joaquim dos Santos.
 SIP. 3.688-40 — Agostinho Antonio Gonçalves da Fonseca.
 SIP. 4.844-40 — Francisco da S. S. Júnior.
 SIP. 30.778-40 — Abílio Martins Machado.
 SIP. 31.740-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.737-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 9.334-40 — José da Silva.
 SIP. 31.743-40 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.119-40 — João Ribeiro de Castro.
 João José Canuto de Oliveira, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP. 23.789-40). — Indeferido, em termos.
 Guilherme Dias de Sousa, solicitando registro de jornalista. (SIP. 18.694-39). — Idem.

— Lauro Sales, solicitando registro de professor. (SIP. 31.411-40).
 — Aguarde-se, como proposto.

Frutuoso Ebner de Oliveira, solicitando registro de químico licenciado. (SIP. 31.368-40). — Apresente prova de que vem exercendo a profissão no período compreendido entre 1934 a 1940.

Hilda de Jesus Ribeiro Freire, solicitando registro como química diplomada. (SIP. 31.297-40). — Idem.

Francisco Sadv Milário, solicitando registro de químico licenciado. (SIP. 31.216-40). — Preliminarmente, cumpre-se a lei do selo.

Antônio Moreira de Oliveira, solicitando identificação como corretor de seguros (SIP. 22.477-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Léo Roedel, solicitando registro de professor. (SIP. 31.079-40). — Preliminarmente cumpre-se a lei do selo.

Processos arquivados:

SIP. 24.225-40 — José Manuel Pereira.
 SIP. 30.447-40 — Alexandrina da Silva Ferreira.
 SIP. 30.448-40 — Admécia d'Ávila Magalhães.
 SIP. 14.116-39 — Messias C. R. Guedes.
 SIP. 27.463-40 — Orlando André.
 SIP. 26.493-40 — A. J. Ferreira Leal.

Dia 6

Pedidos de registro de livros e substituição de livros defeituosos:

SIP. 30.382-40 — Luiza Reclame Ltda.
 SIP. 30.792-40 — Manuel Teófilo Marçal.
 SIP. 27.291-40 — Severino de Melo Ferrarin.
 SIP. 28.839-40 — "O Campo" Sociedade Ltda.
 SIP. 22.421-40 — Dr. Izauro Vaz de Melo.
 SIP. 22.417-40 — Dr. Sebastião Ladeira Marques.
 SIP. 22.427-40 — José Antunes.
 SIP. 31.535-40 — Aldino Bartoldo.
 SIP. 31.567-40 — Brígida Sabino.
 SIP. 31.406-40 — Sousa-Bastos & Leal.
 SIP. 29.554-40 — Artur Gomes Martins.
 SIP. 31.927-40 — Augusto Rodrigues Bezella.
 SIP. 31.179-40 — Tomaz Stawechi.
 SIP. 31.278-40 — Vidal & Pacheco.
 SIP. 31.276-40 — Manuel Gonçalves de Sena.
 SIP. 31.373-40 — Pedro Vaz Peloteiro.
 SIP. 31.334-40 — Antônio dos Santos Barragonso.
 SIP. 31.302-40 — José Moreira da Costa.
 SIP. 31.182-40 — Pedro Franca de Sousa.
 SIP. 31.191-40 — Adão Ferreira dos Santos.
 SIP. 31.246-40 — Raimundo de Carvalho.
 SIP. 31.223-40 — Armelino da Conceição.
 SIP. 31.225-40 — Sasson & Irmão.
 SIP. 31.270-40 — Dscorides Sales.
 SIP. 31.230-40 — Angelo Molazzi.
 SIP. 31.203-40 — Sebastião Martins.
 SIP. 31.660-40 — Policlínica Popular.
 SIP. 31.616-40 — Lemos & Cunha.
 SIP. 31.596-40 — Tomaz B. Austin.
 SIP. 31.700-40 — Jorge Moses.
 SIP. 31.446-40 — D. P. Sousa Ramos.
 SIP. 31.584-40 — Manuel S. Cunha.
 SIP. 31.585-40 — José Otaviano Miranda dos Martírios.
 SIP. 31.592-40 — Procuradoria Geral, Mário Lemos S.A.
 SIP. 31.615-40 — F. A. Meghy & Irmão.

SIP. 31.254-40 — M. Alves & Real.
 SIP-25.784-0 — Lucinda Leal Pardal.
 SIP-31.284-40 — Joaquim Lucas.
 SIP-30.627-40 — Joaquim Almeida Mendonça.
 SIP-31.077-40 — Demétrio Angelo.
 SIP-31.054-40 — Luiz Severiano Ribeiro.
 SIP-30.836-40 — Tecelagem Guanabara Ltda.
 SIP-31.058-40 — Manuel Costa & Costa.
 SIP-31.105-40 — Matos & Caridade.
 SIP-30.894-40 — Cia. Litográfica Ferreira Pinto.
 E. Spiller Júnior, solicitando registro em continuação. (SIP 30.075-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 A. Costa & Filhos, solicitando transferência de firma. (SIP 31.410-40). — Aguarde-se, o comparecimento do interessado.

Notificações expedidas

Dia 9 de setembro de 1940

Ao Sr. José Pereira:

N. 78 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 49.997-40).

— A firma Martins & Martins:

N. 79. — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 46.039-39).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 29 de agosto de 1940, a saber:

Dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	515\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	9\$0
Dec. n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	48\$0
Total:	693\$0

Dia 30

Dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:165\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0
Dec. n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	260\$0
Dec. n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	62\$0
Total	1:617\$0

Dia 31

Dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	505\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	50\$0
Dec. n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	295\$0
Dec. n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	56\$0
Total	926\$0

Confere: Alfredo Lima Gomes. — Visto: Antonio Bento, intendente em comissão.

Dia 5 de setembro de 1940

Domingos Pais, solicitando registro de livros. (SIP-31.069-10). — Deferido, em face da informação.

Dia 9

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-31.840-40 — Udes Helena Rocheman.
 SIP-31.907-40 — Dr. Wilson de Araujo.
 SIP-31.931-40 — J. Davi & Irmão Limitada.
 SIP-31.998-40 — José Armando Vilar.
 SIP-31.709-40 — Antônio José Trigo.
 SIP-31.727-40 — Anselmo Felix.
 SIP-31.729-40 — Irmãos Gama & Cia. Limitada.
 SIP-32.175-40 — J. Ferreira da Cunha.
 SIP-32.174-40 — A. Vieira de Melo.
 SIP-32.173-40 — Pasquale Vicenonte
 SIP-25.615-40 — Willy Schueler.
 SIP-30.049-40 — Empresa de Despachos Meridional Limitada.
 SIP-30.050-40 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos "Scipa Limitada".

SIP-31.455-40 — Guilherme Augusto Taveira.
 SIP-31.400-40 — José Ricardo Gonçalves.
 SIP-31.532-40 — Carlos & Martins Limitada.
 SIP-31.401-40 — Serafim Aires Mevalado.
 SIP-31.439-40 — Fernando Moreira Soares.
 SIP-31.419-40 — Adalberto de Oliveira.
 SIP-31.370-40 — Fernando Gonçalves Ferreira da Silva.
 SIP-31.418-40 — Moreira & Galvão.
 SIP-31.437-40 — Empresa de Propaganda Industrial.
 SIP-31.723-40 — Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1940

Requerimentos:

De Companhia União de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de documentos constitutivos de sua personalidade jurídica. — Faltam: o inteiro teor dos estatutos, o recibo de dez por cento do capital e o pagamento do selo.

De J. Pires & Pires, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a declaração, no contrato, com que cada sócio entra para a sociedade.

De Casa Cristalina Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A declaração contida no aditivo não satisfaz, como a denominação não dá a conhecer o objetivo social.

De Teresa & Mourão, pedindo arquivamento de seu contrato. — Não confere o nome constante do contrato com o da carteira apresentada.

De Pequenas Indústrias Brasileiras, pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem mudar a razão social, pois a adotada não exprime o gênero do comércio.

De Orlando Fidalgo & Reis, pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem ressaltar as rasuras constantes do contrato.

De J. Pereira, Leone & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem ressaltar as rasuras constantes do contrato, bem como apresentar o cancelamento da firma individual antecessora.

De Irmãos São José, pedindo arquivamento de seu contrato. — Façam os requerentes a prova de que são irmãos.

De Ajax Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A denominação não dá a conhecer o objetivo social, o nome do sócio Sérgio dos Guimarães Bonjean não coincide com o declarado na carteira, bem como assinou de forma diversa no contrato.

De Miguel Faour & Irmãos, pedindo arquivamento de seu contrato. — Proven os requerentes que são irmãos.

De Foncreto, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Arnaldo Ricci não coincide com o constante da carteira.

De Arlindo da Rocha Carvalho & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Façam reconhecer a firma do sócio Arlindo da Rocha Carvalho e ressaltem as emendas constantes no contrato.

De Sousa, Gomes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a declaração de que os sócios se responsabilizam pelo total do capital.

De Alexandre Júlio T. de Moura & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Deve a sociedade ser convidada a pagar a diferença de 40\$200. — Deferido.

De Sousa Dias & Pinto, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o cancelamento da firma individual antecessora.

De Oliveira & Lino, pedindo arquivamento de seu contrato. — Deve a requerente mudar a firma por existir idêntica.

De Gonçalves & Bastos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Devem os requerentes mudar a firma por existir idêntica.

De Leuenroth & Carvalhal, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Antero Galeão Carvalhal não coincide com o declarado no título eleitoral apresentado.

De Mineral e Metais Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Devem os requerentes declarar quais os minerais e metais cuja refinação tem por fim o objetivo da sociedade.

De Fazenda Graúna Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam: a prova de identidade dos sócios; a ata da assembleia geral extraordinária que aprovou a transformação da sociedade anônima em limitada; emancipação dos sócios menores.

De Rui Ferreira & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Falta, no contrato, a designação do domicílio dos novos sócios.

De F. Gaspar & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Falta, no contrato, a designação e a naturalidade do novo sócio.

De Castro Lopes & Tibiriçá, pedindo arquivamento de decreto que o autorizou a funcionar. — Os interessados devem apresentar o original ou a certidão passada pela repartição competente.

De Alvaro da Fonseca, pedindo registro de sua firma. — Faça ao nome o acréscimo constante do art. 6º parágrafo 1º do decreto número 916, de 24 de outubro de 1890.

De Sociedade Wild Suisso Brasileira de Engenharia Ltda., pedindo anotação de firma. — Venha por meio de requerimento, na forma da lei.

Dia 28

Requerimentos:

De Laboratório Orofeno S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Falta a guia com o pagamento do selo proporcional relativo ao capital;

De S. A. Jerônimo Rosado, pedindo arquivamento de Decreto que a autorizou a funcionar. — Faltam os selos de juntada;

De Empresa Pinheiro Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A razão social não dá a conhecer o objetivo social;

De Achinelis Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifique os requerentes a razão social, por infringir a lei;

De Moreira & Portela, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o distrato da firma antecessora;

De Faria & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifique a firma por haver idêntica;

De Ades Maurice & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o cancelamento da firma antecessora;

De Manufatura de Aduhos Orgânicos e Correlatos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Não confere o nome do sócio Modesto Vieira da Cunha;

De J. Guimarães & Filhos, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o cancelamento da firma antecessora e a prova de que são irmãos os sócios;

De Rodrigues & Vilaça, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o distrato da firma antecessora;

De Industrias Reunidas Limitada, dr. Giuseppe Nicoló Franceschini, pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifique a denominação por não estar de acordo com a lei;

De Telmo Arnechino & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato. — Proven os requerentes serem irmãos;

De Mendes & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem modificar a razão social;

De Garcia, Lemos & Costa, pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Cândido Gonzalez Lemos, não coincide com o da carteira;

De Pedro Santos & Gavinho Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio dr. Pedro dos Santos Filho não coincide com o anotado. — Deferido.

De Alves de Moraes & Maia, pedindo arquivamento de seu contrato. — Continúa faltando o cancelamento da firma individual antecessora;

De Isaltina & Barroso, pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam: corrigir a clausula 2.^a, modificação da clausula primeira e a prova da autorização para comerciar;

De A. C. Rebelo & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a prova do cancelamento da firma antecessora;

De Agostini, Damiani & Pinheiro, pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a razão social, que não está de acordo com a lei;

De Xavier & Valdemar, pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam os cancelamentos das firmas individuais antecessoras;

De Joviano de Souza & Lima, pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem ressaltar a clausula 5.^a do contrato;

De Sociedade Dietetica Brasileira Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem indicar quais os produtos que vão explorar.

De F. Castel & Cia., pedindo desistência de arquivamento de seu contrato. — Faltam as assinaturas dos sócios, na petição, devidamente reconhecidas;

De Industrias Reunidas Intermag Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A denominação da firma não dá a conhecer o objeto social;

De Assunção & Cabral Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam: a designação, no contrato, do domicílio do novo sócio; a prova do registro de escritura de autorização para comerciar; a nova firma não está de acordo com a lei;

De A. Fortuna & Cia., pedindo arquivamento da alteração de seu contrato. — Falta a prova da quitação com o imposto de renda e a denominação adotada não dá a conhecer o objeto da sociedade;

De Alves da Silva & Batalha Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam: a aposição, no contrato, do visto da Fiscalização de Exercício Profissional; a prova do registro do título de habilitação do sócio Alberto Alves da Silva Bacelar; a prova de identidade do novo sócio Alberto Alves da Silva Bacelar; a prova da quitação do imposto de renda. O nome do sócio Francisco Alves da Silva não coincide com o que figura na respectiva carteira;

De Esquadrias Aliança Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Falta a prova de quitação de imposto de renda;

De Barbosa Pereira & Araujo, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Falta a prova de quitação do imposto de renda;

De Diamantino Gomes Ferreira, José Teixeira, João Fernandes, M. A. Pinto, Joaquim F. dos Santos, J. Batista, Carlos de Figueiredo, Evaristo Holanda, Abilio Moreira da Silva, José Dias Fontes, Mercedes de Andrade Rosa, Antônio M. da Silva Segundo, Augusto Lopes, Avelino Diniz, Francisco A. Pires, pedindo registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas;

De João Pereira de Figueiredo, João Bastos Guimarães, Adriano Gomes de Lemos, João Cardoso Gaspar, Dora Joaquim de Araújo, pedindo registros de suas firmas. — Falta prova de sucessão;

De José Maria da Costa e Silva, pedindo aumento de capital. — A firma registada indicada é J. M. da Costa e Silva;

De Cecília P. de Oliveira, Francisco Ferraro, Maria de Lourdes Braga Dias, pedindo registros de suas firmas. — As provas do comércio não estão em nome dos requerentes;

De Agostinho da Silva Neves, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar, na declaração, o nome por extenso;

De Carolina da Silva Vieira, pedindo registro de sua firma. — A requerente deve declarar com precisão a firma que vai adotar;

De Manoel Correia Dias, pedindo registro de sua firma. — Falta ressaltar os dizeres em tinta diferente;

De Laura Cândida dos Santos, pedindo registro de sua firma. — Declare o estado civil;

De Oscar da Costa Deiro, E. C. Kretzschmar, pedindo registro de suas firmas. — Falta o visto da Saúde Pública;

De Elvira Cândida de Oliveira, Gabriele Elvira Balassa, Dolores Guerra Ponciano, Palmira Alves Godinho, pedindo registros de suas firmas. — Faltam as respectivas autorizações para comerciar;

De Joaquim Jarbas, Rubens Moreira Torres, pedindo registros de suas firmas. — Faltam declarar a data do início das operações;

De Malca Blanck, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar e o cancelamento da firma antecessora;

De João Gama, pedindo registro de sua firma. — As declarações estão datadas de 9 de outubro de 1940;

De José Fernandes (Navegação), pedindo registro de sua firma. — Falta o reconhecimento da firma que vai adotar;

De José de Freitas, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a sucessão e cancelar a firma antecessora;

De David Kupfer, pedindo registro de sua firma. — O requerente deve declarar com precisão qual a firma que vai adotar;

De A. Moreira Gomes, pedindo registro de sua firma. — O nome do requerimento não confere com o da declaração;

De Pedro de Oliveira, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar o comércio;

De João Bernardo, pedindo registro de sua firma. — Falta selo na prova do comércio.

De Amadeu Lopes, Adelino dos Santos Marques, pedindo registros de suas firmas. — Faltam os cancelamentos das firmas antecessoras;

De L. C. Correia, pedindo registro de sua firma. — Falta o distrato da firma antecessora;

De Anselmo Felix, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova do comércio;

De Casemiro Pereira da Fonseca, pedindo registro de sua firma. — A firma não está assinada pelo requerente;

De Manoel Teixeira de Amorim, pedindo registro de sua firma. — A firma não está assinada pelo requerente;

De Cabral & Casanova Ltda., Editora Vozes Ltda., pedindo registros de suas firmas. — Faltam declarar a data do início das operações;

De Pinto & Gaspar, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data e o número do requerimento do contrato;

De Jaime Veites, pedindo arquivamento de cedência de interesse. — Falta o reconhecimento da firma;

De J. Cruzeiro & Comp., pedindo arquivamento de carta de interesse. — Os interessados devem apresentar duas vias do documento;

De R. Avelino de Paula, pedindo anotação no registro da firma. — Falta a prova de colêta para o novo local;

De Angeino Pereira dos Santos, pedindo anotação no registro da firma. — Junta prova de transferência de local;

De Heitor Armando Taveira, pedindo cancelamento de sua firma. — Junte os documentos constantes da portaria do Sr. Diretor de 5 de julho do ano corrente;

De M. J. Correia, pedindo cancelamento de firma. — Falta selo de juntada;

De Lione Pazito, pedindo cancelamento de sua firma. — Declare o número do registro da firma;

De Antônio Sixto Espasancim, pedindo retirada de documento. — Falta a segunda via do registro;

De Marques & Vieira, pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem modificar a firma, por existir idêntica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECÇÃO

Dia 2 de setembro de 1940

Requerimentos:

De Paiva, Taranto & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o reconhecimento das firmas Norberto Taranto e Kleber Fonseca Drable;

De Indústria Refrigerante Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta declarar que a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social;

De M. J. Correia & Peixoto, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a prova do cancelamento da firma individual antecessora;

De J. Pereira, Irmão & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Devem os interessados modificar a razão social, por existir idêntica já registada;

De Macedo & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem mudar a razão social, por existir idêntica registada;

De Fábrica de Tapetes Alfa Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Carlos da Silva Costa não coincide com o anotado;

De Ferreira & Nogueira, pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem modificar a razão social, por haver identidade registada;

De Brasil Construtora Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Luiz de Sousa Lima não coincide com o anotado;

De Afonso & Amoedo, pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a prova do cancelamento da firma individual antecessora;

De Renault Careli, pedindo registro de sua firma. — Falta o selo de Educação e Saúde na 1.^a via da declaração;

De Luiz Antônio de Andrade, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de sucessão;

De Severino Rodrigues da Silva, José Ferreira dos Santos, pedindo registro de suas firmas. — Faltam os cancelamentos das firmas antecessoras;

De A. S. Sampaio, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações;

De D. Fernandes Rodrigues, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar;

De L. Vaz, pedindo registro de sua firma. — Falta a certidão do Cartório do Registro Público;

De Norberto Correia da Costa, pedindo registro de sua firma. — A procuração não dá poderes para assinar firmas;

De Constantino Rodrigues, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica e falta a declaração de sucessão.

De R. B. Burdman, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar;

De José Alves Pereira, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica;

De Francisco A. Ferreira, pedindo registro de sua firma. — O número do registro da firma não confere.

De Pereira & Carvalhais, pedindo registro de sua firma. — Não consta, na declaração, o capital da firma;

De Manuel Ribeiro & Antônio M. Rosa, pedindo registro de sua firma. — Falta a assinatura e reconhecimento da firma social;

De O. Braga & Paiva, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do arquivamento do contrato;

De Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, pedindo anotação de mudança de sede. — Falta a prova de transferência de local;

De Otávio Marano, pedindo anotação de mudança de sede. — Junta prova de transferência de local;

De Imobiliária São Francisco Xavier S. A., pedindo a anotação de mudança de sede. — Falta a prova da transferência de local.

Dia 3

Requerimentos:

De Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — A requerente deve ser convidada a provar que tem autorização do governo para incorporar a Companhia E. de F. Vitória a Minas.

De Pazito & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a prova do cancelamento da firma individual antecessora.

Da Companhia Cervejaria Brahma, pedindo arquivamento de alteração de estatutos. — Faltam: as provas de identidade dos administradores da sociedade; os comprovantes de quitação com o imposto de indústria e profissões.

De Pousa Soto & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta prova do distrato da firma antecessora: M. Alves, Almeida & Comp.

De Francesco Sirene, pedindo registro de sua firma. — O nome declarado não confere com o da carteira;

De Serafim Barbosa, dos Santos, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova do cancelamento da firma antecessora e a averbação da 2.^a via não confere com o selo da primeira.

De Henrique Bernardino, Miguel Batista dos Santos, pedindo registro de suas firmas. — Faltam os cancelamentos das firmas antecessoras.

De José Simões Teiro, Joaquim Augusto, Manuel Vicente, pedindo registro de suas firmas. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas.

De Francisco Teixeira Martins, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de identidade.

De José Ribeiro, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica e falta declarar a data do início das operações.

De A. F. de Almeida Pinho, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a sucessão e cancelar a firma antecessora.

De Jacques Leonard Mongruel, pedindo registro de sua firma. — Falta a certidão do cartório do Registro Público.

De Rui de Castro, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova do comércio.

De Empresa Rex Funeral Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações.

De Duvivier & Comp. Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do arquivamento do contrato.

De Manuel Ferreira, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Falta o registro da Superintendência do Ensino.

De Bruno Brandão Dias, pedindo registro de seu diploma de contador. — O requerente não registou o seu diploma na Superintendência do Ensino.

Retificação:

No expediente de 22 de agosto, na publicação referente à firma Mário da Silva Ramos, fica retificada a publicação referente à mesma firma, que é M. S. Ramos.

Da Companhia de Navegação São Gonçalo, S. A., pedindo arquivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Modifique o art. 31 dos Estatutos por infringir o art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e satisfaçam as exigências do art. 73 do referido decreto.

De Samba S. A. Mármoreos Brasileiros, pedindo arquivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos de sua personalidade jurídica. — Deferido.

Da Companhia Geremoabo, S. A., pedindo arquivamento de ata de assembleia geral ordinária. — Deferido.

De Prédios Comerciais Reunidos S. A., Companhia Comércio e Construção S. A., Companhia Ferro Carril Carioca, Banco do Distrito Federal, Laboratório Ofereço S. A., (2), Standard Elétrica S. A., Line Material do Brasil S. A., Standard Elétrica S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais extraordinárias. — Deferidos.

Da Companhia Arquitetônica, pedindo arquivamento de ata de assembleia geral extraordinária. — Considerando que o prazo de existência da requerente, prorrogado a 11 de março de 1886 por 20 anos, expirou em 11 de março de 1906 e não foi renovado, considerando que, por isso, ex-vi do art. 150 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a requerente está dissolvida por força da lei.

Considerando que a ata, cujo arquivamento requer, se refere a atos destituídos de qualquer efeito jurídico, indefiro a petição à vista do parecer do diretor de Secção.

Da Companhia de Mineração Santa Luzia, pedindo arquivamento de decreto que a autorizou a funcionar. — Deferido.

De Capicida Costa Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Abel Bezerra Costa e Antônio Garcia de Matos, para o comércio de produtos químicos com o capital de 10:000\$0 e prazo de 15 anos. — Deferido.

De C. Rodrigues & Irmãos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Carlos Alves Rodrigues e José Alves Rodrigues, para o comércio de restaurante, à rua Coronel Famarindo ns. 614-614-A, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa Territorial Agrícola Maranduba Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas Heitor Jorge de Jesus, Chalon Abraham, Joaquim da Silva Magalhães, José Rosário de Carvalho e João Antônio Pires, para o comércio de terrenos, à rua Carolina Meier, 70, com o capital de réis 130:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Prinz, Aguiar & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Dinâmica de Aguiar, Edgard Prinz, Maria Elisa de Almeida Nobre, para o comércio de drogas e produtos farmacêuticos, à rua Torres de Oliveira, 56/A, com o capital de 20:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Fernandes & Coelho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antônio Fernandes e Adelino Sampaio Coelho, para o comércio de botequim, à rua São Pedro, 160, com o capital de 45:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De C. R. Gomes & Abreu, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários César Rebelo Gomes e Miguel d'Abreu, para o comércio de café e bar, à rua São Pedro, 169, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Oscar Neves & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Nelson Pires Caldas, solidário, e Ostar Leonardo Neves, de indústria, para o comércio de botequim, à rua dos Inválidos, 27, com o capital de 16:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De S. Sampaio & Peixoto, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Sebastião Teixeira Sampaio e Abílio da Costa Peixoto, para o comércio de café e bar, à rua Uruguaiana, 154, com o capital de 36:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Irmãos Lastres & Alonso, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Alexandre Lastres, Manuel Antelo Lastres e Francisco Parada Alonso, para o comércio de restaurante, à rua Rodrigo Silva, 18, com o capital de 150:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Franklin Rocha & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Franklin Pinto da Rocha e Daniel Teixeira da Rocha, para o comércio de construções civis, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Instituto Biológico do Rio de Janeiro Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Francisco Eugênio dos Santos, Jacinto Antenor Cardoso (Dr.), Dr. Gelenciaro da Silva Lisboa, Odeto Rocha Fernandes e Genário Raimundo de Macedo, para o comércio de vacinas para fins veterinários,

à rua Cabuçu, 91, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Indústrias Citricolas Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Cicero Martins de Carvalho, Clari da Mota Vasconcelos, Luiz Moura Brasil e Piladi Alberto Palagi, para o comércio de sucos de frutas, à rua S. Francisco da Prainha, 37, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Representações Carioca Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Leib Rubin e Fernando Gorin, para o comércio de consignações comissões e representação, à avenida Rio Branco, 114, 2º andar, sala 24, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Manuel Alves & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas Joaquim Marques e Manuel Alves, para o comércio de botequim e bebidas, à rua Marcelino Dias, 48, com o capital de 18:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Chazin, Chafas & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Isaak Chazin e Joaquim Lisboa Chagas, para o comércio de representações e conta própria, à avenida Rio Branco 114, sala 86, com o capital de 75:000\$0, e prazo de 5 anos. — Deferido.

De F. Gomes & Alves, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Francisco da Silva Gomes e Armando Alves, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Nicaragua, 118, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Rezende & Pais, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manuel Pereira de Rezende e Antônio Pais Henrique, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Luiz Silva, 71, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Ferreira & Simões, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João Ferreira de Almeida e João Jesus Simões, para o comércio de flores, à avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 693, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Antônio Silva & Filho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antônio da Silva e José Joaquim da Silva, para o comércio de sacos vazios e ferro velho, à rua Pedro Rodrigues n. 13, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Gomes & Arnaldo, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela alteração das cláusulas 3ª, 6ª e 7ª. — Deferido.

De B. Dutra & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Sílvia Miranda Freitas, pela cessão e transferência de suas 60 cotas na sociedade, na seguinte proporção: 20 cotas ao sócio Agésilau Dutra e 40 cotas ao sócio Tibério Vasconcelos de Aboim, sendo admitidos como sócios Oldemar Teixeira e Raimundo Vasconcelos de Aboim, ficando o capital aumentado para 1.000:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Oestreich & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela mudança de sua sede para à rua dos Andradas número 87, extinguindo a sua filial desta rua e número e transformando a sua antiga sede em depósito. — Deferido.

De Loliola & Miranda, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Abel Elias de Oliveira, o qual cede e transfere as suas quotas de capital no valor de 9:000\$0 ao sócio José Pedro de Miranda Sousa Gomes, que entra para a sociedade subrogado nos direitos do sócio retirante, continuando a sociedade com o comércio de farmácia, o capital de 30:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Montes & Vila, pedindo arquivamento da alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Florindo Vila Ferreira, que cede e transfere os seus direitos ao sócio Constante Treinta Vila, continuando o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Perissé & Gomes, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Serafim do Couto Pereira, recebendo a importância de 9:800\$0, ficando a firma, que era Pereira Gomes & Comp., Ltda., modificada para a atual, retirando-se igualmente o sócio farmacêutico Alvaro Pereira Rodrigues, nada recebendo, ficando reduzido o capital para 15:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Gonçalves & Monteiro, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Despacho: Antônio José Gonçalves assinou, a 14 de janeiro de 1939, um contrato de sociedade solidária com a senhora Noêmia Augusto Carreira sob a firma Gonçalves & Carreira, tendo Joaquim Ferreira Neves assinado a procuração da mesma senhora e José Isidro da Silva como uma das testemunhas.

Requerido o arquivamento do mesmo contrato (6.588-39), foram exigidas a procuração e a licença de comércio da referida sócia. Essas exigências não foram cumpridas, não sendo, por isso, arquivado o contrato.

Alterado o contrato a 10 de junho de 1940 com a saída da referida sócia e a entrada de Antônio Monteiro, pretendem os interessados (7.178-40) o arquivamento do novo contrato sob a firma Gonçalves & Monteiro.

Nessa alteração foi a referida sócia representada por seu procurador José Isidoro da Silva, cuja procuração foi passada em cartório por aquela senhora, assistida por seu marido, a 13 de março de 1939.

Não tendo sido arquivado, por não cumprimento de exigências legais, o contrato original, do qual o presente é uma alteração, não pode este tampouco ser arquivado.

Os interessados, desprezando o contrato anterior, inexistente por feito irregularmente, devem assinar novo contrato premoner a baixa da firma individual antecessora, cujo registro permanece;

De A. Maurício & Campista, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Godofredo Campista, recebendo a importância de 1:000\$0, recebendo o sócio Augusto Antônio Maurício a importância de 2:000\$0, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da firma. — Deferido.

De Carvalho & Godoy, Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Deodoro Godoy Tavares, recebendo a importância de 18:000\$0, ficando o sócio Nelson Monteiro de Carvalho, com o ativo e passivo da firma, na importância de 22:319\$4. — Deferido.

De Simões Macedo & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada de ambos os sócios Alfredo Simões Macedo e Antônio José Pedreira, nada recebendo, pelos prejuízos havidos. — Deferido.

De Araújo Abreu & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato, recebendo o sócio José Alves de Araújo, por saldo de seus haveres a importância de 7:000\$0 e o sócio Francisco Gonçalves de Abreu, a importância de 7:000\$0. — Deferido.

De Costa & Alamo, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Carlos da Rocha Costa, recebendo a importância de 4:000\$, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José do Almo da Silva, na importância de 4:000\$0. — Deferido.

De Manoel da Silva & Fernandes, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Augusto Alves Fernandes, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel da Silva, no valor de 15:000\$0. — Deferido.

De Falcão, Araújo & Cia., pedindo devolução de alteração de contrato apresentada. — Deferido.

De Walter Ferreira de Azevedo, pedindo registro de sua firma, para o comércio de loterias, à Travessa do Ouvidor, 4, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Carlos Fontes da Silva, pedindo registro de sua firma, para o comércio de concertos de bicicletas, à avenida 28 de Setembro 391, com o capital de 5:000\$0 — Deferido.

De Abílio da Costa, pedindo registro de sua firma, para o comércio de botequim, à rua General Savaget, 93, com o capital de 4:000\$0 — Deferido.

De José Direne, pedindo registro de sua firma, para o comércio de comissões, representações, conta própria e armário, à rua Sete de Setembro, 105, com o capital de 50:000\$0 — Deferido.

De João Gomes Jorge, pedindo registro de sua firma, para o comércio de bilhetes de loteria, à rua Pedro 1º, 28, com o capital de 10:000\$0 — Deferido.

De Avelino de Oliveira Martins, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua São Pedro, 338, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Natalino Rodrigues, pedindo registro de sua firma, para o comércio de moveis e colchões, à Praça das Perolas, 102-B, com o capital de 5:000\$0 — Deferido.

De Delphim Ferreira, pedindo registro de sua firma, para o comércio de quitanda à rua Mário Ferreira, 183-A, com o capital de 3:500\$0. — Deferido.

De J. Donato, pedindo registro de sua firma, para o comércio de tintas de escrever, à rua Emílio Zaluar, 70, com o capital de 1:000\$0 — Deferido.

De Luiz da Costa Pinheiro, pedindo registro de sua firma, para o comércio de fazendas e armário, à rua Itaú 56, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Abel Rodrigues, pedindo registro de sua firma, para o comércio de botequim, à rua São Luiz Gonzaga, 110, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De B. Duralde, pedindo registro de sua firma, para o comércio de artigos chineses à rua Laislau Neto, 52, com o capital de 35:000\$0 — Deferido.

De Francisco F. da Silva, pedindo registro de sua firma, para o comércio de lavagens de chapéus, à rua Visconde de Itauna, 9-A, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Augusto Santiago, pedindo registro de sua firma, para o comércio de botequim, à rua 24 de Maio, 613, com o capital de 20:000\$0 — Deferido.

De José Nunes de Sousa Filho, pedindo registro de sua firma, para o comércio de açougue, à rua Cândido Benício, 509-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Jovino José dos Santos, pedindo registro de sua firma, para o comércio de farmácia, à estrada de Santa Cruz, 499, capital de 25:000\$0 (firma complementar). — Deferido.

De Elias H. Alzguir, pedindo registro de firma, complementar, para o aumento de seu capital para 32:000\$0. — Deferido.

De Elias Dib Soleiman, pedindo registro de firma, para o comércio de fazendas e armários, à rua Moraes e Silva 138-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Jaime Alipio de Bastos, pedindo registro de sua firma, para o comércio de estufador, à avenida Gomes Freire, 135, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De M. da Silva Costa, pedindo registo de firma, para o comércio de agenciadora, à rua Barão da Torre, 510, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De C. de Sá Peixoto pedindo registo de firma, para o comércio e tipografia, à rua Moncorvo Filho, 40, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Augusto Rodrigues Leandro, pedindo registo de firma, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à Estrada Marechal Rangel, 843, capital 4:000\$0 — Deferido.

De Miguel de Sousa Segundo, pedindo registo de firma, para o comércio de quitanda, à rua Dr. Sá Freire, 107, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Fernandes (botequim), pedindo registo de firma para o comércio de botequim, à rua da Conceição, 112, com o capital de 15:000\$0 — Deferido.

De Antonio Anate, pedindo registo de firma, para o comércio de fazenda e armarinho, à rua Matoso 52-A com o capital de 5:000\$0 — Deferido.

De Omar Abascal Zabaleta, pedindo registo de firma, para o comércio de quitanda, à Avenida Ataulpho de Paiva 302, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Nassibi Borne Estefanio, pedindo registo de firma, para o comércio de roupas brancas, à rua Buenos Aires n. 307, com o capital de 80:000\$0. — Deferido.

De Antônio Manuel de Freitas, pedindo registo de firma, para o comércio de pensão, à rua do Mercado n. 3, 1º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Adriano da Fonseca Macedo, pedindo registo de firma, para o comércio de quitanda, à rua dos Coqueiros n. 79, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De L. de Almeida Cunha, pedindo registo de firma, para o comércio de comissões e consignações, à rua Teófilo Otoni n. 117, 1º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Urbano Soares de Andrade, pedindo registo de firma, para o comércio de café e leiteria, à rua Montevideu n. 872, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Marcelino de Almeida, pedindo registo de firma, para o comércio de conserto de automóveis, à praça Duque de Caxias n. 27, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Almir Teles de Almeida, pedindo registo de firma, para o comércio de livraria e papelaria, à rua Dias da Cruz n. 28, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De José Chedib, pedindo registo de firma, para o comércio de armarinho e roupas feitas, à rua Escobar n. 61, com o capital de réis 3:000\$0. — Deferido.

De Gomes Silva, pedindo registo de firma, para o comércio de retratos, à avenida Mem de Sá n. 129 A, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Gilberto Germano, pedindo registo de firma, para o comércio de aves e ovos, à rua Arquias Cordeiro n. 688, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De J. C. Reis, pedindo registo de firma, para o comércio de armarinho e representações, à rua da Alfândega n. 218, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Luiz Zagaglia, pedindo registo de firma, para o comércio de bilhetes de loteria à rua Conselheiro Saraiva n. 9, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Micheletti Giovanni Battista, pedindo registo de firma, para o comércio de oficinas de brochas e pinceis, à rua Cananea n. 80, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Antônio Holanda Cavalcanti, pedindo registo de firma, para o comércio de roupas brancas, para homens, à rua S. José n. 84, 2º andar, com o capital de 3:000\$0 — Deferido.

De Olga Mateus, pedindo registo de firma, para o comércio de chapéus de senhora, à rua da Assembléa n. 84, 8º andar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De R. J. Martins, pedindo registo de firma, para o comércio de camisaria, à rua Senador Dantas n. 3, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De Manuel Martins Viana, pedindo registo de firma, para o comércio de fábrica de móveis, à rua Frei Caneca n. 57, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Teodoro Teixeira Júnior, pedindo registo de firma, para o comércio de botequim, à rua Agostinho Barralho n. 125, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Mário José de Carvalho, pedindo registo de firma, para o comércio de bicicleta, à estrada Portela n. 183, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Amadeo Santoro, pedindo registo de sua firma, para o comércio de material elétrico, ferro, chumbo, materiais usados, à rua Conde de Bonfim n. 65-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Miguel Juliano, pedindo registo complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital de 35:000\$0. — Deferido.

De R. Monteiro & Rocha, M. Costa & Xavier, Ezequiel Martins & Comp., Santos Graça & Sá, Moisés & Israel, Freire & Oliveira, Ltda., Estâncias de Petrópolis Ltda., A. Pujals & Comp., Secundino, Freitas & Comp., Sindicato Condor Ltda., Cunha & Palos, A. Luzes & Irmão, Leandro & Pantaleão, Cardoso & Bertucci, pedindo registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Inácio de Sousa, pedindo nomeação de tradutor *ad hoc*. — Deferido.

De José Inácio de Sousa (2), pedindo nomeação de tradutor *ad hoc*, para a língua holandesa. — Faça-se a nomeação do senhor Ernesto Kopschitz para tradutor *ad hoc*;

De Jorge Salek, Carlos Osório Weinstein, Carlos Luiz Nogueira, José Francisco Duval, Nilo Brasil, Tasso Freixieiro, Manuel Aquino Vieira, Luiz Gonzaga Correia e Castro, José Vale da Fonseca, José Soares Torres, Domingos Teles de Miranda, Anibal Ferreira de Brito, Ariovaldo Machado de Freitas, Raul Cavalcanti de Albuquerque, José Guimarães Mota, Franklin Diniz Carneiro, Alvaro Adalberto Pires, Braz Guilherme de Sá, Flávio Luiz Lima, Cícero Gomes dos Santos, Henrique de Mendonça Santos, Marcelino Firmino Pinto, Carlos de Andrade, Fernando Costa e Sousa, Moisés de Andrade, Luiz Armando de Lima, Nelson Cesar de Macedo Lima, Abelardo Mendes Alverba, Heráclito Lima, Gutenberg de Arruda Peixoto, Jacir Carlos Maciel, José Antônio de Queiroz, pedindo registo de seus diplomas de contadores e guarda-livros. — Deferidos.

De Jaime Vieitas, pedindo registo de cedência de interesses. — Deferido.

De Gabriela Elvira Balassa, pedindo registo de escritura de autorização para comerciar. — Deferido.

De José Sancias Cancelinha, pedindo registo complementar de sua firma, pelo aumento do capital para 103:000\$0, passagem de matriz à filial, passando a matriz a ser à rua Visconde de Itauna número 281, com o comércio de padaria. — Deferido.

De Lema & Martinez, pedindo transferência de "Diário". — Deferido.

De Oscar Schutz, pedindo cancelamento de firma. — Deferido.

De N. da Silva Guimarães, pedindo transferência de livros. — Deferido.

Retificação:

Da publicação do despacho desta Primeira Secção, feita no *Diário Oficial*, em 30 de agosto do corrente ano, referente ao Banco Brasileiro de Crédito, quanto à exigência de prova de diretores, fica retificado que a mesma publicação se refere à Companhia Serviços de Engenharia, S. A.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DO ANO DE 1940

Rachael Newton da Silva Lima, Presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, Vogal dos Empregados — Tina Vita, Secretária.

Processos:

P. 9.176 de 1940 — Maria da Conceição Siqueira reclamando contra Calçados Hoover, dispensa e salários. — Procedente, em parte em 38\$4. Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.853 de 1940 — Marcelino Gomes do Espírito Santo reclamando contra Adelino de Jesus Lavradas, meses e dias de salários. — Procedente em 1:050\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.182 de 1940 — Antero Cunha reclamando contra Cia. Editora Americana, suspensão e férias. — Procedente em parte, em 189\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.259 e P. 9.260 de 1940 — Dorcelina Maria Antônio e Odaléia Ferreira reclamando contra Cordoaria Bras. S. A., salários. — Improcedentes em 40\$0. Pagas as custas pelas reclamantes. As reclamantes deixaram de comparecer.

P. 9.126 de 1940 — Antônio Vitorino Sobral reclamando contra Cia. Deodoro Bras. falta de serviço. — Conciliação. Valor 5\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.129 de 1940 — Antônio Rodrigues reclamando contra Manuel Francisco Gomes, dispensa e salários. — Conciliação em 250\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. 9.184 de 1940 — Felício Corrêa reclamando contra João Paiva & Almeida, dispensa, salários e férias. — Arquivar em 500\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. 9.198 de 1940 — Elcio Duarte reclamando contra Martim Arlt, dispensa, salários e horas extras. — Adiado para o dia 9 de outubro, próximo futuro, às 15 horas.

P. 9.201 de 1940 — Luiz Augusto Cardoso reclamando contra Café e Bar Esmeralda, suspensão e salários. — Adiado *sine-die*.

P. 9.130 de 1940 — José Maria da Silva reclamando contra José Inácio & Irmãos, dispensa e férias. — Adiado *sine-die*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 5 de setembro de 1940

Offício:

Ao Sr. Franklin Antunes Barbosa:

N. 571 — De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 90 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 17 de janeiro de 1938.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 357. — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE AGOSTO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares Lira.
Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo.
Secretário, Bacharel Flávio Bastos.

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Souza e Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 4.º da Constituição Federal de 1934 a Manuel Mendes de Oliveira, servente classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra; a Euclides Pinto Gonçalves, oficial administrativo, classe I, do Quadro II do Ministério da Viação e a Carlos Ferreira Borges, condutor de trem, classe II, do mesmo Quadro (P. G. 12.159, 12.502 e 12.475):

Nos termos do art. 156 letra e, da Constituição Federal de 1937 Hortencia Navarro Calça, agente classe E, do Quadro VI, do Ministério da Viação; a Claudionor Correia da Costa, operário de Armamento, classe G; Carlos Moreira da Silva, operário de Imprensa classe C; Juvenal José Rodrigues, operário de Arsenal classe H, e a Luiz Januário da Conceição, operário de Arsenal classe G, todos do Quadro I, do Ministério da Marinha. (P. G. 12.583, 12.330, 12.326, 12.327 e 12.329).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 149, de 13 deste mês, com a cópia do Decreto-Lei número 2.465, do dia 1.º anterior, que abre o crédito de 238:000\$0, suplementar à verba 1.ª Pessoal — consignação IV — sub-consignação 5/04 (P. G. 717). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da distribuição solicitada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.408, de 10 deste mês, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 162:180\$0 a Panair do Brasil S. A., de subvenção (PG. 17.621). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Avisos:

N. 2.406, de 16 do corrente, sobre o contrato celebrado em virtude dos Decretos-Leis ns. 2.463 e 2.464, ambos do dia 1.º anterior, com a Companhia Rádio Internacional do Brasil, para execução dos serviços rádio-telefônico público internacional e público restrito internacional, e, bem assim, para o serviço rádio telegráfico internacional (PG. 15.104). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 2.382, de 10 do corrente, solicitando a juntada ao processo anexo ao de n. 17.339-40, relativo à dívida relacionada sob o n. 127, da procuração passada por Dias Amorim & Cia. Ltda., ao Banco Nacional Ultramarino, para o recebimento da quantia de 269:465\$0 (PG. 15.516-40). — O Tribunal mandou proceder a juntada a que se refere o parecer do Sr. Procurador.

N. 2.104, de 15 de julho último, remetendo 136 processos de dívida relacionada na forma do art. 178, do Código de Contabilidade, nos totais de 3.294:568\$2, papel e de £ 41.093,15,0 (PG. 17.339). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.492, de 9 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 100:000\$0 ao contabilista classe I, com exercício no Instituto Osvaldo Cruz, Thiers Godoi, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 23.549). — O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Carlos Marques, oficial administrativo classe L, do Quadro V, do Ministério da Fazenda (PG. 11.369). — O Tribunal ordenou o registro da despesa classificada na importância de 371\$0.

Requerimento em que o oficial administrativo classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício neste Tribunal, pede cancelamento da pena disciplinar anteriormente imposta ao mesmo (PG. 21.369). — O Tribunal resolveu manter a decisão proferida na sessão de 14 de maio último, de vez que a dispensa do assistente ora recorrente foi feita de acordo com o art. 21 do Decreto-Lei n. 426, de 2 de maio de 1938, tendo em vista o que consta do processo n. 8.275.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.439, de 22 do mês findo, comunicando que pela portaria n. 356, do mesmo mês, foi rescindido, a partir de 1 de janeiro último, o contrato celebrado com Mário Franco da Cruz, para prestar serviços, na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itatiaia, do Instituto de Biologia Vegetal (PG. 3.939). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ofício n. 10.438, de 8 do corrente, da Divisão do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 2.471, do dia 1.º anterior, que altera os quadros referentes à verba 1.ª — Pessoal — consignação II — sub-consignação 2/01 (PG. 4.040). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.599, de 19 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março último, que altera as tabelas do Quadro I, do mesmo Ministério (PG. 23.551). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do crédito especial de réis 187:000\$0 a que se refere o art. 6.º do mesmo Decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 395, de 3 do corrente, do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado de Pernambuco, com o processo relativo ao aforamento do terreno alagado e acrescido de marinha n. 610, sito à rua Baixa Verde, freguesia da Boa Vista, município de Recife, do qual é interessado Capitulino Barbosa de Andrade (PG. 15.119). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão de aposentadoria:

A Carlos Gomes, maquinista marítimo, classe H, e a Lino Barbosa da Silva, foguista classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha, ambas com fundamento no art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1937 (PG. 12.328 e 12.321).

Com fundamento no art. 195, n. II do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Marcial Francisco de Lemos, contínuo classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 12.585).

De montepio militar a Ida Melloni Fabris, viúva de Modesto Fabris, sub-oficial da Armada (PG. 12.538).

De montepio civil a Idés Isoldi Barbosa, e outra, viúva e filha de Luiz Gonçalves Barbosa, agente classe J, da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 12.595).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 268:442\$8 à Companhia Construtora Berlein, de obras no novo edifício da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 27.137). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Representação da Diretoria da Despesa Pública, sobre vários processos de dívidas contraídas em exercícios anteriores, além dos respectivos créditos, ou sem créditos, num total de 95:765\$3 (PG. 21.263). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria competente examine os processos do Ministério da Fazenda, e para que sejam devolvidos ao mesmo Ministério os processos concernentes aos outros, afim de ser observado o disposto no art. 78 e seus parágrafos do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 779, de 30 de dezembro do ano passado, com a cópia do Decreto-lei n. 1.882, de 14 do mesmo mês, que estende ao exercício de 1940 a vigência do crédito especial de 1.400:000\$, aberto pelo Decreto-lei n. 1.203, de 31 de outubro de 1938 (PG. 38.243). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.486, de 20 do corrente, com o contrato celebrado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos com a Rádio Cinephon Brasileira S. A., para fornecimentos de equipamentos terminais radio-telefônicos com sigilo e amplificadores de meio de linha (PG. 3.814). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 8.832, de 12 de julho último, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 6:000\$0 a Empresa Lux Jornal, por fornecimento de recortes de jornais no corrente ano, ao Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 3.932). — O Tribunal resolveu recusar registro à aludida despesa, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 6.697, de 21 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Otacilio Negrão de Lima, para o desempenho das funções do técnico especializado na Comissão do Plano da Universidade do Brasil (PG. 15.120). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, sob reserva.

N. 6.777, de 23 deste mês, com a folha na importância de réis 100:554\$8, correspondente à remuneração do pessoal extranumerário mensalista do Hospital Artur Bernardes, em agosto corrente (PG. 23.609). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Telegrama do delegado, deste Tribunal no Estado de Santa Catarina, consultando sobre percentagens dos exatores, relativamente à dívida ativa (PG. 22.068). — O Tribunal resolveu abrir vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do inciso 4.º do art. 170 da Constituição Federal de 1934, a Edgard Jacinto de Almeida, condutor de trem classe J; a Joaquim Vaz, condutor de trem classe I e a João da Costa Carvalho, condutor de trem classe J, todos do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 12.500, 12.476 e 12.508).

De acordo com o inciso 6.º do mesmo artigo, a Mário Ernesto de Sousa, agente de Estrada de Ferro classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 12.478).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Maria Costa, operária de material bélico A, e a Ovidio Lage do Carvalho, maquinista marítimo, classe H, do Quadro I, do Ministério da Guerra, e a José Alves Sales, foguista classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 12.228, 12.325 e 12.238).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.859, de 22 do corrente, sobre o contrato celebrado entre a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, e Moacir Leal Campos, para servir como coadjuvante de ensino elementar na mesma Escola (PG. 15.126). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 351, de 8 do corrente, distribuição do crédito de 1:000\$000 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por conta da verba 2.ª — Material — Consignação III — Sub-consignação 16/01 (PG. 723). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.388, de 10 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 1.000:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.050, de 1 de março deste ano. (PG. 17.579). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja anexado a este o processo relativo ao contrato sobre a construção de aviões em Lagoa Santa, devendo em seguida ser presente ao senhor procurador.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.656, de 21 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o contrato celebrado com Lucas Soares, para realização de obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes (PG. 15.123). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido contrato.

Idem n. 5.751, de 22 do mês findo, do Serviço do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:720\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento a Antônio Menezes Barreto Viana e outros, funcionários da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, de diferença de vencimentos, nos termos dos arts. 3.º e 6.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (PG. 7.038). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.062, de 20 de agosto corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao contrato de compra e venda, com pacto de hipoteca, do prédio da rua Jaraguá n. 55, desta Capital, celebrado com Rodolfo Porthum e sua mulher (PG. 15.118). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e transferência para a do Estado do Rio de Janeiro, do crédito de 996\$8, por conta da verba "Pensionistas" (PG. 22.196). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De adiantamento de 2:500\$0 e 2:500\$0 ao chefe da Portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 22.217 e 22.216). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos adiantamentos.

De aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 4.º da Constituição Federal de 1934, a Renato Ribeiro, condutor de trem classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 2.510).

Nos termos do art. 156, letra "d", da Constituição Federal de 1937 a Antônio Pereira da Costa Filho, oficial administrativo classe L e a Henrique Pereira Campos, operário de material bélico classe "C", ambos do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 12.226 e 12.227).

De acordo com o art. 156, letra "e" da Constituição citada, a Benedito Soares, servente classe D; e a José Gregório do Nascimento, operário de material bélico classe D, ambos do Quadro I, do Ministério da Guerra e a Ernesto Vitor Franco, patrão classe H, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 12.161, 12.156 e 12.332).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 353, de 8 do corrente, sobre o pagamento de 306:116\$000 ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, proveniente da 2.ª prestação, deste ano, estipulada na cláusula 3.ª do contrato firmado em 17 de julho de 1936 de conformidade com o Decreto número 839, de 20 de maio do mesmo ano. (PG. 722).

N. 352, de 8 do corrente, distribuição do crédito de 1:379\$300 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 2.ª — Material III — Diversas Despesas — 14 — Aluguel de casa etc. 06) — (PG. 724).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.461, de 16 do corrente, distribuição do crédito de 1:500\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu, por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 48/06 (PG. 17.630). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 10.069, de 2 do corrente, da Divisão do Pessoal, solicitando que do crédito de 80:300\$000, atribuída à verba 1.ª — Pessoal — consignação V — subconsignação 8/10, seja anulada a importância de 3:454\$000 e distribuída à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina e às de Espírito Santo e São Paulo (PG. 4.041). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito solicitada, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 6.725, de 24 do corrente, da Divisão do Pessoal, encaminhando a folha de remuneração na importância de 600\$000, à extranumerária mensalista do Instituto Nacional do Livro, Maria Madalena de Amorim Garcia, e relativa ao mês de julho último (PG. 23.557). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Telegrama do Delegado deste Tribunal no Estado da Bía, consultando sobre a legalidade da entrega de adiantamento a extranumerários (PG. 22.212). — O Tribunal resolveu responder que o extranumerário pode receber adiantadamente.

Ofício n. 363, de 9 do corrente, da Delegação no Estado do Espírito Santo, encaminhando o recurso interposto pelo Delegado Fiscal no mesmo Estado, do ato da referida Delegação, que recusou registro à despesa de 526\$200, proveniente de transportes de bagagem fornecida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira ao oficial administrativo do Q. S. do Ministério da Fazenda José Luiz Bragança de Azevedo (PG. 22.145). — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida.

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Amazonas e transferência para a do Estado de S. Paulo, do crédito de 1:050\$000 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 22.229). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De montepio civil a Marina Faustino Precht e outras, viúva, e filhas de Luiz Avé Precht, fiscal de seguros classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho (PG. 12.590).

De montepio e meio soldo a Julieta Monteiro de Sousa Teles, viúva de João Joaquim da Silva Teles, 1.º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 12.195).

De montepio militar a Marina Alves França, esposa de Carlos Brunswick França, ex-2.º tenente do Exército (PG. 12.582).

De aposentadoria:

Nos termos do art. 170, inciso 3.º da Constituição Federal de 1934, a Samuel de Paula Cabral, tenente coronel honorário do Exército, chefe de seção da Secretaria de Estado da Guerra (PG. 12.235).

De acordo com art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Antônio da Silva Segundo, servente classe d e a Manoel Maria da Silva, serventário da mesma categoria, ambos do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 12.324 e 12.239).

Com fundamento no art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937, a Luiz Caetano Pinto, operário de material bélico, classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra (PG. 12.224).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 498, de 19 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.389, do dia 11 anterior, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. 2.986). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso PE/132/316.1, de 23 do corrente, encaminhando a folha do pessoal extranumerário do mesmo Ministério, relativa ao mês corrente, no total de 100:359\$8 (PG. 739). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.141, de 24 do corrente, encaminhando a folha do pessoal extranumerário do Departamento Nacional do Trabalho, relativa ao mês corrente, na importância de 121:566\$0 (PG. 731). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.412, de 14 do corrente, sobre a distribuição dos créditos de 720:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, e de 537:500\$0 à Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, por conta do crédito que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.248, de 30 de maio último (PG. 17.602). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Presidente, Dr. Augusto Tavares

Dia 28 de agosto de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.218 — Remetendo processos de dívidas de exercícios encerrados, no total de 267:536\$7, de que são credores José Joaquim de Freitas Filho e outros, contraídas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sem crédito ou além dos créditos votados, nos exercícios de 1929, 1930, 1931, 1938, e 1939, julgadas procedentes pelo Tribunal, com exclusão dos que figuram sob os ns. 2 e 3, de que são credores José Joaquim de Freitas Filho e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 2:787\$8, por se tratar de atos aprovados pelo artigo 18, das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.220 — Comunicando o registro do contrato celebrado, em virtude dos Decretos-leis ns. 2.463, e 2.464, ambos do dia 1 anterior, com a "Companhia Rádio Internacional do Brasil", para execução dos serviços rádio-telefônico público internacional e, bem assim, para o serviço rádio-telegráfico internacional.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 4.223 — Solicitando, em referência à rescisão do contrato celebrado com o Sr. Mário Franco da Cruz, para prestar serviços, na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itataia, do Instituto de Biologia Vegetal, a remessa do processo de que se originou a mesma.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Santos & Monteiro Limitada", para obras de reconstrução, ampliação e reforma das instalações do Patronato Agrícola Venceslau Braz em Caxambú, Minas Gerais.

Aos onze dias do mês de setembro de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores conforme despacho exarado no processo n. 10.130-40 no qual aprova a concorrência realizada e concede autorização para os respectivos trabalhos, compareceu a firma "Santos & Monteiro Ltda.", representada pelo Sr. Alvaro José dos Santos Júnior, e estabeleceu a rua Santa Catarina n. 946, Belo Horizonte, Minas Gerais, e declarou que, para as obras de reconstrução, ampliação e reforma das instalações do Patronato Agrícola Venceslau Braz em Caxambú, Minas Gerais, assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" n. 164, de 17 de julho de 1940 às páginas 17.786/787 e aviso no de n. 167, de 20 de julho a páginas 14.106 e em dias subsequentes, concorrência essa cuja ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidades e abertura das mesmas, foi publicada no "Diário Oficial" n. 184, de 9 de agosto à página 15.407, juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Nos termos deste contrato, obrigam-se as partes signatárias a cumprir de modo rigoroso todas as especificações e estipulações, completadas pelas respectivas plantas, cortes, e detalhes construtivos.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, dora avante designadas por Escritório de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula primeira — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Cláusula segunda — O construtor, manterá no recinto da obra, uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Cláusula terceira — Ficará reservado ao Escritório de Obras o direito de exigir do construtor a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

Cláusula quarta — As despesas com a execução do presente contrato na importância de 126:950\$0 (cento e vinte e seis contos e novecentos e cinquenta mil réis) correrão por conta da subconsignação n. 3. — Para reconstruções, ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações — 01 — Escritório de Obras, consignação I Obras, verba 5ª Desapropriações e aquisições de imóveis, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Cláusula quinta — O prazo para terminação integral dos trabalhos será até o dia 31 de dezembro de 1940, e a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula sexta — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. ministro da Justiça que também aprovou definitivamente o contrato em apreço, pelo despacho exarado no processo inicialmente citado, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, si aquele instituto denegar o registro do contrato.

Cláusula sétima — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os construtores serão sempre transmitidos por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Cláusula oitava — O construtor, de conformidade com o disposto na cláusula 15ª do edital, depositou no Tesouro Nacional a importância de 6:347\$5, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta apresentada, no total de Rs. 126:950\$0, conforme o recibo n. 529-508 de 11 de setembro de 1940 que acompanhará o presente contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem aplicadas ao construtor. A proporção que forem impostas as multas acima citadas, será o valor das mesmas descontado da caução, ficando desde logo obrigados os construtores, a repor quantia equivalente, de modo a ficar sempre integralizado o total da caução. Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada não seja suficiente para o pagamento das multas, a diferença será deduzida da prestação que competir ao construtor.

Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, podendo o contratante recorrer dentro do prazo de três dias, par o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, pelo construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de Rs. 402\$2.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de setembro de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Santos e Almeida Ltd. Testemunhas. — Ayrton Camara. — Aurelio de Lima Noca.

Imprensa Nacional

Termo de contrato celebrado na Imprensa Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Climério Velloso de Oliveira, para o desempenho das funções de superintender a mudança da Imprensa Nacional para o novo edifício, inclusive a instalação da maquinária.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, presentes, na Secção do Pessoal da Imprensa Nacional, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o respectivo chefe e o senhor Climério Velloso de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 12 — Item 01 — Contratados — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo número onze, e Decreto-lei número dois mil trezentos e sessenta e quatro, de três de julho do corrente ano: Resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Climério Velloso de Oliveira, daqui por diante, denominado contratado, para superintender a mudança da Imprensa Nacional para o novo edifício, inclusive a instalação da maquinária.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de três anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta da Verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil trezentos e cinquenta e sete, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada

parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Leonor Emilia Rist, funcionário da Imprensa Nacional, que lavrei em livro próprio a folhas um a dois verso. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — Renato Moraes. — Climerio Veloso de Oliveira. — Francisca Marieta do Carmo. — Antonio Francisco Martins. — Leonor Emilia Rist.

Está conorme. — Zelpha da Rocha, encarregado de TAP. Visto. — Renato Moraes, chefe de S. P.

Em tempo — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte e três mil réis e um selo de Educação e Saúde.

Confere. — Zelpha da Rocha, encarregado de TAP.

MINISTERIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 336 — Pedido 3 — Requisição n. 904.278/9 — Nota de empenho n. 9.203 — Fornecedores: Roberto Kronig & Comp. Ltda. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira, cida nesta praça à rua Teófilo Otoni, 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 75, representada por seu socio Sr. Garibaldi de Barcelos Pinheiro, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras, nos termos do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o

Cláusula primeira

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
2.	Cabo de cobre isolado para sinalização, de 7/14 BS marca R. K., metro...		12.000	8\$5	102:000\$0

(Cento e dois contos de réis).

Observações:

a) o material acima deve ser fornecido de acordo com as novas especificações à disposição dos interessados, no Lab. da Estrada. As especificações do C. E. de 1931 só serão respeitadas se não contrariarem as especificações novas acima referidas.

b) o material só será recebido no X. M. 2 — se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Departamento de Material.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas delegações de acordo com o disposto no artigo 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita até 20 de dezembro do corrente ano, ao 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, a partir da data da publicação do presente contrato e de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último prazo, reverte-se aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula oitava (8ª), ressalvada a execução prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subsignação 8 — inc. 05) do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessária dedução pela nota de empenho n. 9.203.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento se reserva fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato compareceu o The National City Bank of New York, estabelecido nesta praça, à Avenida Rio Branco ns. 83-85, representado por seus procuradores senhores Eurico Teixeira da Fonseca Filho e W. L. Norris, e por eles foi dito que, por seu representante se obrigavam como fiadores e principais responsáveis, pagar ao Governo Federal, representado neste ato pelo Departamento Federal de Compras, quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento do presente contrato pela firma Roberto Kronig & Comp. Ltda., até o limite de 10:200\$0 (dez contos e duzentos mil réis), conforme documento devidamente selado com o selo proporcional entregue nesta data ao Departamento Federal de Compras, sendo válida a garantia aqui prestada até o fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, a não ser que a infração de qualquer das referidas cláusulas seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado a jizo deste Departamento.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá o Departamento Federal de Compras adquirir, de terceiros, material diêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo a cobavel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 336, as folhas 830-2 do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: Adroaldo Junqueira Ares, D. C. — Diretor.

Pelo fornecedor, Roberto Kronig & Comp., Ltd.

Pelo The National City Bank of New York, W. L. Norris, representante. — Eurico Teixeira da Fonseca Filho, subcontador.

Testemunhas: David Araújo. — Fernando Thedim.

Aprovado. — Fernando Martins P. Souza, diretor geral.

NOTICIARIO

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas — Seção de Pluviometria e Inundações

Dia 10 de setembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazonica (dia 9):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul e Parintins, estacionário em S. Felipe, Lábrea e Peixe e em declínio em Tefé, Manaus, Humaitá e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 9):

Em declínio em Picos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 9):

Em declínio em P. Epitacio, Tibagi, Guaíra, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Corumbá e estacionário em Tomazina e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (dia 10):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafá, dia 9):

Em declínio em Pindobassu e em ascensão em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 10):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 11 de setembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazonica (dia 10):

Em ascensão em S. Felipe e Humaitá, estacionário em Parintins, Alta Mira e Peixe e em declínio em Tefé, Manaus, Porto Velho e Obidos.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 10):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 10):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Corumbá, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Guaíra, S. Luiz de Cáceres e Foz do Iguaçu.

Bacia S. Francisco (dia 11):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafá, dia 10):

Estacionário em Pindobassu e Itapicuru e em ascensão em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 11):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 11):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 11):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da República, admitiu a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, 75.000 apólices ao portador, do valor nominal de 1:000\$0 cada uma, juros de 7 % ao ano, pagáveis semestralmente, emitidas pelo Estado de Minas Gerais, de conformidade com o Decreto-lei estadual n. 716, de 3 de agosto último.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um fac-símile da cautela das apólices e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 10 de setembro de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres — Libra Area.....	67\$220	79\$719	80\$050
Itália	—	1\$003	\$955
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	9\$150
Reisemark	—	—	4\$200
Verrechnungsmark	—	6\$088	—
Unterstützungspfark	—	—	3\$992
Portugal	—	\$795	\$918
Suiza	—	4\$525	—
Nova York	16\$651	19\$774	21\$442
Uruguai	—	—	7\$530
Argentina	—	4\$590	4\$976
Japão	—	4\$660	—

Cotações oficiais de títulos em 11 de setembro de 1940

Apólices e obrigações:

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.....	788\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.....	810\$0
Reajustamento 500\$0, 5 %, port.....	405\$0
Reajustamento 1:000\$0, 5 %, port.....	828\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921).....	1:005\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932).....	1:042\$0
Empréstimo Municipal de 1900, port.....	175\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.....	169\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.....	174\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	197\$5
Pref. B. Horizonte 7 % port.....	830\$0
Minas Gerais de 500\$0 7 %, port.....	418\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.....	816\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1ª série.....	143\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931), 2ª série.....	163\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3ª série.....	154\$9
Pernambuco 100\$0, 5 % port.....	82\$0
São Paulo 200\$0, 5 %, port.....	198\$0
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.....	1:043\$0

Ações de Bancos:

Brasil	445\$5
Português do Brasil, nom.....	152\$0
Português do Brasil, port.....	165\$0

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, preferenciais	127\$0
Docas de Santos, nom.....	218\$0
Sid. Belgo Mineira, port.....	335\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real	205\$0
--	--------

Vendas Judiciais:

100 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port...	810\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de setembro de 1940.....	1.771:186\$9
10 de setembro de 1939.....	—
Receita mensal:	
De 2 de setembro a 10 de setembro de 1940.....	15.869:726\$2
De 2 de setembro a 10 de setembro de 1939.....	8.460:065\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	7.409:660\$7
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1940.....	347.902:838\$2
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1939.....	317.451:076\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	451:761\$3

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de setembro de 1940.....	212:056\$9
2 de setembro de 1939.....	124:155\$5
Receita mensal:	
De 2 de setembro a 2 de setembro de 1940.....	212:056\$9
De 1 de setembro a 2 de setembro de 1939.....	506:841\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	291:824\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1940.....	56.402:543\$8
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1939.....	56.728:458\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	325:912\$5

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1º a 9 de setembro de 1940.....	11.739:403\$7
Em 10 de setembro de 1940.....	2.151:480\$6
Total.	16.890:884\$3
Em igual período de 1939.....	9.566:697\$1
Diferença para mais em 1940.....	7.324:187\$2

Arrecadada de 1º de janeiro a 10 de setembro de 1940.	316.071:656\$7
Em igual data de 1939.....	256.165:821\$9
Diferença para mais em 1940.....	59.905:834\$8

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1º a 9 de setembro de 1940.....	14.075:065\$3
Em 10 de setembro de 1940.....	2.138:787\$4
Total.	16.213:852\$7
Em igual período de 1939.....	9.452:370\$4
Diferença para mais em 1940.....	6.761:482\$3

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DA DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO (MATERIAL)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-contratado da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Técnico de Administração (Material), dos seguintes candidatos:

1. João Galvão de Oliveira Filho.
2. Helio Magalhães Escobar.
3. Jayme Rocha Guimarães.
4. João de Miranda Rheingantz.
5. Donizzetti do Rego Monteiro.
6. Guilherme Gueller.
7. Roberto Eugenio Fontainha.
8. Plinio Ferreira dos Santos.
9. José Rodrigues Soares.
10. Ory de Souza Palmeiro.
11. José de Magalhães Santos.
12. Geraldo Barbosa.
13. Augusto Gonçalves Dias.
14. Marcos Francisco Jardim de Azevedo.
15. Ormeu Castello Branco Caldas.

D.S. do D.A.S.P., 11 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA: BIOLOGISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Biologista — da Divisão de Caça e Pesca:

Carlos Leoni Werneck (Presidente).
Carlos Viana Freire (Substituto eventual do Presidente)
Pedro de Azeredo.

D.S. do D.A.S.P., 10 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA INSPETOR DE ALUNOS — RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA DE NÍVEL MENTAL

Retificações

No "Diário Oficial" de 9 do corrente, pg. 17.245, 18ª linha, à direita, onde se lê: "167 — Joaquim Henevenuto da Silva"; — leia-se: "167 — Joaquim Bemvenuto da Silva".

— Na 56ª linha, à direita, onde se lê: "234 — Abraão Davi"; — leia-se: "234 — Abraão David".

— Na 67ª linha, onde se lê: "252 — Olga Brandão"; — leia-se: "252 — Olga Abrahão".

— Na pg. 17.246, 78ª linha, à esquerda, onde se lê: "451 — Cecilia Peladino"; — leia-se: "451 — Cecilia Paladino".

— Na 67ª linha, à direita, onde se lê: "598 — Francisco Thama-yurgo Fernandes"; — leia-se: "598 — Francisco Thaumaturgo, Fernandes".

— Na 80ª linha, onde se lê: "626 — Helena Maria Bersot e Silva"; — leia-se: "626 — Helena Maria Bersot e Silva".

— Na pg. 17.247, entre os ns. 688 e 690, inclua-se: "689 — José de Carvalho".

— Na 31ª linha, onde se lê: "708 — Humberto da Silva Tneloto"; — leia-se: "708 — Humberto da Silva Toneloto."

D.S. do D.A.S.P., 11 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA: INSPETOR-AUXILIAR

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Inspetor-Auxiliar — da Divisão de Caça e Pesca:

Otávio de Castro (Presidente).
Oscar Nunes Fleury (Substituto eventual do Presidente).
Carlos Henrique da Rocha Lima.

D.S. do D.A.S.P., 10 de setembro de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 23, PARA CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO PENAL E COLÔNIA REEDUCACIONAL DE MULHERES DO DISTRITO FEDERAL, EM BANGU.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que, atendendo ao requerimento de várias firmas desta capital, a concorrência pública acima citada, fica prorrogada do dia 9 de setembro corrente para o dia 16 do mesmo mês e ano.

Outrossim, retificam-se os dizeres da cláusula segunda na parte que diz: "As referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, a qual passará a ter a seguinte redação: "As referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral terminação das obras prazo esse, que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital. Será também indispensável uma declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações deste edital."

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de setembro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Dantas Cícero, Rubens Saraiva de Sousa, Pedro Rezende, Adalberto Cumplido de Santana, Joaquim de Oliveira Barros, Mário Artur Costa, José Dias da Silva, Matildes Sampaio de Siqueira Dias, Joaquim Rebelo, Pedro Pereira da Silva, Saliel Silva, José Hipólito dos Santos, Manuel Domingos de Barros, Joaquim Teixeira da Silva, Benedito Palma, Roberto Bastos de Campos, Manuel Acrísio de Góis Bezerra, Alvaro de Menezes, João Pedro Radler de Aquino, Stelio de Rezende Daltro Santos, Jerônimo Soares de Almeida, Joana D'Arc de Virginia.

Reprovados: 2.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de setembro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Omnibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — Ns. 774 — 806 — 893 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt — Ns. 175 — 926 — Arts. 248 L e 144.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — N. 122 — Art. 248 L.

Empresa Viação Vitória Ltda. — N. 273 — Art. 248 E.

M. P. Salgado — N. 341 — Art. 248 E.

Empresa de Omnibus de Luxo, Ltda. — N. 443 — Art. 248 E.

José Joaquim de Brito — N. 511 — Art. 248 L.

Independência Auto Omnibus, Ltda. — N. 779 — Art. 248 L.

Carga:

José Antônio de Andrade — N. 9.398 — Art. 314, parágrafo único.
 Angelo Leal Teixeira — N. 11.313 — Art. 143.
 Carlos Ramos — N. 11.586 — Art. 102.
 Serafim Pais — N. 11.773 — Arts. 257 e 102.
 Joaquim de Sousa Neves — N. 13.430 — Art. 242 G.
 Luiz Pinto Castro — N. 13.493 — Art. 248 L.

Passeio:

Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque — N. 45 — Artigos 53 e 81.
 Sebastião Fragelli — N. 511 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Amieiro — N. 756 — Art. 248 E.
 José Luiz Siqueira — N. 759 — Art. 248 L.
 Erico Graça — N. 1.185 — Arts. 102 e 81.
 Oscar Daltro — N. 1.435 — Art. 102.
 Raimundo Moura Brito — N. 2.515 — Art. 102.
 José Montenegro Serpa — N. 2.860 — Arts. 85 e 257.
 José Padilha Lima — N. 3.616 — Art. 248 E.
 Armando Correia Oliveira — N. 3.911 — Arts. 102 e 257.
 Breno Oliveira — N. 4.257 — Arts. 102 e 257.
 Altino Azevedo Sodré — N. 4.457 — Art. 102.
 João Garcia Morais — N. 5.312 — Art. 258 L.
 Haroldo Teixeira Valadão — N. 11.081 — Art. 102.
 Manuel Tavares — N. 11.409 — Arts. 98 e 248 L.
 João de Sousa Costa — N. 13.827 — Art. 102.
 Armando de Oliveira Gouveia — N. 14.753 — Art. 248 L.
 Francisco Vieitas — N. 14.985 — Arts. 102 e 81.
 Alfredo Rosa — N. 15.166 — Art. 248 L.
 Baldomiro Gonçalves — N. 15.717 — Art. 146.
 Severino Pereira da Silva — N. 17.890 — Art. 102.
 Antônio Augusto H. de Q. Correia — Arts. 81 e 102.
 Norberto Correia Lopes — N. 19.090 — Art. 248 L.
 Domingos da Costa Soares Filho — N. 21.656 — Arts. 102 e 257.

Manuel da Rocha Soares — N. 21.861 — Art. 85.
 Mário Leite Pinto — N. 22.767 — Art. 79.
 João de Almeida — N. 23.208 — Art. 88.
 Paulo José Jorge Aquila — N. 25.164 — Art. 248 L.
 Sílvia Roberto Barbosa Oliveira — N. 25.193 — Art. 248 L.
 Armando Ducam — N. 25.211 — Art. 102.
 José Lourenço — N. 26.037 — Art. 102.
 Aginaldo José Sena Campos — N. 26.225 — Art. 248 L.
 Antônio Vicente Queiroz de Andrade — N. 26.677 — Art. 102.
 Joaquim José Ribeiro — N. 26.982 — Arts. 102 e 257.
 Tancredo Tostes — N. 27.082 — Art. 79.
 Renato Ferraz Kehl — N. 25.441 — Art. 248 L.
 Roberto Cardoso Costa — N. 27.687 — Art. 81.
 Aarom Ackermann — N. 28.041 — Art. 102.
 Albino Antônio Borges — N. 28.503 — Art. 248 L.
 Malaquias José Abadesse — N. 28.555 — Arts. 102 e 257.
 José da Costa Moreira — N. 28.748 — Art. 79.
 Josias Bezerra de Oliveira — N. 29.581 — Art. 81.
 Valdemar de Sousa Imenes — N. 30.757 — Art. 102.
 Antônio Basílio de Azevedo — N. 30.855 — Art. 102.
 Edmundo Bento de Faria — N. 31.100 — Art. 102.
 Antônia des Essorte Carvalho — N. 31.161 — Art. 100.

NOTA — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940 — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Aos Srs. Farmacêuticos e Diretores de Casas de Saúde e Hospitais:

Tendo surgido interpretações errôneas sobre as exigências legais para aviamento de receitas de entorpecentes, destinadas a doentes internados em Casas de Saúde e Hospitais, chama-se a atenção dos Srs. Farmacêuticos que os diretores de Casas de Saúde e Hospitais são responsáveis pela fiscalização interna e administração de entorpecentes nos estabelecimentos que dirigem; as receitas dos internados devem ser obrigatoriamente aviadas nas respectivas farmácias privadas. O receituário de entorpecentes subscrito por médicos assistentes de doentes internados em Casas de Saúde ou Hospitais destituídos de farmácia privativa, só poderá ser aviado recebendo também a assinatura do diretor responsável do estabelecimento (ou seu substituto); a este deverá ser o medicamento encaminhado, para que bem possa fiscalizar a sua administração e o faça figurar, como exige a lei, tanto na escrituração como nos mapas de emprego mensais. Não poderão, portanto, os Srs. Farmacêuticos atender aos portadores de receitas de "Visto posterior", isto é, ainda não visadas pela autoridade sanitária, destinadas a doentes internados em Casas de Saúde e Hospitais, sem que além da assinatura do clínico haja nas receitas a do diretor do estabelecimento. — *Roberval Cordeiro de Farias, Dr., diretor.*

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima, número 63, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 14.887, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.^a via — N. 14.887 — Ministério da Educação e Saúde — Serviço Nacional de Febre Amarela — Termo de intimação:

De conformidade com o artigo 3.^o, letra C, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima, n. 63, e na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso.*

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 17.161.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página n. 16.892.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 17.162.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública fica convidado a comparecer, no dia 24 do corrente às 11 horas, na Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, o pensionista do Ministério da Viação, Manuel Carneiro de Sousa Bandeira Filho, afim de ser submetido à inspeção de saúde, para que possa ter solução o requerimento de 13 de janeiro de 1937, de que trata o processo fichado sob o n. 59.154, de 1939.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, 5 de setembro de 1940. — *Carlos Pinto de Castro, Secretário.*

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Aviso

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes ns. 357, 358 e 359 da quadra 37 do Cais do Porto de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, de 22 de agosto de 1940, publicado às páginas ns. 16.326 e 16.327 do *Diário Oficial*, de 24 do mesmo mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Declara-se que os lotes de terrenos ns. 357, 358 e 359 estão situados na quadra 37 e não 27 como saiu publicado anteriormente. (Processo n. 55.470/40).

Serviço Regional no Distrito Federal, 6 de setembro de 1940. — *Homero Duarte, chefe do serviço.*

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo

relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 11 de setembro de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1933

Nomes dos interessados:

Marques — Joaquim
Santos — José Lopes dos
Santos — Minervino Cardoso dos
Silva — J. (Succ. de N. F. de Alvarenga)
Silva — João Nunes da
S. A. Reuter Barry

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 11 de setembro de 1940. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1937

Nomes dos interessados:

Alevato — Salvador Cantuária.
Bertetti — Carmen Gomes.
Bertetti — Constantino Gomes.
Caixa de Descontos do Rio de Janeiro.
Ferreira — Manuel de Paula.
Gomes — Santana Bertetti.
Lemberg — Rodolfo Alexandre.
Rego — Raul de Almeida.
Spadari — Luiz.
Werneck — Frederico Virmond de Lacerda.
Wollner — Pedro.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até 1 de outubro do corrente ano, à Secção de Ajustes e Contratos, avenida Graça Aranha n. 62, 11º andar, a certidão a que se refere o art. 13, § 1º do Decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939 (sobre nacionalidade de empregados), sob pena de cancelamento de inscrição.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Diretor da Divisão Comercial*.

Departamento Federal de Compras

Multas impostas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 108.005-10 — Pedido 1.
Moreno Borlido & Cia. — Requisição 801.709 — Pedido 2.
Dias, Amorim & Cia. Ltda. — Requisição 801.186 — Pedido 1.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso

Requisição — Material

615.301 — Peças de motocicleta.

Rio, 11 de setembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos

Requisições — Materiais

419.870 — "Stock" — Papel p/embrulho.
419.874/6 — "Stock" — Expediente.
911.084 — Peças de motor.

Rio, 11 de setembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos

Requisições — Materiais

145.047-B — Tinta, alumínio, etc.
203.012-C — Desenho.
216.012-B — Escápulas de ferro.
229.035/7-D — Cola-tudo.
234.170-A — Tarrachas.
234.184 — Tijolo.
261.084 — P/laboratório.
609.033-A — De limpeza.
105.107-A — Rótulos.
105.141 — Bomba de vácuo.
105.151 — Filmes.
105.155 — Pneumáticos.
107.171 — Buchas e aparelho adaptável no esmeril.
113.103 — Lapis e laminulas.
115.022 — Expediente.
116.087 — Lâmina de borracha.
117.031-C — Tanque retangular, etc.
118.004 — Mesa e escada de madeira.
120.030 — Garrafa e vela.
122.078/9 — Laboratório.
125.021 — Tinta Nankim e penas.
125.022 — Simplógrafo.
125.023 — Papel Ozañid.
132.114-A — Expediente.
133.015 — Serrote, chibanca, etc.
142.021-A — Relógio de parede e coluna p/ventilador.

Edital de classe

N. 312

Material: Expediente.

Requisições:

104.023-C
256.007-D
404.015
404.016
623.042-A

Edital de classe

N. 321

Material: P/laboratório.

Requisições:

114.137
114.150
132.130
145.084

Edital de classe

N. 322

Material: Lubrificantes.

Requisições:

126.065/6-B
413.229
905.091

Rio, 11 de setembro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos**Requisições — Materiais**

- 105.102 — Aparelho de precisão.
- 115.042 — Enxofre e arsênico.
- 413.198 — Livros.
- 413.245 — Arame, ferro gusa, etc.
- 421.089 — Desenho.
- 609.260-A — Potassa e naftalina.
- 615.260 — Ferro patente, etc.
- 615.302 — Linóleo.
- 615.303 — Chapas de vidro.
- 624.176 — Corda.
- 624.178 — Ouro em folha.
- 624.179 — Acumulador, pneu e câmara.
- 801.422 — Lentes e estojo, etc.
- 801.516-A — Medicamentos.
- 801.739 — Frequenciometro.
- 903.314-A — Chave de ex, etc.
- 903.354 — Capa-fone, etc.

Editais avulsos**Requisições — Materiais**

- 903.356 — Fitas para relógio de ponto.
- 903.361 — Lanterna para bicicletas.
- 904.309-10-C — Expediente.
- 904.336-8-A — Broca para catraca.

Rio, 11 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 20 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso**Requisições — Material**

- 234.173-81 — Frezas.

Rio, 11 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

1 — De conformidade com o que dispõe a portaria n. 769, de 16 de dezembro de 1939, no art. 16, § 2º, do Sr. DCT., o diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados que, até o dia 21 do corrente mês de setembro, acha-se aberta a inscrição, na Escola de Aperfeiçoamento, para os exames de radiotelegrafia da presente época especial.

2 — A esses exames somente poderão concorrer candidatos que, embora reprovados nas provas de proficiência, tenham sido aprovados no exame preliminar (provas eliminatórias), sobre Português, Aritmética e Caligrafia, realizado nesta Escola, e dentro do período de validade estabelecido no art. 5º das instruções em vigor.

3 — Os interessados deverão requerer a inscrição ao diretor da Escola.

4 — Quaisquer outros esclarecimentos serão dados na secretaria da Escola, à rua Conde de Bonfim n. 290.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — João Pinto Pessoa, D.E.A.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento do interessado Mário Robles Jardim, carteiro classe D, que está faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, o que o torna passível da pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo n. 6.312/39

desta Diretoria, e afim de que seja apurado se o referido funcionário abandonou definitivamente o emprego, fica o mesmo intimado a apresentar, querendo, a defesa que tiver, marcando-se-lhe para esse fim o prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 10 de setembro de 1940. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL**

(Transferência)

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 63

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que fica transferida para o dia 18 deste mês a concorrência administrativa n. 63 marcada para hoje, observando-se a seguintes alteração na cláusula XVI do seu edital:

Item 1 — Auto-caminhão "Ford", "Chevrolet" ou "International" com capacidade para carga útil até 3.000 quilos, 155 a 158,5 polegadas de entre eixos, modelo 1940, de 80 a 95 HP, carroceria de madeira de lei, chapeada, cabine de aço com portinholas, assento forrado de couro, pneus e câmaras de ar dianteiras de 650 x 20 e trazeiras duplas de 32 x 6, reforçadas, uma roda e pneu sobressalentes, reforçados, um 4.

Item 2 — Auto-caminhão "Chevrolet", tipo "Gigante" com capacidade para carga útil até 3.000 quilos, 158,5 polegadas de entre eixos, modelo 1940, de 85 HP, carroceria de madeira de lei, chapeada, cabine de aço com portinholas, assento forrado de couro, pneus e câmaras de ar dianteiras de 650 x 20 e trazeiras duplas de 32 x 6, reforçadas, uma roda e pneu sobressalentes, reforçados, um 1.

Serviço do Material, 10 de setembro de 1940. — E. Souza, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro de Goiás**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE TAREFAS**

De ordem do Sr. Diretor, faço público que, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicado pelo ofício 173-DV, de 16 de abril último, da Inspeção Federal das Estradas, se acha aberta concorrência pública para a concessão de tarefas para a execução dos trabalhos que forem autorizados pela Diretoria desta Estrada, dentre os constantes da tabela de preços aprovada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas por portaria de 26 do referido mês de abril, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio deste mesmo ano, segundo as cláusulas seguintes:

1 — A concorrência será presidida pelo engenheiro Chefe de Construção, ou, no seu impedimento, pelo engenheiro que for designado pelo diretor da Estrada, realizando-se a abertura e leitura das propostas às 14 horas do dia 1º de outubro próximo vindouro, na Secretaria da Estrada de Ferro de Goiás, em Araguaçu, Estado de Minas Gerais.

2 — Constituirão o objeto da presente concorrência os serviços relativos ao assentamento da via permanente, e demais obras de acabamento do trecho Anápolis-João Leite, aos estudos definitivos do trecho João Leite-Nerópolis, à locação e construção dos primeiros dez quilômetros deste segundo trecho, aos estudos definitivos do ramal de acesso a Gioânia, a locação e construção dos primeiros dez quilômetros do mencionado ramal, de conformidade com os projetos aprovados e com as ordens de serviço que forem expedidas pela Diretoria da Estrada, a quem se reserva o direito de fazer por administração direta os trabalhos que, dentre os mencionados ou qualquer parte integrante dos mesmos, inclusive as aquisições do respectivo material, julgar conveniente.

3 — Versará a concorrência sobre o maior abatimento a ser feito nos preços unitários constantes da tabela aprovada para a Estrada, pela Portaria n. 1238, de 26 de abril último, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio do corrente ano, devendo, portanto, os proponentes indicar em algarismos e por extenso a percentagem de abatimento que se comprometem a fazer, que deverá ser a mesma para todos os itens da tabela de preços, (de modo a ser possível a comparação global, ficando, entretanto, vedado aos concorrentes diminuir os salários que serviram de base à composição dos referidos preços unitários e bem assim os coeficientes de produção adotados).

4 — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, dará a Diretoria da Estrada parceladamente ao vencedor da concorrência, as tarefas que julgar convenientes, dentro das possibilidades da verba respectiva, fixando, então, para seu início e conclusão, prazos, que somente prorrogará em casos devidamente justificados.

5 — A execução de cada uma dessas tarefas obedecerá às condições gerais constantes da portaria de 22 de fevereiro de 1924 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, salvo nos pontos em que as mesmas colidirem com o presente edital, cuja minuta, por esse motivo, foi sujeita à prévia aprovação do mesmo senhor Ministro.

6 — Para cada tarefa será expedido um empenho de despesa cuja importância será baseada nos preços unitários da tabela, modificada pelo abatimento previsto neste edital, entendendo-se porém que a importância exata a pagar ao empreiteiro ficará dependendo da medição a ser feita e que, após o pagamento da respectiva conta, o saldo do empenho será anulado, revertendo à verba.

7 — Será, outrossim, para cada tarefa, lavrado um contrato no qual, além das cláusulas relativas à sua execução e prazo para garantia das obras construídas, se mencionará a circunstância prevista na cláusula anterior, entendendo-se que esse contrato e respectivo empenho só terão validade após o registro no Tribunal de Contas ou sua Delegação.

8 — O vencedor da concorrência poderá simultaneamente assinar contrato para mais de uma tarefa a juízo da Diretoria da Estrada, mas perderá a preferência para os contratos seguintes relativos às obras previstas neste edital, si deixar de dar cumprimento a qualquer deles.

9 — Na hipótese prevista no item anterior, a Estrada abrirá nova concorrência, direito que aliás se reserva mesmo fora da citada hipótese, em qualquer caso, quando assim o exigirem os interesses do serviço público, não cabendo ao vencedor da concorrência direito a qualquer reclamação ou indenização.

10 — A tabela de preços, a portaria ministerial e os demais elementos esclarecedores da concorrência acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Estrada.

11 — Só poderão ser aceitas, de acordo com o Decreto número 23.869, de 11 de dezembro de 1933, propostas de engenheiro, diplomado por estabelecimento oficial, de cujo curso faça parte a cadeira de estradas de ferro ou firma de que faça parte engenheiro responsável nas condições previstas nesta cláusula.

12 — Além do requisito de que trata a cláusula anterior, deverão os proponentes comprovar sua idoneidade pelos seguintes documentos:

a) recibo dos impostos federais, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos;

b) prova de haverem cumprido o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (sobre 2/3 de empregados nacionais), se for firma ou empreiteiro já estabelecido;

c) declaração escrita do proponente de que, nas tarefas que lhe forem concedidas, se obriga desde já a cumprir fielmente as cláusulas deste edital e as das condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924, da qual deverão ter pleno conhecimento nos termos da cláusula quinta deste mesmo edital;

d) no caso de firma comercial, cópia do contrato e respectivo registro na Junta Comercial.

13 — Para a garantia da assinatura do primeiro dos contratos de que trata a cláusula 7ª será depositado pelo proponente, antes da concorrência, na Tesouraria da Estrada, uma caução de 5:000\$0, cujo recibo será indispensavelmente apresentado juntamente com os comprovações de que tratam as cláusulas 11 e 12, entendendo-se que essa caução será restituída após a assinatura do referido contrato.

14 — A caução para a garantia dos contratos será feita na forma prevista pelo § 2º do art. 31 das "Condições gerais" constantes da portaria de 22 de fevereiro, mencionada na cláusula 12, item c, entendendo-se que essa caução ficará retida após a medição final da tarefa, até o término do prazo de garantia previsto no mesmo contrato, de acordo com a cláusula 7ª.

15 — Os pagamentos ao tarefeiro serão feitos na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição a que for distribuído o crédito, obedecendo-se ao previsto no art. 31 das "Condições gerais", constantes da portaria de 22 de fevereiro de 1924, exceto quanto ao pagamento da medição final de cada tarefa, o qual no último mês dos exercícios poderá ser feito mesmo sem estar concluído o prazo de garantia das obras, uma vez que a caução constituída de conformidade com a cláusula 14 não seja inferior a 10:000\$0, caso em que o tarefeiro completará, por depósito suplementar, a aludida importância.

16 — As propostas serão em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e virão acompanhadas dos documentos de que tratam as cláusulas 11, 12 e 13, entendendo-se porém que os documentos virão em um invólucro e a proposta propriamente dita em outro, ambos fechados com a declaração do nome do proponente e os indicativos "documentos" e "proposta" em letras bem visíveis.

Araguari, 3 de setembro de 1940. — José Bittencourt, secretário.

Estrada de Ferro de Goiás — Visto. Gayoso Neves, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Coronel Pacheco — Minas Gerais

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência para a venda de café da produção dos campos experimentais de café em Lavras e Machado, Estado de Minas, publicado no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1940 à página 16.484, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na secretaria do Campo Experimental de Café em Lavras, às 16 horas do dia 16 de setembro do corrente ano. — José Ferreira de Castro.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço do Material

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Babcock & Wilcox do Brasil S/A, em 27 de agosto de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.449, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de junho de 1940, que elegeu dois diretores; b) e c) certidões negativas do 9º e 10º ofício de distribuidor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — Lia Baena Machado Silva, Esc. E.

(Estampilhas no valor total de 20\$2).

Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.877 — 11-9-940 — 25\$5).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de dez do corrente e protocolado no respectivo livro desta Repartição sob o número onze mil quinhentos e quarenta e quatro:

Certifico que, a alteração do contrato social da firma Casa Bancária Mercantil Brasileira Limitada, se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o número cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco, por despacho de vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta; que, são seus sócios componentes: Antônio Mar-

ques Barbosa e Jesuino Martins de Sá Neto; que, o capital social é de duzentos e cinquenta contos de réis, dividido em quotas de cinco contos de réis cada uma, sendo quarenta e cinco quotas do sócio Antônio Marques Barbosa e cinco quotas do sócio Jesuino Martins de Sá Neto; que, o seu comércio é a exploração de todas as operações bancárias, exceto as de câmbio; e, que, a sede social é nesta Capital, à rua de São Pedro, número trinta e sete. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — (Assinatura ilegível). — Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(C. 8.901 — 11-9-40 — 30\$6).

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Lourival Siqueira Neto, a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Apárício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido de estampilhas federais no valor de 4\$0 e de um selo de Educação e Saúde, dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto n. 1.137, de 6 de outubro de 1936.

Em 6 de setembro de 1940. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE MULTA N. 90

Franklin Antunes Barbosa, estabelecido à rua General Camara número 324, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17, combinado com o artigo 38, letra a, do Decreto n. 33.569, conforme consta do auto de contestação de infração número 303, de 18 de novembro de 1937, que fica fazendo parte integrante do presente auto, de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 1.000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Apárício Borges número 10, 3º andar, sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INERACÃO

ACORDÕES

N. 18.395, em 14-8-40 — Autuado: Carmello Grecca & Filhos, de Canoinhas, Santa Catarina. — Multa: 100\$0; débito: 302\$0; juros: 43\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 19.897, em 23-8-40 — Autuado: Alípio Campos, de Niterói, Rio de Janeiro. — Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Georg Lowinger, de São Paulo, São Paulo. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 18.398, em 14-8-40 — Autuado: Gomes & Martins, de Natal, Rio Grande do Norte. — Multa: 100\$0; débito: 417\$6; juros: 37\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antonio Fernandes, de Niterói, Rio de Janeiro. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 18.516, em 16-8-40 — Autuado: Bogos Bambokian & Irmãos, de São Paulo, São Paulo. — Multa: 615\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 18.364, em 14-8-40 — Autuado: Júlio Stamer & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. — Multa: 100\$0; débito: 266\$4; juros: 11\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 18.366, em 14-8-40 — Autuado: Max Sterling, de São Paulo, São Paulo. — Multa: 383\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 18.360, em 14-8-40 — Autuado: J. Santos & Cia., desta Capital. — Multa: 1.692\$9; débito: 7.420\$4; juros: 1.431\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Clemente Santos Braga, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Armando da Silva, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio Pires de Carvalho, desta Capital. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Silva & Romar, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Euclides Fernandes, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Padaria Londres Ltda., desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Elísio dos Santos, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Ari Cardoso, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Salomão Rosenberg, desta Capital. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Ari da Conceição, desta Capital. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Jorge Nagipe, desta Capital. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 18.598, em 16-8-40 — Autuado: Geraldo de Rezende Martins & Cia., desta Capital. — Multa: 146\$2, débito: 1.467\$0; juros: 65\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 18.377, em 14-8-40 — Autuado: Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., desta Capital. — Multa: 9.699\$9; débito: réis 47.936\$0; juros: 6.748\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 18.593, em 16-8-40 — Autuado: José Alvarenga Paiva, de Cássia, Minas Gerais. — Multa: 100\$0; juros: 22\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Irmãos Crestani, de Felipe Schmidt, Santa Catarina. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I. (Decisão da Presidência em 30-8-40.)

Autuado: Renato Eckhardt, de Petrópolis, Rio de Janeiro. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manuel Fina, de Rio Claro, São Paulo. — Decisão da Presidência em 30-8-40. — Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Shin Fujinami, de Santo André, São Paulo. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Vicente Capano, de Santo André, São Paulo. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio M. Valente, de Santo André, São Paulo. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Shin Fujinami, de Santo André, São Paulo. — Decisão da Presidência em 3-9-40. — Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

(C. 8.903 — 11-9-40 — 132\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Móveis, Utensílios e Instalações	15.161\$700
Caixa	86\$700
Ações em caução	3.000\$000
Diversas Contas	306.575\$100

325.413\$500

Passivo

Capital	300:000\$000
Depósito da Diretoria	3:000\$000
Reservas gerais	15:041\$700
Diversas contas	7:371\$800
	<u>325:413\$500</u>

Crédito Comercial, S.A. — M. N. Gaio, guarda-livros. —
Carlos Ignacio Coelho, gerente.

(C. 8.924 — 11-9-1940 — 41\$8).

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. 1869

Capital autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1940, COMPREENDENDO AS
FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas patentes expedidas em 27/10/1936, de ns. 1.408, 1.409, 1.407
e 1.410, respectivamente

Ativo

Letras descontadas	25.901:026\$600
Letras a receber por conta própria no exterior..	7.823:061\$200
Letras a receber por conta própria no interior...	100:430\$300
Letras a receber em cobrança do exterior.....	34.491:550\$000
Letras a receber em cobrança do interior.....	27.321:699\$500
Empréstimos em contas correntes	118.967:304\$700
Valores caucionados	82.773:657\$300
Valores depositados	160.775:251\$700
Filiais no país	21.035:261\$500
Filiais no estrangeiro	135:151\$800
Correspondentes no país	2.580:084\$700
Correspondentes no estrangeiro	2:164\$800
Títulos pertencentes ao Banco	2.020:020\$600
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos.....	101.771:212\$100
Diversas contas	28.447:231\$200
Total do Ativo.....	<u>611.145:414\$000</u>

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente	179.099:007\$900
Depósitos com aviso prévio	43.426:592\$800
Valores em caução e em depósito.....	243.518:909\$000
Filiais no país	24.783:271\$200
Filiais no estrangeiro	15.875:518\$300
Correspondentes no país	924:201\$100
Correspondentes no estrangeiro	541:290\$500
Credores por letras a cobrar.....	61.813:249\$500
Diversas contas	35.133:073\$700
Total do Passivo.....	<u>614.145:414\$000</u>

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — The Royal Bank of
Canada: S. McAlister, Gerente. — R. J. Rogers, Contador.

(C. 8.910 — 11-9-1940 — 98\$9)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS

Fundado em 1925 — Carta Patente n. 1.220

Agências

Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do
Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Di-
vinópolis, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado,
Monte Carmelo, Monte Santa, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro
Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Pas-
sos, Patos, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Santa Bárbara, Santa Rita
do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro
Silvianópolis e Três Pontas.

Escritórios

Bom Despacho, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cachoeiras, Car-
mo da Cachoeira, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova Guanhaes,
Itapeverica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Pedra
Branca, Piranga, Sabará, Santa Catarina, Santo Antônio do Amparo,
Santo Antônio do Monte, São João Evangelista, Serra Negra, Ser-
rania.

Sede: Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena n. 726 — Caixa
Postal n. 144.

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária n. 4 — Caixa
Postal n. 1.679.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE AGOSTO DE 1940**Ativo**

Acionistas:		
Entradas a realizar	5.803:960\$000	
Ações Caucionadas	80:000\$000	
Empréstimos:		
Hipotecários ..	1.980:356\$700	
Em Contas Correntes	39.869:454\$400	
Títulos Descontados	93.787:080\$000	135.636:891\$100
Imóveis	1.835:330\$600	
Títulos de Renda	4.465:222\$200	
Correspondentes:		
Saldos à nossa disposição	1.246:945\$700	
Filial e Agências	37.537:605\$300	
Títulos em Cobrança:		
Da praça e do interior	67.675:318\$300	
Valores Caucionados	59.936:144\$900	
Valores Depositados	12.985:415\$200	
Valores Hipotecados	4.219:535\$300	
Diversas Contas	5.271:191\$600	

Caixa:

Em moeda corrente e dis- ponível em Bancos ..	23.723:457\$300	
Em outras espécies	57:953\$200	23.781:410\$500
		<u>360.475:282\$700</u>

Passivo

Capital ..	20.000:000\$000
Fundo de Reserva	4.500:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Depósitos:	
A vista	16.280:156\$500
De aviso	59.810:353\$200
Sem juros	2.053:751\$600
A prazo fixo	65.478:108\$000
	143.622:369\$300

Correspondentes:

Saldos à sua disposição	1.447:570\$600
Filial a Agências	40.496:162\$600
Cobrança de Conta Alheia	67.675:318\$300
Garantias Diversas	59.936:144\$900
Títulos e Valores em Custódia	12.985:415\$200
Garantias Hipotecárias	4.219:535\$300
Efeitos a Pagar	1.223:265\$600
Diversas Contas	4.234:083\$400
Dividendos	55:417\$500
	360.475:282\$700

José Bernardino Alves Junior, Presidente. — Diretores: Clemente
de Faria: — José de Magalhães Pinto. — Francisco Moreira da Costa.
— Estanislau Pedro Boardman, Contador.

(C. 8.905 — 11-9-1940 — 163\$2).

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas.	2.056:301\$500
Letras e efeitos a receber.....	1.706:435\$600
Empréstimos em conta corrente.....	438:708\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	15:000\$000
Hipotecas.	100:000\$000
Valores depositados.	1.010:300\$000
Valores caucionados.	20:000\$000
Despesas de instalação.....	13:077\$300
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos.	136:456\$100
Diversas contas.	46:807\$500
	5.543:086\$900

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Depósitos em conta corrente:	
Movimento	139:737\$700
Prazo fixo	659:685\$400
Letras a prêmio	214:900\$000
Valores hipotecários	100:000\$000
Depósitos em conta de cobrança	1.706:435\$600
Depositantes de títulos e valores	1.010:300\$000
Depositantes de valores em garantia	20:000\$000
Diversas contas	46:718\$300
Dividendos a pagar	90:180\$000
Efeitos a pagar	496:029\$300
	5.543:086\$900

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

(C 8.913—11-9-1940—82\$6).

BANCO HOLANDES UNIDO

RELANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 (Rio), 1.520, de 31-5-37 (São Paulo), 1.521, de 31-5-37 (Santos)

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	13.951:832\$000
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Exterior)	54.120:305\$900
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Interior)	26.257:165\$190
Empréstimos em contas correntes	35.557:386\$170
Valores caucionados	24.367:754\$400
Valores depositados	37.061:862\$800
Agências e filiais no Exterior	2.947:626\$900
Agências e filiais no Interior	10.024:499\$600
Correspondentes no Exterior	5.322:565\$000
Correspondentes no Interior	1.767:170\$020
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.153:676\$400
Prédios de propriedade do Banco	4.650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	19.372:587\$600
Diversas contas	72.211:707\$210
	310.769:249\$790

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	32.338:939\$220
Depósitos sem juros	1.559:511\$400
Depósitos em contas correntes limitadas	2.285:539\$900
Depósitos a prazo fixo	13.114:107\$800
Depósitos a prazo fixo-pré aviso	4.283:802\$700
Depósitos em c/cobrança no Exterior	54.120:365\$900
Depósitos em c/cobrança no Interior	26.257:165\$190
Títulos em caução e em depósitos	61.432:617\$200
Agências e filiais no Exterior	3.807:185\$500
Agências e filiais no Interior	8.880:924\$200
Correspondentes no Exterior	2.418:513\$180
Correspondentes no Interior	750:768\$790
Caixa Matriz	16.208:583\$800
Diversas contas	71.281:195\$010
	310.769:249\$790

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — Banco Holandês Unido, Sucursal Rio de Janeiro. — *H. W. J. de la Fontaine Verwey*, gerente. — *H. H. Scholte*, contador.

(C 8.843 — 11-9-1940 — 132\$6)

FELIX FONSECA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 14 DE SETEMBRO DE 1940

Senhores acionistas:

Em cumprimento de dispositivo de nossos estatutos e da lei por que se regem as sociedades anônimas, vimos relatar-vos as principais ocorrências do nosso ano social terminado em 30 de junho próximo passado.

Começou ele promissor, porém, a guerra européia irrompida no mês de setembro, em breve fez sentir a sua ação depressora,

atenuada, embora, pelas grandes compras do Governo Francês. Cesadas essas compras, veio a escassez de ordens do exterior impeller os preços para a baixa, que só não se tornaram catastróficos devido à ação segura do D.N.C. cheio de boa vontade na solução dos casos que surgem comumente.

Si no ano que relatamos não podemos considerar compensadores os benefícios diretos da exportação, devido à guerra, ufanamo-nos dos resultados indiretos, pois o destaque que adquirimos na nossa iniciativa e na conquista dos mercados compradores, onde a nossa sociedade se impoz pela sua ética comercial, constitui um grande êxito.

Estamos concluindo as diversas instalações de máquinas e, assim aparelhada, tanto no Rio como no interior, dispondo de amplos recursos para seu negócio, a nossa sociedade espera continuar honrando o comércio brasileiro de exportações.

Aqui, repetimos com prazer a assertiva do nosso último relatório: "afora de sua administração ou empresas a ela ligadas pela direção e comunhão de interesses a nossa sociedade não tem credores".

Deveis, senhores acionistas, nessa assembléia, eleger o gerente para o período 1940-1942 e o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Para quaisquer outros esclarecimentos estamos ao vosso dispor,

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Felix Fonseca*, presidente. — *J. P. Guimarães*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Felix Fonseca S. A., são de parecer que o relatório, atos e contas da Diretoria, assim como o Balanço do exercício de 1939-1940, sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Augusto Brant Filho*. — *José Guarino*. — *E. P. Gerbassi*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1940**Matriz e filiais****Ativo**

Ações caucionadas	40:000\$000
Café	4.052:959\$000
Contas correntes	2.164:251\$900
Contas de compensação	507:031\$300
Filiais	1.657:569\$900
Imóveis	110:000\$000
Impostos	3:889\$200
Móveis e utensílios	8:090\$900
Maquinismos	41:759\$200
Estampilhas e selos	264\$000
Sacaria	240:543\$500
Títulos pertencentes à Sociedade	4:400\$000
Valores em liquidação	43:792\$600
Caixa (em dinheiro e em Bancos)	1.671:331\$700
	10.575:883\$200

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Contas correntes	5.842:360\$800
Contas de compensação	507:031\$300
Filiais	1.627:224\$100
Dividendos (não reclamados)	500:000\$000
Fundo de reserva	59:267\$000
	10.575:883\$200

Felix Fonseca, presidente. — *A. Angeiras*, contador.

(C 8.914 — 11-9-1940 — 108\$2).

SAUL GELERMAN**Casa Bancária****Rio de Janeiro****BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940****Ativo**

Caixa:	
Dinheiro em Caixa e Bancos	11.360\$100
Letras descontadas	297:294\$700
Diversas contas	6:668\$600
	315:323\$400

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman c/c	33:710\$600
Letras descontadas	31:580\$000
Diversas contas	32\$800
	<u>315:323\$400</u>

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Saul Gelerman.*

(C. 8.842—11-9-1940—46\$9)

BANCO BORGES

(Fundado em 1936)

Rua da Alfândega n. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	9.761:572\$100
Empréstimos em contas correntes	16.511:703\$970
Letras em cobrança do exterior	852:887\$100
Letras em cobrança do interior	4.209:995\$670
Valores caucionados	17.115:536\$800
Valores depositados	23.906:903\$700
Garantias hipotecárias	12.642:272\$800
Correspondentes do exterior	404:369\$900
Correspondentes do interior	11.469:297\$573
Títulos de propriedade do Banco	2.170:007\$400
Hipotecas	3.523:786\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	7.339:888\$895
Tesouro Nacional c/depósito	100:000\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Móveis e utensílios	100:000\$000
Diversas contas	344:762\$500
Imóveis (valor n/prédio à rua da Alfândega, 24).	450:000\$000

110.982:984\$883

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva geral	383:100\$000
Fundo de reserva especial	191:550\$000

Depósitos:

Em c/c com juros	29.438:570\$167
A prazo fixo	6.379:901\$500
Em c/c sem juros	162:543\$332

35.981:014\$999

Depósitos em c/cobr. do exterior	1.024:728\$500
Depósitos em c/cobr. do interior	7.777:252\$136
Títulos em caução e em depósito	45.084:387\$800
Valores hipotecários	12.642:272\$800
Correspondentes do exterior	196:843\$900
Correspondentes do interior	2.028:375\$600
Apólices dep. Tesouro Nacional	100:000\$000
Letras a pagar	53:246\$400
Caução da Diretoria	80:000\$000
Diversas contas	440:212\$753

110.982:984\$883Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *Adriano Sá Junior.* diretor-presidente. — *Julio Mattos,* diretor-gerente. — *Wilfred Penha Borges,* contador.

(C 8.844 — 11/9/1940 — 113\$2)

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua de S. Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos	60:935\$870
Títulos Descontados	603:429\$500
Títulos em Caução	57:950\$000
Títulos em Cobrança	15:750\$000
Móveis e Utensílios	12:816\$400
Administrações de Propriedades	430:000\$000

1.180:881\$770

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas Correntes	211:602\$870
Bancos c/ Garantida	13:178\$900
José Antônio Moreira c/Supr.	125:000\$000
Redescontos	77:400\$000
Credores por Títulos em Cobrança	15:750\$000
Valores Caucionados	57:950\$000
Bens Administrados	430:000\$000

1.180:881\$770Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *J. Antonio Morcira.*

(C. 8.920 — 11-9-940 — 56\$1).

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital	Frs. 100.000.000
Fundo de Reservas	Frs. 121.000.000

SÉDE CENTRAL — PARIS

Sucursais e Agências

Brasil:

Araraquára, Bafa, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Jaú, Mocóca, Ourinhos, Paranaguá, Pinhal, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São Jose do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo e Uberlândia.

Argentina:

Buenos Aires, Rosário de Santa Fé.

Chile:

Santiago, Valparaiso.

Colômbia:

Barranquilla, Bogotá, Medellin.

Uruguai:

Montevideu.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	97.425:338\$700
------------------------------	-----------------

Letras e Efeitos a Receber:

— Letras do Exterior	34.246:666\$500
— Letras do Interior	133.297:113\$300

167.543:779\$800

Empréstimos em contas correntes	120.673:132\$250
Valores depositados	166.650:856\$590
Correspondentes no Estrangeiro	8.195:968\$100
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	18.748:861\$200

CAIXA:

— Em moeda corrente	35.683:510\$600
— Em C/C à nossa disposição:	
no Banco do Brasil	58.551:232\$400
em outros Bancos	7.937:576\$300

102.172:319\$300

Diversas contas	14.420:970\$300
---------------------------	-----------------

695.831:226\$840

Passivo

Capital declarado das Filiais no Brasil	30.000:000\$000
Lucros em suspenso	5.400:000\$000

Depósitos em contas correntes:

— Depósitos a Vista	162.393:272\$970
— Depósitos a Prazo Fixo	94.239:198\$530

256.632:471\$500

Depósitos em conta de cobrança	168.144:550\$600
Títulos em depósito	166.650:856\$590
Agências e Filiais	10.515:065\$000
Casa Matriz	7.226:506\$200
Correspondentes no Estrangeiro	4.741:011\$500
Diversas contas	46.520:765\$150

695.831:226\$840São Paulo, 10 de setembro de 1940. — A Diretoria, *Apollinari.*
— O Contador, *Clerle.*

(C-8.921—11-9-940—132\$6)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Ativo	
Títulos descontados	2.699.719\$800
Empréstimos em contas correntes	180.862\$900
Letras e efeitos a receber, em cobrança na praça ..	17.770\$000
Valores em liquidação	195.330\$200
Valores caucionados	317.188\$000
Títulos e fundos próprios	102.018\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	27.079\$700
Em depósito no Banco do Brasil	53.136\$100
Em depósito em outros Bancos	6.872\$600
Diversas contas	131.642\$500
Bens Imobiliários de Terceiros	355.000\$000
	4.086.620\$000
Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	840.163\$000
Fundo de liquidações	170.865\$200
Depósitos em contas correntes com juros	210.241\$850
Depósitos a prazo fixo	215.730\$500
Depósitos em conta de cobrança da Praça	17.770\$000
Títulos em caução e depósito	317.188\$000
Diversas contas	959.861\$450
Administração de bens	355.000\$000
	4.086.620\$000

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador.

(C. 8.919 — 11-9-40 — 86\$7)

LABORATÓRIOS VERNY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

As treze horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove, em sua sede social, à rua Senador Pompeu, número duzentos e oito (208), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas dos "Laboratórios Verny S. A.", representando cento e sessenta (160) ações sobre as (240) duzentos e quarenta em que se divide o capital social, conforme assinatura em livro de presença, sendo os seguintes os acionistas: Elmano Cruz, Euclides do Rego Lopes, Dr. Crecêncio Liuzzi, Joaquim Cardillo Filho, Alvaro Caetano de Oliveira e Antônio Silveira Thomaz. Assumindo a presidência o Dr. Joaquim Cardillo Filho, que convidou para secretário o Sr. Antônio Silveira Thomaz, mandou que fossem lidos os anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no "Jornal do Comércio" nos dias 18 e 24 de agosto e 3 de setembro e no *Diário Oficial* nos dias 18 e 24 de agosto e 3 de setembro o que foi feito, ficando assinados conhecidos os fins da presente assembléia. Após declarou que, em 1º de agosto, a diretoria da sociedade havia feito aos Srs. Membros do Conselho Fiscal, a exposição que passava a ler, e que é a seguinte: Exposição — Temos a honra de submeter aos Egregios senhores Membros do Conselho Fiscal as seguintes propostas: 1º) — O aumento do capital social para Rs. 500.000\$, à vista do crescente desenvolvimento da sociedade. Pelo exame de suas transações, verifica-se que o capital inicial de Rs. 12.000\$0 é positivamente exíguo. Basta que se examinem as contas de suprimentos, que ultrapassam de muito de Rs. 400.000\$0. 2º) — Outrossim, será necessária uma reforma dos Estatutos, criando-se, na Diretoria, mais um cargo de Diretor e procedendo-se à respectiva eleição. Propomos, para isso, as seguintes alterações nos Estatutos: O artigo 5 passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Rs. 500.000\$0, realiado e dividido em 1.000 ações ao portador de quinhentos mil réis cada uma". O artigo 6 dos Estatutos será substituído pelo seguinte: "A administração da sociedade será exercida por três diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Procurador e um Diretor Técnico, sendo os primeiros eleitos pela Assembléia e o último nomeado ou demitido livremente pela maioria dos outros diretores. O mandato dos diretores eleitos pela Assembléia é de seis anos, revogável a qualquer tempo por decisão de nova assembléia". Substituir o artigo 6 pelo seguinte: "Os Diretores eleitos não perceberão vencimentos". Substituir o artigo 9 pelo seguinte: "Ao Diretor Presidente compete: a) — exercer a gestão comercial e a superior direção da sociedade, para o que poderá assinar todos os atos necessários e obrigar a sociedade, dentro dos limites fixados no artigo 9; b) — representá-la como pessoa jurídica, ativa ou passivamente;

c) — dirigir sua contabilidade; d) — nomear os seus auxiliares e mandatários; e) — instalar e presidir as assembléias gerais, que poderá convocar quando julgar necessário, assinar cautelares provisórias de ações ou as ações representativas do capital, juntamente com o Diretor Procurador; f) — emitir cheques, aceitar títulos. Ao Diretor Procurador compete: a) — Substituir o Diretor Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos comprovados; b) — assinar com o Diretor Presidente cautelares provisórias de ações ou as ações representativas do capital. Ao Diretor Técnico compete: a) — exercer a direção técnica da fabricação dos produtos da sociedade; b) — assumir a responsabilidade e representação da sociedade perante as repartições sanitárias. Parágrafo único — O Diretor Técnico será sempre um farmacêutico legalmente habilitado, nos termos da lei". Substituir o artigo II pelo seguinte: "O Diretor Presidente será substituído, nos seus impedimentos ocasionais, pelo Diretor Procurador; o Técnico será substituído por designação do Presidente, nos impedimentos temporários. Em caso de renúncia, a assembléia geral será convocada para eleição do novo Diretor". Ainda, deverão ser acrescentadas, na reforma dos Estatutos, as seguintes disposições transitórias: "Art. 1 — As 240 ações de 50\$0 cada uma, que constituíam o capital anterior, serão recolhidas e substituídas pelo seu valor nominal, sendo cada grupo de dez ações de 50\$000 trocado por uma ação de 500\$000. Enquanto não puderem ou não quiserem os antigos acionistas substituí-los, serão admitidos a votar por grupo de forma que 10 ações de 50\$000 correspondem a um voto. Art. 2. A administração da Sociedade, para o período a terminar em 15 de abril de 1946, é a seguinte: — Diretor presidente, Joaquim Cardillo Filho — Diretor procurador, Crecêncio Liuzzi. Art. 3. Respeitado sempre o disposto no art. 6 dos Estatutos, continuará como Diretor Técnico o Sr. Alvaro Caetano de Oliveira. Pedimos assim, autorização para convocar uma assembléia geral extraordinária para tomar conhecimento desses assuntos e sobre eles soberanamente resolver. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — Joaquim Cardillo Filho, diretor presidente. — Que os senhores membros do Conselho Fiscal, aos 11 dias do mesmo mês haviam proferido sobre esta exposição o seguinte: Parecer: — Bem examinada a criteriosa exposição da Diretoria, dividida em dois itens, sendo o primeiro sobre o aumento de capital, reputamos acertadas as sugestões: I — Quanto à primeira, do aumento para réis 500.000\$000 do capital social, nada se nos afigura mais justo e aconselhável. Basta considerar que a Sociedade teria um patrimônio de centenas de contos de réis e um exíguo capital de réis 12.000\$000. Isso explica o vulto da conta de suprimentos. Sugerimos, entretanto, que esse aumento seja feito pelos créditos de suprimentos do próprio Dr. Joaquim Cardillo Filho, o que representa o fortalecimento do ativo. Consultamos o credor sobre esse pormenor e como ele esteja de inteiro acordo, propomos: 1º) que se proceda ao aumento do capital de 12.000\$000 para 500.000\$000; 2º) que as ações sejam ao portador e do valor de 500\$000 cada uma; 3º) que se proceda, por peritos e louvados, da confiança da assembléia à verificação do crédito do Dr. Joaquim Cardillo Filho; 4º) que, caso o crédito não baste para o aumento do capital, seja o excesso aberto à subscrição entre os acionistas para completar o aumento do capital. II — Quanto à segunda parte, damos parecer favorável à reforma dos Estatutos proposta, pois é evidente a necessidade do desdobramento dos cargos da Diretoria e demais medidas suplementares propostas. III — Deverá, em consequência, a Diretoria convocar uma assembléia geral extraordinária. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — Elmano Cruz. — Aldilio Tostes Malta. — Antonio Thomaz. Que sendo do conhecimento de todos o assunto, submetia-o à discussão da assembléia; afirmando que a Diretoria estava às ordens dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento. Pelo Sr. Euclides do Rego Lopes foram pedidos esclarecimentos sobre a marcha dos negócios sociais, sendo-lhe prestadas minuciosas informações e fornecidos dados de todo o seu andamento, declarando-se ele satisfeito. Encerrada a discussão, o Dr. Elmano Cruz entendeu que se deveria votar em princípio se se aprovava ou não a proposta da Diretoria, com a variante sugerida pelo Conselho Fiscal, pois, em caso afirmativo, deveria a assembléia escolher três louvados que procedessem à verificação e avaliação do crédito de suprimentos do Dr. Joaquim Cardillo Filho, afim de se efetivar o aumento do capital e consequente reforma dos Estatutos. Submetida a votos esta proposta do Dr. Elmano Cruz, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em consequência foi posta em votação a proposta da Diretoria, de aumento do capital e reforma dos Estatutos, sendo aprovada por unanimidade, o Sr. Presidente anunciou a eleição dos três louvados. Por proposta do Sr. Alvaro Caetano de Oliveira foram aclamados louvados os Srs. Alvaro Teixeira Ancêde, Osvaldo Pupato e Alcêo Melo da Silva. O Sr. Presidente declarou que ia comunicar aos eleitos sua missão e que, em face da necessidade de se ter de verificar o crédito oferecido em subscrição de ações para aumento do capital social, teria de se proceder a nova assembléia em continuação da presente, a qual, desde logo, ficava convocada para 23 de setembro, devendo porém, ser anunciada. Não havendo quem fizesse uso da palavra, foi suspensa a sessão por uma hora, afim de que se lavrasse a presente ata no livro próprio da Sociedade e em duas mais em separado. Reaberta a sessão, lida e submetida à discussão foi a ata unanimemente aprovada. Eu, Antônio Silveira Thomaz servindo como secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. — Joaquim Cardillo Filho. — Antonio Silveira Thomaz. — Elmano Cruz. — Crecêncio Liuzzi. — Alvaro Caetano de Oliveira. — Euclides Rego Lopes.

(C. 8.850 — 11-9-40 — 189\$7).

"SEGURANÇA INDUSTRIAL" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELA "SEGURANÇA INDUSTRIAL", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, presentes na sala da diretoria da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, os acionistas constantes do livro de presença, representando mil duzentas e trinta e duas ações, mais de quatro quintos do capital social, o presidente da Companhia, senhor Antônio Prado Júnior declarou aberta a sessão, em virtude de haver o número legal exigido, convidando para secretariá-lo os senhores doutores Targino Ribeiro e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, que tomaram lugar, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. Procedeu-se, em seguida, à leitura do anúncio de convocação da referida assembleia, publicado no *Diário Oficial* de trinta de agosto, dois e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e no *"Jornal do Comércio"* dos dias trinta de agosto, primeiro, dois e três de setembro de mil novecentos e quarenta, assim redigido: "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros. Assembleia geral extraordinária. (Primeira convocação). São convidados os senhores acionistas da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, às 14 horas do dia 5 de setembro de 1940, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, inclusive aumento de capital, tudo de conformidade com a proposta da diretoria e do conselho fiscal, que desde esta data ficam à disposição dos senhores acionistas. Estão suspensas as transferências de ações, até a data da realização da referida assembleia. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — A Diretoria". Terminada a leitura, procedeu-se à da proposta da diretoria, sobre a reforma dos estatutos e aumento de capital, redigida nos seguintes termos: "Proposta da diretoria, a ser apresentada à assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 5 de setembro de 1940. No nosso último relatório, nos referimos às novas leis e regulamentos devidos ao alto senso de patriotismo do governo do Dr. Getúlio Vargas. As nossas esperanças se acham satisfeitas na atuação dessas novas disposições que vão se amoldando, gradativamente, no meio segurador, sem grandes choques, devido ao elevado critério administrativo daqueles que orientam a sua atuação, principalmente, do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, do diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, bem como de todos os seus colaboradores e funcionários. A nossa Companhia tem procurado, dentro das suas possibilidades, concorrer a esse movimento de patriotismo, o qual, se por um lado acarreta algum sacrifício, por outro, atende perfeitamente às aspirações dos novos tempos. Para nos enquadrarmos às novas disposições, é que submetemos aos nossos prezados acionistas, uma proposta de modificação dos estatutos, que, justamente, se inspira nas necessidades fixadas no Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, que dá nova regulamentação às leis de seguros. As modificações propostas encontram evidente justificativa nessas disposições legislativas. A respeito do aumento de capital, devemos somente esclarecer aos senhores acionistas, que pronomos de realizá-lo mediante a transferência da conta "Reserva extraordinária" para a conta de "Capital" da quantia de 900:000\$000 (novecentos contos de réis), julgando assim integrar ainda no ativo da Companhia, e que para nós constituía uma medida de previdência temporária. De fato, a nossa Companhia, desde que tivemos a honra de tomar a nosso cargo a sua administração, foi sempre progredindo, até alcançar um nível de prosperidade o qual nos deixa perfeitamente tranquilos para encarar qualquer contratempo, no futuro. "Assim é que, todas as contas do ativo foram sempre avaliadas com muita severidade, de maneira a representar valores certos e as contas do passivo foram sempre consideradas com desafogo, de forma que os nossos balanços constituem a expressão fiel da solidez da nossa Companhia e as reservas estão largamente garantindo todas as eventualidades, tanto as técnicas como as chamadas por lei e as estatutárias. Todavia, além dessas reservas que designaremos obrigatórias, esta Diretoria quiz gradativamente constituir uma reserva extraordinária que atingia em 31 de dezembro de 1939, à importância de 1.759:187\$013, reserva essa líquida e da qual, os atuais acionistas têm livre disponibilidade, pois não cobre nenhuma responsabilidade específica da Companhia. Entretanto, não propomos de distribuí-la, mas, sim, de transferi-la em parte para a conta do capital fixo da Companhia, de maneira que passe a fazer parte integrante do mesmo, constituindo, assim, ainda maior garantia para quaisquer transações da Sociedade. A diretoria submete, portanto, aos Srs. acionistas, as seguintes propostas, para a devida aprovação: 1) modificação dos estatutos como segue: Art. 1.º Sob a denominação de "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros, fica constituída uma sociedade anônima que será regida pelas normas consignadas nestes estatutos e ainda pelas disposições legais e regulamentares aplicadas às sociedades de sua natureza, e particularmente, pelas disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e do Decreto n. 85, de 10 de março de 1935. — Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 anos, a contar da data de sua constituição, podendo entretanto esse prazo ser reduzido ou prorrogado por deliberação da assembleia geral. — Art. 4.º A Companhia tem por objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, entendendo-se como

tais os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros danos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, assim como em seguros contra riscos por acidentes do trabalho e moléstias profissionais, previstos nas leis e regulamentos presentes e futuros. — Parágrafo único. Além das operações de que trata o presente artigo, já autorizadas pelos Decretos ns. 14.121, de 31 de março de 1920, 14.932, de 5 de agosto de 1924, e 837, de 20 de maio de 1936, a Sociedade poderá realizar as de quaisquer outros ramos de seguros, permitidos por lei e em que convenha operar, obtida previamente a necessária autorização do Governo. — Art. 5.º O capital da Sociedade é de 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações, nominativas, do valor nominal de 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis), subscritas e completamente integralizadas. — Parágrafo único. Para os efeitos dos regulamentos de seguros vigentes, do capital social caberá: a) réis 1.900:000\$000 (mil e novecentos contos de réis) às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, das compreendidas no grupo 1.º do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940; b) réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) às operações de seguros contra riscos de acidentes do trabalho compreendidas no Decreto-lei n. 85, de 10 de março de 1935. — Art. 15. As sociedades anônimas ou corporações, serão representadas pelos seus representantes legais, as firmas por um de seus sócios, os menores, os tutelados ou curatelados, por seus tutores ou representantes legais, os falidos pelos síndicos ou os liquidatários das massas falidas. — Art. 18. Para que a assembleia geral possa validamente funcionar e deliberar, é indispensável que esteja presente um número de acionistas que represente, pelo menos, a metade do capital social. — Parágrafo único. Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de anúncios nos jornais já referidos, declarando-se neles que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Art. 41. O capital social e as reservas obrigatórias quando disponíveis, serão aplicados pela forma estabelecida no Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 e no Decreto-lei n. 85, de 10 de março de 1935. Dos fundos que não estejam sujeitos à aplicação obrigatória, serão empregados pela forma prevista nos decretos-lei acima citados, ou em outros bens de real valor, a juízo da Diretoria. Art. 42. Depois de constituídas as reservas legais, os lucros líquidos apurados anualmente em balanço, serão distribuídos pela Assembleia Geral dos Acionistas, nesta conformidade: a) 20%, no mínimo, para Reserva Estatutária, destinada a suprir deficiências do capital e de reservas exigidas pelo Regulamento de Seguros, ou cobrir quaisquer prejuízos sofridos pela Sociedade; b) dividendo; c) bonificações e comissões à Diretoria; d) gratificações extraordinárias; e) reservas extraordinárias e de dividendos. Art. 43. Nos casos omissos destes estatutos, será observada a legislação vigente. Os acionistas reconhecem e aprovam os presentes estatutos, aceitando a responsabilidade que lhes cabe por lei. — 2) aumento do capital, de 1.500:000\$000 para 2.400:000\$000, mediante a transferência de 900:000\$000 da conta "Reserva Extraordinária" para a conta de "Capital" e o correspondente aumento do valor nominal de cada ação de 1:000\$000 para 1:600\$000. Chamamos por último a atenção dos senhores Acionistas que, depois da transferência de fundos acima indicada, ficará ainda a conta "Reserva Extraordinária" representada pela elevada quantia de 859:187\$013, largamente suficiente para permitir, em 31 de dezembro de 1940, a constituição da nova reserva de contingência, instituída com o art. 57 do Decreto-lei n. 2.063 e que, pelos nossos cálculos, consideradas as atuais reservas de prêmios, deverá atingir uma importância muito próxima de 265:000\$000. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940. — A Diretoria: Antônio Prado Júnior. — Osvaldo Riso. — André Migliorini. — M. H. Silva Rodrigues." Finda essa leitura, o senhor doutor Paulo José Pires Brandão, leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os Membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, a pedido da Diretoria, examinaram a proposta de modificação dos estatutos e aumento de capital da referida Sociedade e julgam que, além de enquadrar-se essa proposta nas novas disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, acatela os interesses da Companhia. A transferência que se propõe levar a efeito de "Reserva Extraordinária" — que representa disponibilidades líquidas, que poderiam, portanto, ser distribuídas, livremente, entre os atuais Acionistas — para a conta de "Capital" fixo e inalienável é novo testemunho da sã e criteriosa administração que lhe vem imprimindo a sua Diretoria, sobejamente comprovada pelos resultados apresentados em cada exercício. Assim, são de parecer que a Assembleia Geral aprove: a) modificação dos estatutos, como segue: Art. 1.º Sob a denominação de "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, fica constituída uma sociedade anônima que será regida pelas normas consignadas nestes estatutos e ainda pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades de sua natureza, e particularmente pelas disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 e do Decreto n. 85, de 10 de março de 1935. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 anos, a contar da data de sua constituição, podendo, entretanto, esse prazo, ser reduzido ou prorrogado por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 4.º A Companhia tem por objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, entendendo-se como tais os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros danos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, assim como em seguros contra riscos por acidentes do trabalho e moléstias profis-

sionais, previstos nas leis e regulamentos presentes e futuros. Parágrafo único. Além das operações de que trata o presente artigo, já autorizadas pelos Decretos ns. 14.121, de 31 de março de 1920, 14.932, de 5 de agosto de 1921 e 837, de 20 de maio de 1936, a sociedade poderá realizar as de quaisquer outros ramos de seguros, permitidos por lei e em que convenha operar, obtida previamente a necessária autorização do Governo. Art. 5.º O capital da Sociedade é de 2.400:000\$0 (dois mil e quatrocentos contos de réis), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações, nominativas, do valor nominal de 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis), subscritas e completamente integralizadas. Parágrafo único. Para os efeitos dos regulamentos de seguros vigentes, o capital social caberá: a) réis 1.900:000\$0 às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, das compreendidas no grupo 1.º do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940; b) 500:000\$0 às operações de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, compreendidas no Decreto-lei n. 85, de 10 de março de 1935. Art. 15. As sociedades anônimas ou corporações serão representadas pelos seus representantes legais, as firmas por um de seus sócios, os menores, os tutelados ou curatelados, por seus tutores ou representantes legais, os falidos pelos síndicos ou os liquidatários das massas falidas. Art. 18. Para que a Assembléia Geral possa válidamente funcionar e deliberar, é indispensável que esteja presente um número de acionistas que represente, pelo menos, a metade do capital social. Parágrafo único. Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de anúncios nos jornais já referidos, declarando-se neles que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Art. 41. O capital social e as reservas obrigatórias, quando disponíveis, serão aplicados pela forma estabelecida no Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e no Decreto-lei n. 85, de 10 de março de 1935. Os fundos que não estejam sujeitos a aplicação obrigatória, serão empregados pela forma prevista nos decretos-lei acima citados, ou em outros bens de real valor, a juízo da Diretoria. Art. 42. Depois de constituídas as reservas legais, os lucros líquidos apurados anualmente em balanço, serão distribuídos pela Assembléia Geral do acionistas, nesta conformidade: a) 20 %, no mínimo, para reserva estatutária, destinada a suprir deficiências de capital e de reservas exigidas pelos regulamentos de seguros, ou cobrir quaisquer prejuízos sofridos pela Sociedade; b) dividendo; c) bonificações e comissões à Diretoria; d) gratificações extraordinárias; e) reserva extraordinária e de dividendos. Art. 43. Nos casos omissos destes Estatutos, será observada a legislação vigente. b) aumento de capital, de 1.500:000\$0 para réis 2.400:000\$0, mediante a transferência de 900:000\$0, da conta "Reserva Extraordinária" para a de "Capital" e o correspondente aumento do valor nominal de cada ação de 1:000\$0 para 1:600\$0. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940. Assinados. — *Paulo José Pires Brandão*. — *Pasquale Cataldo*. — *Raul dos Santos Carvalho*. — Pede a palavra, a seguir, o acionista doutor José Batista dos Santos Junior, para, interpretando o pensamento de todos os presentes, propôr a aprovação da proposta bem como um voto de louvor à Diretoria e ao Conselho Fiscal, o que é feito por unanimidade, tendo-se absteído de votar, somente quanto à última parte, os senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, procedeu-se à leitura, na íntegra, dos Estatutos da Companhia, que deverão ser encaminhados, para a devida aprovação, ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Os acionistas presentes reconheceram e aprovaram os mesmos, por aclamação, no teor seguinte:

Estatutos da Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelas normas consignadas nestes estatutos e ainda pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades de sua natureza e particularmente pelas disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e do Decreto n. 85, de 10 de março de 1935.

Art. 2.º A sede da Sociedade é, para todos os efeitos legais, a cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ser, entretanto, criadas sucursais filiais ou agências, dentro do país ou no estrangeiro, onde a Diretoria julgar conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é de 50 anos, a contar da data de sua constituição, podendo, entretanto, esse prazo, ser reduzido ou prorrogado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 4.º A Companhia tem por objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, entendendo-se como tais os que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros danos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, assim como em seguros contra riscos por acidentes do trabalho e moléstias profissionais, previstos nas leis e regulamentos presentes e futuros.

Parágrafo único. Além das operações de que trata o presente artigo, já autorizada pelos Decretos ns. 14.121, de 31 de março de 1920, 1.932, de 5 de agosto de 1921, e 837, de 20 de maio de 1936, a Sociedade poderá realizar as de quaisquer outros ramos de seguros, permitidos por lei e em que convenha operar, obtida previamente a necessária autorização do Governo.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital da sociedade é de 2.400:000\$0 (dois mil e quatrocentos contos de réis), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações, nominativas, do valor nominal de 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis), subscritas e completamente integralizadas.

Parágrafo único. Para os efeitos dos Regulamentos de Seguros vigentes, do capital social caberá: 1) 1.900:000\$0 (mil e novecentos contos de réis) às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, das compreendidas no grupo 1.º do Decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940; b) 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) às operações de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, compreendidas no Decreto-lei n. 85, de 10 de março de 1935.

Art. 6.º Em caso de aumento do capital, os acionistas da sociedade terão preferência para a subscrição de novas ações pelo prazo de 30 dias, a contar do aviso para esse fim dado pela Diretoria, por meio de anúncios publicados no "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Os acionistas que não efetuarem a entrada do capital subscrito, nos prazos fixados pela Assembléia Geral, poderão fazê-lo nos trinta dias subsequentes, acrescida da multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da chamada. Decorridos os trinta dias de espera, se praticará o que determina a lei.

Art. 7.º As transferências de ações serão feitas nos registros da Sociedade, na sede desta e mediante termo assinado pelos cedentes e cessionários ou respectivos representantes legais.

Art. 8.º No caso de transmissão a título de legado, sucessão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência não poderá ser lavrado senão à vista do alvará do Juiz competente, do formal da partilha ou de carta de arrematação ou de adjudicação.

Art. 9.º As ações são individuais, não reconhecendo a Sociedade mais de um proprietário para cada ação.

Parágrafo único. As ações ou cautelas serão sempre assinadas por dois Diretores.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. A assembléia geral constitui-se pela reunião dos acionistas legalmente inscritos no registro de ações da Sociedade, nos termos e de conformidade com o disposto nos presentes estatutos e na legislação em vigor.

Art. 11. As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As assembléias gerais ordinárias se reunirão anualmente, até o último dia útil do mês de março.

§ 2.º As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes em que legal e regularmente forem convocadas.

Art. 12. Os anúncios de convocação das assembléias gerais ordinárias serão publicadas no "Diário Oficial", e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de quinze dias e os das assembléias gerais extraordinárias, com a antecedência de 5 dias, no mínimo.

Parágrafo único. Uma vez convocada a assembléia de acionistas, ficam suspensas as transferências de ações até que a assembléia se reúna ou fique sem efeito a convocação.

Art. 13. As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários, cabendo ao presidente verificar previamente a regularidade da constituição da assembléia, velar pela ordem dos trabalhos e pela regularidade da reunião.

Parágrafo único. Nos trabalhos das assembléias gerais ordinárias, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) leitura do anúncio da convocação da assembléia, do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal;
- b) discussão e deliberação sobre contas e atos da diretoria;
- c) discussão sobre todos os interesses gerais da sociedade;
- d) eleição dos membros da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, quando findar o respectivo mandato.

Art. 14. Para todos os efeitos, podem os acionistas fazer-se representar, nas assembléias gerais, por procuração com poderes especiais dada a qualquer acionista que não seja diretor ou membro do conselho de administração ou do conselho fiscal da sociedade.

Art. 15. As sociedades Anônimas ou Corporações serão representadas pelos seus representantes legais, as firmas por um de seus sócios, os menores, os tutelados ou curatelados por seus tutores ou representantes legais, os falidos pelos síndicos ou os liquidatários das massas falidas.

Art. 16. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade, para a representação nas assembléias deverão ser depositados na sede da sociedade com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, quando se tratar de assembléia ordinária e dois dias, quando de assembléia extraordinária, sob pena de não poder o procurador representante exercer o mandato.

Art. 17. Só os titulares de ações cujos nomes se acharem já inscritos nos livros da sociedade poderão exercer o direito e prerrogativas atribuídos aos acionistas.

Art. 18. Para que a assembléa geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensável que esteja presente um número de acionistas que represente, pelo menos, a metade do capital social.

Parágrafo único. Se este número não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de anúncios nos jornais já referidos, declarando-se neles que se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 19. Tratando-se, porém, de reforma dos estatutos, aumento ou redução de capital, liquidação da sociedade, fusão com outra, ou encampação de outra ou por outra sociedade congênere, a assembléa geral carece, para validamente se constituir, da presença de acionistas que, no mínimo, representem dois terços do capital social.

Parágrafo único. Não se reunindo este número na primeira convocação, será anunciada nova reunião, com intervalo de oito dias e, à falta de número legal na segunda, será convocada com o mesmo intervalo uma terceira, observando-se, então, as disposições do artigo 130, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 20. As votações das assembléas gerais serão apuradas na razão de um voto para cada ação.

§ 1.º Além dos votos do acionista, serão contados os que lhe couberem como mandatário.

§ 2.º Os membros da diretoria, do conselho de administração e do conselho fiscal da sociedade não poderão tomar parte nas votações referentes à aprovação das contas ou atos administrativos, em que tiverem funcionado.

§ 3.º Quando se tratar de aumento ou redução do capital, de deliberar sobre a reforma dos estatutos, ou sobre a liquidação da sociedade, fusão com outra e, encampação de outra ou por outra sociedade congênere, a votação será apurada, verificado o número legal dos acionistas presentes (art. 132, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 21. A aprovação pela assembléa geral das contas anuais e dos atos dos administradores extingue completamente a responsabilidade dos mandatários em relação ao período das mesmas contas, salvo as hipóteses previstas nos arts. 74 e 75, do Decreto n. 8.824, de 30 de dezembro de 1882, e os arts. ns. 145 e 146, do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A sociedade é administrada:

a) pela diretoria; b) pelo conselho de administração; c) pelo conselho fiscal.

TÍTULO I

Da Diretoria

Art. 23. A diretoria compõe-se de quatro diretores eleitos pela assembléa geral de acionistas, entre acionistas ou não.

Art. 24. A diretoria, na sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros o presidente e o vice-presidente, estabelecendo as funções de cada diretor, sem prejuízo das atribuições que lhes competem por força dos presentes estatutos.

Art. 25. O diretor-presidente é, em juízo e fora dele, o representante legal da sociedade, cujos mandatários lhe compete nomear ou designar, de acordo com a diretoria.

Art. 26. Os diretores podem delegar uns aos outros as suas funções, total ou parcialmente, devendo essa delegação de poderes ser feita em reunião da diretoria e constar da respectiva ata.

Art. 27. Os diretores são, de direito, membros do conselho de administração.

Art. 28. Os diretores terão os vencimentos e gratificações que forem fixados pela assembléa geral de acionistas.

Art. 29. O prazo do mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso de findar o prazo do mandato sem ter havido eleição, reputa-se o mandato prorrogado até que esta se realize, não podendo, porém, tal prorrogação, exceder a dois anos.

Art. 30. Cada diretor garantirá a sua responsabilidade com 10 (dez) ações da sociedade ou quantia equivalente, não podendo levantar a caução antes de aprovadas as contas, pela assembléa de acionistas.

Art. 31. Havendo vaga na diretoria, por falecimento, impedimento legal ou renúncia de um diretor, os demais diretores poderão, se assim julgarem conveniente, nomear dentre os membros da diretoria ou do conselho de administração um substituto que, servirá até que a vaga se preencha ou até que assembléa geral de acionistas delibere sobre a mesma.

Art. 32. Compete à diretoria conceder licença aos diretores, fixando as respectivas condições.

Art. 33. A diretoria compete também convocar as assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias, apresentar à assembléa geral ordinária o relatório sobre a situação da sociedade, fazer as chamadas do capital subscrito, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, fundar e extinguir departamentos locais, filiais e

agências, contratar, nomear e demitir, delegar poderes e exercer, enfim, diretamente ou por intermédio dos seus diretores livre e geral administração da sociedade e praticar todos os atos necessários à gestão dos seus negócios, com poderes amplos e ilimitados.

Art. 34. A diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem e qualquer diretor poderá convocar a reunião.

§ 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate, além do voto que lhe compete como diretor.

§ 2.º As deliberações da diretoria serão reduzidas a ata lavrada em livro especial, para esse fim devidamente autenticado e assinada pelos diretores presentes.

Art. 35. Todo o expediente, recibos, averbações, quitações de juros de apólices e de outros títulos da sociedade poderão ser assinados por qualquer diretor, sendo, porém, indispensável a assinatura de mais de um diretor, para a emissão de cheques ou outros atos que envolverem a responsabilidade da sociedade.

Parágrafo único. As apólices de seguros serão sempre assinadas por dois diretores ou, conjuntamente, por um diretor e qualquer funcionário da sociedade com poderes para esse fim delegados pela diretoria, salvo as apólices emitidas nas sucursais ou agências da sociedade, que poderão ser assinadas apenas por mandatários ou representantes devidamente autorizados.

TÍTULO II

Do Conselho de Administração

Art. 36. O conselho de administração compõe-se de tantos membros quantos forem nomeados pela diretoria até o máximo de 10 (dez) dentre pessoas, acionistas ou não da sociedade, de alta idoneidade e qualificação.

Art. 37. São atribuições do conselho de administração e de cada um de seus membros, responder às consultas da diretoria e coadjuvária-la, velando pelos interesses e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo único. A remuneração aos membros do conselho de administração será fixada pela assembléa geral ordinária, mediante proposta da diretoria por ocasião da aprovação do balanço.

TÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 38. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos todos anualmente, podendo ser reeleitos, dentre pessoas acionistas ou não da sociedade.

Art. 39. São atribuições do conselho fiscal:

a) apresentar à assembléa geral ordinária, no fim de cada ano social e, extraordinariamente, sempre que lhe for pedido, parecer circunstanciado sobre os negócios e operações da sociedade;

b) verificar se foram fielmente executadas durante o ano social as disposições dos estatutos e as deliberações da assembléa geral;

c) denunciar os erros, a negligência ou as fraudes que, porventura, descobrir na administração da sociedade.

d) conferenciar com a diretoria sempre que entender necessário ou por ela for convocado;

e) reclamar a convocação da assembléa geral, quando haja motivo grave e urgente, podendo fazer diretamente a convocação dessa assembléa geral, se a isso a diretoria se recusar;

f) durante o trimestre que precede à reunião da assembléa geral ordinária, proceder ao exame dos livros e documentos da sociedade e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer que deverá ser entregue à diretoria, para publicação, como anexo ao relatório anual.

Parágrafo único. Será nula qualquer deliberação da assembléa geral sobre aprovação do balanço e contas, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal (Decreto n. 434 de 1891, art. 123).

Art. 40. Os honorários dos membros do conselho fiscal serão de 1:200\$0 anuais.

CAPÍTULO V

DO EMPREGO DOS FUNDOS DA SOCIEDADE

Art. 41. O capital social e as reservas obrigatórias, quando disponíveis, serão aplicados pela forma estabelecida no Decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940 e no Decreto-lei n. 85 de 10 de março de 1935. Os fundos que não estejam sujeitos a aplicação obrigatória serão empregados pela forma prevista nos Decreto-leis acima citados, ou em outros bens de real valor a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 42. Depois de constituídas as reservas legais, os lucros líquidos apurados anualmente em balanço, serão distribuídos pela Assembléa Geral dos Acionistas, nesta conformidade:

a) 20%, no mínimo, para Reserva Estatutária, destinada a suprir deficiências de capital e de reservas exigidas pelos Regulamentos de Seguros, ou cobrir quaisquer prejuízos sofridos pela Sociedade;

- b) dividendo;
- c) bonificações e comissões da diretoria;
- d) gratificações extraordinárias;
- e) reserva extraordinária e de dividendos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 43. O ano social é regulado pelo ano civil.
- Art. 44. O balanço social, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, será aprovado dentro do primeiro trimestre do ano seguinte.
- Art. 45. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, reverterão em favor da Sociedade.
- Art. 46. A Sociedade fica sujeita a todas as disposições legais e regulamentares, vigentes e futuras, que disciplinarem os diversos ramos de seguros de que tratam os presentes Estatutos.
- Art. 47. Nos casos omissos destes Estatutos, será observada a legislação vigente.

Os acionistas reconhecem e aprovam os presentes Estatutos, aceitando a responsabilidade que lhes cabe por lei.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para ser lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pela mesa diretora dos trabalhos e por todos os acionistas presentes, E eu, 2º secretário, a subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Antonio Prado Junior. — Targino Ribeiro. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — M. H. Silva Rodrigues. — André Migliorelli. — pp. de John J. Roos, José Carlos Lamago Machado. — Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, assinados. — André Migliorelli e Guido Corti. — Antonio Cresta. — Paulo José Pires Brandão. — Pasquale Cataldo. — Targino Ribeiro. — José Carlos Lamago Machado. — Nicanor Tourinho. — José Fernandes Dias. — Aripido Vasconcellos. — Yvonne Martin Stiebler. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Paolo Darbi. — Julio Pedrosa de Lima Junior. — José Baptista dos Santos Junior.

(C-8.849-11-9-1940-805\$8).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA UNIÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Caixa União Sagrado Coração de Jesus, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus Estatutos e de acordo com o Código Civil em vigor. A Caixa tem por fim: proporcionar empréstimos aos seus sócios, mediante o juro que for autorizado pelo Governo, restituindo aos mesmos sócios, entre o dia 15 e o dia 23 de dezembro, para as festas do Natal, não só a metade desse juro, como também mais de dois terços das mensalidades entradas, o que prova a ausência de qualquer preocupação de lucro; auxiliar o funeral dos seus sócios que falecerem, com a quantia de duzentos mil réis, logo que a Caixa atinja a importância de dez contos de réis. A Caixa será administrada por uma Diretoria, constituída de três membros, presidente, secretário e tesoureiro, eleitos pela Assembléa Geral e com mandato por cinco anos. Os sócios da Caixa não respondem subsidiariamente perante terceiros, pelos compromissos assumidos pela Administração, em nome da sociedade, salvo nos casos que forem previstos nos Estatutos. O número de sócios é limitado em 50, e somente do sexo masculino. É indeterminado o tempo de duração da sociedade. As assembléas poderão se reunir, desde que compareçam pelo menos 26 sócios quites, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação. Os Estatutos foram aprovados em Assembléa Geral de 4 de setembro corrente, na qual foi eleita a primeira diretoria.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1940. — João Izidro Nogueira, presidente da Caixa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — Reconheço a firma de João Izidro Nogueira. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Cotrêa de Oliveira.

(C. 8.902-11-9-1940-10\$8).

ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO LUIZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 1940

Aos treze dias do mês de agosto de 1940, às 16 horas, achando-se presentes ou devidamente representados, na sala das sessões da Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2º andar, sala 219, cento e dezanove senhores associados, como demonstram as assinaturas lançadas no livro de presença, o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida, presidente perpétuo da Associação, declarando haver número legal para a instalação e funcionamen-

to da assembléa, indicou para presidir os seus trabalhos o Sr. ministro Ataúlfo de Paiva, Aprovada unanimemente essa indicação, com uma calorosa salva de palmas, e assumindo o indicado a presidência, agradeceu a honra com que foi distinguido e convidou para secretários os Srs. Dr. Luiz Filipe de Sousa Leão e Cesário Coelho Duarte.

Composta a mesa, pelo Sr. presidente foi mandado ler a ordem do dia constante das convocações regularmente feitas para esta assembléa, no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", e declarou que tinha sobre a mesa uma proposta da Diretoria para alteração dos estatutos da Associação, não só para o fim de ser mudado o nome da instituição, que passará a denominar-se "Casa São Luiz para a Velhice", "Instituição Visconde Ferreira d'Almeida", como para ser criado um novo cargo de 2º tesoureiro, que a experiência vem demonstrando ser de vantagem para a boa marcha da administração, nos casos de falta ou impedimento do 1º tesoureiro. Disse o Sr. presidente que a proposta da Diretoria havia sido motivada por uma representação que lhe fora apresentada por muitos dos nossos dignos associados, com cujos termos a diretoria se declarava de inteiro acordo, e que, assim ia submeter ao exame da assembléa não só a proposta de alteração dos estatutos, como a representação mesma em que foram justificados o alcance e a oportunidade da mudança do nome social, não se privando do prazer de efetuar ele próprio a leitura desses documentos, de tão proveitosa influência para o futuro da instituição.

O Sr. presidente procedeu à leitura da representação dos associados, assim concebida:

"Casa São Luiz para a Velhice — (Instituição Visconde Ferreira d'Almeida) — E' problema dos nossos dias que a assistência aos velhos não se destina somente, como outrora, aos desamparados. Sentindo esse flagrante da época, um grande mal, entre os muitos que afligem a pobre humanidade, o nosso digno presidente antecipou a solução do problema, criando nos pavilhões Eugénia Cafarena Muniz e Manuel José Lebrão, as confortáveis acomodações para os velhos pensionistas, de um e outro sexo. Dia a dia crescem e se avolumam os pedidos dos que, fatigados pelos anos, exaustos pelas lutas de um longo viver, inaptos a se amoldarem à violenta mutação de costumes em que tão pouco se concede aos velhos, buscam no recanto do nosso Asilo a paz, a calma, o ambiente sereno de uma vida que não se agita em intensidade caleidoscópica, antes deflue suave, na paisagem serena e distante da vertigem da época. Não é a miséria que os conduz à nossa Casa, mas a velhice, que não encontra abrigo nos apartamentos agitados das novas gerações.

Certo, a finalidade principal da instituição é a assistência à velhice desamparada, e cabe-lhe, como dever precípua, acolher aos seus pavilhões todos os velhos sem recursos; mas a sociedade quer mais da nossa Casa: quer que ela seja a Casa da Velhice, acolhendo igualmente os velhos que podem custear as suas despesas, ajudando desta forma a amparar os mais infelizes. "Casa São Luiz para a Velhice" deve ser o nome do estabelecimento: nessa denominação ampla se compreende a finalidade atual de acolher todos os velhos, proporcionando-lhes o conforto possível, aos que podem custear-lo, numa casa melhor e uma alimentação mais escolhida, aos que não podem — uma casa higiénica, cama confortável e nutrição sadia e completa. Se a nova finalidade que se atribue hoje ao Asilo exige alteração do seu nome, um dever de gratidão impõe que se complete o título com o acréscimo das palavras: "Instituição Visconde Ferreira d'Almeida". Milita ainda a favor da proposta que ora submetemos à deliberação dos nossos dedicados consócios, o fato de diversas associações terem adotado a denominação "Asilo para a Velhice Desamparada", vindo pois resguardar o patrimônio moral do Asilo a alteração do nome, e assim propomos:

a) que sejam alterados os estatutos da Associação, para que essa continue a funcionar com o nome de "Casa São Luiz para a Velhice — Instituição Visconde Ferreira d'Almeida";

b) que a alteração se faça por ocasião da solenidade com que vamos comemorar o meio centenário da Obra, as bodas de ouro da instituição.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Franklin Bebianno Ceppas. — Artindo Barroso. — José Candido Francisco Moreira. — Francisco Marques Sarabanda. — Americo Martins de Oliveira. — Olympio Eugenio Corrêa. — Alberto Amorim Ferreira Braga. — Francisco Garcia Saraiva. — Antonio Marques Pinheiro. — Alvaro Rosa Ribeiro. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté.

Em seguida, leu também a proposta da diretoria para alteração dos estatutos, nos seguintes termos:

"Proposta para alteração dos estatutos — Tendo em vista a exposição feita por diversos Srs. associados, pleiteando a substituição do nome da Associação por outro que julgam corresponder à sua atual finalidade, qual seja "Casa São Luiz para a Velhice" (Instituição Visconde Ferreira d'Almeida), e estando esta diretoria de acordo com as razões justificativas apresentadas, vem submeter ao exame e à discussão da assembléa geral extraordinária, para tal fim convocada, a seguinte proposta para modificação dos estatutos sociais, no qual se incluirá também a criação de um novo cargo de 2º tesoureiro para exercer a respectiva função em caso da falta do

impedimento do 1.º, como a prática tem demonstrado ser de conveniência para a instituição. Propomos:

1.º — Que seja substituído o art. 1.º dos estatutos vigentes, pelo seguinte:

Art. 1.º O Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, fundado no ano de 1890 pelo visconde Ferreira d'Almeida, e por ele mantido até seu falecimento, etc. ... (até onde se lê "em 4 de julho de 1904"), continuará a funcionar sob a denominação de "Casa São Luiz para a Velhice" (Instituição Visconde Ferreira d'Almeida).

§ 1.º Compõe-se, etc. ... como se segue no atual art. 1.º.

Art. 5.º Acrescente-se depois de vice-presidente, 1.º e 2.º tesoureiros.

Art. 8.º

§ 6.º Diga-se: visar os cheques assinados pelo tesoureiro em exercício.

Diga-se:

Art. 10. Compete ao 1.º tesoureiro: ... etc.

Acrescente-se:

§ 5.º Ao 2.º tesoureiro cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 11.

§ 3.º Diga-se: assinar os diplomas com o presidente e o tesoureiro em exercício.

§ 4.º Suprima-se.

§ 5.º Passará a 4.º.

No corpo dos novos estatutos deverão ser substituídos, onde se apresentarem as palavras "Asilo" e "Associação", existentes nos velhos estatutos, pelas novas designações, respectivamente, "Casa São Luiz para a Velhice" e "Instituição".

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — Carlos Ferreira d'Almeida, presidente.

Finda a leitura, declarou o Sr. presidente que punha em discussão a proposta para alteração dos estatutos.

Pedindo a palavra, o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida confirmou o apoio da diretoria a essa proposta, mostrando como a designação atual da Instituição não só não está mais de acordo com a finalidade que hoje a orienta de acudir também a outra modalidade do problema de assistência à velhice, e não só à desamparada por absoluta falta de recursos materiais, como se presta, por sua generalidade, a confusão com outras associações de fins idênticos de proteção à velhice desamparada, com possível prejuízo para o patrimônio moral da nossa Instituição.

Tendo o Sr. Alberto Gonçalves Teixeira solicitado do Sr. presidente da assembleia que se manifestasse sobre a proposta, foi por ele dito que a aplaudia sem restrições quanto à modificação do nome atual, mas que, se não fosse tão católico e conservador, preferiria fosse outra a adotar-se: a de Casa Carlos Ferreira d'Almeida, cuja ação de organizador, trazendo-a ao pé de respeitabilidade e de prosperidade que hoje apresenta, tem direito ao maior realce.

O Dr. Carlos Ferreira d'Almeida, agradecendo embora a generosa referência à sua ação administrativa, disse não poder de modo algum concordar com essa indicação; e, usando depois da palavra o Dr. Viçoso Jardim, primeiro tesoureiro, explicou que o pensamento da diretoria havia sido o de adotar o nome proposto de "Casa São Luiz para a Velhice" com o acréscimo mais compreensivo de: "Instituição Ferreira d'Almeida", para perpetuar não só os méritos do seu grande fundador, como os de seus sobrinhos Drs. Francisco e Carlos Ferreira d'Almeida, abnegados continuadores de sua obra. A diretoria teve, porém, de ceder ante a intransigência do seu presidente, que entendeu dever manter referência especial e exclusiva ao visconde Ferreira d'Almeida, fundador dela.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e pôs a votos a proposta da diretoria para alteração dos estatutos, tal qual havia sido apresentada, por não haver chegado a ser apresentada nenhuma outra substitutiva, sendo ela unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente que, tendo sido também aprovada a criação do novo cargo de diretor, segundo tesoureiro, constante da proposta da diretoria, ia passar à segunda parte da ordem do dia, fazendo proceder-se à sua eleição.

Suspensa a sessão por alguns minutos para o preparo e o recolhimento das cédulas, e reaberta, foram apuradas pela mesa as cédulas recolhidas, verificando-se haver recebido o Dr. Arnaldo Luiz Balesté 118 votos, um em branco, para segundo tesoureiro. Proclamado eleito, foi o Dr. Arnaldo Balesté desde logo empossado do cargo de 2.º tesoureiro pelo tempo que falta para conclusão do mandato da atual diretoria em maio de 1941. Pedindo a palavra, o Dr. Balesté agradeceu a sua eleição.

Esgotada a ordem do dia, mas, antes de ser encerrada a sessão, o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida refere-se à realização do cinquentário da Instituição no próximo dia 25 de agosto, cujas festas se prolongarão até o seguinte domingo, 1 de setembro, obedecendo a um programa já organizado, a que dará início a missa solene oficiada por

S. Ex. o Sr. núncio apostólico, seguindo-se uma sessão cívica como nas festas anuais.

No correr da semana serão prestadas especiais homenagens às religiosas, aos asilados, à imprensa e à colônia portuguesa.

Espera o Sr. presidente que todos os prezados consócios e suas eximas famílias prestarão o valioso concurso de sua presença para maior brilho das solenidades; e deplora que o nosso prezado vice-presidente, Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves se encontre ainda em rigoroso tratamento da fratura sofrida no acidente de que foi vítima, e esteja assim impedido de trazer a sua eficiente cooperação para o êxito dos festejos comemorativos. Propunha que na ata se consignasse um voto sincero pelo seu próximo restabelecimento. Disse o Sr. presidente que estava certo de ir ao encontro da vontade da assembleia, dando a proposta por aprovada e nomeando uma comissão para levar ao conhecimento do Sr. Ferreira Chaves a manifestação da assembleia, visitando-o e transmitindo-lhe os votos de pronta recuperação de sua preciosa saúde. Essa comissão ficou composta do Dr. Frederico Fróis, Dr. Viçoso Jardim, comendador Cesário Coelho Duarte e Dr. Luiz Filipe de Sousa Leão. Propôs igualmente o Sr. Dr. Carlos Ferreira d'Almeida um voto de profundo pesar pelo falecimento do nosso dedicado consócio Sr. Domingos Meneses Sampaio, unanimemente aprovado.

Pelo consócio Sr. Francisco Moreira foi proposto um voto de louvor à mesa pelo brilhante desempenho dos trabalhos, e pelo consócio Sr. Alberto Gonçalves Teixeira foi apresentada a proposta para que o Sr. presidente designasse três dos consócios presentes para com a mesa assinarem a presente ata. Submetida essa proposta à discussão e votação da assembleia e tendo sido unanimemente aprovada, o Sr. presidente designou os consócios Srs. Alberto Gonçalves Teixeira, Dr. Frederico Fróis e Dr. Merval Soares Pereira para assinatura da ata, conjuntamente com a mesa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, como 1.º secretário da mesa, lavrei a presente ata, que é por mim assinada juntamente com os demais membros da mesa e consócios designados. — Luiz Filipe de Souza Leão, 1.º secretário. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente. — Cesário Coelho Duarte, 2.º secretário. — Dr. Frederico Fróis. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Dr. Merval Soares Pereira.

(C. 8.907 - 11-9-40 - 257\$0)

CERCLE SUISSE DO RIO DE JANEIRO

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital onde tem sua sede e Foro, com personalidade jurídica pelo registo de seus primitivos estatutos feito sob o n. de ordem 1.258 no Livro 2 de pessoas jurídicas em 9 de setembro de 1938, com ilimitado número de sócios não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais e será por tempo indeterminado a sua duração, tendo por fim o seguinte: estabelecer e estreitar laços de relações e amizade entre os suíços do Rio de Janeiro, proporcionando-lhes um lugar de reunião e recreação. O *cercle* será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), um diretor, um tesoureiro, um secretário, um bibliotecário e quatro suplentes. A assembleia Geral que deliberar a dissolução da sociedade, decidirá, também, de acordo com a legislação brasileira, sobre o destino do seu patrimônio. Os presentes estatutos só poderão ser reformados com a presença de metade dos sócios honorários e efetivos e a maioria de dois terços dos presentes para votar a referida reforma. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C. 8.876 — 11-9-40 — 26\$5).

ANUNCIOS

Declaração

Nestor Egidio Figueiredo faz público que se extraviou o talão original n. 2.022, de 29-10-26, pelo qual caucionou à Prefeitura do Distrito Federal cinco (5) apólices municipais do Dec. 1933, de 10-1-924, de ns. 19.075 a 19.078 e 19.081, cautela n. 16.932, como garantia da licença de arquiteto construtor.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — Nestor Egidio Figueiredo.

Reconheço a firma de Nestor Egidio Figueiredo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Oldemar de Faria, tabelião.

(C. 8.847—11-9-40—19\$4)

Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A.

Cumprindo o disposto no art. 80 do regulamento anexo ao Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, declaramos, para os devidos fins, que os Srs. Drs. Henrique da Rocha Lima e Sílvia Moniz, médicos, residente, respectivamente, à Pensão Castelo da Glória, Ladeira da Glória n. 108 e Praia de Botafogo n. 112, foram eleitos, na fundação da sociedade, o primeiro para presidente e o segundo para secretário.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1940 — Instituto Brasileiro de Microbiologia. — *Helio Maia Pastana*, diretor.

(C. 8.906—11-9-940—18\$4)

União dos Operários em Fábricas de Tecidos**Companheiros:**

De ordem do companheiro vice-presidente, em exercício, convidamos a comparecer no próximo dia 28 do corrente, às 20 horas, afim de tomar parte na assembléia geral extraordinária, que será realizada em conformidade com o que estipula a portaria do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio n. Sem. 337, de 31 de julho de 1940, cuja ordem do dia é a seguinte:

- a) adaptação do Sindicato à nova organização sindical (Decretos-leis ns. 1.402, 2.353 e 2.381);
- b) discussão, votação e aprovação dos respectivos estatutos.

Distrito Federal, 11 de setembro de 1940. — *Nelson Pires*, 1º secretário.

(C. 8.912—11-9-940—55\$1—3 vezes)

Declaração

Albino Filipe declara que perdeu a sua carteira de identidade n. 86.326, registro civil n. 151.686 do Instituto de Identificação desta Capital, com o nome de Albino Rodrigues da Rocha.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Albino Filipe*.

Reconheço a firma de Albino Filipe.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente juramentado, no ir.pedimento ocasional do tabelião.

(C. 8.922—11-9-940—13\$3)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor Paulo Alvares de Sousa, autorizado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 30 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, e 1 dita de 200\$0, pertencentes ao Espólio de Abílio Nunes Pinheiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 8.929—11-9-940—12\$2)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor Fernando Alvares de Sousa, designado pela Câmara Sindical para dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, (1.000) mil apólices do Empréstimo Municipal de 1931, Decreto n. 3.462, de 200\$0 cada uma, juros de 5 %, ao portador, pertencentes ao Espólio de José Maria Cisne.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 8.930—11-9-940—13\$3)

Declaração

Adelino Marques Nunes declara ter perdido sua carteira de identidade, n. R.C. 313.030, fornecida pelo Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Adelino Marques Nunes*.

Reconheço a firma de Adelino Marques Nunes.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C. 8.917—11-9-940—13\$3)

Aviso

Eugênio de Proença Sigaud, que também se assina E. P. Sigaud, faz público que, tendo se extraviado o talão n. 3.889, de 11-4-1934, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal 5 (cinco) apólices municipais do Dec. 1.464, de 8-9-1920, de ns. 9.953, 9.957 e 70.058/60, como garantia do exercício da profissão de arquiteto construtor; tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1940. — *Eugenio de Proença Sigaud*.

Reconheço a firma de Eugenio de Proença Sigaud.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*, substituto.

(C. 8.911—11-9-940—19\$4)

Companhia Eletro-Química Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7º andar, sala 714, para tratar e deliberar:

- a) sobre a alteração do artigo 9º dos estatutos para a criação do cargo de diretor-técnico e eleição do mesmo;
- b) sobre a regularização dos débitos anteriores, mediante empréstimo hipotecário, com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro e ratificação da escritura de empréstimo lavrada em 3 do corrente mês, em notas do 3º Ofício desta Capital, conforme autorização da assembléia realizada a 15 de junho do corrente ano;
- c) sobre assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.845—11-9-940—40\$8—2 vezes)

Banco Lowndes**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores de ações do capital do Banco Lowndes, em organização, a reunir-se em assembléia geral de constituição do mesmo Banco, às 15 horas do dia 17 de setembro de 1940, à rua México n. 90 (loja), Esplanada do Castelo, nesta cidade. Os subscritores poderão representar-se por procuradores, devidamente constituídos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Os incorporadores: *Lowndes & Sons, Ltda. e C. F. Mackintosh*.

(C. 8.925—11-9-940—52\$0—3 vezes)

União dos Alfaiates e Classes Anexas**EDITAL****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fica convocada, para o dia 30 de setembro de 1940, às 19 horas, na sede social, sita à rua Buenos Aires n. 125, 2º andar, a assembléia geral, para os seguintes fins:

- a) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- b) adaptação do Sindicato à nova lei sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939;
- c) exame e aprovação das medidas necessárias à finalidade em apreço;
- d) discussão e aprovação dos novos estatutos.

Caso não compareça número legal, realizar-se-á às 20 horas, em segunda convocação, de acordo com o disposto no artigo 25 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Alcides da Silva Marques*, presidente.

(C. 8.904—11-9-940—76\$5—3 vezes)

"Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social à avenida Almirante Barroso n. 90, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de alteração dos estatutos, para ajustá-los aos preceitos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.923—11-9-940—42\$8—3 vezes)

Companhia Fiat Lux**42º DIVIDENDO**

Do dia 13 do corrente em diante, pagar-se-a no escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, das 14 às 15 horas, a importância correspondente a um dividendo de 4 % (quatro por cento)

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 8.846—11-9-940—10\$2)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente na sede social do Banco à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, às 15 e 1/2 horas, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria de modificação dos estatutos sociais, de conformidade com o despacho de 22-4-1940 da Diretoria das Rendas Internas. Os senhores acionistas observarão o disposto nos estatutos sobre o depósito de ações ao portador.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 18 do corrente até à data da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(C. 8.916—11-9-940—146\$9—6 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de senhores acionistas para constituir a assembleia geral extraordinária, convocada para às 15 horas do dia 11 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 18 do corrente, na sede da Companhia à avenida Graça Aranha n. 26, 2º pavimento (salas 209 a 212), "Edifício D. Pedro II", para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, ficando à disposição dos senhores acionistas, o projeto dos novos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 8.848—11-9-940—73\$4—3 vezes)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS**

Rua do Ouvidor n. 63

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1º andar, no dia 18 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos, destinada a adaptá-los às disposições do Decreto n. 2.063, de 7 de março deste ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — *Octavio Ferreira Nival*, presidente.

(C. 8.926—11-9-940—142\$8—5 vezes)

Sociedade Anônima Viagens Internacionais

(S.A.V.I.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 16 do corrente, às quatorze horas, na sua sede social, à avenida Rio Branco n. 141, para o fim especial de, reportando-se às atas das assembleias gerais extraordinárias de 10 de março e 1 de dezembro de 1938, ratificá-las e deliberarem ser as mesmas sujeitas à aprovação do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 8.927—11-9-940—19\$4)

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. a comparecer à assembleia geral ordinária da sociedade a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplente para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 8.928—11-9-940—14\$3)

Centro Espírita "Irmã Catarina"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os sócios quites, com mais de seis meses, a se reunirem em assembleia geral ordinária, em sua sede social à rua Conselheiro Olaviano n. 68, em primeira convocação às 21 horas do dia 19 do corrente e, não havendo número legal, em segunda convocação às 22 horas do mesmo dia, para tratar do seguinte:

Prestação e aprovação de contas:

Eleição de nova Diretoria.

• *Luiz Bessa de Almeida*, 2º secretário.

(C. 8.931—11-9-940—16\$3)

A Praça

Ludovico de Miranda Góis, tendo vendido o seu estabelecimento comercial denominado Tip-Top, sito à rua São Francisco Xavier número 368 A, ao Sr. Lúcio Batista de Magalhães, livre e desembaraçado de qualquer onus, convida todos os que se julgarem seus credores a apresentarem suas contas no prazo da lei.

Assinados: *Ludovico de Miranda Góis* — *Lucio Baptista de Magalhães*.

Reconheço as firmas de Ludovico de Miranda Góis e Lucio Baptista de Magalhães.

Rio, 10 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 8.827—10-9-940—36\$7—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**DIVIDENDO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Nos dias 12 e 13 do corrente mês pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101, das 14 às 15 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 1º dividendo das ações preferenciais, à razão de 1\$5 (mil e quinhentos réis) por ação, relativo aos meses de maio e junho do ano de 1940.

DIVIDENDO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês pagar-se-á, no escritório desta Companhia, e no mesmo horário acima, o 49º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 5\$0 (cinco mil réis) por ação.

Nos dias 12 e 18, respectivamente, os dividendos serão pagos aos Bancos, e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 10 ao dia 21 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 8.646—5-9-940—212\$2—8 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira n. 55.323, modelo 19, do Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Bernardino de Souza Barbosa*.

Reconheço a firma de Bernardino de Souza Barbosa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabelião.

(C. 8.831—10-9-940—33\$7—3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 30 de setembro de 1940, às 10 horas, 1.º escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho último e procederem à eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto número 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.839—10-9-940—45\$9—3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, em 30 de setembro de 1940, às 11 horas, no escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, afim de deliberar a respeito da reforma do estatuto social, que visará a redução dos encargos da Companhia produzidos pelo pagamento de honorários à sua Diretoria e bem assim a redução do número de diretores e a alteração de texto compreendido no capítulo 3.º do mesmo estatuto social.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.840—10-9-940—49\$0—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, em sua sede, à rua da Quitanda número 87, loja, às 14 horas do dia 16 de setembro de 1940, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, para reformar os seus estatutos, e especialmente para adaptá-los às disposições do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.732—5-9-940—67\$3—3 vezes)

Companhia Ultragaz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas, portadores das ações ordinárias, para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 de setembro do corrente ano, na sede da Companhia, à rua México n. 90, 11.º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, para aumento do capital social, em novas ações preferenciais, do respectivo parecer do Conselho Fiscal e modificação dos arts. 4 e 7 dos estatutos.

Para tomar parte nas deliberações dessa assembleia os proprietários das ações deverão depositá-las na forma do disposto no art. 7.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.856—9-9-940—67\$3—3 vezes)

Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. (Cobrasan)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 26 de setembro do corrente ano, na sede da Companhia, à rua da Assembleia n. 56, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e proceder à eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.857—9-9-940—42\$8—3 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil**Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente e de acordo com a alínea "b" do artigo 119 dos estatutos, convido os senhores associados que estiverem quites a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 15 do corrente mês, às 20 horas (domingo), para ouvirem a leitura do relatório da Comissão Fiscal de Tomada de Contas, discutir e votar as condições do parecer dessa comissão.

Secretaria, 3 de agosto de 1940. — Bernardino Mello Junior, 1.º secretário.

(C. 8.710—3-9-940—55\$1—3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 2.º andar, no dia 13 do corrente, às 10 horas, afim de na forma do art. 24 n. 2 dos estatutos, tomarem conhecimento do balancete referente ao primeiro semestre do corrente exercício. De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 21, dos estatutos, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecer.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.737—5-9-940—58\$1—3 vezes)

S. A. "Novo Mundo"**DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE GARANTIA DE ALUGUEIS****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembleia marcada para o dia 10 do corrente mês, são convidados os senhores acionistas para, em segunda convocação, se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 11 horas, para se manifestarem sobre um projeto de reforma dos estatutos, destinado a adaptá-los à legislação vigente, tendo em vista o disposto no art. 201, n. V, do Decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.836—10-9-940—61\$2—3 vezes)

"Novo Mundo"**COMPANHIA DE ACIDENTES DO TRABALHO****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembleia marcada para o dia 10 do corrente mês, são convidados os senhores acionistas para, em segunda convocação, se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 11,30, para se manifestarem sobre um projeto de reforma dos estatutos, destinado a adaptá-los à legislação vigente, tendo em vista o disposto no art. 201, n. V, do Decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 8.837—10-9-940—61\$2—3 vezes)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

**RECUSAR INFORMAÇÕES AOS AGENTES DO SERVIÇO NACIONAL
DE RECENSEAMENTO É O MESMO QUE RENUNCIAR A' PATRIA**